SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0900

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE AVISO

A **AMP - Associação dos Municípios do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.694.132/0001-22, com endereço na Praça Osório, nº 400, sala 401 em Curitiba, Estado do Paraná, representado por seu Presidente Marcel Henrique Micheletto, vêm através do presente edital COMUNICAR aos399 Municípios do Estado do Paranáo que segue:

Considerando que se faz necessário esclarecer que entre os meses de março, abril e maio de 2015, foram efetuados recolhimentos em favor da AMP, que somam a quantia de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Considerando que estes valores foram efetuados em razão de pedido da AMP, efetuado na gestão passada- diretoria biênio 2013-2015, decorrente de solicitação de pagamento em conta a parte da AMP para pagamento de um parecer jurídico que seria da lavra do eminente jurista, reconhecido nacionalmente, Dr. Dalmo Dallari.

Considerando que parecer jurídico serviria de fundamentação para ação judicial que buscaria atacar a lei orgânica e o regimento interno do tribunal de contas do estado, vez que em razão das decisões pretéritas daquela corte, como a não emissão da certidão liberatória para os municípios que não estivessem em dia com o SIM_AM, novo modelo informatizado de inclusão da contabilidade e dados públicos, estava, a época, atrapalhando o regular recebimento de repasses aos municípios, gerando dificuldades de várias ordens.

Considerando queo parecer não foi elaborado e que 29 municípios do Paraná pagaram R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, em conta apartada junto as finanças da AMP, a fim de dar transparência e ajustar esses valores no fluxo do caixa, informa-se através do presente que através da assembléia geral ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2015, na sede da AMP, decidiu-se através da plenária soberana, que em relação as estes valores cabe à AMP duas obrigações, quais sejam: primeiro, oficiar ao município pagante para proceder a devolução destes valores, e segundo, em não havendo manifestação do município nesse sentido, fazer a devida compensação destes valores recebidos, diluindo-se através das mensalidades devidas pelo município, em favor da AMP.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Para fins de lisura informa-se que os municípios pagantes são os abaixo nominados: ALTO PIQUIRI, ANDIRA, BELA VISTA DA CAROBA, BOA VENTURA DE SAO ROQUE, CRUZ MACHADO, FOZ DO JORDAO, IRETAMA, ITAUNA DO SUL, JACAREZINHO, LOANDA, MARILANDIA DO SUL, MARIOPOLIS, MATINHOS, MIRADOR, NOVA SANTA ROSA, PALMAS, PARAISO DO NORTE, PARANACITY, PIRAQUARA, PRADO FERREIRA, REALEZA, ROSARIO DO IVAI, SAO JERONIMO DA SERRA, SAO JOSE DOS PINHAIS, SAUDADE DO IGUACU, SULINA, TERRA ROXA, TRES BARRAS DO PARANA, WENCESLAU BRAZ.

Comunica-se que foi oficiado a cada um dosmunicípios acima nominados para os quais foi enviado aíntegra da assembléia geral ordinária realizada no dia 24/11/2015 na sede da entidade, devidamente registrada junto ao 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, sob nº: 1.075.664, comprovando-se os fatos narrados.

Por fim, comunica-se queem relação aos municípios acima nominados e em não sendo recebida a resposta até a data impreterível de 31/12/2015 na sede da entidade, os valores em conta serão automaticamente compensados e diluídos através das mensalidades devidas pelo município em favor da AMP.

No intuito de uma gestão clara e participativa era o que nos cabia informar.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Presidente da AMP

Publicado por:
Ronaldo Donizete da Silva
Código Identificador:5E612E2C

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Prefeitos para tratar das questões de iluminação pública e energia.

Publicado no Diário Oficial da AMP em 18/12/2015

O Presidente da Associação dos Municípios do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o definido em assembléia ordinária realizada em 24/11/2015 na sede da entidade, R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Permanente de Prefeitos para tratar das questões de iluminação pública e energia junto aos poderes públicos e a concessionária de energia do Estado do Paraná.

§ 1º As atribuições da Comissão, deverão ser desenvolvidas conforme o previsto no estatuto social da entidade e legislação pertinente.

§ 2º O mandato da referida comissão é de 01 (um) ano a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Prefeitos Municipais como integrantes da Comissão:

Prefeito de Ampere – Helio Manoel Alves
Prefeito de Assis Chateaubriand – Marcel Henrique Micheletto
Prefeito de Centenário de Sul – Luiz Nicácio
Prefeito de Franscisco Beltrão – Antonio Cantelmo Neto

Prefeito de Ivaiporã – Luiz Carlos Gil

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de dezembro de 2.015

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Donizete da Silva
Código Identificador:67894180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Nelson de Camargo Decorações EPP.
OBJETO: Aquisição de Persianas.
VALOR: R$ 13.719,20 (treze mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 16/12/15 a 16/12/2016.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:EFB8E69F

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Orivaldo José Jofre.
OBJETO: Aquisição de ferramentas, materiais de construção, elétricos e serviços de manutenção de grade para reforma do prédio da prefeitura municipal.
VALOR: R$ 45.385,05 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 16/12/15 a 16/12/2016.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D065F1E6

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA Nº 187/2015

ERRATA DE PUBLICAÇÃO;
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, Torna público que na publicação do dia 04/12/2015, edição nº 890, página 05,

Onde se lê Portaria n° 1872/2015;
Leia-se Portaria 187/2015;

Gabinete da Prefeita, em 17.12.2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:90F2BB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA N.º 1.872 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza o parcelamento dos repasses de contribuição patronal para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – IPMAT, relativo aos meses de Maio de 2015 até Dezembro de 2015 mais 13º salário relativo ao ano de 2015 e da outras providencias."

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, autorizado a proceder ao parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias PATRONAIS, devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, das competências de maio de 2015 até Dezembro de 2015, mais 13º Salário relativo ao ano de 2015 em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciária descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não recorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º - Para a apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo do parcelamento, não podendo, no encerramento do exercício de 2015 ultrapassar o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INCP/IBGE acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INCP/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FMP como garantia de prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 17 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:0570C0BD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.063, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Delega a competência para responder aos ofícios, às solicitações, às notificações ou documentos similares enviados pela Promotoria de Justiça do Estado do Paraná ou qualquer outro Órgão de Fiscalização e Controle da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 69, IV e artigo 89, I, "a" da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a importância da transparência e da colaboração com os Órgãos Externo de Fiscalização, especialmente o Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que conforme o disposto no art. 32, *alíneas* "*c*"; e "*o*" da Lei Municipal n.º 1.652 de 06 de janeiro de 2013 aos Secretários Municipais incumbem como atribuição básica o assessoramento ao prefeito e fazer informar convenientemente os processos e papéis que forem dirigidos aos órgãos sob sua direção;

DECRETA:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal delega aos Secretários Municipais a competência para responder aos ofícios, às solicitações, às notificações ou documentos similares enviados pela Promotoria de Justiça do Estado do Paraná ou qualquer outro Órgão de Fiscalização e Controle da Administração Pública Municipal que sejam encaminhados com direcionamento ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Cada Secretário Municipal ficará incumbido de responder aos ofícios, solicitações, notificações ou documentos similares dos Órgãos de que tratam o *caput* deste artigo, quando a matéria objeto da respectiva solicitação esteja relacionada a sua competência atribuída nos termos da Lei Municipal n.º 1.652 de 09 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Fica o protocolo com incumbência de encaminhar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos os ofícios, as solicitações, as notificações ou os documentos similares que sejam enviados ao Prefeito Municipal, para que aquela Secretaria Municipal faça o encaminhamento ao respectivo Secretário Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Após tomadas as providências na forma e no prazo estipulados, respondendo-se integralmente conforme solicitado, o Secretário Municipal competente enviará Ofício Resposta, subscrito ao representante do órgão solicitante, juntando a respectiva documentação, ao Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos para que este providencie a protocolização junto ao órgão solicitante.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:C80B5859

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CÂMARA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º 0018.0012313/2015. Recorrente: ILPI- Instituição de Longa Permanência de Idosos – Casa de Repouso Santa Maria.
Recorrido: Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária Ementa: Recurso Administrativo. Atividade de Interesse a Saúde. Indeferimento Inicial com Base na Legislação Estadual Vigente. ILPI – Instituição de Longa Permanência. Decisão proferida por Unanimidade de votos em negar provimento ao recurso. Publique-se, Intime-se para conhecimento da decisão. (Relatora: Sandra Mara Prestes. Data do Julgamento: 2511/2015).

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2015.

LUIZ CARLOS DE AMORIM
Presidente da C.R.A.

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:D6F4A0A3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0020653/2015.
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2013.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CHAVEIRO ANITA GARIBALDI LTDA.**
Finalidade: Prorrogação
Prazo: As partes concordam em prorrogar os prazos de execução e vigência por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 21.12.2015 e encerrando-se em 21.03.2016.
Valor: Para o cumprimento do termo, informa-se saldo contratual de R$ 14.876,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e seis reais).
Data de Assinatura: 09.10.2015
0606.01 – SECRET.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA 102
04.122.0004.2.014 –Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 284
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 348
08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 481
12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1103- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 498
12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **514**
12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **520**
12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **556**
12.365.0019.2.087 – Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.90.39.00 – 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER **598**
27.812.0034.2.098 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **625**
20.606.0030.2.103 – Serviços de Agricultura
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO **650**
18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2015.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:E6EAE0B5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Protocolo: 0018.0018414/2015
Objeto: Contrato de Locação.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **GM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**
Finalidade: Instalação e Funcionamento do Centro de Atenção Especial CAPS II.
Valor: O valor será de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
Prazo; O prazo de vigência será no período de 12 meses a partir de 16.11.2015 até 16.11.2016.
Data de Assinatura: 14.11.2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Descrição
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047	Manutenção do Programa CAPS
3.3.90.39.00-1496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2015.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:2255521A

SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N. 01/2015 (SAÚDE PÚBLICA)- 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR

CONSIDERANDO ser público e notório o crescimento do número de notificações de nascidos vivos com microcefalia, com grande possibilidade de que tal anomalia seja decorrente da patologia conhecida como "Zika", transmitida por vírus cujo vetor é esse mesmo inseto transmissor da dengue;

CONSIDERANDO que até o dia 17 de novembro de 2015, foram notificados 399 casos suspeitos de microcefalia no Brasil, em 7 (sete) estado da Região Nordeste, sendo: Pernambuco: 268, Sergipe: 44, Rio Grande do Norte: 39, Paraíba: 21, Piauí: 10, Bahia: 8 e Ceará: 9, e que há comunicação de um caso com microcefalia ocorrido no Estado do Rio Grande do Norte, que evoluiu para óbito e que está sendo investigado pelas equipes de saúde;

CONSIDERANDO inclusive que até 25 de novembro de 2015 **no Paraná já houve registro de 7 (sete) casos** de pessoas adoecidas com a patologia "Zika", pelos dados oficiais publicados pela Secretaria de Estado de Saúde[1];

CONSIDERANDO que, no dia 29 de outubro de 2015, a SVS/MS realizou nova avaliação de risco no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) e notificou o evento à OMS classificado como potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) por apresentar impacto grave sobre a saúde pública e por ser evento incomum/inesperado, conforme Anexo II do RSI;

CONSIDERANDO que no dia 12 de novembro de 2015, o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, que declara **Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional** (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil, com base no Decreto nº 7616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que, diante do atual quadro epidemiológico, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, emitiu, no dia 17 de novembro de 2015, a Nota Informativa nº 01/2015 – COES MICROCEFALIAS, com a orientação técnica *dos "Procedimentos preliminares a serem adotados para a vigilância dos casos de microcefalia no Brasil";*

CONSIDERANDO que no item 8 da mencionada Nota Informativa nº 01/2015 – COES MICROCEFALIAS, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde recomenda a TODAS as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde do país a adoção de procedimentos preliminares para a vigilância dos casos de microcefalia no Brasil, dentre os quais:
a) Identificar e estabelecer em cada Unidade da Federação (UF) os serviços de saúde de referência e o fluxo de atendimento aos pacientes;
b) Divulgar aos profissionais de saúde, definição padronizada de casos suspeitos de microcefalia e orientações para a assistência adequada aos pacientes (**Anexo I**);
c) Notificar imediatamente os casos suspeitos, por meio do formulário de Registro de Eventos de Saúde Pública referente as microcefalias (RESP – Microcefalias), no endereço http://j.mp/microcefalias e no Sinasc conforme orientação **(Anexo II)**;
d) Divulgar para a população, em especial mulheres em idade fértil e as gestantes, medidas de proteção individual, mesmo sem evidências até o momento de relação causal de qualquer enfermidade e agravo prévio **(Anexo III)**;
e) Reforçar as ações de prevenção e controle vetorial em áreas urbanas e Peri-urbanas, conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais do Programa Nacional de Controle da Dengue;

CONSIDERANDO então que a infestação do mosquito *Aedes aegypti* **no Paraná,** além de expor a adoecimento por dengue, ainda coloca em risco os bebês das gestantes infectados de serem acometidos por microcefalia, já que não há a nenhuma garantia de que o vírus da "Zica" não esteja circulante no restante do país, inclusive porque isso foi formalmente reconhecido **Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional** (ESPIN);

CONSIDERANDO então que a administração pública local precisa **reforçar** seu programa municipal de controle e combate a dengue, desde as providências de cunho preventivo da vigilância epidemiológica como na esfera da gestão e da assistência a saúde, especialmente no controle entomológico, a carga da vigilância epidemiológica, **sobretudo para remoção mecânica e bloqueio mediante aplicação de inseticida nos prováveis locais de infecção, idealmente em 24h após a notificação do caso suspeito**;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8080/90 atribuiu competência aos Municípios para execução das ações de vigilância epidemiológica no art. 18 da Lei Federal nº 8.080/90:
Art. 18. *À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:*
I – planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
II – participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;
III – participar da execução, controle e avaliação das ações referentes as condições e aos ambientes de trabalho;
*IV – **executar serviços**: a) de **vigilância epidemiológica**;*

CONSIDERANDO que, igualmente, a Portaria MS/GM nº 1378/2013, ao regulamentar as ações de vigilância epidemiológica, define as competências municipais estritamente de acordo com a Constituição Federal e a Lei Federal n° 8.080/90:

Art. 11. ***Compete as Secretarias Municipais de Saúde a coordenação do componente municipal dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária**, no âmbito de seus limites*

territoriais, de acordo com a política, diretrizes e prioridades estabelecidas, compreendendo:
*I – **ações de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis**, a vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, **a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde, gestão de sistemas de informação de vigilância em saúde em âmbito municipal que possibilitam analises de situação de saúde,** as ações de vigilância da saúde do trabalhador, ações de promoção em saúde e o controle dos riscos inerentes aos produtos e serviços de interesse a saúde;*
*II – coordenação municipal e **execução das ações de vigilância;***

CONSIDERANDO que, embora seja importante a participação da população na eliminação de criadouros, de forma alguma se pode atribuir apenas a ela o controle de vetor; **só o poder público pode mantê-lo nos índices aceitáveis, monitorando o índice de infestação predial, fiscalizando a existência de potenciais criadouros** em macrofocos ou pontos estratégicos (cemitérios, borracharias, praças públicas, terrenos baldios, galerias de águas pluviais, "bocas de lobo", orifícios de arvores, orifícios em placas de sinalização de trânsito, manejo de resíduos urbanos e outros) e nos domicílios, educando a população para eliminação dos focos, o que só pode ser realizado de maneira eficiente **mediante as visitas previstas no Programa Nacional de Combate a Dengue e Manual de Normas Técnicas;**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dá prioridades as ações preventivas em seu art.198:
As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
*I – atendimento integral, **com prioridade para as atividades preventivas,** sem prejuízo dos serviços assistenciais;*

CONSIDERANDO o art.7, II, da Lei Orgânica da Saúde:
*Art. 7° As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo, com as diretrizes previstas no **art. 198 da Constituição Federal**, obedecendo ainda aos seguintes princípios:*
*II – integralidade de assistência, entendida como conjunto **articulado** e continuo das ações **e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos,** exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.*

CONSIDERANDO que, pelo princípio da **integralidade**, a lei exige articulação continua entre os serviços preventivos (vigilância epidemiológico e sanitária) e curativos (assistência medica), de sorte que assim o art. 13, II, do Decreto Federal n. 7508 estabelece:
*Para assegurar ao usuário o acesso universal, igualitário **e ordenado** as ações e serviços de saúde do SUS, caberá aos entes federativos, além de outras atribuições que venham a ser pactuadas pelas Comissões Intergestoras:*
II – orientar e ordenar os fluxos das ações e dos serviços de saúde.
CONSIDERANDO que *"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*, nos termos do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que *"são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado"*, consoante prescreve o art. 197, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que *"as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único"*, o qual tem como diretrizes, dentre outras, *"a descentralização, com direção única em cada esfera de governo"*, *"o atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais"* e *"a participação da comunidade"*, conforme dispõem o art. 198, incisos I, II e III, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que *"ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador"*, conforme dispõe o art. 200, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º, VII, da Lei nº 8.*080/90, as ações e os serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas noart. 198 da Constituição Federal, obedecendo, dentre outros princípios, a utilização da epidemiologia para o estabelecimento* de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal da República, que dispõe que *"o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*";

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, II, da Magna Carta, e 120, II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;

CONSIDERANDO a disposição do art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação e a disposição do art. 200, da Lei Complementar Estadual nº 85/99, que salienta caber ao Ministério Público a expedição de recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, através da Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré/PR (5ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré), no uso de suas atribuições legais, expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Senhor Secretário Municipal de Saúde do Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ, para que, em cumprimento às disposições legais mencionadas, e em vista das atuais circunstâncias ora apuradas de **Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional** (Portaria GM/MS nº 1.813, de 11 de novembro de 2015), adote todas as providências necessárias para que, em cumprimento às disposições legais mencionadas, **se necessário for mediante suplementação orçamentária, com aposição de mais recursos financeiros para o Fundo Municipal de Saúde**, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, dada a premência que o caso inspira, especialmente:

1) A adoção das medidas, orientações e recomendações elencadas no item 8 e Anexos da Nota Informativa nº 01/2015 – COES MICROCEFALIAS, emitida pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, a saber:
1.1) Identificar e estabelecer os serviços de saúde de referência e o fluxo de atendimento aos pacientes;
1.2) Divulgar aos profissionais de saúde, definição padronizada de casos suspeitos de microcefalia e orientações para a assistência adequada aos pacientes (Anexo I);
1.3) Notificar imediatamente os casos suspeitos, por meio do formulário de Registro de Eventos de Saúde Pública referente às microcefalias (RESP – Microcefalias), no endereço www.resp.saude.gov.br e no Sinasc conforme orientação (Anexo II);
1.4) Divulgar para a população, em especial mulheres em idade fértil e as gestantes, medidas de proteção individual (Anexo III)

1.5) Reforçar as ações de prevenção e controle vetorial, conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais do Programa Nacional de Controle da Dengue, especialmente com:

a) **fiscalizações para identificação e remoção de potenciais criadouros pelos ACEs nos imóveis do Município, especialmente nos Pontos Estratégicos;**

b) bloqueios de casos notificados por aplicação de inseticida pelos ACEs preferencialmente no prazo de até 24 horas a partir da identificação de cada caso de suspeita de dengue;

c) aumento na produção das ações de campo, a serem analisadas mediantes supervisão da Regional de Saúde, do registro de visitas pelos boletins dos ACEs, especialmente com a adoção das seguintes diligências, a cargo da Secretaria Municipal de Viação e Obras (ou pasta equivalente) com acompanhamento técnico das equipes de vigilância epidemiológica e sanitária municipais:

remoção mecânica de criadouros mediante reforço na coleta de resíduos sólidos, com destino final adequado;

vedação de depósitos de armazenamento de água, com a utilização de capas e tampas;

limpeza e manutenção das galerias de águas pluviais, bocas de lobo ou bueiros.

d) **adequação da assistência à saúde do paciente com suspeita ou confirmação de dengue**, sobretudo com **capacitação** urgente e permanente de todos os profissionais de saúde para **reconhecer *rapidamente qualquer suspeita de dengue*, Chikungunya e Zika, nos termos da NOTA TÉCNICA n. 06/1015, da Secretaria de Estado da Saúde[2]**, para saber qual unidade municipal é referência para o atendimento médico ao paciente em suspeita, bem como onde o usuário deverá retirar a medicação prescrita, e onde ele deverá ser internado em caso de evolução da doença, inclusive **fornecendo "cartão de acompanhamento do paciente com suspeita de dengue",** a toda a pessoa que for atendida em quaisquer unidades de saúde próprias, contratadas ou conveniadas, com diagnóstico de suspeita de dengue;

g) no prazo de 15 **dias, convocação EXTRAORDINÁRIA de reunião do Comitê Gestor Intersetorial Municipal de Combate à dengue** (ou, caso inexistente, sua criação com promoção de primeira reunião em 15 dias), para **dar ciência das atuais circunstâncias ora apuradas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e dos riscos aos quais a população está exposta,** com convite a todos os órgãos públicos e entidades da sociedade civil e a todos os integrantes do Conselho Municipal de Saúde, através de seus respectivos representantes, com ampla publicidade (sobretudo nas rádios locais, para possibilitar maior acesso popular), **com a divulgação dos respectivos índices de infestação em de cada qual dos bairros do município e com a quantidade de casos notificados (inclusive supeitos), para AUMENTAR A MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE LOCAL na remoção dos criadouros do mosquito vetor da dengue, da "febre Chikunguya, e da "ZIKA";**

Assina-se o prazo de 10 (dez) dias para que as autoridades mencionadas (sobretudo Secretaria Municipal de Saúde) comuniquem ao Ministério Público quanto à adoção das providências adotadas na espécie.

Assevera-se que o não cumprimento da presente, sem justificativas formais, levará ao ajuizamento das ações cíveis cabíveis, inclusive para responsabilização criminal e por improbidade administrativa pela omissão, sem prejuízo da adoção de outras providências pertinentes.

Dê-se ciência, por ofício, à Presidência da Câmara de Vereadores, ao Conselho Municipal de Saúde e à 2ª Regional de Saúde da Região Metropolitana de Curitiba.

Almirante Tamandaré, 04 de dezembro de 2015 (sexta-feira).

LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça5ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré

[1] Disponível em HTTP://www.dengue.pr.gov.br/arquivos/File/DengueInformeTecnico01_2015_2016SE46_ZIKA_CHIKUNGUNYA_2015_11_16.pdf

[2] Disponível em http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Vigsindromicadeexantemticasparamonitoramentodeirculacaode Zikavirus1.pdf

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:42CA4644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI N° 532/2015

SÚMULA: AUTORIZA A DAR COMO PARTE EM PAGAMENTO O BEM MÓVEL FORD FIESTA 1.6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Município de Altamira do Paraná fica autorizado a dar como parte em pagamento, o bem móvel Veiculo FORD/FIESTA 1.6, ANO/MODELO 2014/2014 – FLEX, COR BRANCO – CHASSI: 9BFZF55P8E8095091 – PLACA AYF-4479.

Parágrafo Único – O bem móvel para dar como parte do pagamento foi avaliado no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Art. 2°. Será realizada a aquisição do bem móvel com configuração mínima: VEICULO NOVO, 4 PORTAS, MINIMO 1.4, ABS, AIR BAG, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, ALARME, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, ANO 2015**,** que deverá ser precedida de processo licitatório nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 17 de Dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:B6E36D23

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2015– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Extraordinária realizada em 15/12/2015, às 16h00min, na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º -O período de funcionamento do CRAS deve estar em consonância com características dos serviços ofertados na unidade: caráter continuado, público e adequado para o atendimento de todos aqueles que o demandam de modo a ampliar a possibilidade de acesso dos usuários aos seus direitos socioassistenciais; conforme determina Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, deve funcionar, no mínimo, cinco dias por semana, por oito horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

Art. 2º - Conforme prevê legislação o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a partir de 17 de dezembro de 2015 passará a funcionar de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 16de novembro de 2015.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:88AE0339

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 115/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

OBJETO: Aquisição de 10 (Dez) Caixas Térmicas e 50 (Cinquenta) nécessaires térmicas para transporte de insulina, para atendimento ao Programa Vigiasus e Qualifarsus, no âmbito do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: R$ 4.065,00 (Quatro mil e sessenta e cinco reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
PAGAMENTO: A Vista, após a entrega dos produtos.
CONTRATADO: AGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA – ME – CNPJ 19.163.810/0001-97.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de agilizar os serviços de Vigilância Sanitária e melhorar o atendimento farmacêutico, principalmente no sentido de garantir qualidade e eficiência no atendimento em Saúde no Município de Altamira do Paraná. Saliento também, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço e pela qualidade do produto. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Pessoa Jurídica que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 17 de Dezembro de 2015.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:DC238024

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2015 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.
CONTRATADO: **tisotto e tisotto serviços de segurança LTDA** - CNPJ 10.556.285/0001-03, localizada na cidade de Rua Leonardo S. F. da Rosa, CEP: 86.083.150 – Londrina – Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **CARLOS VALDIR TISOTTO**, portador do CPF: 249.677.851-15 e inscrito no RG: 7.285.170-6.
OBJETO: Contratação de Serviços de Segurança, com 10 (dez) pessoas, para realização das Festividades nos dias 31 de dezembro de 2015 e 02 de janeiro de 2016, durante a realização de Shows Artísticos, durante a realização da 12º Festa da Confraternização no Município de Altamira do Paraná.
VALOR: O Valor previsto é de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015 a 02 de janeiro de 2016.
PAGAMENTO: A Vista, após a realização dos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame pode ser formalizada através do Processo de Dispensa de Licitação, pois o valor se enquadra dentro do limite previsto no Art. 24, Inciso II, e pela relevância e necessidade da prestação dos serviços de segurança durante a realização da 12º Festa da Confraternização do Município de Altamira do Paraná, garantindo tranquilidade e segurança a toda a população. Segue, ainda, para embasar a referida contratação, informações sobre o referido processo, proposta de prestação e serviços, documentos e certidões de regularidade fiscal da empresa contratada, autorização e credenciamento da empresa junto ao Departamento da Policia Federal, cartaz da festa e por fim, parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 17 de Dezembro de 2015.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:D33493DE

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 112/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** Estado do Paraná e a empresa **AUTO POSTO VERDÃO LTDA,** na forma abaixo:
Aos 30 (Trinta) dias do mês de Novembro de 2015 (dois mil e quinze), o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na rua Cantu, 180, centro, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **AUTO POSTO VERDÃO LTDA**, empresa estabelecida na Av. Jucelino Kubitscheck, 1056, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 13.674.094/000126, neste ato representado pela sua representante legal Sra **CINTHIA TITTOTO DINIZ OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF 042.300.269-43, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7.054.793-7 SSP/PR, acordaram e ajustaram firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de Fornecimento nº 112/2014 – Pregão Presencial nº 033/2014, com o objeto do Presente Contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Diesel S-10, para abastecimento em transito dos veículos da Secretaria de Saúde – Ambulância e Micro Ônibus, afim de atender as necessidades da Administração Municipal, Contidos na Cláusula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato, até o dia 30/01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 30 de Novembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Município de Altamira do Paraná

CINTHIA TITTOTO DINIZ OLIVEIRA
Auto Posto Verdão LTDA

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:8BC51F99

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 114/2014
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 084/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E CONSTRUTORA G.A. LEBRÃO LTDA – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantu, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora Elza Aparecida da Silva Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONSTRUTORA G.A. LEBRÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.375.114/0001-30, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Pio XII, nº 316-A CEP 87.345-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Genival de Assis Lebrão, portador da RG nº. 5.482.222-7, e inscrito no CPF sob nº.87.345-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 0114/2014, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo do presente Contrato até o dia 30/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

CONSTRUTORA G.A. LEBRÃO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:2A0EEDDD

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2013
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2013 PREGÃO Nº 025/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E FARMÁCIA ALTAMIRA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantu, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora Elza Aparecida da Silva Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FARMÁCIA ALTAMIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.149.149/0001-76, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Jaime Canet, nº76 CEP 85280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Oscar Mitsuru Hayakawa, portador da RG nº. 782.194-8, e inscrito no CPF sob nº.170.964.219-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 052/2013, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato 052/2013, até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.
Altamira do Paraná, 17 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

FARMÁCIA ALTAMIRA LTDA.
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:D01EDA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.210 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) autorizado pela Lei n°. 2.597 de 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificada:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
2.004– Manter a Assessoria de Comunicação Social	
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	750,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027– Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1129 – OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.077– Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	550,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.E XECUTIVO MUNICIPAL	
003. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
2.004– Manter a Assessoria de Comunicação Social	
3.3.90.30.00.00.3000 – MATERIAL DE CONSUMO	750,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027– Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1129 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.077– Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	550,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:7EC77193

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

De autoria da mesa Diretiva da Câmara de Vereadores, a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n.º 08/2015-CMA que "autoriza a concessão de Uso de uma área de terras da Câmara Municipal ao Poder Executivo de Andirá".

No dia 10 de dezembro de 2015, a Câmara remeteu referido Projeto de Lei ao Executivo Municipal, sendo o mesmo enviado ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer acerca da Constitucionalidade do mesmo.

Na sequência, o Departamento Jurídico emitiu o Parecer Jurídico n.º 300/2015, concluindo que:

"*Diante de todo o exposto, opinamos pela viabilidade material e formal do Projeto de Lei n.º 08/2015, estando apto a ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, consideradas a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, recomendando-se a publicação no Diário Oficial do Município."*

Conforme se verifica do Parecer Jurídico, é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, que é o caso do presente Projeto de Lei.

E mais, o Município possui interesse, conforme manifestado através do Ofício n.º 667/2015, na concessão de uso do lote de terras matriculado sob n.º 12.598, com a finalidade de implantação de um viveiro municipal com produção de inúmeras árvores para reflorestamento da mata ciliar no Município, bem como a possibilidade de implantação de uma horta comunitária para atender os órgãos públicos.

Face ao exposto, decido pela sanção do Projeto de Lei n.º 08/2015.

Converta-se o Projeto de Lei em Legislação Municipal na forma em que se encontra e realize a devida publicação e, após, cumpra-se o disposto na parte final do *caput* do art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

Andirá, 17 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Art. 45. Aprovado o projeto de lei será este enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará e encaminhará cópia original da lei à Câmara Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sanção. (NR)

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:426DD9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2015

Ratifico a dispensa nº. 046/2015 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **AGUILLERA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob, n° 09.390.578/0001-76, no valor global de R$ 7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais), referente à **Contração** de empresa para prestação de serviços de Palestra, referente aos cursos (Oficina na Educação Fundamental sobre o tema Superando as Dificuldades para Aprendizagem) e (Oficina na Educação Infantil sobre o tema o Desenvolvimento Global na Educação Infantil e Assuntos pertinentes a Saúde), a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:B9EFC1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SENAI BANDEIRANTES
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de Curso de Instalação e Manutenção de aparelhos de Ar condicionado residencial, com formação de uma turma de 15 alunos com idade mínima de 18 anos, e carga horária de 60 horas total, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.
PREÇO: Pela prestação de serviço (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinqüenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 15 de dezembro de 2015
DISPENSA Nº 045/2015
ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
ELIZANDRA M. LAURO ESTEFANUTO
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:DBC84777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SAMP AUTOVEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veiculo tipo passei para PSF (até 5 pessoas, zero KM) motorização mínima de 70 CV ou superior, bicombustível, direção hidráulica, ar condicionado de fabrica, trio elétrico sendo (travas de porta, vidros elétricos e alarme) 4 portas, ar bag duplo frontal, cor branca, ano/modelo 2015 ou superior, garantia mínima de 12 (doze) meses .
PREÇO: Pela aquisição (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 35.982,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 15 de dezembro de 2015
PREGÃO Nº 047/2015
ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
MARCELO DE PAULA SCHMIDT
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:C2FAC944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2012 PREGÃO N° 022/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SERGIO RICARDO BORRI - COLORADO

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula QUINTA do contrato original nº 009/2012, firmado pelas partes em 21/05/2012, fica prorrogado até 21/12/2016 a contar de 22/12/2015, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS.
O preço a ser pago pela prorrogação de prazo, será o valor mensal de R$ **27.390,00** (vinte e sete mil trezentos e noventa reais) e valor global total de R$ 328.680,00 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais).

A base para o reajuste é o índice de inflação acumulada novembro/2015 do INPC, que apresentou 10,9674%.

DATA: 17/12/2015

ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
SERGIO RICARDO BORRI
Representante legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:0871855E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de pedra brita, para utilização em manutenção de ruas, logradouros e outras finalidades, para atender diversas Secretarias Municipais.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 21/12 à 04/01/2016.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 05/01/2016;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 05/01/2016;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2015; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 13h:00m..

Andirá, 17 de dezembro de 2015.

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:40094B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005//2015

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2016, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de 608,31 metros de meio fio e sarjeta, para atender os bairros Jardim Bela Vista III, Jardim América III e Jardim do Lago. O Edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, Seção de Compras e Licitações, no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis a partir do dia 22/12/2015, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3538- 8100.

Andirá, 17 de dezembro de 2015.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:4F2100B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ATO Nº 008/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas no inciso V do art. 38 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Revogar o Ato nº 006 de 20 de novembro de 2015, retornando ao horário regular às atividades da Secretaria e Administração da Câmara Municipal de Antonina, a partir do dia 14 de dezembro de 2015.

DIVULGUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Antonina, 11 de Dezembro de 2015.

MARIGEL ALVES MACHADO
Presidente

ODILENO GARCIA TOLEDO
1º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:1FCED4BD

CISLIPA
EMPRESAS HABILITADAS - CREDENCIAMENTO 03/2015 - OPERAÇÃO VERÃO 2015-2016

INEXIGIBILIDADE nº11/2015
Processo Licitatório nº 37/2015
Credenciamento nº 03/2015

Conforme Ata da Sessão Pública para a abertura dos envelopes das Pessoas Jurídicas Credenciadas realizada no dia 15/12/2015 às 09:00h – prevista no Edital, segue abaixo a relação das empresas habilitadas para assumir os Plantões remanescentes do Credenciamento 02/2015 (contratação de Pessoas Físicas Profissionais de Serviços de Saúde para a operacionalização da Operação Verão 2015-2016.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TELEFONE
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA ME	23.481.981/0001-31	41 3010-7859
PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	13.729.206/0001-07	41 3532-0602
SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/S LTDA ME	01.304.128/0001-01	41 3335-2293
FULL HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS S/S	17.764.753/0001-76	41 9660-3749 41 8475-0646

Pontal do Paraná, 17 de Dezembro de 2015.

JEMIMA ALIANO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:A30BEEAE

CISLIPA
RESOLUÇÃO 28/2015

Resolução nº 28/2015 de 17/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica criado no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 8.538,28 (oito mil quinhentos e trinta e oito e vinte oito centavos)**, destinado criação de programa atividade e dotação orçamentária para meta PLACIC/PLAT 05 – Bens, materiais e serviços de uso comum aos consorciados, da seguinte Dotação Orçamentária.

Credito Adicional Especial - Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**DIRETORIA GERAL**	
01.001.04.122.0901.2.004.		**Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados**	
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 8.538,28
Total Suplementação:			**R$ 8.538,28**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação registrados na Fonte:

1000 – Recurso Ordinários Livres

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:3B772C2C

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL Nº 155/2015 NÃO COMPARECIMENTO

Sumula: Dispõe sobre a relação de candidato que não atendeu ao Edital n.º 153/2015, que não compareceu para entrega de documentação exigida, do Concurso Público nº 01/2015 e suas retificações, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – Edital nº 01/2015, por meio deste Edital apresenta a relação de candidato eliminado por não comparecimento, conforme Edital **n.º 153/2015** do Concurso Público nº 001/2015, de acordo com o Edital nº 01/2015, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2015, conforme Edital nº 01/2015 por:

1 -NÃO COMPARECIMENTO:

MÉDICO INTERVENCINISTA – CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
58810002	SAULO LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA	23°

Paranaguá, 17 dezembro de 2015.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:B52AD839

CISLIPA
RESOLUÇÃO 29/2015

RESOLUÇÃO N°. 29 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Abre Crédito adicional suplementar no orçamento do CISLIPA no valor de R$ 78.510,00.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei Federal n° 4.320/64, torna público:

Art.1°- Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito adicional suplementar no valor de R$ 78.510,00 (setenta e oito mil quinhentos e dez reais) destinados a adequar e criar dotação orçamentária necessária à execução de programas de trabalho:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. **Diretoria Geral**
01.001.04.122.0901.2.001 Gestão Administrativa Cislipa
3.1.90.46.00.00 1000 AUXILIO – ALIMENTAÇÃO R$ 400,00
3.2.90.21.00.00 1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 4.160,00
3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 2.550,00
01.002.00.000.0000.0.000 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002 Gestão de Serviços de Saúde – SAMU
3.1.90.11.00.00 496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$ 70.0000,00
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.400,00
Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta resolução ..... R$ 78.510,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação registrados na Fonte:

01000 – Recurso Ordinários Livres
496 - Atenção de Media e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado

Art.3° - Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente
CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:B3417817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SAMAE

DECRETO Nº 172/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão extraordinária de Tarifas, Taxas e Serviços do SAMAE.

JOÃO UBIRAJARA LOPES, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Lei Municipal nº 10/68 determina que as tarifas, taxas e serviços do SAMAE deverão ser ajustadas de forma que permitam o melhoramento e expansão dos serviços e a necessidade de preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro da autarquia e ainda, atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
Considerando a alteração dos preços dos insumos básicos, principalmente a energia elétrica, que aumentou e compõe grande parte dos custos de operação do sistema de saneamento, e dos demais componentes do custo final necessário à manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo SAMAE;
Considerando que é necessário repassar às tarifas e taxas as perdas econômicas com o reajuste do valor da tarifa de energia elétrica, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário;
Considerando a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
Considerando os arts. 29, 30, 37, 38 e 39 da Lei Federal nº 11.455/2007;
Considerando especialmente o inciso II do art. 38 da referida lei federal, que estabelece que: "as revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro".
Considerando que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece:
que os serviços de saneamento básico devem definir tarifas, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da empresa, objetivando a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
que os serviços de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência;
que as revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas e de outros preços públicos praticados, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro,
Considerando o Decreto Federal nº 7217 de 21 de junho de 2010, que regulamentou a Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, especialmente o que prevê os artigos 49 e 50, e
Considerando a Lei nº 46 de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Antonina para o período de 2014 a 2017, combinada com a Lei Federal 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que ressalta que os serviços públicos de saneamento básico terão sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração que permita recuperação dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência;

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizada a revisão extraordinária dos valores das tarifas, taxas, sanções, preços e demais serviços do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a partir das faturas vencíveis em fevereiro de 2016, na ordem dos valores constantes nos anexos I, II, III e IV, objetivando a sustentabilidade econômico-financeira da autarquia, tendo em vista a elevação dos preços dos insumos básicos (especialmente a energia elétrica) e dos demais componentes do custo final necessário à manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo SAMAE.

Art. 2º – A tarifa social será correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da tarifa residencial normal, cujo subsídio destina-se ao período de 1º de fevereiro de 2016 a 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2015.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 172/2015

TABELA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO

Obs.: *Esta tabela passará a vigorar com os novos valores a partir de 01/02/2016.*

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS
CATEGORIA	
RESIDENCIAL("R")	
Até 10 m3.....	R$ 28,50
De 11 a 15m3.....	R$ 28,50 + R$ 4,50/m3 excedente de 10 m3
De 16 a 20m3.....	R$ 51,00 + R$ 5,25/m3 excedente de 15 m3
De 21 a 30m3.....	R$ 77,25 + R$ 5,50/m3 excedente de 20 m3
De 31 a 50m3.....	R$ 132,25 + R$ 6,75/m3 excedente de 30 m3
De 51 a 100m3.....	R$ 267,25 + R$ 7,25/m3 excedente de 50 m3
Acima de 100m3.....	R$ 629,75 + R$ 7,80/m3 excedente de 100 m3
CATEGORIA	
TARIFA SOCIAL	
Até 10 m3.....	R$ 22,80
CATEGORIA	
COMERCIAL("C")	
Até 10 m3.....	R$ 51,00
De 11 a 15m3.....	R$ 51,00 + R$ 5,25/m3 excedente de 10 m3
De 16 a 20m3.....	R$ 77,25 + R$ 5,50/m3 excedente de 15 m3
De 21 a 30m3.....	R$ 104,75 + R$ 6,25/m3 excedente de 20 m3
De 31 a 50m3.....	R$ 167,25 + R$ 6,75/m3 excedente de 30 m3
De 51 a 100m3.....	R$ 302,25 + R$ 7,30/m3 excedente de 50 m3
Acima de 100m3.....	R$ 667,25 + R$ 7,85/m3 excedente de 100 m3
CATEGORIA	
INDUSTRIAL("I") E PÚBLICA("P")	
Até 10 m3.....	R$ 60,25
De 11 a 15m3.....	R$ 60,25 + R$ 5,50/m3 excedente de 10 m3
De 16 a 20m3.....	R$ 87,75 + R$ 6,25/m3 excedente de 15 m3
De 21 a 30m3.....	R$ 119,00 + R$ 6,90/m3 excedente de 20 m3
De 31 a 50m3.....	R$ 188,00 + R$ 7,30/m3 excedente de 30 m3
De 51 a 100m3.....	R$ 334,00 + R$ 7,85/m3 excedente de 50 m3
Acima de 100m3.....	R$ 726,50 + R$ 8,30/m3 excedente de 100 m3

TARIFA DE ESGOTO:
Será calculada em valor correspondente a 80% do consumo de água.

Obs.: *A tarifa de esgoto sanitário do Conjunto COHAPAR, localizado na Avenida Thiago Peixoto, Batel, no período de doze meses será*

equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor faturado pelo consumo de água, retornando ao valor normal depois deste prazo.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2015.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº 172/2015

TABELA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA
Diâmetro até 25mm ou 3/4”

Em vigor a partir de 01/02/2016

PAGAMENTO À VISTA
PARCELA ÚNICA DE R$ 260,00

PAGAMENTO PARCELADO

PLANO	FORMA DE PARCELAMENTO			TOTAL
01	R$ 130,00	DE ENTRADA + 1 DE	R$ 130,00	R$ 260,00
02	R$ 90,00	DE ENTRADA + 2 DE	R$ 90,00	R$ 270,00
03	R$ 70,00	DE ENTRADA + 3 DE	R$ 70,00	R$ 280,00
04	R$ 58,00	DE ENTRADA + 4 DE	R$ 58,00	R$ 290,00
05	R$ 50,00	DE ENTRADA + 5 DE	R$ 50,00	R$ 300,00

Para pedido de ligação com diâmetro maior que 25 mm será efetuado orçamento prévio de acordo o diâmetro a instalar.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2015.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO III DO DECRETO Nº 172/2015
TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS
Em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2016.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO R$
1	RELIGAÇÃO DE ÁGUA NO CAVALETE	38,00
2	RELIGAÇÃO DE ÁGUA NO RAMAL	51,00
3	RELIGAÇÃO DE ÁGUA NA REDE	81,00
4	RELIGAÇÃO DE ÁGUA COM LACRE VIOLADO	50,00
5	RELIGAÇÃO POR REGULARIZAÇÃO DE FRAUDE	83,00
6	RELIGAÇÃO DE ÁGUA ONDE HOUVE SUPRESSÃO DO RAMAL S/ PAVIMENTAÇÃO	76,00
7	RELIGAÇÃO DE ÁGUA ONDE HOUVE SUPRESSÃO DO RAMAL C/ PAVIMENTAÇÃO	149,00
8	CORTE NO RAMAL POR SOLICITAÇÃO DO USUÁRIO	38,00
9	CORTE POR SANÇÃO REGULAMENTAR	38,00
10	CORTE POR LIGAÇÃO CLANDESTINA	57,00
11	SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL A PEDIDO	69,00
12	CONSERTO DE CAVALETE COM ESCAVAÇÃO	82,00
13	CONSERTO DE CAVALETE SEM ESCAVAÇÃO	38,00
14	SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE A PEDIDO	69,00
15	CONSERTO DE RAMAL	69,00
16	DESLOCAMENTO DE CAVALETE ATÉ ¾”	52,00
17	DESLOCAMENTO DE CAVALETE 1”	56,00
18	LEVANTAMENTO/REBAIXAMENTO DE CAVALETE	69,00
19	DESLOCAMENTO DO RAMAL	208,00
20	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO ATÉ 1”	43,00
21	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO SUPERIOR A 1”	82,00
22	LEVANTAMENTO/REBAIXAMENTO DO RAMAL	82,00
23	SUBSTITUIÇÃO DO RAMAL	107,00
24	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO A PEDIDO ½”	76,00
25	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO A PEDIDO ¾”	95,00
26	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO DANIFICADO ATÉ ¾”	119,00
27	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO DANIFICADO 1”	303,00
28	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO DANIFICADO 1.1/2”	2.087,00
29	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO DANIFICADO 2”	2.467,00
30	DESINVERSÃO DO HIDRÔMETRO DE ½” a 1”	57,00
31	DESINVERSÃO DO HIDRÔMETRO DE 1.1/2” a 2”	119,00
32	REPOSIÇÃO DE LACRE ATÉ 1”	19,00
33	CUSTO LINEAR DE EXTENSÃO DE RAMAL POR METRO	19,00
34	FATURAMENTO SERVIÇO DE ENTREGA ESPECIAL	6,00
35	VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL, A PEDIDO sem ação de manutenção até 2 pavimentos	38,00
	sem ação de manutenção excedente a 2 por pavimentos	19,00
36	REPOSIÇÃO DE CALÇADA POR M2	53,00
37	REPOSIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO POR M2	53,00
38	REPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO POR M2	188,00
39	CUSTO DE MÃO DE OBRA HORÁRIA	
	De encanador	31,00
	De auxiliar	28,00
40	CONSUMO DE ÁGUA DESTINADO A LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	
	Custo fixo de consumo de 15 dias para barracas de festa sem fornecimento de material	82,00
	Custo fixo de consumo de 15 dias para barracas de festa com fornecimento de material	175,00
	Custo fixo de consumo até 15 dias para circos parques e outros	239,00
	Custo fixo mensal de consumo para permanência superior a 15 dias para quaisquer ligações provisórias	442,00
41	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO NO LOCAL A PEDIDO	44,00
42	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO FORA DO LOCAL A PEDIDO DO USUÁRIO	44,00
	Até ¾”	
	Até 1”	50,00
	Até 1.1/2”	82,00
	Até 2”	91,00
43	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REDES EM LOTEAMENTOS, POR LOTE	44,00
44	ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA	195,00
45	EMISSÃO DE PARECER A PEDIDO	44,00
46	APROVAÇÃO DE PROJETO	225,00
47	TAXA DE EXPEDIENTE	
	Emissão de 2ª via de conta de água	3,50
	Emissão de 3a via de conta de água	3,95
	Extratos, alteração cadastral, etc	3,95
48	TAXA DE ENTREGA DE FATURA VIA CORREIO	4,50
49	ANÁLISE DE ÁGUA	
	Físico-química	101,00
	Bacteriológica	112,00
50	MUDANÇA DE RAMAL OU CAVALETE	91,00
51	MUDANÇA DE RAMAL DE LIGAÇÃO	159,00

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2015.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO IV DO DECRETO Nº 172/2015
Em vigor a partir de 01/02/2016.

TABELA DE SANÇÕES REGULAMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO	PREÇO R$
01	Intervenção nas instalações dos serviços de água	91,00
02	Ligações clandestinas	259,00
03	Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo	231,00
04	Inversão de hidrômetros	184,00
05	Violação no ramal predial	231,00
06	Interconexão da instalação predial com canalizações de água de outra procedência	83,00
07	Utilização da ligação de água para serventia de outra economia	124,00
08	Ligações de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	303,00
09	Recusa do usuário em permitir a instalação de hidrômetro e impedimento à manutenção ou leitura do mesmo	125,00
10	Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário	125,00
11	Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva	101,00
12	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (by pass)	203,00
13	Negligência na manutenção das instalações prediais e/ou no uso da água, que resultem em desperdício por parte do usuário	252,00
14	Início de obras de instalação de água em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	1.816,00
15	Alteração de projeto de instalação de água em loteamentos ou conjunto de edificações, sem prévia autorização do SAMAE	827,00
16	Inobservância de outras normas do SAMAE	349,00
17	Multa-Violação do Corte ou Lacre Categoria Residencial	150,00
18	Multa-Violação do Corte ou Lacre Categoria Comercial	252,00
19	Multa-Violação do Corte ou Lacre Categoria Industrial	252,00
20	OUTROS SERVIÇOS EVENTUAIS NÃO IDENTIFICADOS NESTA TABELA	
	A cobrança será com base em orçamento prévio.	
	Em caso de reincidência por violação regulamentar o valor da multa será dobrado, podendo a qualquer tempo o usuário sofrer a suspensão do fornecimento de água .	

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2015.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:AFC66843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2015

PORTARIA Nº 270/2.015

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo nº 3303 datado de 11/12/2015.

Resolve:

Demitir, a pedido a (o) Servidor (a) **JEFFERSON FURLANETTO MOISES,** do cargo de Advogado, á partir de 11/12/2015.

Declarar vago o cargo público de Advogado, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 Dezembro de 2.015.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

CASSIA FERNANDA FONSECA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:39313A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 010/2015, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2015.	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2015	
Contratada: **Associação de Árbitros de Futebol Amador do Paraná.**	CNPJ/MF: 18.238.131/0001-77
Objeto do Contrato: **Prestação de serviços de taxa de arbitragem e coordenação técnica geral para realização através da Secretaria Municipal de Esporte e Laser da 1ª Copa Regional de Futsal de Atalaia - Adulto Masculino no período de 12/01/2016 a 26/02/2016, no Ginásio de Esportes Pedro Felipes.**	
Valor: R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinqüenta reais).	
Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2015.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:E9CE2B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2015.
Nº DO CONTRATO: 045/2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL AMADOR DO PARANÁ.**
OBJETO: O objeto do presente Contrato é Prestação de serviços de taxa de arbitragem e coordenação técnica geral para realização através da Secretaria Municipal de Esporte e Laser da 1ª Copa Regional de Futsal de Atalaia - Adulto Masculino no período de 12/01/2016 a 26/02/2016, no Ginásio de Esportes Pedro Felipes**.**
VALOR: O valor global do objeto deste Contrato é de R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinqüenta reais), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**". Sendo distribuídos em eventos, conforme proposta de preço da contratada, parte integrante da Inexigibilidade de licitação nº 010/2015.

RESUMO DOS CUSTOS GERAIS	
custo das arbitragens dos 41 jogos = 15 rodadas / datas	R$-11.250.00 -
custo do transporte do serviço de arbitragem	R$-1.800.00 -
custo do transporte do serviço de coordenação técnica do evento	R$-1.800.00 -
custo da taxa de coordenação técnica do evento - promovol eventos	R$-6.500.00 -
custo da premiaçao em dinheiro aos finalistas	R$-6.000.00 -
custo do serviço de filmagem dos 41 jogos da competição	R$-3.000.00 -
custo do transporte do serviço de filmagem da tv	R$-1.800.00 -
soma dos custos reais previstos para o evento >	R$-32.150.00 -
RESUMO DAS RECEITAS DAS TAXAS DE PARTICIPAÇÃO DAS 16 EQUIPES	
receita das 16 equipes = r$-800.00 x 16 equipes =	R$ 12.800.00 +
RESUMO DAS DESPESAS E DAS RECEITAS DO EVENTO	
soma dos valores dos custos gerais	R$ 32.150.00 -
soma da receita das equipes masculino	R$ 12.800.00 +
TOTAL GERAL>	**R$-19.350.00 -**

a serem pagos da seguinte forma: à vista conforme execução dos serviços/custos e andamento do evento, mediante apresentação do recibo/fatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O Pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:
Orçamento 2015/2016 – 08.001.2042, 08.001.2043, 08.001.2045, 08.001.2069, 08.001.2070
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ
3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais e Esportivas
DURAÇÃO: início na assinatura contratual e término em 10/03/2016.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2015.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:E6E95A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 923/2015

SÚMULA – "Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde elaborado a partir das diretrizes aprovadas na X Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Balsa Nova**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde de Balsa Nova elaborado a partir das diretrizes e metas deliberadas na "**X Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova**", com vigência por 04 (quatro) anos, a iniciar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saúde de Balsa Nova, será o instrumento central de planejamento para definição e implementação da Política Municipal de Saúde de Balsa Nova necessário para a gerenciamento do Sistema Único de Saúde no período de quatro anos, explicitando os compromissos da Secretaria Municipal de Saúde para

o setor saúde, refletindo as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias desta Municipalidade.

§ 1º O Plano Municipal de Saúde Balsa Nova configura-se como base para a execução, o acompanhamento, a avaliação da gestão do sistema de saúde e contempla todas as áreas da atenção à saúde, de modo a garantir a integralidade dessa atenção.

§ 2º O Plano Municipal de Saúde observará os prazos do Plano Plurianual - PPA, conforme definido na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova.
§ 3º A elaboração do Plano Municipal de Saúde será orientada pelas necessidades de saúde da população, considerando:

I - análise situacional, orientada, dentre outros, pelos seguintes temas contidos no Mapa da Saúde do Município de Balsa Nova:
a) estrutura do Sistema de Saúde do Município de Balsa Nova;
b) nas redes de atenção à saúde do Município de Balsa Nova e região;
c) condições sociossanitárias;
d) fluxos de acesso;
e) recursos financeiros;
f) gestão do trabalho e da educação na saúde;
g) ciência, tecnologia, produção e inovação em saúde e gestão;
II - definição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores; e
III - o processo de monitoramento e avaliação.

§ 4º A transparência e a visibilidade serão também asseguradas mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas referente a elaboração e prestação de contas das ações e programas contidos no Plano Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de dezembro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:50861310

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 922/2015

Súmula: Acrescenta os §§ 7 e 8, ao art. 23, da Lei Municipal nº 624, de 03 de maio de 2011 e autoriza o Poder Executivo Municipal a promover revisão de reenquadramento funcional, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 23, da Lei Municipal nº 624, de 03 de maio de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, e estabelece o Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, passa a vigorar acrescido dos §§ 7º e 8, com a seguinte redação:

"Art. 23.
(...).
§ 7.º Para corrigir eventuais distorções de qualquer natureza, apuradas no curso do reenquadramento previsto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado, quando for o caso, a compatibilizar o valor do novo vencimento do servidor transposto, dentro de uma margem e até mais 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor de sua referência originária, convertido em número de referências de vencimento a ser adotada, de acordo com as tabelas constantes desta Lei.

§ 8º - Fica o Poder Executivo Municipal de Balsa Nova, autorizado a promover a revisão no reenquadramento funcional de seus servidores, atingidos pelo o art. 1º desta Lei, desde que o ato administrativo revisional não contemple efeito retroativo, a ser aceito, mediante renúncia expressa, pelo servidor beneficiado pelo ato".

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes no orçamento geral do Município, o qual o consignará no orçamento anual e plurianual, dotação específica para o pagamento de débitos que trata esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício *Lourival Costa*, Sede da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EEADA442

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 925/2015

Súmula: **"**Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais do Município de Balsa Nova, para a legislatura 2017/2020, conforme especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL BALSA NOVA**, Estado do Paraná, nos termos do artigo 29, nos inciso V, alínea "b", da Constituição Federal e nos artigos 39, inciso VII c/c art. 79 daLei Orgânica do Município de Balsa Nova, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficamfixados, a partir de 1º de Janeiro de 2017, os seguintes valores de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais de Balsa Nova, para o período de 2017/2020:
I - do Prefeito Municipal em R$14.000,00 (Quatorze mil reais).
II - do Vice-Prefeito Municipal em R$6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).
III – do Procurador Geral do Município em R$6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).
IV – dos Secretários Municipais em R$6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Os detentores de mandatos eletivos a que se refere o artigo 1º serão remunerados exclusivamente pelos subsídios fixados nesta Resolução, vedado o acréscimo de gratificações, adicionais, prêmios, verbas de representação ou de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art.3º. Fica assegurada aossubsídiosestabelecidos nesta Resolução, à recomposição anual, respeitando-se as previsões dos incisos X, XI e XV, do artigo 37, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre afixação e o aumento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8D11E8EA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 109/2015

(Republicado por incorreção)

Súmula: "Dispõe sobre Nomeações de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CONSELHO FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 477 de 30 de julho de 2007:

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho do FUNDEB, do Município de Balsa Nova, instituído pela Lei Municipal nº 477 de 30 de julho de 2007, os seguintes membros titulares e suplentes:

a) Como representante titular do Poder Executivo do Município de Balsa Nova: **THYAGO AMÉRICO SCHIO** brasileiro, portador da C.I.R.G. 9.081.503-2 e do C.P.F. nº 059.538.979-10, residente em Balsa Nova, e como sua suplente **LUCILENE COLTRO,** brasileira, portadora da C.I.R.G nº 7.672.150-5 e do C.P.F. nº 038.319.879-80, residente em Balsa Nova.

b) Como representante titular do Poder Executivo do Município de Balsa Nova – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: **VIVIANE MILLIORIN,** brasileira, portadora da C.I.R.G n º 8.786.130-9 e C.P.F nº 041.288.259-05, residente em Campo Largo, e como sua suplente **KAMILLA CAROLINE FIACOSQUE,** brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 10.056.184-0 e C.P.F. 066.258.309-41, residente em Balsa Nova.

C) Como representante titular dos Professores das Escolas Públicas Municipais: **SHEILA ANGELITA GARRETT,** brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 6.437.144-4, do C.P.F. 029.563.669-63, residente em Balsa nova, e como sua suplente **ELENISE APARECIDA ZANETTI,** portadora da C.I.R.G nº 5.707.367-5-SSP/PR, e do C.P.F. 924.754.779-20 residente e domiciliada em Campo Largo.

d) Como representante titular das Diretoras das Escolas Públicas Municipais: **DENISE SICORA,** brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 7.764.210-2, do C.P.F. 024.543.119-50, residente em Balsa nova, e como sua suplente **EVELISE CRISTINE PORTELA,** portadora da C.I.R.G nº 6.719.359-8-SSP/PR, e do C.P.F. 026.680.749-67, residente e domiciliada em Balsa Nova.

e) Como representante titular dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais: **SUELI LUCIANE ROECKER,** brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 10.306.253-5 e do C.P.F. 068.991.289-77, residente em Balsa nova, e como sua suplente **SIMONE RAMOS ANTUNES,** portadora da C.I.R.G nº 9.056.964-3-SSP/PR, e do C.P.F. 040.423.349-03, residente e domiciliada em Balsa Nova.

f) Como representante titular dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais: **DORCAS GONÇALVES DE MEDEIROS,** brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 8.201.278-8 e do C.P.F. 028.634.579-00, residente em Balsa nova, e como sua suplente **ELISABETE DE FÁTIMA LOPES DA SILVA,** portadora da C.I.R.G nº 9.303.603-4-SSP/PR, e do C.P.F. 044.771.049-44, residente e domiciliada em Balsa Nova.

g) Como representante titular dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais: **VANESSA DA SILVA CAMPESE**, brasileira, portadora da C.I.R.G. n°. 9.179.927-8 e do C.P.F 054.165.609-08, residente em Balsa Nova e como sua suplente **MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, portadora da C.I.R.G. n°. 6.650.038-1 e do C.P.F. n°. 055.313.399-33, residente e domiciliada em Balsa Nova.

h) Como representante titular dos Estudantes da Educação Básica Pública: **HERICLES JOSE DE MATOS,** brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 10.962.690-2, e do C.P.F. 092.680.109-09, residente em Balsa nova, e como seu suplente **LUCAS EDUARDO SANTOS CORDEIRO,** portador da C.I.R.G nº 9.765.186-8-SSP/PR, e do C.P.F. 102.913.199-63, residente e domiciliado em Balsa Nova.

i) Como representante titular dos Estudantes da Educação Pública: **JOSE CARLOS DOS SANTOS,** portadora da C.I.R.G. n°. 10.971.384-8 e do C.P.F. N°. 011.250.059-55, residente e domiciliado em Balsa Nova, e como sua suplente **SUELI RAMOS VAZ,** portadora da C.I.R.G. n°. 10.142.597-5 e do C.P.F. n°. 069.853.939-77, residente em Balsa Nova.

j) Como representante titular do Conselho Tutelar do Município de Balsa Nova: **JULIANO JEAN SILVA,** brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 6.239.767-5, e do C.P.F. 024.887.199-43, residente em Balsa nova, e como sua suplente **TANIA MARIA FERREIRA,** portadora da C.I.R.G nº 8.493.135-7-SSP/PR, e do C.P.F. 036.208.559-51, residente e domiciliada em Balsa Nova.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de agosto de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1F99A869

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 162/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: HYCZY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 162/2014.

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:48D13722

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: D6 SERVIÇOS E OBRAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 68.952,00 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2034-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 037/2015.

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D88E6569

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: CARLOS EDUARDO LAZZAROTTO – FARMACIA – ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 032/2015.

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:21C84949

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 012/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: CELIO BITENCOURT ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 012/2015.

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5A7E7957

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2015

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR inscrita no CNPJ sob o nº. 76.484.013/0001-45, com sede à Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Rebouças, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de água e tratamento de esgoto, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2015, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
08.001.12.361.0008-2051-3.3.90.39.00.00.0103;
08.001.12.365.0008-2136-3.3.90.39.00.00.0104;
08.003.27.122.0012-2073-3.3.90.39.00.00.1000.

Balsa Nova, 08 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:239478D7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 360/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: ALESSANDRO GOMES.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 12.999,75 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.002.08.244.0015-2098-3.3.90.36.00.00.0934;
13.001.08.122.0015-2173-3.3.90.36.00.00.1000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 360/2013.

Balsa Nova, 07 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:63C04178

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 083/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: GLOBAL SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 083/2015.

Balsa Nova, 01 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8C419772

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 059/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: GLOBAL SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 73.490,71 (setenta e três mil quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0009-1170-4.4.90.51.00.00.0103;
08.001.12.361.0009-1172-4.4.90.51.00.00.0104;
08.001.12.361.0009-1171-4.4.90.51.00.00.0102.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 059/2015.

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5E2AAA3D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: GENI GIBLESKI.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 7,200,00 (sete mil e duzentos reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.001.08.244.0015-2098-3.3.90.36.00.00.0934.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 035/2015.

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A83F2F54

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.140.866/0001-09, com sede à Rua Pedro Gusso, nº 2.810, CIC, Curitiba, PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 5493/2015.
OBJETO: Organização e realização de festa de réveillon.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO: Até 30 (trinta) dias.

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A5B007E2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 103/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI.
OBJETO: Organização e realização de festa de réveillon.
VALOR: Até R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.00.00.1000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:92FA42A9

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2015

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO às empresas: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 76.637.305/0001-70, com sede à Rua Doutor Roberto Barrozo, 22, Bom Retiro, Curitiba, PR, pelo valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDICAÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.867.871/0001-60, com sede à Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco e Sala 206 Sobreloja Parte Q, Asa Sul, Brasília, DF, pelo valor de R$ 1.109,23 (um mil cento e nove reais e vinte e três centavos) o objeto do presente procedimento, referente a publicação de atos oficiais, no valor total de R$ 1.349,23 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.131.0002-2007-3.3.90.39.00.00.1000.

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B9ED0E95

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 162/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: HYCZY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 162/2014.

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:35C8228C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: GLOBAL SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 63.648,00 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2034-3.3.90.39.00.00.1000.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 038/2015.

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3C888598

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 201/2011 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIETNAL S/A.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 96.171,09 (noventa e seis mil cento e setenta e um reais e noventa centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013-2084-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 201/2011.

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C2CAC400

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente a renovação contratual, reajustando o preço do item Açúcar refinado, de R$ 2,20 para R$ 3,24, e o preço do item Óleo de soja, de R$ 3,20 para R$ 3,77, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 04/2015.

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E8CB0ED4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 059/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: GLOBAL SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 059/2015.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CBFC2DF2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 228/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 133.662,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2106-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2106-3.3.90.39.00.00.0303;
06.001.04.122.0002-2024-3.3.90.39.00.00.1000;
09.002.04.122.0002-2077-3.3.90.39.00.00.1000;
13.001.08.122.0015-2173-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.365.0008-2064-3.3.90.39.00.00.0103.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 228/2013.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4251A27A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 09/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS ITAQUI LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 09/2015.

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8573A884

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA. - ME.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 010/2015.

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:21B458B2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 050/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: FLAVIO CALLIARRI JACQUES – ENCADERNAÇÕES - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 050/2015.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FC7A23C0

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa NUCLEO DE AMIGOS DA TERRA E ÁGUA - NATA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.346.997/0001-24, com sede à Estrada da Lage Caína, s/n, São Luiz do Purunã, Balsa Nova, PR, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada na realização de eventos culturais, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 07.002.23.695.0007-2044-3.3.90.39.00.00.1000.

Balsa Nova, 12 de novembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5C9D21EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460/2015 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo administrativo nº 5234/2015, decorrente de chamada pública 08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Juliana Regina de Vargas,** na matricula n° 4271-1, portadora do RG n° 6.841.890-9, para o cargo de Arquiteto e Urbanista, conforme art. 2º, "IV" da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 03/11/2015 até 31/12/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03.11.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de novembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2B384B77

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 477/2015 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo administrativo nº 5986/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Eva Aparecida Martins de Lara,** na matricula n° 4274-1, portadora do RG n° 3.404.942-4, para o cargo de Enfermeiro, conforme art. 2º, "IV" da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2015 até 01.12.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.12.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6874B296

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Celia dos Reis,** na matricula n° 4276-1, portadora do RG n° 6.086.483-7, para o cargo provimento em comissão de Chefe de Divisão, em conformidade com a Lei n° 624/11, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, a partir de 11.12.2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11.12.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:51C9CD86

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 487/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Denise Ramos Oliviak de Lima,** na matricula n° 4277-1, portadora do RG n° 12.872.948-8, para o cargo provimento em comissão de Chefe de Setor, em conformidade com a Lei n° 624/11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, a partir de 11.12.2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11.12.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0CCAFAA9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 192/2015

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JOSIMARI STANSKI conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 3657/2015** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JOSIMARI STANSKI** registrada sob a matrícula nº 1772-1, ocupante do cargo de Psicólogo; promovendo-a do Nível II Classe B, para o Nível II, Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de dezembro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7B123452

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 190/2015

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 5964/2015** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO** registrada sob a matrícula nº 208-1, ocupante do cargo de Controlador Geral; promovendo-a do Nível III Classe F, para o Nível III, Classe G.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de dezembro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:241C623C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 191/2015

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova LUCIANE HUL conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 5833/2015** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **LUCIANE HUL** registrada sob a matrícula nº 3102-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional; promovendo-a do Nível II Classe A, para o Nível III, Classe A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de dezembro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:87EA2E37

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 924/2015.

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE PARTE IDEAL DE 42,25 m² DE TERRENO RURAL LOCALIZADO EM LOCALIDADE DENOMINADA DE MORRO DO CRISTO, BALSA NOVA, PARANÁ."

A **Câmara Municipal de Balsa Nova**, Estado do Paraná, **aprovou** e, eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Ar. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder, de forma gratuita, direito real de uso, mediante escritura pública e por prazo indeterminado, para HOINASKI E SKLASKY LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF/MF sob nº. 09.385.611/0001-70, parte ideal de um terreno rural consistindo em 42.25 m² sem benfeitorias, localizado no Morro do Cristo, Balsa Nova, Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de

Curitiba, Estado do Paraná, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo sob o nº 20.609, com os seguintes com as seguintes confrontações: Faz frente com a Estrada Mato Grosso, onde mede 15,00m.

Art. 2º. A doação em referência fica condicionada a construção de torre para recepção e envio de sinal, de acesso à internet.
Parágrafo único. A concessão de que trata esta Lei, poderá ser revogada a qualquer tempo, sem direito a indenização e ou retenção, caso se verifique que a instalação da presente torre de recepção venha a interferir no sinal daquelas já existentes.

Art. 3º. Ao final da concessão a concessionária não terá direito a nenhuma forma de ressarcimento em virtude de obras e benfeitorias realizada s no imóvel concedido.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4FD670AD

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2015

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.437.383/0001-21, com sede à Rua dos Funcionários, s/n, Juveve, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente a prestação de serviços gráficos para elaboração e impressão dos livros de registro de classe, no valor total de R$ 660,05 (seiscentos e sessenta reais e cinco centavos), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.001.12.122.0008-2046-3.3.90.39.00.00.0103.

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6E5B71C1

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO Nº009/2015

Data: 15 de dezembro de 2015

Súmula: Fixa os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Balsa Nova, para a legislatura 2017/2020, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL BALSA NOVA**, Estado do Paraná, nos termos do artigo 29, nos inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal e nos artigos 39, inciso VI c/c art. 53 daLei Orgânica do Município de Balsa Nova, **APROVOU** e eu PRESIDENTE, **PROMULGO**, a seguinte Resolução:
Art. 1º. Ficamfixados, a partir de 1º de Janeiro de 2017, os seguintes valores de subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Balsa Nova, legislatura 2017/2020:
I - do Presidente da Câmara Municipal em R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
II- dos Vereadores da Câmara Municipal em R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Art. 2º. Os detentores de mandatos eletivos a que se refere o artigo 1º serão remunerados exclusivamente pelos subsídios fixados nesta Resolução, vedado o acréscimo de gratificações, adicionais, prêmios, verbas de representação ou de qualquer outra vantagem pecuniária.
Art. 3º. Fica assegurada aossubsídiosestabelecidos nesta Resolução, à recomposição anual, respeitando-se as previsões dos incisos X, XI e XV, do artigo 37, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre afixação e o aumento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvando-se sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2017.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 15 de dezembro de 2015.

DOMINGOS GELMAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:900719A2

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015
CONTRATO Nº 010/2015
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratado: ROBERSON TOUEL LOPES DE ASSIS – empresário individual
Objeto: Prestação de serviço de monitoramento de alarme 24 horas e rondas táticas
Vigência: De 01/01/2016 a 31/12/2016
Valor global (12 meses): R$ 4.680,00
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 17 de dezembro de 2015.

DOMINGOS GELMAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:252E481C

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2015
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: GRÁFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA – ME
Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato nº 29/2013 (publicidade legal)
Data de assinatura: 15/12/2015
Novo prazo de vigência: 19/12/2015 a 16/04/2016
Valor (máximo): 22.341,44 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 15 de Dezembro de 2015.

DOMINGOS GELMAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:9E83AAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

"O Município de Barbosa Ferraz- PR torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para a atividade de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos com validade até 20/10/2016, a ser implantada no Lote Rural nº 54-Rem. 2 – Gleba São Joaquim, Bairro do Alvorada".

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:64EC0E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

"O Município de Barbosa Ferraz- PR torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para a atividade de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos a ser implantada no Lote Rural nº 54-Rem. 2 – Gleba São Joaquim, Bairro do Alvorada".

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:46052F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA – PARANÁ CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

EDITAL DE ELIMINACAO Nº. 026/2015

Marcia Andreia de Brito, DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma prevista no at. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o disposto na lei federal nº 11350 de 05/10/2006, e nas leis municipais numero 001/2001 de 08 de maio de 2001(dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Bituruna), nº 1382/2009 de 30/01/2009 (dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna) e suas alterações, e nº 1610/2011 de 13/12/2011 (dispõe sobre a reestruturação de recursos humanos da fundação municipal de saúde de Bituruna) e suas alterações, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - Eliminar do Concurso Público acima citado, o candidato Ary Carneiro Neto RG 346.126-2, 1º colocado para o cargo de Anestesista, considerando que o mesmo não compareceu no Departamento de Recursos Humanos para entrega de documentação, no prazo previsto de conformidade com o Art. 1º do Edital de convocação nº. 025/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrario.

Bituruna, 11 de dezembro de 2015.

MARCIA ANDREIA DE BRITO
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:3CFFF195

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA – PARANÁ CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2015

Marcia Andreia de Brito, DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma prevista no at. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o disposto na lei federal nº 11350 de 05/10/2006, e nas leis municipais numero 001/2001 de 08 de maio de 2001(dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Bituruna), nº 1382/2009 de 30/01/2009 (dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna) e suas alterações, e nº 1610/2011 de 13/12/2011 (dispõe sobre a reestruturação de recursos humanos da fundação municipal de saúde de Bituruna) e suas alterações, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2014, conforme Edital nº 001/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 005/2014, para comparecerem no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, PR, até dia 31/12/2015 as 17:00 horas, munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo.

CARGO PÚBLICO (ESTATUTÁRIO)

Médico Anestesista		
Classificação	**Nome do candidato**	**RG**
2º	Silvio de Souza Andrade	166.977-9

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato, o mesmo deverá apresentar os originais e fotocópias dos documentos abaixo relacionados conforme item 2 e item 10 do EDITAL nº 001/2014.
- Comprovação de Nacionalidade Brasileira (em caso de Estrangeiro).
- Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia.
- Carteira de Identidade (RG) – original e fotocópia.
- CNH categoria D em plena validade para o cargo de motorista – original e fotocópia;
- Carteira profissional – original e fotocópia (parte onde consta o número da carteira).
- PIS/PASEP – original e fotocópia.
- Certidão de nascimento/casamento (original e fotocópia);
- Carteira de Reservista (para o sexo masculino) – original e fotocópia
- Título de Eleitor e comprovante da última votação – original e fotocópia.
- Declaração de bens e valores ou cópia da declaração de imposto de renda.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos – original e fotocópia.
- Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos – original e fotocópia.
- Comprovação de escolaridade e habilitação legal para exercício do cargo pretendido;

- Registro no Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Comprovação de aptidão de saúde mental de capacidade laboral, por meio de laudo psicológico, custeados pelo candidato;
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional, com exames específicos para cada função assinado por médico do trabalho, custeados pelo candidato;
- Declaração negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da comarca onde reside o candidato;
- Declaração negativa de débitos estadual e federal.
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;

- Declaração negativa de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego publico de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6745/85, e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação dos Estados e dos Municípios.
- Número de conta no Itaú (Titular)
- Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde:** Comprovar residência na área de atuação para o qual se inscreveu conforme Lei nº. 11.350/2006.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2014.

Bituruna, 16 de dezembro de 2015.

MARCIA ANDREIA DE BRITO
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:16504236

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 078/2015

Marcia Andreia de Brito, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir desta data (11/10/2015) ANDRESSA MARIANA LUCATELLI, RG 9.579.441-6 SSP/PR, do cargo de Coordenador de Departamento de Enfermagem, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna de conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 09 de dezembro de 2015.

MARCIA ANDREIA DE BRITO
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:433E9693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000155/15 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001765/14 de 23 de Outubro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(31) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.011-1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	26.500,00
Total Suplementação:	26.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(87) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.010-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(88) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.372,00
(131) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.002-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	11.128,00
Total Anulação:	26.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:3C85BE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2015

Aprova as contas relativas ao exercício de 2007, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Mario Aparecido Bega.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2007, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Mario Aparecido Bega, com base no Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara – PR, 14 de dezembro de 2015.

ELTON FABIO LAZARETTI
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:1F0E93A8

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2015

Aprova as contas relativas ao exercício de 2008, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Mario Aparecido Bega.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2008, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Mario Aparecido Bega, com base no Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara – PR, 14 de dezembro de 2015.

ELTON FABIO LAZARETTI
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara - PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:4A250F1A

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2015

Aprova as contas relativas ao exercício de 2009, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Mario Aparecido Bega e Geraldo Marques Monteiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2009, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Mario Aparecido Bega e Geraldo Marques Monteiro, com base no Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara – PR, 14 de dezembro de 2015.

ELTON FABIO LAZARETTI
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara - PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:D75F93A7

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2015

Aprova as contas relativas ao exercício de 2010, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Mario Aparecido Bega e Geraldo Marques Monteiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2010, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Mario Aparecido Bega e Geraldo Marques Monteiro, com base no Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara – PR, 14 de dezembro de 2015.

ELTON FABIO LAZARETTI
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara - PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:5F06631F

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2015

Aprova as contas relativas ao exercício de 2011, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Geraldo Marques Monteiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2011, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Geraldo Marques Monteiro, com base no Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara – PR, 14 de dezembro de 2015.

ELTON FABIO LAZARETTI
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara - PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:D65EB4C3

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2015

Aprova as contas relativas ao exercício de 2013, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Oscimar Jose Sperandio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2013, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Oscimar Jose Serandio, com base no Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara – PR, 14 de dezembro de 2015.

ELTON FABIO LAZARETTI
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara - PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:CF969B86

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 1317/2015

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 445/2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.760,00-(Três mil,setecentos e sessenta reais) conforme especificação abaixo:

02-GOVERNO MUNICIPAL
02.002-Assessoria Jurídica
04.061.0002.2004-Manutenção da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – 000 R$ 1.800,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.2143-Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 495 R$ 50,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 495 R$ 100,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001-Divisão de Assistência Social
08.244.0022.2115-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 310,00
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc. P. Física – fonte 000 R$ 1.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.760,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.004-Divisão de Compras e Licitação
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 1.800,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001-Divisão de Assistência Social
08.244.0022.2115-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 1.960,00
TOTAL CANCELADO R$ 3.760,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 15 de dezembro de 2015

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:31CCAAF9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1318/2015

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 445/2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 16.120,00-(Dezesseis mil, cento e vinte reais) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Publicos
26.782.0006.2041-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 5.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2102-Manutenção da Ação dos Serviços de Saúde para Todos
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. P. Jurídica – fonte 303 R$ 5.000,00
10.301.0016.2144-Manutenção do Programa Atenção Básica-PAB FIXO
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 495 R$ 6.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001-Divisão de Assistência Social
08.244.0022.2115-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 20,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Divisão de Esportes
27.812.0021.2108-Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 100,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 16.120,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0002.2010-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 10.120,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2144-Manutenção do Programa de Atenção Básica-Pab Fixo
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 495 R$ 6.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 16.120,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 16 de dezembro de 2015

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BD158102

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 117/2015
Pregão, na forma presencial nº. 42/2015

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório – Pregão, na forma presencial nº.42/2015, de 18/11/2015, o qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (GRADE ARADORA), pelo critério de menor preço, por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
MATSUOMAQ – MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, CNPJ nº. 10.870.867/0001-51, no valor de R$17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).

Cafeara-PR, 11 de dezembro de 2015.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:36321C1F

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2015

Pregão, na forma presencial nº 42/2015
Contratante: Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: Nome: MATSUOMAQ – MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, CNPJ nº. 10.870.867/0001-51
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Pregão nº 42/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (GRADE ARADORA).
Data de Assinatura: 14/12/2015
Prazo de Execução: 10 (dez) dias contados a partir da emissão da ordem de compra/serviço.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).
Recursos sob a dotação orçamentária nº
1416 05.002.20.606.0003.1019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0C13FDF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 139/2015 DE 07/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1544/2014 de 11/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.514,20 (noventa**
e cinco mil quinhentos e catorze reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
05.013.10.305.0016.2.028.		Programa de Vigilância Epidemiologica	
189-3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
191-3.1.90.13.00.00	01497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
06.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.015.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0022.2.059.		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	
243-3.1.90.11.00.00	31757	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	12.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.038.		Transporte Escolar - FUNDEB 40%	
265-3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.900,00
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
475-4.4.90.52.00.00	31134	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.414,20
Total Suplementação:			**95.514,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.33.30.02.03	Fonte: 1000	3.600,00
Receita: 1.7.2.4.01.00.00.00	Fonte: 1000	7.900,00
Receita: 1.7.2.1.34.99.11.00	Fonte: 1000	12.600,00
Receita: 1.7.2.1.35.99.06.00	Fonte: 31134	71.414,20
Total da Receita:		**95.514,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:CAC58D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2015 DISPENSA N° 030/2015

A Comissão de Licitação torna público que o processo realizado no dia 14/12/2015 na modalidade Dispensa n°030/2015, que objetivava a **Contratação de palestrante para ministrar curso de capacitação para conselheiros tutelares**, foi considerada **ANULADA**, tendo em vista que a empresa **CLINICA PSICOLOGICA MAIA – EIRELLI - ME** não atendeu ao disposto no Art. 26, inciso II c/c o Art. 30, inciso II ambos da Lei n° 8666/1993.

Califórnia, 17 de dezembro de 2015.

NAYARA CORDEIRO BENTO
Presidente

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:BE3D9D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 143/2015

SÚMULA – INSTITUI VALORES PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) EXERCICIO DE 2016.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
DECRETA.
ART 1º - FICA ATUALIZADO OS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS, PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU, REFERENTE EXERCICIO FISCAL DE 2016, **EM 10,96 %,** DE ACORDO COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE INDICE DE INFLAÇÃO ACUMULADA NOS ULTIMOS 12 MESES, INPC (IBGE).
§ 1º - OS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) PARA IMÓVES EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS , TAXA DE COLETA DE LIXO, EMOLUMENTOS, OUTRAS TAXAS SERÃO REAJUSTADO COM OS MESMOS INDICES DE INFLAÇÃO.
§ 2º - CONSTRUÇÕES NOVAS, SUBDIVISÕES E NOVOS LOTEAMENTOS, TERÃO O SEU VALOR VENAL LANÇADO DE ACORDO COM LEI E CADASTRO.
ART 2º - OS VALORES LANÇADOS SOBRE IPTU 2016 PODERÃO SER QUITADOS NAS CONDIÇÕES E PRAZOS.
ATÉ 10/05/2016 EM COTA ÚNICA COM DESCONTO DE 5%
OU EM 04 PARCELAS SEM DESCONTOS, COM VENCIMENTOS PARA 1º PARCELA EM 10/05/2016 2º 10/06/2016 – 3º 11/07/2016 - 4º 10/08/2016
ART 3º- OS VALORES LANÇADOS SE NÃO QUITADOS ATÉ O VENCIMENTO, SERÃO REAJUSTADOS DE ACORDO COM LEI.
ART 4º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO ENTRANDO O PRESENTE DECRETO EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:1CC99C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 144/2015

SÚMULA – INSTITUI VALORES PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO,, LICENÇA SANITÁRIA/ ISSQN ANUAL, PARA EXERCICIO DE 2016.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
ART 1º - FICA ATUALIZADO PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA SANITÁRIA E ISSQN ANUAL ,**PARA 2016, EM 10,96 %,** DE ACORDO COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE INDICE DE INFLAÇÃO ACUMULADA NOS ULTIMOS 12 MESES, INPC (IBGE).
§. ÚNICO – TAXAS, EMOLUMENTOS, UFM, TERÃO OS MESMOS INDICES DE CORREÇÃO.
ART 2º - OS VALORES LANÇADOS, PODERÃO SER QUITADOS NAS CONDIÇÕES E PRAZOS.
ATE 11/04/2016 EM COTA ÚNICA COM 5% DESCONTO

OU EM 02 PARCELAS SEM DESCONTOS, COM OS SEGUINTES VENCIMENTOS
1º PARCELA VENCIMENTO EM 11/04/2016
2º PARCELA VENCIMENTO EM 11/05/2016
ART 3º OS VALORES LANÇADOS SE NÃO QUITADOS ATÉ O VENCIMENTO, SERÃO REAJUSTADOS DE ACORDO COM LEI

ART 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO ENTRANDO O PRESENTE DECRETO EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA,ESTADO DO PARANÁ AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:DC4B85E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2015 PREGÃO Nº 077/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 094/2015**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para Aquisição de cestas básicas, em embalagens plásticas para o setor de Assistência Social do Município.**

Fornecedor: SUPERMERCADO CALIFÓRNIA LTDA - ME
CNPJ/N°: 01.309.013/0001-00

LOTE 01

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1560	Unid.	Extrato de tomate lata 140 gramas.	R$ 1,2605	R$ 1.966,38
2	1560	Unid.	Espaguete tradicional, produto composto por farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e corante naturais urucum e cúrcuma, embalagem 500g.	R$ 1,7850	R$ 2.784,60
3	780	Unid.	Sal iodado refinado - pacote contendo 1 kg.	R$ 0,8689	R$ 677,742
4	780	Unid.	Açúcar cristal - pacote contendo 5 kg.	R$ 6,9051	R$ 5.385,978
5	780	Unid.	Óleo de soja refinado, 900ml.	R$ 2,4896	R$ 1.941,888
6	780	Unid.	Salsichão embutido, composto de carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, pele de aves, água, proteína de soja, sal, fécula de mandioca, carne suina, açúcar, especiarias e aromas naturais, alho, alto dextrina.	R$ 4,4784	R$ 3.493,152
7	780	Unid.	Feijão tipo 1 – pacote contendo 1 quilo	R$ 3,0376	R$ 2.369,328
8	780	Unid.	Café torrado e moído - pacote contendo 500 gramas.	R$ 4,5327	R$ 3.535,506
9	780	Unid.	Arroz agulhinha, tipo 1, branco, descascado e polido, 5kg.	R$ 8,7762	R$ 6.845,436
Valor Total do Lote					R$ 29.000,01

Valor Total do Pregão 077/2015: R$ 29.000,01 (vinte e nove mil reais)

Califórnia, 17/12/2015.

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:B3970A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2015 PREGÃO Nº 078/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 094/2015**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para a Aquisição de Materiais para Oficina e Equipamentos de Segurança.**

Fornecedor: FMG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/N°: 05.261.204/0001-08

Lote 01 – Valor Total: R$5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)
Lote 06 – Valor Total: R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Fornecedor: W. G. JUNIOR – FERRAGENS – ME
CNPJ/Nº: 80.583.768/0001-74

Lote 04 – Valor Total: R$8.000,00 (oito mil reais)
Lote 05 – Valor Total: R$5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Valor Total do Pregão 078/2015: R$20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais)

Califórnia, 17/12/2015.

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:245AC532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2015

A **Presidente do CMDCA Jandra Esméria Matos**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos eleitos para o cargo de Conselheiros Tutelares: **Maria Hobal Costa, Adilson Silveira, Fabiana de Souza Pelogia, Fernando Ribeiro e Valdelice Leandro da Silva**, conforme o resultado final das eleições realizadas no dia 04/10/2015, para ocuparem as vagas de Conselheiros Tutelares do Município de Califórnia. Os mesmos devem comparecer no CRAS – Casa da Cidadania de Califórnia, até o dia **05/01/2016** das **08:00 as 11:30** horas e das **13:00 às 17:00** horas, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Certificado de conclusão do curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Prefeitura Municipal), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
Uma foto 3x4, recente;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Nº de conta corrente no Banco Itaú S/A;

Califórnia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.

JANDRA ESMÉRIA MATOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:985A7D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo inexigibilidade Nº 10/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO.
CONTRATO Nº 56/2015
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: RÔMULO LUAN FONTANA CANAN
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo prorrogar o Contrato de serviços contínuos nº. 56/2015, por mais 3 meses, sendo o valor de R$ 1.908,16, por secretaria (Saúde e Agricultura), perfazendo o valor total do contrato de R$ 3816,32, sendo o preço máximo mensal. Passando a sua vigência final para 17 de Março de 2016.
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: dezessete dias de dezembro de 2015

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:F4F52577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 002/2015

Concedente: Município de Campo do Tenente;
Convenente: Associação Comunitária Cultural e Artística Campo Do Tenente

Objeto: Fica fazendo parte integrante do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 002/2015, as alterações constantes no Plano de Aplicação, referido no Ofício nº 011/2015, protocolado sob nº 1133/15, registrado no livro nº 007, fls. 21, datado de 16/12/2015.

Ficam remanejados os recursos financeiros, conforme alterações constantes do Plano de Aplicação, anexo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira 002/2015, somente no que se refere a adequação entre os usos do referido plano de aplicação;

O Termo Aditivo entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com efeitos financeiros retroativos ao dia 16/12/2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido termo de cooperação.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:18C3E83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 882/2015. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 022/2015)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Campo do Tenente, para o exercício financeiro de 2016, descriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta Prefeitura, Câmara Municipal e Instituto de Previdência, estima à receita em R$ 25.638.838,00 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES.....R$		**23.297.200,00**
1.1 – Receitas Tributárias.....R$	3.172.000,00	
1.2 – Receitas de Contribuições.....R$	110.000,00	
1.3 – Receitas Patrimoniais.....R$	65.000,00	
1.4 – Receitas de Serviços.....R$	1287.421,00	
1.5 – Transferências Correntes.....R$	18.230.779,00	
1.6 – Outras Receitas Correntes.....R$	432.000,00	
2– RECEITAS DE CAPITAL.....R$		**180.000,00**
2.1 – Operações de Crédito.....R$	25.000,00	
2.2 – Alienações de Bens.....R$	155.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....R$		**23.477.200,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – PODER LEGISLATIVO.....R$		**1.100.139,00**
0100 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$	1.100.139,00	
2– PODER EXECUTIVO.....R$		**22.377061,00**
0200 – Gabinete do Prefeito.....R$	868.211,00	
0300 – Secretaria de Administração e Finanças.....R$	3.605.040,00	
0400 – Secretaria de Saúde.....R$	5.311.683,00	
0500 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.....R$	6.466.198,00	
0600 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Departamento de Ação Social e Cidadania .....l.....R$	1.255.466,00	
0700 – Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra-Estrutura .....R$	3.553.590,00	
0800 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R$	787.320,00	
0900 – Secretaria de Desenvolvimento Economico.....R$	296.628,00	
9999 – Reserva de Contingência.....R$	232.925,00	
TOTAL DA DESPESA.....R$		**23.477.200,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II – suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, e operações de créditos conforme os termos previstos no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
III – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar a 40% (quarenta por cento), do total do orçamento de cada entidade.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.

Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por ato próprio, utilizando com recursos para abertura do crédito adicional, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de créditos.

Parágrafo único: O valor autorizado no caput deste artigo, não contará no limite estabelecido no art. 33 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal da Saúde e Fundo da Infância e Adolescência, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro dos Departamentos a que estiverem vinculadas.

Art. 10° O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, para o exercício de 2016, estima a receita em R$ 2.161.638,00 (Dois Milhões cento e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e oito reais) e fixa a despesa em igual valor.

Parágrafo Primeiro: A receita será arrecadada mediante contribuições dos segurados, contribuições do Município, receitas de aplicações, outras receitas e Receitas de Contribuições intra-orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS .....R$	**2.161.638,00**
TOTAL DA RECEITA.....R$	**2.161.638,00**

Parágrafo Segundo: As despesas serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS .....R$	**2.161.638,00**
TOTAL DA DESPESA.....R$	**2.161.638,00**

Art. 11 Fica autorizado a compatibilização dos valores, programas e ações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR),17 de dezembro de 2015

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

CLEONICE KOMARCHEWSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6A56509A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 071/2015.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal do município de Campo do Tenente-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e a Lei nº 869/2015 de 11 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências para o decênio de 2015 - 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME com a finalidade de acompanhar, monitorar continuadamente e avaliar a execução das ações do Plano Municipal de Educação (PME) e o cumprimento de suas metas e estratégias.

Art. 2º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME será constituída pelos representantes das Instancias: I - Secretaria Municipal de Educação – SME; II – Dirigentes das Instituições de Ensino; III – Comissão Coordenadora do PME; IV – Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Sociedade Civil; V - Órgãos da Administração Pública Municipal;VI – Órgãos Colegiados; e seus respectivos suplentes, a seguir relacionados, sendo que a primeira deles terá o encargo de presidi-la:

I - Secretaria Municipal de Educação – SME;
Marilene Aparecida Hornick - Presidente
Josiane de Oliveira Rosa Corrêa - Suplente

II – Dirigentes das Instituições de Ensino;
Mariza Castanho Mendes Arruda - Titular
Teresinha Frizzo Werner - Suplente

III – Comissão Coordenadora do PME
Tereza Bux - Titular
Isabel de Jesus Ribas - Suplente

IV – Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Sociedade Civil;
Cleonice Komarchewski- Poder Executivo- Titular
Ederaldo Dias dos Santos- Poder Executivo- Suplente
Henrique Karpinski - Poder Legislativo- Titular
Lourenço Antonio Paini - Poder Legislativo- Suplente

V - Órgãos da Administração Pública Municipal;
Daniele Kaseker -Titular
Inês Maria Werner- Suplente

VI – Órgãos Colegiados;
Conselho do FUNDEB
Simone Kuhl Alves - Titular-
Sinira do Rocio Veiga - Suplente

Art. 3º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME:
acompanhar a execução das ações do PME;
elaborar estudos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a cada 2 anos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no PME;
c) realizar o monitoramento contínuo das ações do PME;
d) realizar avaliações periódicas da execução das metas e estratégias do PME;
e) divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos meios de comunicação;
f) analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
g) analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 16 de dezembro de 2015

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

CLEONICE KOMARCHEWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:55A7DCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067/2015

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, à servidora pública estatutária municipal **CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO**, RG 5.899.658-0, CPF nº 995.271.899-34, sob matrícula 883-1, ocupante do cargo de EDUCADORA INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, pelo período de 30 (trinta) dias, definidos entre 25 de novembro 2015 a 24 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo á 25 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de dezembro de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

CLEONICE KOMARCHEWSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D6F8CC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 068/2015

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, à servidora pública estatutária municipal **FLAVIA MARIA MAINETTI**, RG 9.522.052-5, CPF nº 044.079.509-51, sob matrícula 905-1, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 60 (sessenta) dias, definidos entre 09 de dezembro 2015 a 07 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo á 09 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de dezembro de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

CLEONICE KOMARCHEWSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:22AA9EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2015

"Concede férias coletivas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Magro, no período de 19 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 14, II da Câmara Municipal de Campo Magro– Paraná e,

Considerando que as sessões legislativas ordinárias serão interrompidas no período de 19 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016;

Considerando que todos os funcionários deverão gozar férias anuais;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir as férias do funcionalismo com o recesso paramentar, sem que haja prejuízos para os trabalhos desenvolvidos, bem como para os munícipes, será possível a concessão de férias coletivas aos servidores públicos da Câmara municipal de Campo Magro;

Considerando por fim a possibilidade de convocar os funcionários, que serão organizados em uma escala de sobreaviso, sempre que necessário para atuarem em eventuais sessões extraordinárias,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Campo Magro, suspendendo-se o expediente de trabalho deste órgão, no período de 19 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à prazos processuais e demais prazos legais específicos de execução.

§ 1º - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala de sobreaviso, em número suficiente para o perfeito funcionamento das atividades legislativas extraordinárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 16 de dezembro de 2015.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:522EDBF7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Objeto: aquisição de equipamentos de informática e equipamentos eletroeletrônicos para uso da Câmara Municipal de Campo Magro.

Certame declarado deserto, nos termos da legislação vigente.

Campo Magro, 17 de dezembro de 2015.

VEREADOR AGOSTINHO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:5354041C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015

A Prefeitura Municipal de Campo, Magro torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que o **PREGÃO PRESENCIAL 061, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIOS",** está **REVOGADO,** haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde não irá mais precisar do serviço.

Campo Magro, 17 de Dezembro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BC69C93C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 19/2.015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES , PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica estabelecido recesso na Câmara Municipal no dia 21 de dezembro 2.015, retornando no dia 04 de janeiro de 2.016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis 17 de dezembro de 2.015

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2348EA28

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 03/2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2.013

SÚMULA: Dispõe sobre o processo nº 166405/12, de Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Carlópolis, referente ao exercício Financeiro de 2011.

Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 146 parágrafo único do Regimento Interno:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica APROVADO o projeto de Decreto Legislativo nº 02/2013 referente ao Processo nº 166405/12 de Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Carlópolis Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2011, do senhor Roberto Coelho (gestor de 01/01/2011 a 14/12/2011) e do Sr Carlos Alberto Saubier de Andrade (gestor de 15/12/2011 a 31/12/2011), Prefeitos do Município de Carlópolis do Estado do Paraná, conforme ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 142/2013- SEGUNDA CÂMARA, O tribunal de contas do Estado do Paraná.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 18 de setembro de 2.013.

JORGE LUIS DAMIN
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:CC6F644C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 18/2.015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica concedida férias a servidora da Câmara Municipal, pelo período de 30(trinta) dias, a iniciar-se no dia 04 de janeiro de 2.016 a 02 de fevereiro de 2.016 (período aquisitivo 01/03/2.014 - 28/02/2.015):

Maria Helena Salles Nascimento - Assessora Especial da Mesa;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis 17 de dezembro de 2.015

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:97F105EB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3304/2015

SÚMULA: Dispõe sobre recesso de final de ano dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder a regulamentação do Recesso de final de ano dos funcionários públicos municipais,

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a paralisação de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, no período compreendido entre 21 de dezembro de 2015 a 08 de janeiro de 2016.

Parágrafo único: Com exceção da Secretaria Municipal de Educação que possui calendário próprio e da Secretaria Municipal de Saúde que deverá funcionar de acordo com determinação do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2º O Chefe do Executivo poderá suspender a seu critério e de acordo com a necessidade, parcialmente ou não, o presente recesso para aqueles funcionários cuja presença se tornar imprescindível ao bom andamento do serviço público.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 17 de dezembro de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:1763243B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09/2015

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção **da Escola Tempo Integral – Jardim Guaraituba**, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no edital.
Comunicamos aos senhores licitantes que a referida Concorrência Pública foi transferida para o dia 21 DE JANEIRO DE 2016 ÀS 09:00 HORAS, conforme errata publicada no sítio: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 17 de dezembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:52F36BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 519/2015.
Data: 12/11/2015.
Valor do Empenho: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).
Processo de Dispensa Nº: 08/2015.
Contratado: Luvizotto A Casa do Escritório Ltda EPP.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de 5 (cinco) estantes de aço.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:CFA52962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 520/2015.
Data: 12/11/2015.
Valor do Empenho: R$ 4.348,00 (quatro mil trezentos e quarenta e oito reais).
Processo de Dispensa Nº: 08/2015.
Contratado: Comercial Morbras Ltda ME.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de móveis de escritório.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:A1BB009E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 521/2015.
Data: 12/11/2015.
Valor do Empenho: R$ 128,80 (cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Processo de Dispensa Nº: 08/2015.
Contratado: Comercial Morbras Ltda ME.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de 1 (um) descanso de pés ergonômico.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:30D387EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 021/2015

Processo Administrativo nº. 18940/15

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 602/2015, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2015**:
Proponente: AMPARO CONSTRUÇÕES LTDA ME
Ampliação e Reforma Escola Municipal Heitor Villa Lobos
Valor: **R$ 96.790,76** (Noventa e seis mil, setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.
Serviços: Constantes do edital.
Condições de Pagamento: Conforme informações constantes em edital.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 17 de dezembro de 2015.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A91A0C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2013

Processo: Dispensa de licitação nº 095/2013
Partes: Município de Colombo/PR e Rosili Maria Arcie Frazon
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua José Leal Fontoura nº 414, Centro, Colombo/Pr, com área de 190,00 m² a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel em R$ 2.264,81 (Dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) mensais.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1356/2014, sob rubrica nº 12.01.22.661.0047.2111.339036 – Desdobramento 15.00 Fonte/Recurso 1.000
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 06 de dezembro de 2015 a 05 de março de 2016.
Data: 04 de Dezembro de 2015.
Assinatura**:** Antonio Ricardo Milgioransa – Secretario Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:F265954A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2015

Processo: 20566/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo - Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento
Contratada: União Aquicola Comercio de Peixes Ltda. - CNPJ nº 05.920.840/0001-96
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de alevinos para manutenção das atividades do Programa Vida na Água da Prefeitura de Colombo
Valor: R$ 16.173,70 (Dezesseis mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de dezembro de 2015 a 15 de dezembro de 2016.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de dezembro de 2015.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:424CDA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO Nº 267/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2014.

Processos: 13176/2015 e 16309/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70 – Secretaria Municipal da Assistência social.
Contratada: RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.170.661/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução das obras de reforma e ampliação do **Centro de Referência Social (CRAS) Roça Grande; Centro de Referência Social (CRAS) Vila Zumbi,** conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: R$ 33.307,20 (trinta e três mil, trezentos e sete reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1356/2014, sob as rubricas nºs 09.01.08.244.0025.2138.339039, Desdobramento 16.00 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis) e Fonte de Recurso 1.000 para o lote 01 e 09.01.08.244.0025.2080.339039, Desdobramento 16.00 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis) e Fonte de Recurso 3.000 para o lote 02.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2015.
Assinatura: Maria da Silva Souza

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:AAC42B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 119/2015

Contratação de empresa especializada, através de Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, durante a realização e promoção de eventos, festividades, ações nos bairros, festivais culturais, esportivos e demais atividades que poderão ser realizados por esta Municipalidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor total: R$ 37.447,80 (Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Contratado: **Sergio Saczk Serviços ME** CNPJ n.º 01.016.204/0001-83.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link portal da transparência.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Colombo, 10 de dezembro 2015.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:095D09B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 119/2015

Contratação de empresa especializada, através de Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento durante a realização das festividades da 53º Festa da Uva de Colombo.

Contratante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude / Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Valor total: R$ 21.998,26 (Vinte e um mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).
Contratado: G.T.I. Global Tecnologia Industrial Eireli EPP CNPJ n.º 02.349907/0001-96
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link portal da transparência.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Colombo, 10 de dezembro 2015.

Assinatura: Antônio Ricardo Milgioransa / José Mauri Henneman

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:879CA479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREVENTIVA

Comunicado de Suspensão Preventiva nº 001/2015
PAD Nº 29407/2015
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos comunica que o Secretário de Saúde determinou a suspensão preventiva da servidora Marly Teresinha Zoccoli, matrículas nº 13.109 e 13.272, por 30 (trinta) dias, ou enquanto durarem os trabalhos da comisão processante (Portaria nº 760/2015), a partir do dia 11/12/2015, sem prejuizo da remuneração, nos termos do art. 208, § 1º, inc. II, da Lei Municipal nº 1348/2014, Estatuto dos Servidores.

Colombo, 17 de dezembro de 2015.

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D1CE305A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2015

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exploração de área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) no Parque Municipal da Uva, destinado a implantação de Parque Infantil durante a 53º Festa da Uva de Colombo, conforme descritivos constantes no Termo de Referência Anexo VII do edital.
Data: 12 de janeiro de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior oferta.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de dezembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7912030F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 50/2015 - AFASTAMENTO JULIANE DE FATIMA MARTINS DA COSTA PASSOS SCHEFFER POR MOTIVO DE DOENÇA

PORTARIA Nº. 050/2015

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as determinações legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a senhora **Juliane de Fátima Martins da Costa Passos Scheffer**, servidora em cargo efetivo, exercendo a função de Auxiliar de enfermagem, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de até 120 a 180 dias, conforme termo de opção ao **"Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante",** a partir do dia 08/12/2015;

Art. 2° - Será devido a servidora durante o período de afastamento, vencimentos equivalentes a sua ultima remuneração, conforme determina o § 1° do art. 37° da lei 008/2013;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/12/2015, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de Dezembro de 2015.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:91002E3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 162/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Exercício: 2015
Decreto nº 162/2015 de 15/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 26/2014 de 22/12/2014.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
50 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -	
91 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
145 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.021.		Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS	
177 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.021.		Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS	
181 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	680,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
251 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
253 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	240,00
		Total Suplementação:	16.170,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -	
94 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0011.2.024.		Manutenção de Benefícios Eventuais	
151 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0011.2.026.		Ações Socio educativas	
156 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.021.		Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS	
174 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	680,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0020.2.040.		Manutenção do Transporte Escolar	
235 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.440,00
		Total Redução:	16.170,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2015.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:D75BB533

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2015 - PLANTÕES SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO Nº 001 /2015

Súmula: Calendário anual de feriados.

A Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Secretário Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade proporcionar aos munícipes, principalmente, aos servidores a possibilidade de reprogramar seus feriados;

DECRETA

Art. 1º - Alterar o Decreto 156/2015 de 14 de Dezembro do corrente ano, incluindo o recesso de comemorações de fim de ano iniciando-se a partir das 12:00 hs do dia 24/12/2015, retomando as atividades nas repartições da Prefeitura no dia 04/01/2016;

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2015.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 106/2015

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:1082D58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 163/2015 - REINTEGRA SERVIDOR

DECRETO nº 163/2015

Súmula: "Reintegra o servidor Jean Damião Goloiuch ao cargo de professor de educação física".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica reintegrado provisoriamente, por força de decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no Agravo de Instrumento nº 1377471-5, o servidor Jean Damião Goloiuch, CPF nº 065.961.669-61, para o cargo de professor de educação física.

Art. 2º - O servidor deverá retornar às suas atividades a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 17 de dezembro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:43D11FB3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Praça Dr. Manoel Pedro Correia Lima, 10 - Centro - Fernandes Pinheiro
FONE/FAX (042) 3459 1192 - CEP 84535-000

RESOLUÇÃO N.º 010, de 15 de dezembro de 2015.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro.

Súmla: Aprova a Exclusão do profissional de Fisioterapia da Equipe Nasf – Núcleo de Apoio a Saúde da Família e Inclui o profissional de Enfermagem.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, em reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 509/2013:

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Exclusão do profissional de Fisioterapia da Equipe Nasf – Núcleo de Apoio a Saúde da Família e Incluir o profissional de Enfermagem, tendo em vista a necessidade deste profissional na referida Equipe.

Fernandes Pinheiro, 15 de dezembro de 2015.

DENILSON CARLOS STELLE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8C9AFC03

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2012
Tomada de Preços nº 023/2011
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: J. I. INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.273.689/0001-77
Do Prazo: será prorrogado, em comum acordo, pelo prazo de 12 (doze) meses a execução dos serviços, passando seu vencimento para o dia 31/12/2016 e pela prorrogação de prazo fica alterado o valor global contratual passando de R$ 302.266,86 para R$ 385.151,70.
Data de assinatura: 15/12/2015
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:F776CC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - De acordo com a Lei 1358/2014, fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 100,00 (Cem reais), destinados ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

01 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.13.00 (02) Obrigações Patronais R$ 100,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:

01 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.33.00 (05) Passagens e Despesas com Locomoção R$ 100,00

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 17 de dezembro de 2015

JOEL JACOB MÜELLER
Presidente

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:1756A6EA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 025/2015

PORTARIA N° 025/2015, de 17 de dezembro de 2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

JOEL J. MÜLLER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

Que no interstício de recesso legislativo da Câmara Municipal de General Carneiro não haverá atividade do Poder Legislativo Municipal, bem como a proximidade das festividades de Natal e Ano Novo.
Levando em conta que o Regimento Interno desta Casa de Leis fixa o recesso do Poder Legislativo Municipal entre o período de 16 de dezembro de 2015 a 14 de fevereiro de 2016 e considerando a contenção de despesas da sede do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente do Legislativo resolve suspender o atendimento ao público no Poder Legislativo Municipal durante 23/12/2015 à 08/01/2016 em razão do período do recesso legislativo, exceto se houver convocação de sessão extraordinária nos referidos dias.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 17/12/2015, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2015.

JOEL JACOB MULLER
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:BE918C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164/2015

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de PROFESSORA HABILITADA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a Sr.ª STELA DE FATIMA GIROTTO LOPES, portadora do RG N.º 5.008.874-0, do cargo de **PROFESSORA HABILITADA** do município de General Carneiro, por motivo de sua aposentadoria.

Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 17 de Dezembro de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:49F941BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1395 /2015

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI 1379/2015 QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, **o Projeto nº 012/2015 de Emenda á Lei Municipal 1379/2015**, proposta pela mesa diretiva, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º No Anexo III – Despesas por Projeto ou Atividade da referida Lei 1.379/2015, modifica:
O Item Transferências ao Legislativo Municipal: R$ 1.979.171,38
O Item Manutenção Secretaria Administração Geral: R$ 3.771.416,66

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, 17 de Dezembro de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:552F586E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1394 /2015

Súmula: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL

CARNEIRO, PARA A LEGISLATURA 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, **o Projeto Lei nº 008/2015**, proposta por todos os Vereadores, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos demais Vereadores do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, para a legislatura que vai de 01.01.2017 a 31.12.2020, ficam estabelecidos nos termos desta Lei.

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores será de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos Reais) mensais, em parcela única.
Parágrafo único. O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência nos impedimentos ou ausências do Presidente, fará jus ao recebimento do subsídio mensal previsto neste artigo pelo prazo de duração da substituição.

Art. 3º O subsídio dos demais Vereadores será de R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais) mensais, em parcela única.

Art. 4º Os subsídios do Presidente da Câmara e dos demais Vereadores do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, terão seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 37, inciso X.

Art. 5º A licença do Vereador por motivo de doença, devidamente comprovada, através de atestado, laudo ou perícia médica, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o vereador.

Art. 6º Em caso de viagem fora do Município, a serviço ou representação da Câmara, com deliberação da Presidência ou do Plenário, o Vereador poderá ser ressarcido nos termos da Lei especifica.

Art. 7º As ausências do Vereador às sessões ordinárias determinarão um desconto nos seus subsídios, em valor proporcional ao número total de sessões plenárias ordinárias mensais.

Art. 8º O subsídio mensal do Presidente da Câmara e dos demais Vereadores será pago mensalmente durante os recessos parlamentares.

A**rt. 9º** As despesas decorrentes da realização desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017, e revoga a Lei Municipal nº1378 de 15 de Julho de 2015 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, 17 de Dezembro de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BA39EEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1358/14 de 17/12/2014.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$150.000,00(cento e cinqüenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
237	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.50.43	150.000,00

ART. 2.º - Para da cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, as reduções totais e/ou parciais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
24	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SEC DE ADM GERAL	3.3.90.30	100.000,00
122	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRETARIA AGROPECUARIA	3.3.30.41	25.000,00
184	1000	02.010.27.812.0028.2.049	MANUT SEC DE ESPORTES	3.3.90.30	25.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr, 17 de dezembro de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C7108550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, através de seu Presidente o Sr. Walter Fernandes Martins, com base no contido no artigo 1º da Instrução Normativa n.º 72/2012, de 13 de setembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vem através do presente,

TORNAR PÚBLICO, os valores dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, do município de Goioerê, base em Dezembro de 2015, com suas referidas bases legais, quais sejam:

I – Os valores mensais dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, fixados pela Lei Municipal nº 2.011/2.011 de 12/07/2011 e, alterados pela Leis Municipais nº 2.272/2014 de 07/04/2014 e nº. 2.339/2015 de 15/04/2015, em dezembro de 2015 são:

a) Vereadores: R$4.522,62 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos);

b) Presidente da Câmara: R$6.783,93 (seis mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

II – Para que todos tomem conhecimento, publique-se.

Goioerê/PR, 17 de dezembro de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2CAD8711

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas alínea "d", do inciso III, do Art. 28, da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno), combinado com os incisos II e V, do Art. 31, da Lei Orgânica Municipal;

COMUNICA

Que, no período compreendido de 23/12/2015 a 08/01/2016, não haverá expediente na Câmara Municipal, retornando as atividades em tempo integral no dia 11/01/2016.

Que, no período supracitado todos os Vereadores estarão à disposição para apreciação de projetos oriundos do Poder Executivo, que estejam em caráter de urgência;

Comunica, por fim, que se fizer necessário, os funcionários deverão estar à disposição da Câmara Municipal, para execução de suas atividades em expediente normal.

COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sala da Presidência, em 17 de Dezembro de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:108C3343

GABINETE
LEI Nº. 2.372/2.015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de R$. 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
Parágrafo Único. O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das Operações de Crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do seguinte projeto:
Recapeamento Asfáltico.
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em, 17 de Dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:19A0891C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.234/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO, que não há aprovados em teste seletivo para convocação de profissionais Agente de Combate a Endemias para atuar nas Equipes de Vigilância em Saúde do Município em Combate ao aedes aegypti;
CONSIDERANDO, a necessidade de aumentar o número de Agente de Combate a Endemias para atendimento das metas do programa nacional de controle da dengue, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, que há notícia de possibilidade de epidemia de dengue e insuficiência da equipe de agentes, no que se refere ao quantitativo de pessoal;
CONSIDERANDO, o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF);
CONSIDERANDO, a manifestação do Secretário de Saúde, de que apenas há a insuficiência de mão de obra, não sendo ainda um surto epidêmico ou uma calamidade pública, mas que se está na iminência da ocorrência de uma epidemia de dengue, considerando o início do período de chuvas e aumento de temperatura;
CONSIDERANDO, a insuficiência de tempo hábil à realização de um concurso público e a excepcionalidade da situação;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n.º 2.358/2015 que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

ART. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de 05 (cinco) Agentes de Combate a Endemias em caráter temporário de excepcional interesse público, a fim de suprir a necessidade imediata no quadro de servidores para prestação de serviços de saúde pública à comunidade.
Parágrafo Único – As características e o salário serão especificadas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, baixado sob

orientação e responsabilidades da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
ART. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, a qual será nomeada através de Portaria, deverá dar andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, para classificação de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento convocatório inicial – o Edital.
§ 1º - A Comissão terá como integrantes servidores de carreira, de nível equivalente ou superior ao cargo de Agente de Combate a Endemias.
§ 2º - O Presidente da Comissão deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital.
ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", em 17 de dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:71A6A0B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº. 024/2015

Concede período de Recesso Administrativo e dá outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, art. 51 da Lei Orgânica:;

D E C R E T A

Considerando a necessidade de tomadas de providências administrativas visando o encerramento do exercício financeiro de 2015;

Considerando o termo de ajustamento de conduta pactuado com o Ministério Público Estadual acerca do funcionamento das creches no Município de Goioxim;

Art. 1º.; Fica decretado que as repartições públicas do Município de Goioxim, a partir do dia **24 de dezembro de 2015**, estarão realizando apenas trabalho interno, sem atendimento ao publico.

Art. 2º. Fica concedido aos servidores Públicos do Município de Goioxim, período de Recesso Administrativo de 24 de Dezembro de 2015 a 03 de Janeiro de 2016.

Parágrafo Único - Os setores cujas atividades sejam consideradas essenciais deverão obedecer escala de plantão a ser elaborada pela Secretaria respectiva e serão notificados através de comunicado interno.

Art. 3º. O serviço das Creches municipais será mantido em funcionamento por todo o período de recesso e férias escolares para crianças até 03 (três) anos de idade.

Parágrafo Único: Somente terão direito crianças cujos pais necessitem e comprovem que exercem atividade empregatícia no referido período.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de dezembro de 2015.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:A4C3B512

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE 03/2015

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu ELIAS SCHREINER, Prefeito Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 03/2015 de 17/12/2015. Cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO IP DIRETO: modalidade de Serviço de Comunicação Multimídia para acesso e conexão à rede Internet, oferecido mediante pagamento de mensalidade fixa, sem controle e/ou restrição de volume de dados trafegado, conforme características definidas no plano de serviços. Adjudico as empresas COPEL Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ 04.368.865/0001-66, R JOSE ISIDORO BIAZETTO, CURITIBA, PR., 158 - CEP: 81200240 - BAIRRO: MOSSUNGUÊ CIDADE/UF: Curitiba/PR o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 17/12/2015

ELIAS SCHREINER
Prefeito Mun. de Goioxim

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:99ED0520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2015

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 075/2015
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratado(a): **OPEN VEÍCULOS LTDA.**
Objeto – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na revisão do veículo VAN RENAUT, placa AYQ 6307, frota nº 362, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra PR.
Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 02 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 03/12/2015
Valor Total: R$ 1.520,12 (mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos).
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 03 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5501234D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 158/2015

Da Dispensa de Licitação por Limite nº 076/2015
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratado(a): **PSJ BANCO DE DADOS LTDA - ME.**
Objeto – Contratação de assinatura de empresa, pelo período de 12 (doze meses, para acompanhar as publicações de interesse do município de Guaíra, que será nos Diários do Paraná, da Justiça do Trabalho e da União.
Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 08 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 09/12/2015
Valor Total: R$ 1.059,21 (um mil, cinquenta e nove reais e vinte e um centavos**).**
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 09 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C24B34D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 160/2015

Inexigibilidade de Licitação nº 042/2015
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratado(a): **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**
Objeto – Contratação da Empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias com destino aos municípios de Cantagalo, Guaraniaçu, Maripá, Sede Alvorada, Prudentópolis, Ponta Grossa, Terra Roxa, Laranjeiras do Sul, Guarapuava, Curitiba "Capital", Cascavel, Ponta Grossa, Toledo, Marechal Cândido Rondon, Santa Terezinha de Itaipu, Foz do Iguaçu, Santa Helena e Palotina, e demais cidades que fazem parte do itinerário da Empresa, passagens estas que serão empregadas nos atendimentos de vital importância aos munícipes.
Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 06 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 07/12/2015
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 07 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1118249B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 161/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2015
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratado(a): **CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**
Objeto – Contratação da empresa CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME / CNPJ 08.520.370/0001-61, que se responsabilizará pela execução de SHOW ORQUESTRA PARANAENSE DE VIOLA CAIPIRA, no dia 20/12/2015, a partir das 21h, na Praça Duque de Caxias, durante as comemorações do "III º NATAL DA INTEGRAÇÃO, conforme os termos do inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim pelas condições da Inexigibilidade de Licitação.
Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 10 de junho de 2016.
Data de Assinatura: 11/12/2015
Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 11 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:354DAB4F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 162/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2015
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratado(a): **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DA BANDA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON**
Objeto – Contratação da ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DA BANDA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON / CNPJ 04.419.105/000130, que se responsabilizará pela execução de "SHOW ORQUESTRA DE SOPROS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON", no dia 21/12/2015, a partir das 20h, na Praça Duque de Caxias, durante as comemorações do "III º NATAL DA INTEGRAÇÃO , conforme os termos do inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim pelas condições da Inexigibilidade de Licitação.
Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 10 de junho de 2016.
Data de Assinatura: 11/12/2015
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 11 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5596AE4C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 163/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2015
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratado(a): **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MÚSICA**
Objeto – Contratação da ASSOCIACAO CULTURAL DE MUSICA - CNPJ 14.628.795/0001-91, que se responsabilizará pela execução de SHOW ORQUESTRA DE VENÂNCIO AIRES, no dia 22/12/2015, a partir das 21h, na Praça Duque de Caxias, durante as comemorações do "III º NATAL DA INTEGRAÇÃO, conforme os termos do inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim pelas condições da Inexigibilidade de Licitação.
Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 13 de junho de 2016.
Data de Assinatura: 14/12/2015
Valor Total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 14 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:36F91A3B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratado(a): **BARCOS BALBINO & CIA LTDA - ME**
Objeto – Contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos hospitalares correspondentes a plantões médicos noturnos e diurnos (semanal, feriados e finais de semana, Transferência de Pacientes), serviços esses a serem prestados no Centro Médico Municipal e Postos de Saúde Municipal conforme plano operativo autorizado pelo COMUS e conforme Lei Municipal nº 1715/2011 de 08.02.2011.
Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 23 de junho de 2016.
Data de Assinatura: 14/12/2015
Valor Total: R$ 375.820,70 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos).
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 14 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6D29F3C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 165/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 077/2015
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratado(a): **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP**
Objeto – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cargas de oxigênio medicinal, as quais serão utilizadas no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra - PR.
Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 13 de junho de 2016.
Data de Assinatura: 14/12/2015
Valor Total: R$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais).
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 14 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:307DE03A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2015

Dispensa de Licitação por Limite nº 078/2015
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratado(a): **RMS SISTEMAS & AUTOMAÇAO LTDA - ME.**
Objeto – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pelas e serviços, que serão utilizados na manutenção da balança rodoviária instalada no Porto Internacional Sete Quedas, deste Município de Guaíra, Paraná.
Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 14 de junho de 2016.
Data de Assinatura: 15/12/2015
Valor Total: R$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 15 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D97266C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2015

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 070/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Objeto – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à revisão de garantia de 40.000 km, do veículo Fiat Siena, ano 2013, placas AXK 0602, Frota 343, pertencente à Secretaria Municipal de Ação Social, deste Município de Guaíra - PR.
Data de Assinatura: 04/11/2015
Vigência: início em 04.11.2015 e término em 03.05.2016.
Valor Total: **R$ 880,22 (oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).**
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 04 de novembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C853F6F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE - TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2015

CONVENENTE – MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONVENIADA – ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA AMOR E CARIDADE

Objeto – O presente Convênio de Cooperação Financeiro e social, que tem por objetivo estabelecer condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de repasse de verba para apoio aos custos de atendimento a pessoas carentes, com fornecimento de alimentação e estadia eventual.

Prazo de vigência: Início em 16 de dezembro de 2015 e término em 30 de agosto de 2016.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2015.

Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Foro – Guaíra-Paraná

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1EFBF88B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 145/2015

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 378/2015, do Edital de Pregão Presencial nº 181/2015.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP**

Objeto do Contrato Original - aquisição de Gêneros Alimentícios e Embalagem, os quais serão utilizados para compor 850 (oitocentos e cinquenta) Cestas Natalinas a serem distribuídas aos Funcionários Públicos do quadro deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 133.654,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará a contratada o valor total máximo de **R$ 3.586,88 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos),** correspondente ao percentual de 2,68% do total máximo inicial, referente ao acréscimo de quantidade nos itens 01 ao 29, da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F725884B

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO REFERENTE A CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2015

Modalidade: Chamamento n° 005/2015

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, para seleção de imóvel (eis) particular (es), totalizando área de no máximo 444.355,00 m2, localizados obrigatoriamente no Parque Nacional de Ilha Grande/Paraná, imóveis (eis) estes que serão utilizados para compensação ambiental mediante permuta com os imóveis "matrícula de nº 11251, 15079, 15080, 15081, 15082, 15083, 15084, 15085, 15086, 15087, 15088, 15089, 15090, 15091, 15092, 15093, 15094, 15095, 15095, 15097, 15098 e 15099 do CRI local, localizados neste Município e pertencentes do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná DER/PR, conforme Termo de Referência

Foi publicado erroneamente a convocação no dia 08/12/2015, Fl, C5, do Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 08/12/2015, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano IV N° 0892 e no dia 08/12/2015, no Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição n° 9592, pág 25, o seguinte:

A Comissão Permanente de Licitações e a Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria 365/2015, no uso de suas atribuições legais, vem através deste comunicar que após sessão pública realizada no dia 02 de dezembro de 2015, fica decidido por ambas as comissões a inabilitação da proponente IVONETE CORREIA DE LIMA e habilitação do proponente ANTONIO DE CASTRO LIMA JUNIOR conforme autos descritos junto a ata referente a 1º "primeira" fase do Chamamento Público 005/2015, e ainda convoca os participantes inscritos, para comparecerem no dia 11 de janeiro de 2016, às 08h30min, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Av. Coronel Otávio Tosta, n° 126, centro, sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, na cidade de Guaíra-PR, a fins de dar andamento ao julgamento do ato licitatório conforme item 12 do edital, a seguir RETIFICADO:

RETIFICAÇÃO DO TEXTO:

A Comissão Permanente de Licitações e a Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria 365/2015, no uso de suas atribuições legais, vem através deste comunicar que após sessão pública realizada no dia 02 de dezembro de 2015, fica decidido por ambas as comissões a inabilitação da proponente IVONETE CORREIA DE LIMA e habilitação do proponente ANTONIO DE CASTRO LIMA JUNIOR conforme autos descritos junto a ata referente a 1º "primeira" fase do Chamamento Público 005/2015, e ainda convoca os participantes inscritos, para comparecerem no dia 22 DE DEZEMBRO DE 2015, às 08H30MIN, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Av. Coronel Otávio Tosta, n° 126, centro, sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, na cidade de Guaíra-PR, a fins de dar andamento ao julgamento do ato licitatório conforme item 12 do edital.

Comuniquem-se aos interessados.

Publiquem-se.

Guaíra (PR), em 17 de dezembro de 2015.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B73B8B13

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 192/2015

Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais metalúrgicos diversos, os quais serão empregados na manutenção das estruturas físicas sob responsabilidade deste Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 13 de janeiro de 2016**.**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 17 dezembro de 2015.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:162B7315

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2015 DATA: 17.12.2015

Ementa: altera a Lei Complementar 03, de 02 de janeiro de 2008, que instituiu o Código de Posturas do Município de Guaíra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° A Lei Complementar 03, de 02 de janeiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2° O inciso III do artigo 12, do Capítulo III – Dos Procedimentos, passa a viger com a seguinte redação.

III. O valor das infrações deve obedecer à seguinte proporção:
a) para infrações leves: 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município de Guaíra-UFG;
b) para infrações graves: 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município de Guaíra-UFG;
c) para infrações gravíssimas: 80 (oitenta) Unidades Fiscais do Município de Guaíra-UFG;

Art. 3° O artigo 13, do Capítulo III – Dos Procedimentos, passa a viger com a seguinte redação, ficando inalterada a redação do seu parágrafo único.

Art. 13 - Lavrado o Auto de Infração e comunicado o infrator, este a partir da data da comunicação, deverá efetuar o recolhimento da multa, dentro de 7 (sete) dias úteis, findos os quais se não atender ou apresentar defesa, o município efetuará o processo administrativo de inscrição em dívida ativa, protesto em Cartório, e a competente ação de cobrança judicial, ficando facultada a cobrança administrativa junto com os tributos.

Art. 4° O artigo 15, do Capítulo III – Dos Procedimentos, passa a viger com a seguinte redação.

Art. 15 - Em caso de recusa ou de não ser encontrado o infrator, proceder-se-á a publicação do auto de infração em Diário Oficial do Município, seguindo-se o processo administrativo de inscrição em dívida ativa, protesto em cartório, e a competente ação de cobrança judicial, ficando facultada a cobrança administrava junto com os tributos.

Art. 5° O artigo 16, do Capítulo III – Dos Procedimentos, Seção I - Da Defesa, passa a viger com a seguinte redação.

Art. 16 - O contribuinte terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentar a defesa contra a autuação, contados da data do seu recebimento.

Art. 6° O artigo 19, do Capítulo III – Dos Procedimentos, Seção II – Do Recurso, passa a viger com a seguinte redação.

Art. 19 - Caberá recurso da decisão de primeira instância, dirigida ao Chefe do Poder Executivo, sem efeito suspensivo, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

Art. 7° O artigo 21, do Capítulo III – Dos Procedimentos, Seção II – Do Recurso, passa a viger com a seguinte redação.

Art. 21 - A decisão do Chefe do Poder Executivo é irrecorrível e será publicada no Órgão Oficial do Município.

Art. 8° O artigo 22, do Capítulo III – Dos Procedimentos, Seção III – Dos Efeitos das Decisões, passa a viger com a seguinte redação.

Art. 22 - A decisão definitiva, quando mantida a autuação, dará prazo de 7 (sete) dias úteis para pagamento da multa, findo o prazo, produzirá o efeito de inscrição da multa em dívida ativa, protesto em cartório e a competente ação de cobrança judicial, ficando facultada a cobrança administrava junto com os tributos.

Art. 9° O artigo 24, do Capítulo III – Da Segurança Pública, passa a viger acrescido do parágrafo único com a seguinte redação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a instituir por decreto o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, nos termos do Plano Nacional Estratégico de Fronteiras.

Art. 10. O artigo 27, do Capítulo III – Da Segurança Pública, Seção I – Dos Produtos Perigosos, passa a viger acrescido do inciso X com a seguinte redação.

X. Produtos químicos destinados a controle de pragas, doenças e ervas daninhas na agricultura familiar ou comercial.

Art. 11. O artigo 28, do Capítulo III – Da Segurança Pública, Seção I – Dos Produtos Perigosos, passa a viger com a seguinte redação.

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal atuará em conjunto com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e o Exército Brasileiro, para a deliberação e observância das regras atinentes à segurança dos produtos perigosos.

Art. 12. O inciso I do artigo 36, do Capítulo III – Da Segurança Pública, Seção II – Do Trânsito Público, passa a viger com a seguinte redação.

I. Danificar e retirar placas e outros meios de sinalização que sirvam como advertência de perigo ou impedimento de trânsito;

Art. 13. O inciso III do parágrafo único do artigo 36, do Capítulo III – Da Segurança Pública, Seção II – Do Trânsito Público, passa a viger com a seguinte redação.

III. Estarem devidamente sinalizadas, com faixas refletivas e em bom estado de conservação;

Art. 14. O § 3 do artigo 39, do Capítulo III – Da Segurança Pública, Seção III – Das Medidas Referentes aos Animais, passa a viger com a seguinte redação.

§3º. Os animais recolhidos em virtude do disposto nesta Seção poderão ser retirados pelos proprietários ou seu representante no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, mediante o pagamento de multa e da taxa de manutenção, conforme Anexo II – Multas de Apreensão e Taxa de Manutenção de Animais.

Art. 15. A alínea b) do § 5 do artigo 39, do Capítulo III – Da Segurança Pública, Seção III – Das Medidas Referentes aos Animais, passa a viger com a seguinte redação.

b) data e local da apreensão;

Art. 16. Os incisos II, III e V do artigo 52, do Capítulo IV – Da Higiene Pública, Seção I – Da Higiene das Vias Públicas, passam a viger com a seguinte redação.

II. fazer escoar águas utilizadas das residências, piscinas, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer outra natureza, para as vias públicas;
III. lançar na rede de drenagem, águas servidas e/ou esgotos e piscinas, sem que tenham passado por sistema de tratamento de efluentes domésticos, cujo projeto deverá ser aprovado por órgão competente municipal e atender as normas técnicas e legislações pertinentes;
V. queimar, mesmo nos quintais, lixo ou quaisquer detritos ou objetos capazes de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nocivos à saúde;

Art. 17. O artigo 55, do Capítulo IV – Da Higiene Pública, Seção II – Da Limpeza e da Desobstrução das Valas e Valetas, passa a viger com a seguinte redação.

Art. 55 - As águas correntes nascidas nos limites de um terreno e que correm por ele, poderão, respeitadas as limitações impostas pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal Brasileiro, ser reguladas e retificadas dentro dos limites do mesmo terreno, mas nunca serão desviadas de seu escoamento natural, represadas ou obstruídas em prejuízo de vizinhos ou das vias públicas.

Art. 18. O artigo 62, do Capítulo IV – Da Higiene Pública, Seção III – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações, passa a viger com a seguinte redação.

Art. 62 - As irregularidades constatadas serão objeto de notificação aos responsáveis, que deverão saná-los, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, podendo no prazo e forma do art. 16, oferecer a defesa.

Art. 19. O artigo 64, do Capítulo IV – Da Higiene Pública, Seção III – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações, passa a viger com a seguinte redação.

Art. 64 - O não atendimento do caput do artigo 61 do presente Código importará na aplicação da multa, por irregularidade constatada, em valor fixado com base na Unidade Fiscal do Município de Guaíra-UFG, vigente na data da respectiva autuação, na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 inclusive, e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2.

Art. 20. O Parágrafo Único do artigo 65, do Capítulo IV – Da Higiene Pública, Seção III – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações, passa a viger com a seguinte redação.

Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidade Fiscal do Município de Guaíra-UFG por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.

Art. 21. O artigo 66 e o § 4, do Capítulo IV – Da Higiene Pública, Seção III – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações, passa a viger com a seguinte redação, permanecendo inalteradas a redação dos § 1, § 2 e § 3.

Art. 66 - Para o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 65 do presente Código, o Município manterá um serviço especializado a cargo das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e da Infraestrutura.

§ 4º. O débito não liquidado no prazo do § 3º deste artigo será inscrito em dívida ativa para posterior protesto em cartório e a competente ação de cobrança judicial, ficando facultada a cobrança administrativa juntamente com os tributos.

Art. 22. O artigo 67, do Capítulo IV – Da Higiene Pública, Seção III – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações, passa a viger com a seguinte redação.

Art. 67 - O responsável pelo local em que forem encontrados vetores, animais peçonhentos e recipientes artificiais ou naturais com água e larvas, favorecendo a proliferação de mosquitos transmissores de doenças, fica obrigado à execução das medidas determinadas pelo auto de infração e legislação vigente, sob pena de multa grave.

Art. 23. O Capítulo VI – Meio Ambiente e seus artigos 77 à 84, ficam reordenados e passam a viger como Capítulo V – Meio Ambiente.

Art. 24. O artigo 77, do Capítulo V – Meio Ambiente, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a estabelecer instrumentos de cooperação institucional para a municipalização do licenciamento ambiental nos termos da legislação nacional e estadual, ou de forma consorciada com os demais municípios.

Art. 25. O artigo 83, do Capítulo V – Meio Ambiente, passa a viger acrescido do parágrafo § 3º, com a seguinte redação:

§ 3º. Todas as ações que interfiram na arborização urbana devem observar o Plano Municipal de Arborização Urbana, instituído pela Lei Municipal 1867 de 23 de dezembro de 2013.

Art. 26. O Capítulo VII – Do Desenvolvimento de Atividades Econômicas e seus artigos 85 a 95, ficam reordenados e passam a viger como Capítulo VI – Do Desenvolvimento de Atividades Econômicas.

Art. 27. O § 1 do artigo 88, do Capítulo VI – Do Desenvolvimento de Atividades Econômicas, da Seção II – Do Comércio Ambulante, passa a viger com a seguinte redação, ficando inalteradas a redação dos § 2 e § 3.

§ 1º. É proibido o exercício de comércio ambulante fora dos horários e locais definidos pelo Poder Executivo Municipal, bem como em eventos festivos e feiras livres, exceto aqueles autorizados para o evento.

Art. 28. O artigo 89 e seus incisos I e X, bem como o seu parágrafo único, do Capítulo VI – Do Desenvolvimento de Atividades Econômicas, da Seção II – Do Comércio Ambulante, passam a viger com a seguinte redação, ficando inalteradas a redação dos incisos II à IX.

Art. 89 - O comércio ambulante em carrinhos móveis, trailers, food-trucks e ou similares deverá atender aos seguintes requisitos:

I. localizar-se em pontos estratégicos com distância mínima entre outro comércio fixo ou ambulante conforme Licença;
X. observarem a distância mínima dos estabelecimentos de ensino, fixada na Licença.

Parágrafo Único. Os trailers ou food-trucks fixos deverão se localizar nos espaços públicos autorizados ou dentro dos lotes, mediante a constituição de empresa e na forma regulamentada por decreto do Poder Executivo do Município.

Art. 29. O parágrafo único do artigo 90, do Capítulo VI – Do Desenvolvimento de Atividades Econômicas, da Seção II – Do Comércio Ambulante, passa a viger substituído pelos § 1 e § 2 com a seguinte redação, ficando inalteradas a redação dos incisos I à III.

§ 1º. A venda de bebida alcoólica dependerá de previsão expressa no Alvará e regulamentação por decreto do Executivo Municipal.
§ 2º. A utilização de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis dependerá de previsão expressa no Alvará e regulamentação por decreto do Executivo Municipal, e devidamente vistoriados pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 30. O artigo 92, do Capítulo VI – Do Desenvolvimento de Atividades Econômicas, da Seção III – Das Feiras Livres, passa a viger acrescido dos § 1 e § 2 com a seguinte redação.

§ 1°. As feiras livres deverão observar os dispositivos desta lei, e fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamenta-las por decreto municipal;
§ 2°. Fica revogada a lei municipal 1774 de 24/05/2012.

Art. 31. O Capítulo VIII – Do Conforto Público e seus artigos 96 à 108, ficam reordenados e passam a viger como Capítulo VII – Do Conforto Público.

Art. 32. O artigo 96, do Capítulo VII – Do Conforto Público, da Seção I – Dos Ruídos, passa a viger com a seguinte redação.

Art. 96 - É expressamente proibido perturbar o sossego público ou particular com ruídos ou sons excessivos, em especial entre as 23 (vinte e três) e 08 (oito) horas.

Art. 33. O artigo 98, do Capítulo VII – Do Conforto Público, da Seção I – Dos Ruídos, passa a viger com a seguinte redação, ficando inalterada a redação de seu parágrafo único.

Art. 98 - A propaganda volante sonora somente será permitida no horário compreendido entre 09h00 (nove horas) às 12h00 (doze horas) e entre 13h30 (treze horas e trinta minutos) e 19h00

(dezenove horas) de segunda-feira a sexta-feira, e entre 09h00 (nove horas) às 12h00 (doze horas) aos sábados, exceto propaganda eleitoral que segue legislação específica.

Art. 34. O artigo 102, do Capítulo VII – Do Conforto Público, da Seção II – Da Propaganda em Geral, passa a viger com a seguinte redação, sendo revogados seus incisos I à IV, e substituído o seu parágrafo único pelos § 1 e § 2.

Art. 102 – Dependerá de Licença do Poder Executivo Municipal a permissão de veiculação de publicidade e propaganda ao ar livre no território municipal, a título precário e por prazo determinado.

§ 1º. A expedição de licença referida no caput deste Artigo dependerá de pagamento ao Poder Executivo Municipal de uma taxa definida pelo órgão competente.
§ 2º. O Poder Executivo regulamentará mediante decreto o ordenamento restritivo da veiculação da publicidade e propaganda no Município de Guaíra.

Art. 35. O artigo 103, do Capítulo VII – Do Conforto Público, da Seção II – Da Propaganda em Geral, passa a viger com a seguinte redação, acrescido dos § 1, § 2 e § 3.

Art. 103 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso de espaço público para a exploração de publicidade e propaganda, dos mobiliários urbanos e placas indicativas de ruas, bairros e localidades rurais, nos termos da Lei n. 8.666/1993, à(s) pessoa(s) jurídica(s) capacitada(s) de instalar, manter e explorar estes espaços a título precário e oneroso.

§ 1º. A concessão será estabelecida em Concorrência Pública, por prazo determinado, e o procedimento licitatório disporá acerca dos locais, das quantidades, das especificações e dos prazos a serem observados para a instalação dos itens mobiliários, e, também, sobre a fiscalização do cumprimento e penalidades acerca de eventuais descumprimentos.
§ 2º. A exploração de publicidade e propaganda nos itens mobiliários urbanos e placas indicativas, durante o período contratado, fica condicionada ao fornecimento, instalação, manutenção/conservação, assistência técnica e limpeza dos mesmos, assim como de substituição quando se fizer necessário, com todos os ônus para a(s) licitante(s) vencedora(s).
§ 3º. Findo o contrato de Concessão com a(s) empresa(s) vencedora(s), todo o acervo relativo ao objeto do edital que lhe deu origem, passará, automaticamente, à posse e propriedade do Município de Guaíra, sem quaisquer ônus, direito à indenização e responsabilidade por encargos tributários e contra terceiros.

Art. 36. O artigo 104, do Capítulo VII – Do Conforto Público, da Seção II – Da Propaganda em Geral, passa a viger com a seguinte redação acrescido do seu parágrafo único.

Art. 104 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Permissão de Uso de espaço público para a exploração de publicidade e propaganda, mediante Termo de Cooperação com o Permissionário na manutenção do espaço permitido.

Parágrafo Único. Aplica-se a Permissão de Uso objeto do caput deste artigo, as mesmas regras estabelecidas nos parágrafos do artigo 103, ficando apenas dispensada a Concorrência Pública.

Art. 37. O artigo 107, do Capítulo VII – Do Conforto Público, da Seção II – Da Propaganda em Geral, passa a viger com a seguinte redação.

Art. 107 - Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham atendido os requisitos deste Capítulo, serão apreendidos pelo Poder Executivo Municipal, até o atendimento dos mesmos, além do pagamento de multa, de acordo com a definição da infração definida neste Código.

Art. 38. O Capítulo IV – Dos Cemitérios e seus artigos 109 à 120, ficam reordenados e passam a viger como Capítulo VIII – Dos Cemitérios.

Art. 39. O Capítulo V – Horário do Funcionamentos dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Serviços e seu artigo 121, ficam reordenados e passam a viger como Capítulo IX – Horário do Funcionamentos dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Serviços.

Art. 40. O artigo 121, do Capítulo IX – Horário do Funcionamentos dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Serviços, passa a viger com a seguinte redação e acrescido dos § 1, § 2 e § 3.

Art. 121 - Nenhuma atividade de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas, privadas ou religiosas poderão ser exercidas no Município sem o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, concedido mediante requerimento dos interessados, com a apresentação dos documentos necessários e do pagamento dos tributos devidos, conforme regulamento.

§ 1º - Caso haja dois ou mais estabelecimentos situados no mesmo local, será exigido o Alvará de Licença de Funcionamento individual para cada estabelecimento.
§ 2º - O Município regulamentará os horários de funcionamento para cada atividade distinta, através de decreto.
§ 3º. - Atividades que exijam horários diferenciados bem como os plantões, também serão regulamentados por decreto.

Art. 41. O Capítulo VI – Disposições Finais e seus artigos 122 e 123, ficam reordenados e passam a viger como Capítulo X – Disposições Finais.

Art. 42. O Anexo I – NATUREZA DAS INFRAÇÕES, da Lei Complementar 03, de 02 de janeiro de 2008, passa a viger com a redação contida no Anexo I desta Lei.

Art. 43. Os Anexos II – MULTA DE APREENSÃO E TAXA DE MANUTENÇÃO DE ANIMAIS e III - MULTAS, da Lei Complementar 03, de 02 de janeiro de 2008, permanecem inalterados.

Art. 44. Permanecem inalterados e vigentes todos os artigos, alíneas, incisos, parágrafos, anexos e demais dispositivos legais estabelecidos pela Lei Complementar 03, de 02 de janeiro de 2008, que não estiverem expressamente alterados e revogados por esta lei.

Art. 45. O Município promoverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da regulamentação prevista e necessária do Código de Posturas Municipal, a publicação da versão digital da edição consolidada e comentada da Lei Complementar 03, de 02 de janeiro de 2008.

Art. 46. Esta Lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 004/2015 de 17.12.2015
ANEXO I - NATUREZA DAS INFRAÇÕES

INFRAÇÃO	NATUREZA
O proprietário não limpar calçada fronteiriça, ou não recolher ao depósito de lixo os detritos resultantes.	leve
Impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais dos rios públicos.	leve
Fazer a varredura para via pública, ou despejar detritos sobre o leito dos logradouros públicos.	leve
Varrer lixo ou detritos sólidos para os ralos dos logradouros públicos.	leve
Escoar água servida das residências para a via pública.	leve
Lavar animais e veículos em local público.	leve
Atirar lixo pela janela dos veículos.	leve
Reformar, pintar, consertar ou comercializar veículos em local público.	leve
Alterar a coloração e materiais das calçadas e vias públicas.	leve

Deixar goteiras provenientes de ar-condicionado em local público.	leve
Armar coretos ou palanques provisórios sem autorização da Prefeitura Municipal quanto ao local.	leve
Colocar quaisquer obstáculos nas calçadas, exceto os permitidos.	leve
Colocar os obstáculos permitidos, porém sem respeitar a faixa livre da calçada.	grave
Ajardinar ou arborizar os logradouros públicos sem autorização da Prefeitura Municipal.	leve
Embaraçar ou impedir o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas e demais locais públicos, exceto os casos autorizados pela Prefeitura Municipal.	grave
Não colocar sinalização adequada quando do interrompimento do trânsito.	grave
O proprietário não proceder ao desembaraço da via quando a esta tiver sido impedida por queda ou desmoronamento de edificação.	grave
Danificar ou retirar placas e demais formas de sinalização que sirvam como advertência de perigo ou impedimento do transito.	grave
Pintar faixas de sinalização de trânsito, símbolos ou outras formas de identificação nas vias públicas.	grave
Inserir quebra-molas, redutores de velocidade ou quaisquer outros objetos afins, no leito das vias públicas;	grave
Depositar containers, caçambas ou similares nas vias públicas.	grave
Lavar veículos nas vias públicas.	grave
Utilização de caçambas nas vias públicas que não cumpram os requisitos necessários.	grave
Conduzir, trafegar e estacionar veículos e animais de montaria nas calçadas, ou trafegar com bicicletas.	grave
Alterar as propriedades dos elementos do meio ambiente de modo a criar situações de perigo de saúde e segurança.	gravíssima
Alterar as propriedades dos elementos do meio ambiente de modo a prejudicar a fauna e a flora.	gravíssima
Alterar as propriedades dos elementos do meio ambiente de modo a disseminar resíduos como óleo, graxa ou lixo.	gravíssima
Alterar as propriedades dos elementos do meio ambiente de modo a prejudicar a utilização dos bens naturais para outros fins úteis a comunidade.	gravíssima
Lançar esgotos domésticos e resíduos industriais direta ou indiretamente na água, prejudicando a utilização dessa para consumo.	gravíssima
Obstrui rios e córregos, bem como reduzir sua vazão.	gravíssima
Corte de árvores fora dos padrões estabelecidos no Código Florestal Brasileiro.	gravíssima
Utilizar da arborização pública para colocação de cartazes, fixações de cabos, suporte de objetos ou instalações de qualquer natureza.	leve
Atear fogo em roçadas ou palhadas que limitem com terras de outrem, sem tomar as devidas precauções conforme autorização emitida pelo órgão estadual competente.	gravíssima
Não observar nas queimadas as medidas preventivas necessárias.	gravíssima
Atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.	gravíssima
Cortar, derrubar, remover ou sacrificar as arborizações públicas.	gravíssima
Instalar circos e parques de diversões	grave
Jogar futebol, voleibol, basquetebol ou tênis nas praias em locais e horários que não sejam os devidamente autorizados pela Prefeitura.	leve
Produzir ruídos ou sons excessivos.	leve
Veicular propaganda volante sonora fora dos horários permitidos, ou sem licença da Prefeitura Municipal.	leve
Veicular publicidade em locais públicos sem autorização da Prefeitura Municipal.	leve
Instalação e funcionamento de atividades sem licença, ou fora dos termos da licença da Prefeitura Municipal.	grave
O jornaleiro aumentar ou modificar o modelo da banca aprovada pela Prefeitura Municipal.	grave
O jornaleiro exibir ou depositar as publicações em caixotes ou no solo.	grave
Exercício do comércio ambulante sem licença, ou fora dos termos da licença expedida pela Prefeitura Municipal.	grave
Exercício de comércio ambulante em desrespeito às normas higiênico-sanitárias.	grave
Comercio ambulante em carrinhos móveis posicionado a uma distancia inferior a 80m de outro carrinho.	grave
Comercio ambulante em carrinhos móveis que impeça o transito.	grave
Mesas e cadeiras de comércio ambulante posicionadas em local inapropriado.	grave
Comércio ambulante vender armas, munições, fogos de artifícios ou similares, medicamentos, ou quaisquer produtos que causem danos à coletividade.	grave
Comércio ambulante que utilize os utensílios de cozinha vedados.	grave
Instalação e funcionamento de feiras livres em vias públicas, praças ou terrenos municipais sem licença, ou fora dos termos da licença da Prefeitura Municipal.	leve
Feirante não afixar a licença expedida pela Prefeitura Municipal ou não portar os seus documentos durante o funcionamento da Feira Livre.	leve
Feirantes que comercializem alimentos sem estar em ordem com os registros dos produtos junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização.	leve
Feirante não obedecer ou aderir aos programas de coleta seletiva e triagem de material reciclável, bem como as políticas municipais relativas à matéria.	leve
Instalação e o funcionamento de circos e parques de diversões sem licença, ou fora dos termos da licença expedida pela Prefeitura Municipal.	leve
Funcionamento de parques de diversão sem instalações sanitárias na medida estabelecida por essa Lei.	leve
Instalação e utilização de cemitérios sem autorização, ou fora dos termos da autorização da Prefeitura Municipal.	grave
Proibição de cultos religiosos no interior dos cemitérios.	grave
Construção em terreno antes utilizado para cemitério antes de decorrer o prazo de interdição.	grave
Fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, ou após o prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, ou ainda sem a Certidão de Óbito, exceto os casos previstos nessa Lei.	grave
Praticar, nos cemitérios, atos de depredação, colher flores, pregar cartazes, realizar atos públicos ou de comércio, e circular com veículos motorizados estranho aos fins e serviços do cemitério.	grave
Manter em desordem os documentos e registros do cemitério.	grave
Não contar com os equipamentos e serviços de apoio obrigatórios a um cemitério.	grave
Invasão de logradouros e áreas públicas Municipais	gravíssima
Depredação, pichamento ou a destruição de qualquer obra, instalação ou equipamento público.	gravíssima

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:18F33C5D

PROJUR
DECRETO Nº 293/2015 DATA: 17.12.2015

Ementa: Institui e regulamenta o evento Natal da Integração e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 84°, inciso I, alínea j) e o), visando a regulamentação do evento Natal da Integração,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guaíra, o Natal da Integração, a ser realizado anualmente, no mês de dezembro, sendo a de 2015 a sua III edição.

Parágrafo único. O evento Natal de Integração será coordenado pela Secretaria Municipal de Turismo e pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em parceria com a ACIAG – Associação Comercial e Industrial de Guaíra e demais entidades parceiras, naquilo que for pertinente.

Art. 2º O Natal da Integração é um conjunto de eventos culturais de preservação do espírito natalino e de fomento comercial guairense, sendo realizado nas vias, logradouros e praças públicas, a critério da administração e autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os eventos culturais contratados pelo Município e realizados pelas entidades parceiras serão ofertados de forma gratuita para a população.

Art. 3º A ACIAG fica autorizada a realizar conjuntamente com a programação do Natal da Integração e de forma gratuita a sua programação anual da campanha do comércio, com a entrega de prêmios aos consumidores conforme regulamento anual de sua campanha.

Parágrafo único. A programação organizada pela ACIAG é de sua inteira responsabilidade, devendo a mesma regularizar a sua programação nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá, nos termos da legislação vigente, expedir alvará especial para o comércio ambulante de alimentos e bebidas, sempre que o local do evento não disponha de estabelecimentos regularmente instalados no seu entorno, bem como, quando o evento for realizado no espaço do feirante na Praça Duque de Caxias.

Parágrafo 1° - A localização e o horário de funcionamento da Banca de cada ambulante serão definidos no Alvará de Licença nos termos da Lei Complementar 03/2008 alterada pela 004/2015 e demais legislações vigentes para esta atividade econômica, devendo o Alvará ser requisitado formalmente pelo interessado no setor de protocolo do Paço Municipal.

Parágrafo 2° - O Alvará Especial referido no *caput* deste artigo, será expedido mediante pagamento das taxas de ocupação de vias e logradouros públicos, conforme o Anexo XII da LC 001/2006.

Art. 5° A localização dos equipamentos dos ambulantes, será feita respeitando:

I - acesso livre de pedestres aos prédios situados no local;

II - Os equipamentos deverão ser montados de acordo com a definição da Coordenação do evento.

III – A armação e desmonte não poderá anteceder nem ultrapassar mais de uma hora respectivamente do horário determinado para o início e término da licença.

Art. 6° É obrigatório para o ambulante:

I - o uso de crachá de identificação pessoal fornecido pelo Poder Público;

II - o uso dos EPIs recomendados para a manipulação de alimentos;

III - a conservação da limpeza na área de sua atuação durante e após a realização do evento.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8348D478

PROJUR
PORTARIA Nº 415/2015 DATA: 17.12.2015

Ementa: constitui Comissão incumbida de avaliar os Lotes da Quadra 71-A Do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, no bairro Vila Malvinas na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando os termos do memorando 2015001530.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão composta pelos servidores **Augusto De Nadai, Valter Blahum e Luis Mitsuo Shiomi**, para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação dos Lotes em desmembramento da Quadra 71-A, todos do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, no bairro Vila Malvinas na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, para fins de regularização fundiária.

Art. 2º Fixar o prazo de 10 dias para a conclusão dos Laudos de Avaliação.
Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:242E93D4

PROJUR
DECRETO Nº 292/2015 DATA: 16.12.2015

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 83.943,00 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1917 de 10/12/2014, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 83.943,00 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais) na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**				
0301	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**				
04.121.0016.2.015	**Manutenção das Atividades do Planejamento e Orçamento**				
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	505	500	**R$**	11.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**				
0501	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**				
04.123.0023.2.027	**Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade**				
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	505	531	**R$**	5.000,00
04.123.0023.2.028	**Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria**				
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	505	882	**R$**	5.000,00
04.125.0025.2.030	**Departamento de Fiscalização**				
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	505	792	**R$**	5.000,00
Classificação Dotação		**Fonte**	**Rubrica**	**R$**	**Valor**
400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
404	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**				
04.122.0021.1.007	**Construções e reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da Receita Federal**				
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	1000	1115	**R$**	57.943,00
TOTAL				**R$**	**83.943,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
200	**GOVERNO MUNICIPAL**				
203	**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS**				
16.482.0007.2.006	**Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Habitação**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	74	**R$**	17.943,00
11.331.0008.2.007	**Manutenção das Atividades da Coordenadoria Especial do Trabalho**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	189	**R$**	25.000,00
14.422.0011.2.010	**Manutenção da Ouvidoria Municipal**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	856	**R$**	15.000,00
1300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
1303	**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**				
20.606.0049.1.026	**Obras e Aquisição de Bens Imobilizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem**				
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	505	57	**R$**	10.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	505	09	**R$**	16.000,00
TOTAL				**R$**	**83.943,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CDBBA0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO I CONTRATO 37/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.37/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O CENTRO DE SAUDE E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.. decorrente de Pregão n° 27/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 11.784.531/0001-39. aditivam o contrato na importância de R$ 2.837,45 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Guaraci, 17 de dezembro de 2015

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0EDC3BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº729/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIA: Executivo Municipal

Altera dispositivo da Lei 41/1994, Estatuto do Servidor Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo segundo (§ 2º), do artigo 94, da Lei Municipal nº41/1994, que trata da licença ao servidor por Motivo de Doença de Pessoa da Família, o qual passará a ter a seguinte redação:

§2º - A licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser dispensada de laudo, bastando Atestado Médico, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:
A licença por Motivo de Doença dos filhos, incluídas as suas prorrogações, poderá ser concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, e excedendo este prazo, sem remuneração, por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, limitando-se ao total de 150 (cento e cinqüenta) dias, a cada período de doze meses, contados a partir da data da primeira concessão.

A licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, para os demais dependentes, incluídas as suas prorrogações, poderá ser concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, por até 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, e excedendo este prazo, sem remuneração, por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, limitando-se ao total de 105 (cento e cinco) dias, a cada período de doze meses, contados a partir da data da primeira concessão.

A licença será concedida ao servidor pelo dependente que viva às suas expensas.

d) Não será permitida a interrupção de férias para requerer a licença por motivo de doença de pessoa da família.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:1442A3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 338/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera, a pedido, membro do Conselho Tutelar.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 515/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 14/12/2015, a Conselheira Tutelar BRUNA PANTANO BARELLA, portadora da CI/RG. nº 8.594.019-8- PR, e inscrita no CPF sob nº 074.290.519-52, suplente eleita para Gestão de 28/02/2011 a 28/02/2016, nomeada através do Decreto 071/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E422CFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2015

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresas para realização de eventos comemorativos ao Natal e ao Réveillon, Incluso Shows musicais, fogos de artifícios e segurança desarmada. RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 056/2015, conforme segue os vencedores:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	HEMERSON R. CARLIN E CIA LTDA, CNPJ: 10.214.767/0001-77,	23.000,00
002	PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA – ME, CNPJ: 04.744.227/0001-00	16.990,00
VALOR TOTAL		R$ 39.990,00

Iguatu, 17 de dezembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:87678434

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 334 /2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.638,44 (dezesseis mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
15.451001001045 Obras de Infraestrutura Urbana
2141.4490510000 01 501 Obras e Instalações R$ 16.638,44
TOTAL R$ 16.638,44

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 501- Receitas de Alienações de Ativos - no valor de R$16.638,44(dezesseis mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 (dezesseis) dia do mês de dezembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:018C2419

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 335/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 651/2013, artigo 6º .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.36100072029 Manutenção da Alimentação Escolar
1310.3090300000 01 103 Material de Consumo R$ 2.000,00
12.36100072031 Manutenção do Transporte Escolar
1570. 3090300000 01 103 Material de Consumo R$ 3.000,00
07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
26.78200112048 Manutenção da Frota Municipal
2340.3390300000 01 000 Material de Consumo R$ 6.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.1220000202008 Manutenção das Divulgações e Informativos
0400.3390390000 01 000 Outros Serviços Pessoa Terceiros Jurídica R$ 1.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior, será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.36500072038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
1790.3390300000 01 103 Material de Consumo R$ 200,00
1810.3390360000 01 103 Outros Serviços Pessoa Terceiros física R$ 200,00
12.36600072036 Manutenção das Atividades da Educação Jovens e Adultos
1860.3390360000 01 103 Outros Serviços Pessoa Terceiros física R$ 1.000,00
1870.3390390000 01 103 Outros Serviços Pessoa Terceiros Jurídica R$ 600,00
09 SECRETARIA AÇÃO SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.24400142062 Concessão de Benefícios Eventuais
2870.3390330000 01 000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.000,00
2880.3390390000 01 000 Outros Serviços Pessoa Terceiros Jurídica R$ 2.000,00
3090.3390320000 01 000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 3.000,00
04. SECRETARIA DE FINANÇAS
001. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.12300022009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
0520. Outras Despesas Variáveis Pessoal civil R$ 1.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:FF4F9246

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 336 /2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme especificado abaixo:

09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
09.002 FUNDOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244001502068 Manutenção do Departamento de Assistência Social
3031.3090300000 - 01 934 Material de Consumo R$ 1.000,00
TOTAL R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), previsto no art. 43 incisos II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 (dezesseis) dia do mês de dezembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E20740E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 159/2014.
MODALIDADE: PREGÃO 103/2014.

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 159/2014. Modalidade: Pregão 103/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde do município. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.. CNPJ da Contratada: 07.699.577/0001-82. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 14/12/2016 e acréscimo de valor de R$ 1.596.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil reais) devido ao período acrescentado. Assinatura: 14/12/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:6EDD70C5

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2015

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços Telefonia Móvel Celular.**
O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, tornam público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na Forma Presencial nº 107/2015, referente à licitação destinada à **Contratação de empresa para prestação de serviços Telefonia Móvel Celular**, a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação e a consequente PRORROGAÇÃO da data de abertura do certame para o dia 12 de janeiro de 2015, às 09:00h. Edital retificado e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Sete de Setembro, 332 - Centro - Inácio Martins, telefone (42) 3667-8011 ou email licitacoesinacio@yahoo.com.

Inácio Martins, 16 de dezembro de 2015.

MANOEL FRANCISCO RODRIGUES MORAES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:AFE38016

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 80/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 80/2015. Objeto: Aquisição de conjunto de lixeiras para recolhimento de rejeitos de Saúde, para a Secretaria de Saúde e Farmácia Básica. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: UMA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ da Contratada: 02.434.213/0001-57. Valor Contratado: R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, dezesseis dias de dezembro de 2015

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:294D95F7

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 81/2015.

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 81/2015. Objeto: Aquisição de crachás para identificação dos servidores municipais da Saúde, atendendo ao programa saúde do trabalhador. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: PONTO GESTOR LTDA, CNPJ da Contratada: 17.620.440/0001-44. Valor Contratado: R$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, dezesseis dias de dezembro de 2015

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:E64FBE02

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na edição deste jornal do dia 16/12/2015, No AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2015. Onde se Lê: " Tomada de Preços nº 17/2015". **Leia-se**: **"Tomada de Preços nº 16/2015**."

Inácio Martins, 17 de dezembro de 2015

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:1B14CB9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 020/2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA.

JUBINEIS ALVES DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da Servidora ROSENI APARECIDA DA SILVA, protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 082/2015, em data de 15 de dezembro de 2015; e

Considerando a informação do Secretário de Administração Geral e do Secretário de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos deste Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **ROSENI APARECIDA DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, Nível SC-33, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 01/12/2015, a serem gozadas por trinta dias, no período de 21/12/2015 a 19/01/2016, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 20 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do abono Constitucional de 1/3 (um terço) das férias da Servidora acima nominada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de dezembro de 2015.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:666D24F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1258/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.130-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência a Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, a contar de 13/01/2016 á 27/01/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A668B5AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1259/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente: ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 01/03/2016, a contar de 11/01/2016 a 25/01/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:45A555A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 056/2015

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL Nº 001/2013 E EDITAL Nº 002/2014 HOMOLOGACAO DO RESULTADO FINAL.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2013, e 002/2014**, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado em 29 de setembro de 2013.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS	RG	N.F	CLASSIF.
Marcus Henrique Scarabelli dos Santos		56,00	9º

O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Katsuo Nakata nº. 1799 para exame de sanidade mental, e no Hospital Municipal de Iporã, Rua Katsuo Nakata nº 1.799, para avaliação de sanidade física, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados**,** previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGOS	DATA	HORÁRIO
· AGENTE DE ENDEMIAS	05/01/2016	09h00min

EXAMES FÍSICOS:

CARGOS	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
· AGENTE DE ENDEMIAS	- Hemograma	05/01/2016	08h00min
	- Parasitológico de fezes		
	- Urina I		
	- Glicemia de Jejum		
	- Raio X do tórax e coluna		
	- VDRL		
	- Antígeno Austrália		

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade da Candidata aprovada, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- Ultimo comprovante de votação;
- C.P.F. e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92.
- Copia do PIS/PASEP;
- Copia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BFA10C03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1260/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de dezembro de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F9CF95B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1360/2014, de 08/10/2014, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2014, edição de nº 599, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 108.627,42 (Cento e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 100,00
15 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.900,00
17 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 4.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍST., CIENTÍF., DESPORT. E OUTRAS.....R$ 10.000,00
138 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.500,00
231 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 3.500,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
287 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.020000 CONSTRUIR E REVITALIZAR PARQUE E PRAÇAS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 68.127,42
289 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
154510024.2.048000 EFETUAR A MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
298 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
300 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 91.127,42
TOTAL.....R$ 108.627,42

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por cancelamento de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 66.000,00
SOMA.....R$ 66.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
14 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 9.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
183 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430018.6.002000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.500,00
226 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 3.500,00
SOMA.....R$ 8.500,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.020000 CONSTRUIR E REVITALIZAR PARQUE E PRAÇAS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
288 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.127,42
304 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 25.127,42
TOTAL.....R$ 108.627,42

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0977E0A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1360/2014, de 08/10/2014, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2014, edição de nº 599, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIRES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.01.00.00.00 APOSENT., RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 28.000,00
16 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 28.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Cancelamento de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIRES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES.....R$ 10.000,00
21 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
999990032.2.092000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DI FAPESPI
9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 18.000,00
26 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0ADAFDE5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO: Nº. 096/2015 - PMI
PREGÃO: 070/2015
PROCESSO: 104/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Dezembro de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NOROESTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA. - ME.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. 2936, FUNDOS, BAIRRO CENTRO, IPORÃ-PR, CEP 87.560-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIGIASUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 5.722,52 (cinco mil setecentos e vinte dois reais e cinqüenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2016.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de Dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

NOROESTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - ME
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EA8DDEE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A EXECUÇÃO DE OBJETO SINGULAR E POR PRAZO DETERMINADO. **CONTRATANTE:** Município de Itambaracá**. CONTRATADA**: MAURÍCIO CARNEIRO – ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 07.546.380/0001-03; **VALOR DO CONTRATO**: Valor Global de 20% (por cento) do valor recuperado. **OBJETIVO:** promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato 30 de outubro de 2015 para 30 de outubro de 2016. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 007/2014**,** Contrato nº. 044/2014. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá PR, 29 de outubro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9DD2FAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 029/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para Conclusão da obra do Centro de Educação Infantil PROINFÂNCIA – Tipo ¨B¨ do FNDE no Município de Itambaracá-PR. **CONTRATANTE:** Município de Itambaracá**. CONTRATADA**: MPS Construções Civis Ltda-Me, CNPJ nº 15.251.430/001-53; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 518.690,04 (quinhentos e dezoito mil seiscentos e noventa reais e quatro centavos). **OBJETIVO:** promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 04 de novembro de 2015 para 02 de maio de 2016, conforme Nono Termo de Aditivo ao Convênio nº 700307/2008, celebrado entre o FNDE e o Município de Itambaracá. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços de nº. 009/2014**,** Contrato nº. 053/2014. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá PR, 03 de novembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:BD33FB2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 030/2015

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Canalização do Córrego Jaborandi, entre as Ruas Antônio Parralego e Olímpio Cherubin na Cidade de Itambaracá / Pr, em concreto armado moldados In Loco. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: Construtora C.A.S Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.435.307/0001-90. VALOR DO CONTRATO: R$296.670,50 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos). OBJETIVO: promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 30 de novembro de 2015 para 02 de abril de 2016, conforme Lei nº. 8.666/93. LICITAÇÃO: Tomada de Preços de nº. 005/2014, Contrato nº. 040/2014. FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 23 de novembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:54ECDE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2015

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de peças elétricas de reposição de primeira linha que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves, semipesados e pesados da frota municipal. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: Irmãos Oda Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.621.102/0001-23. **OBJETIVO:** alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 2.872,36 (dois mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) ao valor contratado. **VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO:** R$ 25.259,90 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA n.º 006 /2015, Ata de Registro de Preços nº. 001/2015: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 24 de novembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B85E0300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 032/2015

OBJETO: – Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Lazaro Gomes, nº 496, nesta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, Estado do Paraná sob o nº 12.311. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: Orlando Santin, inscrito no CPF sob o nº. 191.042.609-10. **OBJETIVO:** alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 8.231,18 (oito mil e duzentos e treze reais e dezoito centavos) ao valor contratado. VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO R$ 22.941,38 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos**),** LICITAÇÃO: Dispensa nº 015/2013, Contrato nº. 031/2013. COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 24 de novembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:34978C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2015

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para a Construção de 01 (uma) Quadra esportiva Escolar Coberta com Vestiário-PAC2, com área total de construção de 980,40 m² junto a Rua: Presidente Vargas, Centro, cidade de Itambaracá-Pr. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: MPS Construções Civis Ltda-Me, inscrita no CNPJ nº 15.251.430/0001-53. VALOR DO CONTRATO: R$ 483.263,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e sessenta e três reais). OBJETIVO: promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 24 de novembro de 2015 para 18 de agosto de 2016, conforme Lei nº. 8.666/93. LICITAÇÃO: Tomada de Preços de nº. 011/2014, Contrato nº. 002/2015. FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 24 de novembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4AD1EF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2015 – PSS

O Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 084/2015.

R E S O L V E:

Divulgar a classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no Edital nº. 004/2015 – PSS.

Itaperuçu, 17 de dezembro de 2015.

JEAN ELTHON MARTINS
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL 04/2015 - CLASSIFICAÇÃO

MÉDICO GENERALISTA – PSF (ZONA RURAL)		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
001	HENE MUNIR BARK	8,0
002	LUIZA CARVALHO DA SILVEIRA	6,0

MÉDICO PEDIATRA		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
001	JONE FAGUNDES QUEIROZ	9,0

EDUCADOR (A) SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
010	DIRCE AFORNALI ARTIGAS	10
003	JOSELIA MIRANDA ROZA ANDRETA	10
015	ROSEMARI COSTA ROSA	10
014	ROSILDA ALVES DOS SANTOS LARA	10
006	CRISTIELI GUIMARÃES ALVES VITORINO	10
007	DJANINE NAIANE SANTOS	10
001	LUCIANA DE FRANÇA	8,5
008	NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	8,0
002	ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	8,0
005	IOLANDA GOMES ALVES	7,0
013	ABIQUEILA MORAES COSTA	7,0
016	BRUNA CAROLINE GEFFER	6,0
011	DALILA LARA CARNEIRO	5,0
004	DIOMARA DO ROCIO DE LARA ALMEIDA	4,0
012	JOCIANE FARIA IMBRONISIO	2,0
009	TERSINHA APARECIDA CAMARGO	0,0

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:61874034

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2015
MODALIDADE: Concorrência Pública Nº02/2015
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CONTRATADO: ENG9 CONSTRUTORA CIVIL EIRELLI-ME
CNPJ: 03.466.072/0001-17
OBJETO: Construção da Creche Pro infância Tipo 2-FNDE
DO VALOR: R$ 1.431.496,16 (hum milhão quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)
DATA DA ASSINTURA: 15 DE NOVEMBRO de 2015
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270(duzentos e setenta) dias
DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:DDE62981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 561/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Natasha Kolinski Vielmo, RG:** 9.442.343-0**,** matrícula 3841-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Advogada,** férias a partir do dia 18/12/2015 á 05/01/2016.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:6D4F45CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 563/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora **Rosilda Batista Fontoura** RG: 7.898.348-5 no dia 13/12/2015.

CONSIDERANDO que esse executivo só recebeu a certidão de óbito na data 16/12/2015.

Resolve
Art.1º - Exonerar por motivo de falecimento a servidora **Rosilda Batista Fontoura**, portadora do RG: 7.898.348-5/PR do Cargo de Servente onde foi aprovada no Concurso Público ato de nomeação da portaria de Nº 003/2003.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:0A40D0D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2014

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO do CONTRATO Nº 172/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
DO VALOR: R**$ 3.599.821,70** (três milhões quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos).
DA VIGENCIA: 02 de dezembro de 2016

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:0A20C0ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 150/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 129/2015

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 150/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Materiais de expediente, de cozinha, tecidos, tintas e outros para atendimento às familias do PAIF- Proteção e Atendimento Integral à Família, junto ao Cras.
LICITAÇÃO DESERTA
Dotação orçamentária:
09020824408012052339030000000 2170
09020824408012054339030007630 2460
HOMOLOGAÇÃO: 17.12.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3746D9B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 292/2015 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2015

EXTRATO DO CONTRATO 292/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 114/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Duas (02) TVS de led, 32", AOC e duas (02) placas de vídeo dedicadas, 01 GB, HDM,VGA,DVL, 64 bit.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Johanes Kler Felema Comunicações Me
Valor global: R$ 2.646,00.
VIGÊNCIA: 18.12.2015 a 15.02.2016.
DATA DA ASSINATURA: 17.12.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:0B91C078

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 293/2015 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2015

EXTRATO DO CONTRATO 293/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Locação de software de orçamentação eletrônico - Sistema Audatex.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Audatex Brasil - Serviços Ltda.
Valor global: R$ 8.634,00.
VIGÊNCIA: 04.01.2016 a 03.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 17.12.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

AUDATEX BRASIL - SERVIÇOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:6E2F39E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015-2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA VIA INTERNET E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: ID AGÊNCIA DE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME.
VALOR: R$ 7.200,00
DATA: 17/12/2015

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4C3F33F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital nº 007/2015 de 18/11/2015, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 090/2015 de 04/12/2015, os candidatos abaixo relacionados:

ENFERMEIRO
SORAYA GREIZIELE GOUVEIA
FABIO BIONDO
TEDDI WILLIAM SEGRE
MARCELA CAMPANER LEONARDI

FISIOTERAPEUTA
MAYRA KAMILA MARTINIANO

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
SONIA COSTA FANTINI

TECNICO EM ENFERMAGEM
MARIA EUSTAQUIA CORDEIRO
ROSELI DE LOURDES DE RESENDE
SANDRA ALVES DE SOUZA BERTOCO
VALDA DA SILVA CAOBIANCO
EDNEIA PEREIRA DE JESUS
MARIA DE LOURDES DE SOUZA FIGUEIRA
VERA LUCIA DE PAULA

CIRURGIÃO DENTISTA
MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO
FERNANDA AMELIA DA CRUZ LEITE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SUELI PRATES DOS SANTOS
TATIANE FERNANDA PEREIRA VIANA
TANIA SANTOS COUTINHO
EDILAINE FILGUEIRA DE ALBUQUERQUE
FRANCILENE GABRIEL DE OLIVEIRA
EIDI WADA

AGENTE DE ENDEMIAS
CARLOS EDUARDO PEQUENO ALVES
BRUNO HENRIQUE MESSAGI GUIMARAES CARNEIRO
BRUNA SILVERIO DE MORAES
ALLISSON TONIN DE SOUSA
GIOVANI MOREIRA DA SILVA
OSVAIR DE ALMEIDA
MIRIAM FERNANDA DOS SANTOS
GUSTAVO PEREIRA ROMBOLA

Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:00 as 12:00 a partir de 07 de dezembro de 2015, munidos de documentos originais e 02(duas) xérox dos documentos abaixo relacionados:
RG e CPF (autenticado em cartório)
02 fotos 3x4
Titulo de eleitor (autenticado em cartório)
Certidão de nascimento ou casamento (autenticado em cartório)
Comprovante de grau de instrução (autenticado em cartório)
Comprovante de residência, N.º. De telefone
Comprovante de votação nas ultimas eleições ou justificativa de ausência.
Carteira de trabalho

Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir) (autenticado em cartório).
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Certificado de reservista (homem).
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado junto a Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 07 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:9549425B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.321/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 76,42 (setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 21 e 23/12/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00min às 13h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de dezembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:8D589D06

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.322/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 152,84 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 22, 24, 28 e 30/12/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de dezembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:EB0FBF80

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 94-2015

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2015
Decreto nº 94/2015 de 11/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2014 de 09/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.010	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
08.010.12.361.0011.2.047.		Manutenção do Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10	SECRETARIA DE SAUDE		
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.010.10.301.0010.2.034.		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
244 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
245 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
246 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
254 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
450 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
10.010.10.302.0010.2.037.		Manutenção dos Serviços Hospitalares	
305 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
11.020	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE		
11.020.08.244.0009.2.082.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
375 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
		Total Suplementação:	158.000,00
Receita: 1.7.2.1.34.10.10.10 - PAIF fonte 934			6.000,00
Receita: 1.1.1.3.05.01.00.00 - ISS-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.			67.000,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.01 - PSF - programa Saúde da Família			85.000,00
		Total da Receita:	158.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 11/12/2015.

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:8AF88A0D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.323/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 343,89 (trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30 e 31/12/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00min às 17h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de dezembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:9E5BFA5B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.324/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 152,84 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 21, 23, 28 e 31/12/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de dezembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:A11F9A4F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.325/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 114,63 (cento e quatorze reais e sessenta e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, para atender as despesas com alimentação no dia 22, 29 e 30/12/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 13h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de dezembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:5E52BD6F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.326/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 267,47 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 07 (sete) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 21, 22, 23, 28, 29, 30 e 31/12/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de dezembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:02E1EFEC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1327/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 343,89 (trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30 e 31/12/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00min às 19h00min

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de dezembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:797BBB92

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.328/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 76,42 (setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 21 e 22/12/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de dezembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:32A2588C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.329/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.
RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 343,89 (trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. HELIO SERPELONI, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30 e 31/12/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00min às 14h00min

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 dezembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:14F37304

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 503/2015

Jaguapitã, 16 de dezembro de 2015.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento do recurso financeiro, sendo: no valor de: R**$ 28.266,69** (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), recebido em 15/12/2015, destinado a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**, referente a Quota do Salário-Educação – **QSE**, estando depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Ilmo(a). Sr(a).
_____
Jaguapitã - PR

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:66DEA784

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 092/2015 DE 17/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal n.º 044/2012 de 19/12/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reis)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
17 Saneamento
17.001 Administração Geral
17.001.17.122.0017.1.2101 – Manutenção do Processos Administrativos
3.1.90.13.00.00 01076 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - cód. 10.....1.520,00
17 Saneamento
17.001 Administração Geral
17.001.17.122.0017.1.2104 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.
3.3.90.30.00.00 01076 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - cód. 28.....10.000,00
Total da Suplementação.....11.520,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado como recurso, a anulação parcial da seguinte dotação:

17 Saneamento
17.001 Administração Geral
17.001.17.122.0017.9999 – Reserva de Contingência.
9.9.99.99.00.00 01076 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA– cód. 36.....11.520,00
Total da anulação.....11.520,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ, em 17 de Dezembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:AFE067B3

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA: 038/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAE ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Referente à contratação da empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia para execução de orçamento, memorial descritivo e projeto de recape e pavimentação em CBUQ completo, além de responsabilidade técnica.

VALOR: R$ 1.150,00 (hum mil e cento e cinquenta reais).

DATA: 17/12/2015

Serviço Autônomo de Água e Esgoto– SAMAE,

Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:39D952F4

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
LEI Nº 50/2015

LEI Nº 50/2015

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e, dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, um Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), como se segue:

17 – SANEAMENTO
001 – Administração Geral
17.001.17.122.0017.2104 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.
4.4.90.52.00 001 Equipamentos e Manutenção do Sistema de Esgoto - cód 32 .....129.000,00
Total 129.000,00
Total da Suplementação 129.000,00

Art. 2º -Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, ficam canceladas total e/ou parcial as seguintes dotações:

17 – SANEAMENTO
001 – Administração Geral
17.001.17.122.0017.2105 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 0001 Obrigações Tributárias e Contributivas - cód 01 ....25.000,00
Total 25.000,00
001 – Administração Geral
17.001.17.122.0017.1201 – Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água.
3.3.90.30.00.00 0001 Material de Consumo - cód 02 .....5.000,00
3.3.90.39.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - cód 03.....35.000,00
4.4.90.51.00.00 0001 Obras e Instalações - cód 04 .....14.000,00
Total 54.000,00
001 – Administração Geral
17.001.17.122.0017.1202 – Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto.
3.3.90.30.00.00 0001 Material de Consumo - cód 06 .....16.000,00
3.3.90.39.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - cód 07 .....17.000,00
4.4.90.51.00.00 0001 Obras e Instalações - cód 08 .....16.000,00
Total 49.000,00
001 – Administração Geral
17.001.17.122.0017.2103 – Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano.
4.4.90.52.00.00 001 Equipamentos e Material Permanente - cód 24 ..1.000,00
Total 1.000,00
Total do Cancelamento..... 129.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ AOS 16 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:21E21560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 21781, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3047 de 13 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 191.346,72(Cento e Noventa e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração	
05.03 Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio	
04.122.0002.2012 Manutenção do Terminal Rodoviário	
71: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.066,00
06 Secretaria da Fazenda e Planejamento	
06.01 Gabinete do Secretário	
28.843.0000.0013 Serviços da Dívida	
770: 3.3.90.92.00.00.1908 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 620,57
28.846.00002.0014 Encargos Diversos	
773: 3.3.20.93.00.00.1896 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 20.392,15

07 Secretaria de Educação	
07.05 FUNDEB	
12.361.0029.2026 FUNDEB 60% - Valorização do Magistério	
195: 3.1.90.05.55 00.1101 – Salário Família de Segurados	R$ 1.978,00
12.365.0029.2027 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%	
198: 3.1.90.05.55 00.1101 – Salário Família de Segurados	R$ 6.133,00
11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2054 Gestão dos Serviços da Saúde – 15%	
438: 4.4.90.51.00.00.1303 – Obras e Instalações	R$ 79.000,00
10.301.0032.6055 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente - PACA	
440: 3.1.90.05.55 00.1303 – Salário Família de Segurados	R$ 157,00
10.304.0031.2059 Taxa Municipal de Fiscalização e Vigilância Sanitária	
771: 3.1.90.04.00.00.1510 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 79.000,00
10.305.0031.2060 Programa Vigilância e Promoção em Saúde	
186: 3.1.91.13.00.00.1497 – Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
TOTAL	**R$ 191.346,72**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O excesso de arrecadação da fonte 1000	R$ 1.066,000
O excesso de arrecadação da fonte 101	R$ 8.111,00
O excesso de arrecadação da fonte 303	R$ 79.157,00
O excesso de arrecadação da fonte 497	R$ 3.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 510	R$ 79.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 896	R$ 20.392,15
O excesso de arrecadação da fonte 908	R$ 620,57
TOTAL	**R$ 191.346,72**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Dezembro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Dezembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13E91AC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 007, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O Procurador Geral do Município da Lapa, em cumprimento ao Decreto nº 21012, de 05/12/2014 e no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo nº 69, XI e XII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Artigo 28, XVIII da Lei Municipal nº 2809/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Regime de revezamento, aplicável nos dias 21 à 23 e 28 à 30 de dezembro de 2015, obedecerá, no âmbito da Procuradoria Geral do Município da Lapa, a forma disposta na presente Portaria.

Art. 2º - Nos dias 21 à 23 de dezembro de 2015, cumprirão expediente regular os servidores elencados no Anexo I desta.

Art. 3º - Nos dias 28 à 30 de dezembro de 2015, cumprirão expediente regular os servidores elencados no Anexo II desta.

Art. 4º - Mesmo no período em que estiverem dispensados do cumprimento do expediente regular, os servidores deverão estar comunicáveis via telefone, sob pena de responsabilidade.

Certifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Procuradoria Geral do Município de Lapa, em 14 de Dezembro de 2015.

GREGÓRIO CEZAR BORGES
Procurador Geral

ANEXO I
Parte integrante da Portaria nº 007, de 14 de Dezembro de 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Ana Cláudia Tuchanski de Paula	Advogado	Procuradoria Geral
Andréa Micuska	Secretária	Procuradoria Geral
Bruno Hopata	Estagiário	Assistência Judiciária Gratuita do Município da Lapa-PR
Camila Milanezi Caneri	Advogado	Procuradoria Geral
Dirlene da Conceição Alberti	Auxiliar de Odontologia	Assistência Judiciária Gratuita do Município da Lapa-PR
Elvis Adriano Oliveira	Advogado	Procuradoria Geral
Franciene de Castro Martins	Advogado/ Assessor Jurídico para Compras, Licitações e Contratos	Assistência Judiciária Gratuita do Município da Lapa-PR
Isabella Marques	Estagiário	Procuradoria Geral
Louise Ritter Wiedmer	Fiscal Tributário/Chefe da Divisão de Suporte e Estudos Jurídicos	Procuradoria Geral
Victor Brostulin Vida	Advogado	Procuradoria Geral

GREGÓRIO CEZAR BORGES
Procurador Geral

ANEXO II

Parte integrante da Portaria nº 007, de 14 de Dezembro de 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Alexandre Camargo Aguiar	Estagiário	Procuradoria Geral
Ana Cláudia Tuchanski de Paula	Advogada	Procuradoria Geral
Bruno Hopata	Estagiário	Assistência Judiciária Gratuita do Município da Lapa-PR
Dirlene da Conceição Alberti	Auxiliar de Odontologia	Assistência Judiciária Gratuita do Município da Lapa-PR
Érika Líria Matsugano	Advogado	Assistência Judiciária Gratuita do Município da Lapa-PR
Maria Aparecida Favaro Hammerschmidt	Digitador de Processamento de Dados/Chefe da Divisão Técnica Legislativa	Procuradoria Geral
Robson da Silveira Maurer	Auxiliar Administrativo/Chefe da Seção de Publicação de Atos Oficiais	Procuradoria Geral

GREGÓRIO CEZAR BORGES
Procurador Geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:277F14E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1035, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão, Cancelamento e Substituição de Função Gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773/2004, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013; 20410 de 13/01/2014 e alterações, e 20411 de 13/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora abaixo qualificada para exercer a Função de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo a Função Gratificada FG-02, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, em substituição a servidora BEATRIZ REGINA SANTOS, que estará usufruindo férias neste período, tendo em vista os Comunicados Internos nº 761/2015 de 02/12/2015 do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e 916/2015 de 09/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos, ambos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s).

NOME: CAMILA CARRANO PIERIN
CIRG Nº: 9.270.460-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 2220
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 04/01/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:565BBF76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 263/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 145/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: FELICIO PIANOVSKI - ME, CNPJ SOB N° 04.389.617/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FELICIO PIANOVSKI.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ESTENDENDO-SE DE 16/12/2015 À 15/12/2016, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R$ 87.600,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA: 15/12/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D2C5289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 06.224.121/0006-08, Concessionária autorizada da marca New Holland no Estado do Paraná, para reparação da transmissão da motoniveladora New Holland RG 140 série nº N9AF06266, através de aplicação de peças genuínas e programa de computador específico, no valor de R$ 12.597,94 (Doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 17/15 IL.

Lapa/PR, 16 de Dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFDB515D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1033, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão, Cancelamento e Substituição de Função Gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773/2004, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013; 20410 de 13/01/2014 e alterações, e 20411 de 13/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora abaixo qualificada para exercer a Função de CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo a Função Gratificada FG-02, no período de 04/01/2016 a 23/01/2016, em substituição ao servidor ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA, que estará usufruindo férias neste período, tendo em vista os Comunicados Internos nº 111/2015 de 11/12/2015 do Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e 921/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s).

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6.830.419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8992
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 04/01/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63AF50E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1034, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão, Cancelamento e Substituição de Função Gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773/2004, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013; 20410 de 13/01/2014 e alterações, e 20411 de 13/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor abaixo qualificado para exercer a Função de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a Função Gratificada FG-02, no período de 01/01/2016 a 15/01/2016, em substituição a servidora SUZANA LUZIA KOSSOSKI, que estará usufruindo férias neste período, tendo em vista os Comunicados Internos nº 961/2015 de 03/12/2015 da Secretaria Municipal de Saúde e 920/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s).

NOME: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.229.239-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6464
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/01/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:736EE6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1036, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão, Cancelamento e Substituição de Função Gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773/2004, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013; 20410 de 13/01/2014 e alterações, e 20411 de 13/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora abaixo qualificada para exercer a Função de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local, percebendo a Função Gratificada FG-02, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, em substituição ao servidor MARCELO FABIANO HELLA, que estará usufruindo férias neste período, tendo em vista os Comunicados Internos nº 803/2015 de 16/11/2015 do Departamento de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local e 907/2015 de 07/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s).

NOME: JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA
CIRG Nº: 7.507.435-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8854
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL / DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 04/01/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8FFAF8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1037, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a PORTARIA Nº 996, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora LUCI MOREIRA SODRÉ;

Art. 2º – Onde se lê: ”através da Portaria nº 987/2015, de 26/11/2015”, leia-se: “através da Portaria nº 988/2015, de 26/11/2015”;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/11/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87943EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/01/2016, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento Requerimento protocolado sob nº 4692/2015 de 09/12/2015 e Comunicado Interno nº 924/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROSANGELA METZ KAZEKER
RG: 5.496.465-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1347
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVANÇO VERTICAL: CLASSE D - A PARTIR DE 01/01/2016

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:057F4F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso, nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, com supedâneo nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e considerando os Comunicados Internos nº 635/2015 de 03/12/2015 da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte e 922/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO a partir de 01/12/2015, ao servidor abaixo mencionado, conforme permissivo previsto no art. 1º, IV da Lei nº 3089/2015:

NOME: ANTONIO LUIZ CRISOSTOMO PRZEBEOVICZ
CIRG Nº: 9.531.543-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10959
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL

Art. 2º - O valor, periodicidade e forma de pagamento deverão observar o disposto na Lei nº 3089/2015;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 01/12/2015, nos termos do art. 6º da Lei nº 3089/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:503556F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Adicional de Segundo Período e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com o artigo 60, IV e o parágrafo único do artigo 67, ambos da Lei Municipal nº 2717, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/01/2016, os efeitos da Portaria nº 370/2015 de 08/05/2015, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Segundo Período, à servidora abaixo qualificada, considerando os Comunicados Internos nº 837/2015 de 30/11/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 940/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: PATRICIA MARIA GEMIN RIBAS
CIRG Nº: 3.397.022-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1262
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25DA5F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Complementar de Repouso a Gestante

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013 e de conformidade com disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 755/2015, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 dias (cento e vinte) dias, para constar que fica concedido o período suplementar de 60 (sessenta) dias, a contar do período de 19/12/2015 a 16/02/2016, conforme atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Jaqueline Batistella, CRM 15032-PR, que concedeu a servidora licença de 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

NOME: VERONIZE BARBOSA KUCZERA
CIRG Nº: 8.940.331-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 4157
CARGO: MÃE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - Deverá a servidora retornar ao trabalho no dia 17/02/2016, nos termos da Lei nº 2852/2013;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/12/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D967F910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento do Cargo de Diretora em Unidades Educacionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de DIRETORA EM UNIDADES EDUCACIONAIS – Porte II, percebendo a Função Gratificada FG-M2 40% (quarenta por cento), a partir de 02/02/2016, em atendimento aos Comunicados Internos nº 850/2015 de 07/12/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 946/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s):

NOME: ELIDA FERNANDA PAZ VERA
CIRG Nº: 053.604.694-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 7339
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9CF20E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento do Cargo de Diretora em Unidades Educacionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de DIRETORA EM UNIDADES EDUCACIONAIS – Porte II, percebendo a Função Gratificada FG-M2 40% (quarenta por cento), a partir de 02/02/2016, em atendimento aos Comunicados Internos nºs 851/2015 de 07/12/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 928/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s):

NOME: MARILIZA PEDRO ALAIKO
CIRG Nº: 10.758.913-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9222
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B43746DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento do Cargo de Diretora em Unidades Educacionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de DIRETORA EM UNIDADES EDUCACIONAIS – Porte III, percebendo a Função Gratificada FG-M3 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 02/02/2016, em atendimento aos Comunicados Internos nºs 837/2015 de 30/11/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 941/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s):

NOME: VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS
CIRG Nº: 9.258.305-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4119
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AB9600F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento do Cargo de Diretora em Unidades Educacionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de DIRETORA EM UNIDADES EDUCACIONAIS – Porte III, percebendo a Função Gratificada FG-M3 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 02/02/2016, em atendimento aos Comunicados Internos nºs 840/2015 de 30/11/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 934/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s):

NOME: IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA
CIRG Nº: 5.759.506-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 586
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7406264D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento do Cargo de Diretora em Unidades Educacionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de DIRETORA EM UNIDADES EDUCACIONAIS – Porte I, percebendo a Função Gratificada FG-M1 30% (trinta por cento), a partir de 02/02/2016, em atendimento aos Comunicados Internos nºs 841/2015 de 30/11/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 932/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s):

NOME: WILMARA DOS SANTOS FONSECA
CIRG Nº: 6.149.582-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1628
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8821FA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento do Cargo de Diretora em Unidades Educacionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de DIRETORA EM UNIDADES EDUCACIONAIS – Porte I, percebendo a Função Gratificada FG-M1 30% (trinta por cento), a partir de 02/02/2016, em atendimento aos Comunicados Internos nºs 842/2015 de 30/11/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 931/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s):

NOME: TANIA MARCIA BAGNARA
CIRG Nº: 6.846.715-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 4601
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5FC1938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento do Cargo de Diretora em Unidades Educacionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de DIRETORA EM UNIDADES EDUCACIONAIS – Porte I, percebendo a Função Gratificada FG-M1 30% (trinta por cento), a partir de 02/02/2016, em atendimento aos Comunicados Internos nºs 854/2015 de 07/12/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 926/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s):

NOME: IRISNEIA APARECIDA MARKOWICZ
CIRG Nº: 7.861.075-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6042
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB5B74DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento do Cargo de Diretora em Unidades Educacionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de DIRETORA EM UNIDADES EDUCACIONAIS – Porte IV, percebendo a Função Gratificada FG-M4 50% (cinquenta por cento), a partir de 02/02/2016, em atendimento aos Comunicados Internos nº 836/2015 de 30/11/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 944/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s):

NOME: CLEUSA APARECIDA ROSA GEMIN
CIRG Nº: 4.862.837-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 303
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44E0854F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Adicional de Segundo Período e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com o artigo 60, IV e o parágrafo único do artigo 67, ambos da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE SEGUNDO PERÍODO, pelo exercício da função de Diretora, no importe de 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento, a partir de 02/02/2016, considerando os Comunicados Internos nº 836/2015 de 30/11/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 944/2015 de 14/12/2015 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CLEUSA APARECIDA ROSA GEMIN
CIRG Nº: 4.862.837-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 303

CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/02/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05A3BF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento do Cargo de Diretora em Unidades Educacionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de DIRETORA EM UNIDADES EDUCACIONAIS – Porte II, percebendo a Função Gratificada FG-M2 40% (quarenta por cento), a partir de 02/02/2016, em atendimento aos Comunicados Internos nº 838/2015 de 30/11/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 938/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s):

NOME: ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI
CIRG Nº: 6.919.569-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6688
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2360830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Adicional de Segundo Período e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com o artigo 60, IV e o parágrafo único do artigo 67, ambos da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE SEGUNDO PERÍODO, pelo exercício da função de Diretora, no importe de 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento, a partir de 02/02/2016, considerando os Comunicados Internos nº 838/2015 de 30/11/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 938/2015 de 14/12/2015 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI
CIRG Nº: 6.919.569-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6688
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/02/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBA70D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento do Cargo de Diretora em Unidades Educacionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com o artigo 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de DIRETORA EM UNIDADES EDUCACIONAIS – Porte III, percebendo a Função Gratificada FG-M3 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 02/02/2016, em atendimento aos Comunicados Internos nº 839/2015 de 30/11/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 936/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s):

NOME: NELCI DE FATIMA ALVES BARBOSA
CIRG Nº: 6.144.106-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1194
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE6B7417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Adicional de Segundo Período e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com o artigo 60, IV e o parágrafo único do artigo 67, ambos da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE SEGUNDO PERÍODO, pelo exercício da função de Diretora, no importe de 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento, a partir de 02/02/2016, considerando os Comunicados Internos nº 839/2015 de 30/11/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 936/2015 de 14/12/2015 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: NELCI DE FATIMA ALVES BARBOSA
CIRG Nº: 6.144.106-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1194
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/02/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBF03D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1055, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento do Cargo de Diretora em Unidades Educacionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 01/01/2016, os efeitos da PORTARIA Nº 298/2014 DE 06/03/2014, da Secretaria Municipal de Administração, que designou a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de DIRETORA EM UNIDADES EDUCACIONAIS – Porte II, percebendo a Função Gratificada FG-M2 40% (quarenta por cento), em atendimento aos Comunicados Internos nº 853/2015 de 07/12/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 927/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s):

NOME: ARACI SIQUEIRA KOTKOWSKI
CIRG Nº: 7.032.419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4421
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9469A563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1056, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento do Cargo de Diretora em Unidades Educacionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de DIRETORA EM UNIDADES EDUCACIONAIS – Porte II, percebendo a Função Gratificada FG-M2 40% (quarenta por cento), a partir de 02/02/2016, em atendimento aos Comunicados Internos nº 853/2015 de 07/12/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 927/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s):

NOME: MARINES CORREA SCHUSTER
CIRG Nº: 10.412.574-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7673
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA917015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1057, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Função de Docência em Classes Especiais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/01/2016, os efeitos da PORTARIA Nº 480/2015 DE 03/06/2015, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Função de Docência em Classes Especiais, percebendo a Função Gratificada FG-M5, a servidora abaixo qualificada, considerando os Comunicados Internos nº 837/2015 de 30/11/2014, da Secretaria Municipal de Educação e 942/2015 de 14/12/2015 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS
CIRG Nº: 9.258.305-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4119
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO
DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5547A0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 089/2015

Eu João Elinton Dutra Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas

R E S O L V O

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório Dispensa de Licitação nº. 025/2015, cujo objeto é "Aquisição de panettones para serem distribuídos entre os funcionários do CIS centro oeste, por ocasião das festividades natalinas", pelo valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), à seguinte proponente **FERRARINE E VALADÃO LTDA - ME**, inscrita no CNJP sob n°. **10.690.127/0001-33**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 17 de dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:E2A39858

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 078/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: FERRARIN & VALADÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 10.690.127/0001-33.
Objeto: "Aquisição de panettones para serem distribuídos entre os funcionários do CIS centro oeste, por ocasião das festividades natalinas".
Contrato nº. 078/2015
Vigência: 17/12/2015 a 16/12/2016.
Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: sob código nº.
01- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
001 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0001.2003 – Atividade CIS Municípios
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.15.00 – Material para festividades e homenagens
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:0FD2CE6D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 043/2014-CIS
Objeto: Aquisição de exames de ultrassonografia.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, neste ato representado pelo seu representante legal, Presidente do Conselho de Prefeitos João Elinton Dutra.
Contrato nº.: 109/2014.
Contratada: ANDRESSA ARMSTRONG DE ARAUJO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.007.832/0001-44 neste ato

representado por seu representante legal Sra. Andressa Armstrong de Araujo.
Vigência: 14/12/2015 a 13/12/2016.
Data de Assinatura do Contrato: 15/12/2014.
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 14/12/2015.

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:9256BF05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 040/2014
Objeto: Diagnose por exames de ultrassonografia.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, neste ato representado pelo seu representante legal, Presidente do Conselho de Prefeitos João Elinton Dutra.
Contrato nº.: 105/2014.
Contratada: **CDEM- CENTRO DE DIAGNOSTICO ECOGRAFICO E MAMOGRAFICO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.730.224/0001-00.
Vigência: 02/12/2015 á 01/12/2016.
Data de Assinatura do Contrato original: 03 de dezembro de 2014.
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 02 de dezembro 2015.

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:43BDDBD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.068/2014)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: ROGEF COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. já qualificado nos autos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FUNILARIA E PINTURA MATERIAL ELETRICO PARA VEICULOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL VISANDO A REFORMA E CONCERTOS QUE SE FIZEREM NECESSARIO.

NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Vigência.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 0105/2014 – Pregão Presencial n. 055/2014.
DATA DO CONTRATO: 18 de Novembro de 2015.

VIGÊNCIA: 18 de Novembro de 2015.
VALOR TOTAL: Inalterados.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:75A0C9ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISÃO

RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA Nº 0130/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2014
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 091/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.

CONTRATADO- MARTA LUCIA MISZKA, pessoa Física de direito privado, estabelecida na Rua Nilton Andrade 150, na cidade de Palmital, Estado Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº. 700.549.599-34, portador da Cédula de Identidade RG N.º 928958-8, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS JUNTO AO MUNICIPIO DE LARANJAL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ODONTOLOGO, ENFERMEIRO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF.

MOTIVO: Fica rescindido o presente processo por expressa manifestação de vontade entre as partes, não restando quaisquer direitos e obrigações de uma para com a outra.

DATA DA RESCISÃO: 18 de Novembro de 2015

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

MARTA LUCIA MISZKA
Contratada

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D278FB8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 131/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ,FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**,** no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento dos Tributos Municipaispara o exercício de 2016, conforme Lei Municipal nº 014/2009 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.
D E C R E T A:
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei nº 014/2009 a aplicação do Código Tributário do Município Loanda.
Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Parágrafo Único - O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das

Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 3º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 4º. Nos termos da Lei Municipal nº 014/2009, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1 e 2 do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.
Art. 5º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
Parágrafo 1º - A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.
Parágrafo 2º - Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.
Artigo 6º. As bases de cálculos dos tributos para o exercício de 2016 serão atualizadas pela variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº 014/2009, relativo ao período **de setembro de 2014a outubro de 2015, em 10,3300% (dez inteiros vírgulastrintar e três centésimo por cento)**
§ 1º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificações para o exercício de 2016 são os abaixo especificados:

Tipos de Edificações	Valor em Reais
Casa	R$ 880,82
Construção Precária	R$ 220,21
Apartamento	R$1.321,21
Loja	R$ 734,00
Galpão	R$ 367,01
Telheiro	R$ 293,61
Fábrica	R$ 587,68
Especial	R$1.174,42

§ 2º. O Valore Venal do metro quadrado (m²) de terrenos, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITB – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, (transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição) para o exercício de 2016 serão os seguintes:

Zonas Fiscais	Identificação por cores no mapa geral	Valor m² terreno
Zona Fiscal 01	Cor branca	R$449,21
Zona Fiscal 02	Cor azul marinho	R$ 242,23
Zona Fiscal 03	Cor vermelha	R$111,57
Zona Fiscal 04	Cor verde	R$ 74,87
Zona Fiscal 05	Cor amarela	R$ 55,80
Zona Fiscal 06	Cor azul clara	R$ 36,68
Zona Fiscal 07	Cor de rosa	R$ 17,61

Art. 7º. Nos termos dos artigos 30 e 31 parágrafos 1º ao 3º do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 014/2009, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 1% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

Valores venais em R$	Valores venais em R$	Alíquotas de tributação
0,01	20.000,00	0,10%
20.000,01	40.000,00	0,20%
40.000,01	60.000,00	0,30%
60.000,01	80.000,00	0,40%
Acima de	80.000,00	0,50%

Art. 8º. Os imóveis localizados dentro perímetro urbano, ou em áreas de expansão urbana ou urbanizáveis que não atenderem o disposto n artigo 20 § 1º alínea “d” do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 014/2009será tributado como Imposto Territorial.
Art. 9º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
Art. 10. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT X VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM²T = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m² do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM2T X AT X S X P X T
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT - valor venal do terreno
§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno coeficiente	Coeficiente
Esquina, mais de uma frente.	1.10
Uma frente	1,00
Viela	0,80
Encravado	0,90
Gleba	0,70

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,60

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 11. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE X VM2E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM2E = valor do metro quadrado da edificação
§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

§ 2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º será obtido aplicando-se a fórmula:

VM²E = VM2E X CAT X C X ST
100

VM²E = valor do metro quadrado de edificação
VM²E = valor do metro quadrado do tipo de edificação

CAT
100

Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação
§ 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo II.
§ 5º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	Coeficiente
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50

§ 6º. Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização	Coeficiente
Frente	1,00
Fundos	0,70
Posição	Coeficiente
Isolada	1,00
Conjugado	0,90
Geminada	0,80
Fachada	Coeficiente
Recuada	1,00
Alinhada	0,90

Art. 12. Existindo mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

Fração ideal = área do terreno x área da unidade
Área total edificada

§ 2º. para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada

Art. 13. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.
II - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 14. A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigo 38 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal, Complementar nº 014/2009.
Art. 15. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
Art. 16. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas.
Art. 17. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
III - DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI
Art. 18. A base de cálculo do Imposto é o valor de venda atribuído ao imóvel ou aos direitos transmitidos, mesmo que o atribuído no contrato seja menor do que aquele.
§ 1º. Não conhecendo o valor de venda do bem imóvel urbano, será utilizado como base de cálculo mínima para cálculo do imposto, os valores constantes da Planta Genérica de Valores, devidamente atualizado até a data do cálculo do tributo.
§ 2º. Quanto ao imóvel rural, não conhecendo o valor de venda do bem imóvel, este será atribuído pela comissão de avaliação de bens imóveis do município por pauta, considerando as especificações de cada gleba.
§ 3º. Na arrematação ou leilão, na remição, na adjudicação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.
IV - DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
I - Da Taxa de Coleta de Lixo
Art. 19. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 247 § 1º do Código Tributário do Município de Loanda, Lei Complementar nº 014/2009.
Art. 20. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, com freqüência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.
Art. 21. A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 249 anexo IV do Código Tributário de Loanda, Lei Complementar nº 014/2009, com custo proporcional ao número de retiradas semanais, de acordo com a tabela abaixo.

TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO – COLETA DE LIXO.			Valor/Ano
Coleta de Lixo por unidade atendida até o limite máximo de 0,50 m³ por dia			R$ 146,76
Faixa de frequênciamensal	Custo unit. da coleta mensal	Freq. Semanal	Custo anual por unidade atendida
4	2,04	1	2,04 x 12 = R$24,48
8	4,08	2	4,08 x 12 = R$48,96
12	6,12	3	6,12x 12 = R$73,44
16	8,16	4	8,16 x 12 = R$97,92
20	10,20	5	10,20 x 12 = R$122,40
24	12,23	6	12,23 x 12 = R$ 146,76
Itens	Frequência mensal		Número de coleta semanal
01	4		01
02	8		02
03	12		03
04	16		04
05	20		05
06	24		06

§ 2ª. Fórmula do cálculo da coleta de lixo:

Custo anual= Custo mensal
12 meses
Custo Mensal = Custo diário da coleta
24 dias
Frequência 24 dias = 6 dias da semana
4 semanas

Frequência = total de dias atendidos por semana.
Frequência x custo diária x 12 meses = valor anual da taxa para o contribuinte.

§ 2º. Tratando-se de pagamento da taxa pelo sistema de retirada de lixo por freqüência semanal, a matéria será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

IV – DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Art. 22. As Taxas de Poder de Polícia que trata o artigo 182 inciso I da Lei Municipal nº 014/2009, para o exercício de 2016 seus valores serão os seguintes:

TAXAS DE PODER DE POLÍCIA EXERCICIO DE 2016	VALORES
Indústrias em geral	R$ 880,82
Comércio com uma atividade	R$ 102,75
Comércio com duas atividades	R$ 205,52
Comércio com três a quatro atividades	R$ 308,28
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 411,06
Comércio de sete a dez atividades	R$ 616,57
Comércio acima de dez atividades	R$ 1.027,61
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 3,670,06
Supermercados com padaria, açougue, secos e molhados, utilidades domésticas, fruti hortigranjeiroe outros itens comercializados.	R$ 1.247,83
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R$ 587,21
Clínica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratórios em geral.	R$ 440,40
Escritórios de Contabilidade e similares	R$ 220,20
Oficina mecânica e funilaria em geral	R$ 146,81
Estabelecimento de ensino em geral	R$ 367,01
Serviços de higiene pessoal	R$ 155,98
Serviços de processamento de dados em geral	R$ 367,01
Representação comercial e similar	R$ 146,81
Quiosques, bancas, trailer e similares	R$ 146,81
Autônomos com formação nível superior	R$ 220,20
Autônomos com formação nível secundário	R$ 102,75
Autônomos com outras formações	R$ 73,39
Ambulantes por dia	R$ 440,40
Ambulantes por mês	R$ 1.468,02
Ambulantes por ano	R$ 4.404,08
Ocupação de solo em vias logradouros ou imóveis públicos (por metro quadrado) e por ano.	R$ 7,34
Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade.	R$ 146,81
Interdição de logradouros e vias públicas, para eventos, por dia.	R$ 36,68
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 176,16
Publicidades ou propagandas em painéis, outdoor totem por metro quadrado, por ano.	R$ 29,35
Taxa de Licença para Exercício do Comércio Eventual utilizando veículos automotores com vendas de produtos em geral em vias e logradouros públicos no território do Município de Loanda	R$ 367,01
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial por dia	R$ 29,35
Taxa de Licença para Exploração e Extração de Bens Minerais por ano	R$ 367,01
Taxa de Licença Ambiental, por licença concedida.	R$ 293,61
Outros prestadores de Serviços não especificados	R$ 183,50
TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Indústria	R$ 880,82
Comércio com uma atividade	R$ 102,75
Comércio com duas atividades	R$ 205,52
Comércio com três a quatro atividades	R$ 308,28
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 411,06
Comércio acima de sete a dez atividades	R$ 616,57
Comercia acima de dez atividades	R$ 1.027,61
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 734,00
Supermercado com padaria, açougue, secos e molhados, hortifrutigranjeiros e outros itens comercializados.	R$ 1.247,83
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R$ 587,21
Clínica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratório em geral	R$ 440,40
Escritório de contabilidade e similares	R$ 220,20
Oficina mecânica e funilaria em geral	R$ 146,81
Estabelecimento de ensino em geral	R$ 367,01
Serviços de higiene pessoal	R$ 146,81
Serviços de processamento de dados em geral	R$ 660,60
Representação comercial e similar	R$ 146,81
Abate de animais bovinos, bubalinos, equinos, e semelhantes, por cabeça.	R$ 73,40
Abate de animais suínos, caprinos e ovinos, e semelhantes, por cabeça.	R$ 36,68
Quiosques, bancas, trailer e similares	R$ 146,81
Outros prestadores de serviços não especificados	R$ 183,50
ISSQN PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS	
Formação superior, por ano.	R$ 513,81
Formação secundária, por ano.	R$ 293,61
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial por dia	R$ 176,16
Taxa de Licença para Exploração e Extração de Bens Minerais por ano	R$ 73,40

V - CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art.23. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 266 da lei Municipal nº 014/2009, tem como fato gerador o fornecimento e a manutenção, pelo Município, do serviço de iluminação de vias e logradouros públicos, prevista no artigo 149-A da Emenda Constitucional nº 39/2002.

Parágrafo Único.Tratando-se de imóvel não edificado, a contribuição será paga anualmente, juntamente com os demais tributos imobiliários, com valor estabelecido para o exercício de 2016 em R$ 73,40(setenta três reais e quarenta centavos).

Art. 24. O presente decreto tem como fundamentação legal a Lei Complementar nº 015/2009, Planta Genérica de Valores.

Art.25. A Unidade Fiscal do Município de Loanda – UFM, que será utilizada em cobrança de penalidades, para o exercício de 2016, fica estabelecida em R$102,76 (cento e dois reais e setenta seis centavos.

Art. 26. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda em15 de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:803F3341

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I DECRETO 131/2015

ATUALIZA PLANTA GENÉRICA DE VALOR IMOBILIÁRIO PARA LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS DO EXERCÍCIO DE 2016

Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA	
1	182	13	Av. São Paulo X Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 449,21
1	183	14	Av. Brasil X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 449,21
1	184	5-6-7-8 -15-16	Av. São Paulo	R$ 449,21
1	185	14	Av. Governador da Rocha X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 449,21
1	186	Sanepar	Av. Governador da Rocha X Av. São Paulo	R$ 449,21
1	204	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 449,21
1	205	01 ao 06	Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 449,21
1	224	10	Av. Paraná X Av. Governador da Rocha	R$ 449,21
1	225	13	Av. Brasil X Governador da Rocha	R$ 449,21
1	226	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 449,21
1	227	3	Av. Presidente Getúlio Vargas X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 449,21
1	228	4	Av. Presidente Getúlio Vargas X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 449,21
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA	
2	137	16	Rua Prudente de Moraes X Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 242,21
2	138	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 242,21
2	139	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 242,21
2	140	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 242,21
2	141	16	Rua Eugenio Mella x Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 242,21
2	156	11	Rua Fioravante Marcos Marini x Epitácio Pessoa	R$ 242,21
2	157	06/07/2008	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Epitácio Pessoa	R$ 242,21
2	158	11 ao 14	Av. Pres. Getúlio Vargas X Pudente de Moraes	R$ 242,21
2	159	Todos os lotes	Av. Brasil x Epitácio Pessoa e Rua Prudente Moraes x Gaspar Antônio	R$ 242,21
2	160	Todos os lotes	Av. Des. Jose Mello x Gaspar Antônio Quilles e Av. Brasil X Rua Epitácio Pessoa	R$ 242,21
2	161	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Gaspar Antônio Quiles X Des. Jose Mello x Rua Epitácio Pessoa	R$ 242,21
2	162	6 -7 e 8	Rua Eugenio Mella	R$ 242,21
2	180	01-09-10 e 11	Rua Fioravante Marcos Marini	R$ 242,21
2	181	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Rua Epitácio Pessoa e Rua X Rua Fioravante Marcos Marini	R$ 242,21
2	182	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X São Paulo e Pres. Getúlio Vargas	R$ 242,21
2	183	09 ao 13	Rua Epitácio Pessoa x Av. Brasil e Pres. Getúlio Vargas	R$ 242,21
2	184	01 ao 04 e 09 ao 14	Rua Epitácio Pessoa x Av. Brasil e Av. Des. Jose Mello	R$ 242,21
2	185	01 ao 03, 09 e 10	Rua Epitácio Pessoa x Av. Gov. da Rocha e Av. Des. Jose Mello	R$ 242,21
2	187	6-7-9 e 11 ao 16	Rua Eugenio Mella X Av. São Paulo	R$ 242,21
2	188	16	Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. São Paulo	R$ 242,21
2	200	11	Rua Antônio Santim	R$ 242,21
2	201	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 242,21
2	202	01 e 09 ao 19	Rua Fioravante Marcos Marim X Av. Paraná	R$ 242,21
2	203	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marim X Av. Paraná e Rua Prudente Moraes X Av. São Paulo	R$ 242,21
2	204	01 ao 10	Rua Prudente de Moraes X Av. São Paulo e Av. Paraná	R$ 242,21
2	205	07 ao 16	Av. São Paulo X Rua Eugenio Mella e Av Paraná	R$ 242,21
2	206	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Av. São Paulo e Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. Paraná	R$ 242,21
2	207	6 – 7 -8 e 16	Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 242,21
2	220	1	Rua Antônio Santin	R$ 242,21
2	221	Todos os	Rua Antônio Santin X Av. Paraná e Rua Dep. Aciolly Filho X	R$ 242,21

		lotes	Rua Wenceslau Braz	
2	222	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marin X Av. Paraná e Dep. Acioly Filho X Wenceslau Braz.	R$ 242,21
2	223	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Av. Paraná e Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante M. Marini.	R$ 242,21
2	224	01- 2- 3 - 4 e 9	Rua Prudente Moraes X Av. Gov. da Rocha e Av. Paraná	R$ 242,21
2	225	07 e 9 – 14 ao 16	Rua Dep. Acioly Filho X Av. Brasil e Av. Gov. da Rocha.	R$ 242,21
2	226	07 ao 16	Av. Brasil X Dep. Acioly Filho e Av. Des. Jose de Mello.	R$ 242,21
2	227	04 ao 08	Av. Des. José de Mello X Rua Dep. Acioly Filho e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 242,21
2	228	01-2-3 e 9 e 10	Av. Paraná X Rua Eugenio Mella e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 242,21
2	229	Todos os lotes'	Rua Eugenio Mella X Av. Paraná e Rua Mal Hermes da Fonseca e Rua Acioly Filho	R$ 242,21
2	230	06-07-08 e 16	Rua Mal Hermes da Fonseca	R$ 242,21
2	244	01 ao 06	Av. Curitiba	R$ 242,21
2	245	Todos os lotes	Av. Curitiba X Rua Dep. Acioly Filho e Rua Wenceslau Braz.	R$ 242,21
2	246	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante Marcos Marini e Wenceslau Braz x Rua Tókio.	R$ 242,21
2	247	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante Marcos Marini e Av. Gov. da Rocha.	R$ 242,21
2	248	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha e Rua Prudente de Moraes X Rua Tókio	R$ 242,21
2	249	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Rua Tókio e Rua Acioly Filho X Av. Brasil	R$ 242,21
2	250	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Dep. Acioly Filho	R$ 242,21
2	251	Todos os lotes	Rua Des. Jose de Mello x Rua Tókio e Eugenio Mello X Dep. Acioly Filho	R$ 242,21
2	252	Todos os lotes	Av. Pres. Getulio Vargas e Mal. Hermes da Fonseca X Rua Dep. Acioly Filho	R$ 242,21
2	253	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Mal. Hermes da Fonseca e Av. Pres. Getulio Vargas	R$ 242,21
2	254	06-07-08 e 16	Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 242,21
2	267	01-09- 10 - 11	Av. Curitiba	R$ 242,21
2	268	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marini X Rua Tókio e Rua Prudente de Moraes X Joaquim F Guedes	R$ 242,21
2	269	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Rua Prudente de Moraes X Rua Joaquim F. Guedes	R$ 242,21
2	270	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 242,21
2	271	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella x Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Joaquim Fernandes Guedes	R$ 242,21
2	272	Todos os lotes	Rua Mal. Hermes da Fonseca X Rua Tókio e Rua Eugenio Mella e Joaquim F. Guedes	R$ 242,21
2	284	01-09-10-11	Av. Curitiba	R$ 242,21
2	285	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 242,21
2	286	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 242,21
2	287	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 242,21
2	288	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 242,21
2	289	02-03-04-05-06	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 242,21
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA	
3	105	12 ao 16	Av. Brasil	R$ 111,57
3	106	01 ao 06	Av. Brasil	R$ 111,57
3	121	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 111,57
3	122	01 ao 06	Av. Brasil	R$ 111,57
3	138	11 ao 15	Av. Brasil	R$ 111,57
3	139	01 ao 05	Av. Brasil	R$ 111,57
3	196-A	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 111,57
3	196	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 111,57
3	197	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 111,57
3	198	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 111,57
3	199	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 111,57
3	200	12 ao 19	Av. Paraná	R$ 111,57
3	215-A	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 111,57
3	215	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 111,57
3	216	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 111,57
3	217	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 111,57
3	218	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 111,57
3	219	04-05-07-08-16	Av. Paraná e Rua Ver. Pedro Peterson	R$ 111,57
3	220	02-03-04-05	Av. Paraná	R$ 111,57
3	273	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 111,57
3	290	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 111,57
3	291	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 111,57
3	305	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 111,57
3	306	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 111,57
3	319	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 111,57
3	320	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 111,57
3	334	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 111,57
3	335	Campo de Futebol	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 111,57
3	348	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 111,57
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA	
4	32-A	Todos os lotes	Rua Paranapanema	R$ 74,87
4	32	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 74,87
4	33	01 ao 07 e 09	Av. Brasil	R$ 74,87
4	48	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 74,87
4	49	01 ao 07 e 09	Av. Brasil	R$ 74,87
4		Terminal Rodoviário	Av. Brasil	R$ 74,87
4	77	01 e 09 ao 15	Av. Brasil X Rua Anita Garibaldi X Av. Londrina	R$ 74,87
4	78	07-08 e 11 ao 15	Av. Belo Horizonte	R$ 74,87
4	89	6	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 74,87
4	91	11 ao 16	Av. Londrina	R$ 74,87
4	92	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 74,87
4	102	06-07-08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 74,87
4	103	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 74,87
4	104	11 ao 16	Av. Londrina	R$ 74,87
4	105	06-07-08 e 10	Av. Londrina X Rua Afonso Pena	R$ 74,87
4	106	07 ao 16	Av. Des. Jose de Mello X Afonso Pena e Alcides Smaniotto	R$ 74,87
4	107	Todos os lotes	Av. Belo Horizonte X Des. Jose de Mello	R$ 74,87
4	108	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 74,87
4	117	06-07-08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 74,87
4	118	Todos os lotes	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Benjamin Constant e Rua V.R Branco X Rua Q. Bocaiúva	R$ 74,87
4	119	01 ao 08 e 15 -16	Av. Presidente Getúlio Vargas e Av. Londrina	R$ 74,87
4	120	Todos os lotes	Av.;. Londrina X Rua Prudente de Moraes X Rua Guerim X Garbeline	R$ 74,87
4	121	01 ao 10	Rua Afonso Pena X Rua Prudente de Moraes X Rua Guerino Garbeline	R$ 74,87
4	122	07 ao 16	Rua Afonso Pena X Av. Des. Jose de Mello X Rua Guerino Garbeline	R$ 74,87
4	123	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Rua Afonso Pena X Rua Guerino Garbeline X Av. Des. Jose de Mello	R$ 74,87
4	124	Todos os lotes	Rua Eugenio Mello X Rua Guerino Garbeline X Av. Belo Horizonte	R$ 74,87
4	125	10 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 74,87
4	135	Todos os lotes	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Benj. Constant e Rua V. R. branco	R$ 74,87
4	136	Todos os lotes	R. Benjamin Const. X Rua Visconde Rio Branco X Av. Londrina X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 74,87
4	137	01 ao 15	R. Fioravante M. Marini X Antônio G.Quilles X R. Prud. De Moraes X R. Guerino Garbeline	R$ 74,87
4	138	01 ao 05 e 9-10	Rua Prudente de Moraes X Rua Guerino Garbeline	R$ 74,87
4	139	09 ao 15	Rua Guerino Garbeline X Av. Desembargador José de Mello	R$ 74,87
4	140	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Guerino Garbeline X Rua Eugenio de Mello X Av. Des. Jose de Mello	R$ 74,87
4	141	01 ao 15	Rua Eugenio Mella X Rua G. Garbeline X Rua Antônio Quiles X R. Mal. Hermes da Fonseca	R$ 74,87
4	142	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 74,87
4	151	06-07-08-09	Rua Benjamim Constant	R$ 74,87
4	152	06 ao 08 e 11 ao 16	Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Benjamin Constant	R$ 74,87
4	153	Todo os lotes	Rua Benjamin Constant X Dr. Camilo de Matos X Av. Londrina X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 74,87
4	154	Todos os lotes	Rua Benjamin Constant X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Visc. Rio Branco X Av. Londrina	R$ 74,87
4	155	Todos os lotes	Av. Londrina X Rua Wenceslau Braz X Rua Epitácio Pessoa	R$ 74,87
4	156	01 ao 10 e 12 ao 16	Rua Wenceslau. Braz X Rua Gaspar Ant. Quiles X R. Fioravante M. Marini x Rua Epitácio Pessoa	R$ 74,87
4	157	03/04/2005	Rua Fioravante Marcos Marini X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 74,87
4	158	09 e 10	Rua Gaspar Antonino Quiles X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 74,87
4	162	03/04/2005	Rua Gaspar Antônio Quiles X Av. Governador da Rocha	R$ 74,87
4	163	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes a Fonseca	R$ 74,87
4	164	Todos os lotes	Rua Gaspar Antônio Quiles X Rua Epitácio Pessoa X Rua José Bonifácio	R$ 74,87
4	165	Todos os lotes	Rua José Bonifácio X Rua Epitácio Pessoa X Av. Belo Horizonte	R$ 74,87
4	166	11 ao 16	AV. Belo Horizonte	R$ 74,87
4	167	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 74,87
4	176	11	Rua D. Barbieri	R$ 74,87
4	177	Todos os lotes	Rua Benj. Constant X Rua Sacad. Cabral X Av. S. Paulo X Av. Londrina X Rua Brig. E.Gomes	R$ 74,87
4	178	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Av. Londrina	R$ 74,87
4	179	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Rua Wenceslau Braz X Rua Epitácio Pessoa	R$ 74,87
4	180	01 ao 08 e 12 ao 16	Rua Epitácio Pessoa X Rua Wenceslau Braz X Av. São Paulo	R$ 74,87
4	187	01 ao 05 e 09 -10	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 74,87
4	188	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. São Paulo X Rua José Bonifácio	R$ 74,87
4	189	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua José Bonifácio X Av.São Paulo X Rua D. Pedro I	R$ 74,87
4	190	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua D. Pedro I X Av. Belo Horizonte	R$ 74,87
4	191	12 ao 16	Av. Belo Horizonte X Av. São Paulo	R$ 74,87
4	199	01/09/2010	Rua D. Barbieri	R$ 74,87
4	199A	01 ao 10	Rua D. Barbieri X Av. São Paulo X Rua H. Spinardi	R$ 74,87
4	200	01 ao 10	Rua H.Spinardi X Av. São Paulo X Rua Antônio Santin	R$ 74,87
4	201	01 ao 10	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Wenceslau Braz	R$ 74,87
4	202	02 ao 08	Rua Wenceslau Braz X Av. São Paulo	R$ 74,87

4	207	01 ao 05 e 09 ao 15	Av. São Paulo X Rua José Bonifácio X Av. Paraná	R$ 74,87
4	208	Todos os lotes	Rua José Bonifácio X Av. São Paulo X Rua D. Pedro I X Av. Paraná	R$ 74,87
4	209	Todos os lotes	Rua D. Pedro I X Av. Paraná X Rua Alfredo Al. Martins X Av. São Paulo	R$ 74,87
4	210	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua Alfredo Al. Martins X Av. Paraná X Rua Alexandre Stica	R$ 74,87
4	216	09-10 – 11	Rua Ribeirão Preto	R$ 74,87
4	217	09 ao 16	Rua Ribeirão Preto X Rua XV de Novembro X Rua Santa Catarina	R$ 74,87
4	218	07 ao 16	Rua Santa Catarina X Rua Vereador Pedro Peterson	R$ 74,87
4	219	01 ao 3 e 09 ao 15	Av. Curitiba X Rua Japão X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 74,87
4	220	07 – 09 – 10 – 11	Av. Paraná X Av. Curitiba X Rua Antônio Santin	R$ 74,87
4	230	01 ao 05 e 09 ao 15	Av. Paraná X Rua José Bonifácio X Rua Dep. Acioly Filho.	R$ 74,87
4	231	Todos os lotes	Av. Paraná X Rua D.Pedro I X Rua Dep. Acioly Filho X Rua José Bonifácio.	R$ 74,87
4	232	Todos os lotes	Av. Paraná X Rua D.Pedro I X Av. Rio de Janeiro.	R$ 74,87
4	233	02 ao 06	Av. Paraná X Av. Rio de Janeiro.	R$ 74,87
4	239	1	Rua Ribeirão Preto X Rua XV de Novembro.	R$ 74,87
4	240	01 – 09 – 10 - 11	Rua Florianópolis.	R$ 74,87
4	241	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Florianópolis X Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Osvaldo Antônio Nech.	R$ 74,87
4	242	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Florianópolis X Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech.	R$ 74,87
4	243	Todos os lotes	Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Japão X Av. Curitiba	R$ 74,87
4	244	07 08 e 09 ao 16	Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Natalino Alves da Silva	R$ 74,87
4	254	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Dep. Acioly Filho X Rua José Bonifácio X Rua Tókio.	R$ 74,87
4	0	01/02/2003	Rua Tókio X Av. Pres. Getulio Vargas X Av. Rio de Janeiro	R$ 74,87
4	254A	Todos os lotes	Rua Dep. Aciloly Filho X Rua Jose Bonifácio X Av. Rio de Janeiro.	R$ 74,87
4	255	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X Rua Crist. Colombo X Rua Vicente Carvalho X Rua Fern. Magalhães	R$ 74,87
4	256	01 ao 09 e 16	Rua Osvaldo Cruz X Av. Rio de Janeiro X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 74,87
4	257	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 74,87
4	265	01 – 09- 10 - 11	Rua Florianópolis	R$ 74,87
4	266	Todos os lotes	Rua Venezuela x Rua Florianópolis X Rua Natalino A. da Silva X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 74,87
4	267	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Natalino Alves da Silva X Rua Osvaldo Antônio Nech X Av. Gov. da Rocha	R$ 74,87
4	273	07 ao 16	Av. Rio de Janeiro X Rua Cristóvão Colombo X Rua Vicente de Carvalho	R$ 74,87
4	274	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Crist. Colombo X Rua Castro Alves X Rua Fernd. Magalhães	R$ 74,87
4	275	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 74,87
4	282	01 e 09 ao 16	Rua Florianópolis X Rua Natalino Alves da Silva	R$ 74,87
4	283	Todo os lotes	R. Natalino A. da Silva X R. Florianópolis X Av. Gov. da Rocha X Rua Osvaldo. Antônio Nech	R$ 74,87
4	284	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Gov. da Rocha X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Roma	R$ 74,87
4	285	08 e 12 ao 15	Av. Curitiba X Rua Prudente de Moraes	R$ 74,87
4	286	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Prudente de Moraes X Rua Nilo Peçanha X Av. Brasil	R$ 74,87
4	287	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha X Av. Desembargador José de Mello	R$ 74,87
4	288	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Des. José de Mello X Rua Nilo Peçanha X Rua Eugenio Mella	R$ 74,87
4	289	07 -08 – 09 – 16	Rua Eugenio Mella X Av. Rio de Janeiro	R$ 74,87
4	290	01 ao 10	Rua Vicente Carvalho X Rua Men de Sá X Av. Rio de Janeiro	R$ 74,87
4	291	07 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Vicente de Carvalho	R$ 74,87
4	292	Todos os lotes	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Coelho Neto X Rua Fern. De Magalhães	R$ 74,87
4	293	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 74,87
4	298	11	Rua Natalino Alves da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 74,87
4	299	Todos os lotes	R. Natalino A.da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi X Av.Gov.da Rocha X Rua Florianópolis	R$ 74,87
4	300	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Florianópolis X Rua Roma X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 74,87
4	301	Todos os lotes	Av.Curitiba X Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Roma	R$ 74,87
4	302	Todos os lotes	Av. Curitiba X Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha	R$ 74,87
4	303	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha X R.P.C.Pronkla x Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 74,87
4	0	Todos os lotes	Rua Nilo Peçanha X Av. Desembargador José de Mello X Av. Rio de janeiro	R$ 74,87
4	304	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X Rua Martins A. de Souza X Rua Vicente de Carvalho X Rua Men de Sá	R$ 74,87
4	305	01 ao 10	Rua Vicente de Carvalho X Rua Men de Sá X Rua Castro Alves	R$ 74,87
4	306	07 ao 19	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Coelho Neto	R$ 74,87
4	307	Todos os lotes	Rua Coelho Neto X Rua Fern. de Magalhães X Rua Crist. Colombo X Rua Euclides da Cunha	R$ 74,87
4	312	16	Rua Natalício Alves da Silva X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 74,87
4	313	01 e 09 ao 16	Rua Athos marcos Accorsi X Av. Gov. da Rocha	R$ 74,87
4	314	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Roma X Rua Florianópolis	R$ 74,87
4	315	Todos os lotes	Rua Roma X Rua Florianópolis X Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 74,87
4	316	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Uberaba X Av. Curitiba	R$ 74,87
4	317	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X R. Pedro Á. Cabral X R. Vicente de Carvalho X R. Martins A. de Souza	R$ 74,87
4	318	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Martins Afonso de Souza X R. Castro Alves X R. Men de Sá	R$ 74,87
4	319	01 ao 10	Rua Castro Alves X Rua Men de Sá X Rua Coelho Neto	R$ 74,87
4	320	07 ao 16	Rua Coelho Neto X Rua Cristóvão Colombo X Rua Euclides da Cunha	R$ 74,87
4	321	Campo de Futebol	Rua Euclides da Cunha	R$ 74,87
4	325	11 ao 16	Rua Natalino Alves da Silva	R$ 74,87
4	326	06 08 e 11 ao 16	Av. Gov. da Rocha X Rua Cel.Stélio Farias Lobo	R$ 74,87
4	327	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Síria X Rua Roma X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 74,87
4	328	Todos os lotes	Rua Roma X Rua Síria X Rua Joaçaba X Rua Florianópolis	R$ 74,87
4	329	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Florianópolis X Rua Uberaba X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 74,87
4	330	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Osvaldo Antônio nech X Av. Brasil	R$ 74,87
4	330A	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Santa Edwirges X Av. Des. José de Mello X Rua R.C.P Pronklas	R$ 74,87
4	331	01 ao 11 e 16	Av. Rio de janeiro X Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Vicente Carvalho X Rua Pasteur	R$ 74,87
4	332	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Pedro Á. Cabral X Rua Castro Alves X Rua Martins A. Souza	R$ 74,87
4	333	Todos os lotes	Rua Castro Alves X Rua Martins A. de Souza X Rua Coelho Neto X Rua Men de Sá	R$ 74,87
4	334	01 ao 10	Rua Coelho Neto X Rua Men de Sá X Rua Euclides da Cunha	R$ 74,87
4	340	Todos os lotes	R. Natalíc. A. da Silva X R. Gov. Moisés Lupion X Av. Gov. da Rocha X R. Cel. Stélio F.Lobo	R$ 74,87
4	341	Todos os lotes	Rua Síria X Rua Roma X Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Gov. da Rocha	R$ 74,87
4	342	Todos os lotes	Rua Síria X Rua Roma X Rua Florianópolis X Rua Joaçaba	R$ 74,87
4	343	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Joaçaba X Rua Florianópolis	R$ 74,87
4	344	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Florianópolis X Rua Paranavaí X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 74,87
4	345	11 ao 16	Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 74,87
4	346	01 e 09 ao 16	Rua Afonso Martins de Souza X Rua Castro Alves	R$ 74,87
4	347	Todos os lotes	Rua Coelho Neto X Rua Martins Afonso de Souza X Rua Euclides da Cunha X R. Men de Sá	R$ 74,87
4	348	01 ao 10	Rua Euclides da Cunha X Rua Men de Sá X Rua Olavo Bilac	R$ 74,87
4	354	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Roma X Rua Cel.Stélio F. Lobo	R$ 74,87
4	355	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Síria X Rua Roma	R$ 74,87
4	356	01 ao 06	Rua Joaçaba	R$ 74,87
4	357	01 e 09 ao 11	Rua Florianópolis	R$ 74,87
4	358	04 – 05-09 – 10 - 11	Rua Paranavaí X Rua Santa Edwirges	R$ 74,87
4	359	01 – 09 – 10 – 11	Rua Santa Edwirges	R$ 74,87
4	360	1	Rua Des. Jose de Mello X Rua Pasteur	R$ 74,87
4	361	1	Rua Castro Alves X Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 74,87
4	362	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 74,87
4	363	01 e 09 ao 16	Rua Euclides da Cunha X Rua Men de Sá	R$ 74,87
4	365	01 ao 06	Av. Pres. Getulio Vargas	R$ 74,87
4	369	Todos os lotes	Av. Gov.da Rocha X Rua Pernambuco X Rua Roma X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 74,87
4	370	01 ao 06	Rua Roma	R$ 74,87
4	371	1	Rua Joaçaba X Rua Síria	R$ 74,87
4	382	01 ao 06	Av. Pres. Getulio Vargas	R$ 74,87
4	385	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Mato Grosso X Rua Roma X Rua Pernambuco	R$ 74,87
4	386	01 ao 06	Rua Roma	R$ 74,87
4	399	11 ao 16	Av. Pres. Getulio Vargas	R$ 74,87
4	400	01 ao 08	Av. Pres. Getulio Vargas X Rua Alexandre Dumas	R$ 74,87
4	402	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Rio G. do Sul X Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 74,87
4	403	Todo os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Minas Gerais X Rua Roma X Rua Mato Grosso	R$ 74,87
4	404	Todo os lotes	Rua Mato Grosso X Rua Joaçaba X Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 74,87
4	405	01 ao 06	Rua Roma	R$ 74,87
4	425	11 ao 16	Av. Pres. Getulio Vargas	R$ 74,87
4	226	11	Av.Pres. Getulio Vargas X Rua Alexandre Dumas	R$ 74,87
4	427	1	Rua Alexandre Dumas X Av. Pres. Getulio Vargas	R$ 74,87
4	429	01-02-09-10	Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 74,87
4	todas	Todos os lotes	Instituto Brasileiro do Café – IBC	R$ 74,87
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – PARQUE ALPHAVILLE 01– CIDADE DE LOANDA	
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 74,87
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM AEROPORTO – CIDADE DE LOANDA	
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 74,87
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM XV DE NOVEMBRO – CIDADE LOANDA	
4	Todas	Todos os	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 74,87

		lotes		
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA	
5	27	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 55,80
5	29	6	Rua Benzinho Maciel X Rua João Pessoa	R$ 55,80
5	31	1	Rua Rio Verde X Rua Anita Garibaldi X Rua Tocantins	R$ 55,80
5	32	06 – 07 - 08	Rua Rio Verde X Rua Tocantins	R$ 55,80
5	33	08 e 10 ao 16	Rua Paranapanema X Av. Des. Jose Mello X Rua Tocantins	R$ 55,80
5	34	01 ao 06	Rua Paranapanema X Des. Jose Mello X Rua Tocantins	R$ 55,80
5	44	01 ao 06	Av. Pres. Getulio Vargas	R$ 55,80
5	45	06 – 07 – 08 – 16	Rua João Pessoal	R$ 55,80
5	46	01 ao 06	Rua Benzinho Maciel	R$ 55,80
5	47	06 – 07 – 08 e16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 55,80
5	48	01 ao 10	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Rio Verde X Rua Anita Garibaldi	R$ 55,80
5	49	08 – 10 e 11 ao 16	Rua Tocantins X Av. Des. Jose Mello X Rua Augusto M. Marques	R$ 55,80
5	50	01 ao 06	Rua Des. Jose Mello	R$ 55,80
5	60	01 ao 06	Av. Pres. Getulio Vargas	R$ 55,80
5	61	Todos os lotes	Rua Benzinho Maciel X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Aligriheri X Rua João Pessoa	R$ 55,80
5	62	01 ao 08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Benzinho Maciel	R$ 55,80
5	63	Todos os lotes	R. Anita Garibaldi X R. Benjamin Constant X R. Saldanha Marinho X R.Quintino Bocaiúva	R$ 55,80
5	64	06 – 07 - 08 e 16	Rua Almirante Barros	R$ 55,80
5	73	06 ao 16	Av. Pres. Getulio Vargas X Rua João Pessoa	R$ 55,80
5	74	Todos os lotes	Rua João Pessoa X Av. Pres. Getulio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri	R$ 55,80
5	75	Todos os lotes	Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri X Rua Quintino Bocaiúva X Rua Benzinho Maciel	R$ 55,80
5	76	Todos os lotes	R. Quintino Bocaiúva X R. Benzinho Maciel X R. Benjamin Constant X R. Saldanha Marinho	R$ 55,80
5	77	02 ao 08	Rua Benjamim Constant X Rua Saldanha Marinho	R$ 55,80
5	78	02 ao 06 e 09 -10	Rua Almirante Barroso X Rua Alcindo Guanabara	R$ 55,80
5	79	06 -07 – 08 – 16	Rua Almirante Barros	R$ 55,80
5	88	Todo os lotes	Rua João Pessoa X Av. Pres. Getulio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde Rio Branco	R$ 55,80
5	89	01 ao 05 e 07 ao 16	Rua Quintino Bocaiúva X Av. Pres. Getulio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde Rio Branco	R$ 55,80
5	90	Todos os lotes	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dante Alighieri X R. Benjamin Constant X R. Benzinho Maciel	R$ 55,80
5	91	01 ao 10	Rua Saldanha Marinho X Rua Benjamin Constant X Rua Benzinho Maciel	R$ 55,80
5	101	Todos os lotes	Rua João Pessoa X Rua Dr. Camilo de Matos X R. Rui Barbosa X R. Visconde Rio Branco	R$ 55,80
5	102	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Pres. Getulio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde do Rio Branco	R$ 55,80
5	103	07 ao 16	Rua Quitinho Bocaiúva X Rua Dante Alighieri X Rua Euclides da Cunha	R$ 55,80
5	104	Todos os lotes	Rua Benjamin Constant X Rua Dante Alighieri X Av. Londrina X Rua Benzinho Maciel	R$ 55,80
5	108	01 ao 10	Rua Carlos de Campos X Rua Almirante Barroso X Rua Almirante Tamandaré	R$ 55,80
5	109	06 – 07 – 08 e 16	Rua Almirante Barroso	R$ 55,80
5	111	16	Rua Barão do Rio Branco X Rua Napoleão Lauriano	R$ 55,80
5	116	11 ao 16	Rua Dr. Camilo de Matos	R$ 55,80
5	117	01 ao 11 ao 15	Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde do Rio Branco	R$ 55,80
5	119	09 ao 14	Rua Benjamin Constant X Rua Dante Alighieri	R$ 55,80
5	125	01 ao 09	Rua Almirante Tamandaré X Rua Almirante Barros X Av. Gov. da Rocha	R$ 55,80
5	126	06 – 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barroso	R$ 55,80
5	127	11 ao 15	Rua Napoleão Lauriano	R$ 55,80
5	128	6	Rua Barão do Rio Branco X Rua Napoleão Lauriano	R$ 55,80
5	134	Todos os lotes	Rua Rui Barbosa X Rua Brig. Eduardo Gomes X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Q.Bocaiúva	R$ 55,80
5	142	01 ao 10	Av. Gov. da Rocha X Rua Almirante Barroso X Rua Almirante Gago Coutinho	R$ 55,80
5	143	06-07-08 -11 ao 16	Rua Almirante Barroso X Rua Napoleão Lauriano	R$ 55,80
5	144	01 ao 06	Rua Napoleão Lauriano	R$ 55,80
5	149A	11	Rua Sacadura Cabral X Rua Vicente de Paula	R$ 55,80
5	150	05-06-07-08-16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Sacadura Cabral	R$ 55,80
5	151	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Sacadura Cabral X Rua Quintino Bocaiúva X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 55,80
5	152	01 ao 05 e 09 -10	Rua Qui8tinho Bocaiúva X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 55,80
5	166	01 ao 10	Rua Almirante Gago Coutinho X Rua Almirante Barroso X Rua Napoleão Lauriano	R$ 55,80
5	167	01 ao 10	Rua Napoleão Lauriano X Rua Almirante Barroso X Rua Siqueira Campos	R$ 55,80
5	168	01 ao 08 e 16	Rua Napoleão lauriano X Rua Almirante Barroso	R$ 55,80
5	169	06 – 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barroso	R$ 55,80
5	173B	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua Ouro Fino	R$ 55,80
5	173A	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 55,80
5	173	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 55,80
5	174	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 55,80
5	175	01-09-10 -11	Av. São Paulo	R$ 55,80
5	176	04 ao 10 e 12 ao 16	Av. São Paulo X Rua Santa Catarina X Rua Sacadura Cabral	R$ 55,80
5	191	01 ao 10	Rua Saldanha da Gama X Rua Almirante Barroso X Rua Siqueira Campos	R$ 55,80
5	196B	01 ao 05	Av. São Paulo	R$ 55,80
5	196A	01 ao 10	Rua Ouro Fino Av. São Paulo X Rua Lisboa	R$ 55,80
5	196	01 ao 10	Rua Lisboa X Av. São Paulo X Rua Uberlândia	R$ 55,80
5	197	01 ao 10	Rua Uberlândia X Av. São Paulo X Rua Ribeirão Preto	R$ 55,80
5	198	01 ao 10	Rua Ribeirão Preto X Av. São Paulo X Rua Santa Catarina	R$ 55,80
5	199	02 ao 08	Rua Santa Catarina X Av. São Paulo	R$ 55,80
5	215A	07 ao 16	Rua Ouro Fino X Rua XV de Novembro X Rua Lisboa	R$ 55,80
5	215	07 ao 16	Rua Lisboa X Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia	R$ 55,80
5	216	07-08- 12 ao 16	Rua Uberlândia X Rua XV de Novembro	R$ 55,80
5	238A	Todos os lotes	Rua XV de novembro X Rua Ouro Fino X Rua Benjamim J. Cavichiolli X Rua Lisboa	R$ 55,80
5	238	Todos os lotes	Rua Lisboa X Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia X Rua Benjamin J. Cavichiolli	R$ 55,80
5	239	02 ao 16	Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia X Rua Benjamin J.Cavichiolli X Rua Ribeirão Preto	R$ 55,80
5	240	02 ao 08 -12 ao 16	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Japão	R$ 55,80
5	262A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Fortaleza X Rua Lisboa X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 55,80
5	262	Todos os lotes	Rua Lisboa X Rua Fortaleza X Rua Uberlândia X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 55,80
5	263	Todos os lotes	Rua Uberlândia X Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 55,80
5	264	Todos os lotes	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Síria X Rua Japão X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 55,80
5	265	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Japão X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Veneza	R$ 55,80
5	279	Todos os lotes	Rua Fortaleza X Rua Lisboa X Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Uberlândia	R$ 55,80
5	280	Todos os lotes	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Japão X Rua Síria	R$ 55,80
5	281	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Síria X Rua Veneza X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 55,80
5	282	02 ao 08	Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Veneza	R$ 55,80
5	296	Todos os lotes	Rua Ver.Pedro Peterson X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Japão X Rua Cel. Stélio F.Lobo	R$ 55,80
5	297	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Cel. Stélio F.Lobo X Rua Veneza X Rua Síria	R$ 55,80
5	298	01 ao 10 e 12 ao 16	Rua VenezaX Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 55,80
5	310A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Lisboa X R. Paulo Ser.Fran. de Paiva	R$ 55,80
5	310	Todos os lotes	Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Pernambuco X Rua Japão X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 55,80
5	311	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Veneza X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 55,80
5	312	01 ao 15	Rua Veneza X Rua Stélio F. Lobo X Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva	R$ 55,80
5	313	02 ao 08	Rua Natalício Alves da Silva X Rua Síria	R$ 55,80
5	324A	Todos os Lotes	Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Mato Grosso X Rua Japão X Rua Pernambuco	R$ 55,80
5	324	Todos os lotes	Rua Mato Grosso X Av. Gov. da Rocha X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Japão	R$ 55,80
5	325	01 ao 10	Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Veneza X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 55,80
5	326	01 ao 05 – 09 -10	Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva	R$ 55,80
5	331	12-13-14-15	Rua Vicente de Carvalho	R$ 55,80
5	336A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Japão X Rua Mato Grosso	R$ 55,80
5	343	07 ao 16	Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 55,80
5	345	01 ao 10	Rua Vicente de Carvalho X Rua Pasteur X Rua Castro Alves	R$ 55,80
5	346	02 ao 08	Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Coelho Neto	R$ 55,80
5	355	07 ao 16	Rua Joaçaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 55,80
5	356	07 ao 16	Rua Síria X Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 55,80
5	357	02 ao 16	Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Paranavaí	R$ 55,80
5	358	06-07-08 e 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Marilia	R$ 55,80
5	359	02 ao 08 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Marilia X Av. Des. José Mello	R$ 55,80
5	360	02 ao 16	Av. Des. Jose Mello X Rua Marilia X Rua Pasteur	R$ 55,80
5	361	01 ao 10 – 12 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Pasteur X Rua Coelho Neto X Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 55,80
5	362	01 ao 10	R. Coelho Neto X R. Pedro Álvares Cabral X R. Euclides da Cunha X R. Martins A. Souza	R$ 55,80
5	363	02 ao 08	Rua Martins Afonso de Souza X Rua Olavo Bilac	R$ 55,80
5	370	07 ao 16	Rua Cel.Stélio F. Lobo X Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 55,80
5	371	02 ao 16	Rua Joaçaba X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Uberaba X Rua Síria	R$ 55,80
5	372	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Síria X Rua Paranavaí X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 55,80
5	373	Todos os lotes	Rua Paranavaí X Rua Araraquara X Rua Catanduva X Rua Floriano Peixoto	R$ 55,80
5	374	Todos os lotes	Rua Floriano Peixoto X Rua Marilia X Av. Brasil X Rua Catanduva	R$ 55,80
5	375	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua Marilia	R$ 55,80
5	376	Todos os lotes	Av. Des. Jose de Mello X Rua Catanduva X Rua Presidente Bernardes X Rua Marilia	R$ 55,80
5	377	Todos os lotes	Rua Presidente Bernardes X Rua Catanduva X Rua Cândido Mota X Rua Pasteur	R$ 55,80

5	378	Todos os lotes	Rua Pasteur X Rua Euclides da Cunha X Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Coelho Neto	R$ 55,80
5	386	07 ao 16	Rua Pernambuco X Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 55,80
5	387	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Uberaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 55,80
5	388	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Cel.Stélio Farias Lobo X Rua Paranavaí X Rua Síria	R$ 55,80
5	389	Todos os lotes	Rua Paranavaí X Rua André Fernandes X Rua Araraquara X Rua Catanduva	R$ 55,80
5	390	Todos os lotes	Rua Araraquara X Rua André Fernandes X Rua Floriano Peixoto X Rua Catanduva	R$ 55,80
5	391	Todos os lotes	Rua Floriano Peixoto X Rua Catanduva X Av. Brasil X Rua André Fernandes	R$ 55,80
5	392	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Brasil X Rua André Fernandes X Av. Des. Jose Mello	R$ 55,80
5	393	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 55,80
5	394	01 ao 06 e 09 ao	Rua Catanduva X Rua Presidente Bernardes X Rua André Fernandes	R$ 55,80
5	399	01 ao 10	Rua Machado de Assis X Rua Men de Sá X Rua Antônio dos Reis Moia	R$ 55,80
5	405	07 ao 16	Rua Mato Grosso X Rua Joaçaba X Rua Pernambuco	R$ 55,80
5	406	Todos os lotes	Rua Mato Grosso X Rua Uberaba X Rua Pernambuco X Rua Joaçaba	R$ 55,80
5	407	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 55,80
5	408	Todos os lotes	Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Paranavaí X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 55,80
5	409	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Paranavaí X Rua Cel.Stélio F. Lobo	R$ 55,80
5	410	04 ao 06 e 09 ao 11	Rua Paranavaí X Rua Duartina	R$ 55,80
5	411	01 – 09 – 10 – 11	Rua André Fernandes	R$ 55,80
5	412	01 – 09 - 10 - 11	Rua André Fernandes	R$ 55,80
5	413	01 e 09 ao 16	Rua André Fernandes X Av. Brasil	R$ 55,80
5	414	Todos os lotes	Av. Brasil X R.Pastor Epaminondas Silv. de Lima X Des. Jose Mello X Rua André Fernandes	R$ 55,80
5	415	01 ao 06 – 09-10-11	R. Pres. Bernardes. X R. P. Epa. Silv. de Lima X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes	R$ 55,80
5	416	1	Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 55,80
5	421	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 55,80
5	422	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 55,80
5	423	Todos os lotes	R. Machado de Assis X R. Martins Afonso de Souza X R. Antônio Reis Moia X R Men de Sá	R$ 55,80
5	424	01-09-10-11	Rua Antônio Reis Moia	R$ 55,80
5	425	01/09/2010	Rua Antônio Reis Moia	R$ 55,80
5	428	Todos os lotes	R.Gov. da Rocha X R. Belém X Rua Roma X R. Rio Grande do Sul (Rua Maurílio Capelim)	R$ 55,80
5	429	05 ao 08 e 11 ao 16	Rua Rio Grande do Sul X Rua Joaçaba	R$ 55,80
5	430	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Minas Gerais X Rua Uberaba X Rua Mato Grosso	R$ 55,80
5	431	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Mato Grosso X Rua Paranavaí X Rua Pernambuco	R$ 55,80
5	0	Federação Espírita	Rua Paranavaí X Rua Guarirós X Rua Duartina	R$ 55,80
5	432	01 ao 06	Rua Duartina	R$ 55,80
5	435	11	Av.Brasil X Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima	R$ 55,80
5	436	01-09-10-11	Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima	R$ 55,80
5	437	1	Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima X Av. Des. Jose Mello	R$ 55,80
5	445	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Rio Grande do Sul X Rua Uberaba X Rua Minas Gerais	R$ 55,80
5	446	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Rio Grande do Sul X Rua Paranavaí X Rua Minas Gerais	R$ 55,80
5	447	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 55,80
5	448	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 55,80
5	449	01/10/2011	Rua Guarirós	R$ 55,80
5	450	1	Rua Guarirós X Rua Duartina	R$ 55,80
5	467	04-05-09-10+-11	Rua Paranavaí	R$ 55,80
5	484A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Gov. da Rocha	R$ 55,80
5	484	01 ao 06 e 09 ao 11	Av. Gov. da Rocha X Rua Belém	R$ 55,80
5	458A	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha	R$ 55,80
5	485	1	Rua Roma X Rua Belém	R$ 55,80
5	486	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Roma X Rua Rio Grande do Sul	R$ 55,80
5	487	01-09-10-11	Rua Rio Grande do Sul	R$ 55,80
5	488A	1	Rua Ouro Fino X Rua Arapongas	R$ 55,80
5	490	01-09-10-11	Rua Rio Grande do Sul	R$ 55,80
5	0	21 ao 35	Com Frentes para Rua Ouro Fino e Fundo para Jean Noujain	R$ 55,80
5	todas	Todos os lotes	Conjunto Residencial Farid Surugi	R$ 55,80
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – JARDIM VENEZA – CIDADE DE LOANDA	
5	1	01 e 0 2	Rua 01	R$ 55,80
5	2	01/14	Rua 01	R$ 55,80
5	3	01 e 02	Rua 01	R$ 55,80
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – RESIDENCIAL JARDIM ITÁLIA – CIDADE DE LOANDA	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 55,80
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – RESIDENCIAL FLORENÇA– CIDADE DE LOANDA	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 55,80
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – RESIDENCIAL LOANDA II - CIDADE DE LOANDA	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 55,80
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA	
6	todas	Todos os lotes	Conjunto Residencial Irmã Dulce	R$ 36,68
6	34	07 ao 16	Rua Paranapanema X Rua Rio Grande X Rua Tocantins	R$ 36,68
6	35	Todos os lotes	Rua Rio Grande X Rua Paranapanema X Rua Alan Kardec	R$ 36,68
6	36	01 ao 08 e 16	Rua Alan Kardec X Rua Barão do Rio Branco	R$ 36,68
6	50	07 ao 13	Rua Tocantins X Rua Rio Grande X Rua Alan Kardec	R$ 36,68
6	51	Todos os lotes	Rua Alan Kardec X Rua Álvares Penteado X Rua Alcindo Guanabara X Rua B. Rio Branco	R$ 36,68
6	52	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio branco	R$ 36,68
6	64	01 ao e 09 ao 15	Rua Alan Kardec X Rua Álvares Penteado X Rua Alcindo Guanabara	R$ 36,68
6	65	Todos os lotes	Rua Alcindo Guanabara X Rua Álvares Penteado X Rua Carlos de Campos Rua B.R.Branco	R$ 36,68
6	66	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 36,68
6	79	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Alcindo Guanabara X Rua Álvares Penteado X Rua Carlos de Campos	R$ 36,68
6	80	Todos os lotes	R. Carlos de Campos X R. Álvares Penteado X R. Alm. Tamandaré X R. Barão Rio Branco	R$ 36,68
6	81	06-07-08- e 16	Rua Barão do Rio branco	R$ 36,68
6	93	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Carlos de Campos X Rua Álvares Penteado X Rua Almirante Tamandaré	R$ 36,68
6	94	Todos os lotes	R. Almirante Tamandaré X R. Álvares Penteado X Av. Gov. da Rocha X R. Barão R. Branco	R$ 36,68
6	95	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 36,68
6	109	01 ao 05 09 ao 15	Rua Almirante Tamandaré X Rua Álvares Penteado X Av. Gov. da Rocha	R$ 36,68
6	110	Todos os lotes	Rua B.Rio do branco X Av. Gov. da Rocha X R. Álvares Penteado X R. Alm. Gago Coutinho	R$ 36,68
6	111	06/07/2008	Rua Barão do Rio Branco	R$ 36,68
6	126	Todos os lotes	Rua Álvares Penteado X Rua Alm.Gago Coutinho X Rua Alm. Barroso X Av. Gov. da Rocha	R$ 36,68
6	127	01 ao 10	Rua Barão do Rio branco X Rua Alm. Gago Coutinho X Rua Álvares Penteado	R$ 36,68
6	128	07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 36,68
6	143	01 ao 05 -09-10	Rua Almirante Gago Coutinho X Rua Álvares Penteado	R$ 36,68
6	144	07 ao 16	Rua Barão do Rio branco X Rua Siqueira campos X Rua Álvares Penteado	R$ 36,68
6	145	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 36,68
6	168	09 ao 15	Rua Álvares Penteado X Rua Siqueira Campos	R$ 36,68
6	169	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Siqueira Campos X Rua Álvares Penteado X Rua Saldanha da Gama	R$ 36,68
6	170	Todos os lotes	R. Siqueira Campos X R. Álvares Penteado X R. Saldanha da Gama X R. Barão Rio Branco	R$ 36,68
6	0	02-03-07-08-16	Rua Saldanha da Gama X Rua Aimorés	R$ 36,68
6	192	Todos os lotes	Rua Saldanha da Gama X Rua Alexandre Stica X Av. São Paulo X Rua Aimorés	R$ 36,68
6	193	06-07-08- e 16	Rua Aimorés	R$ 36,68
6	210	Todos os lotes	Rua Alexandre Stica X Av. Paraná X Rua Aimorés X São Paulo	R$ 36,68
6	211	06-07-08 e 11 ao 16	Rua Aimorés X Av. Paraná	R$ 36,68
6	212	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 36,68
6	213	5	Av. Paraná X Rua Guaianazes	R$ 36,68
6	233	07 ao 16	Rua Vital Brasil X Rua Vicente Carvalho X Rua Osvaldo Cruz	R$ 36,68
6	234	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 36,68
6	235	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 36,68
6	236	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 36,68
6	237	7	Av. Paraná X Rua Guaianazes	R$ 36,68
6	256	10 ao 16	Rua Osvaldo Cruz X Rua Vicente de Carvalho X Rua Fernandes Magalhães	R$ 36,68
6	257	07 ao 16	Rua Vicente de Carvalho X Rua Osvaldo Cruz X Rua Castro Alves	R$ 36,68
6	258	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Vicente de Carvalho X Rua Osvaldo Cruz	R$ 36,68
6	259	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 36,68
6	275	07 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Osvaldo Cruz X Rua Coelho Neto	R$ 36,68
6	276	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 36,68
6	293	07 ao 16	Rua Coelho Neto X Rua Osvaldo da Cruz	R$ 36,68
6	294	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 36,68
6	308	Todos os lotes	R.Fernandes de Magalhães X R. Olavo Bilac X Rua Osvaldo Cruz X Rua Euclides da Cunha	R$ 36,68
6	309	01 ao 06	Rua Osvaldo da Cruz	R$ 36,68
6	322	Todos os lotes	R. Olavo Bilac X R.Fernandes de Magalhães X Rua Álvares Azevedo E Rua Osvaldo Cruz	R$ 36,68
6	323	1	Rua Osvaldo Cruz X Rua Álvares de Azevedo	R$ 36,68
6	337	01 ao 11	Rua Álvares de Azevedo X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 36,68
6	350	Todos os	R. Álvares Azevedo X R. Cristóvão Colombo X R. M. de Assis X	R$ 36,68

		lotes	R. Fernandes de Magalhães	
6	351	1	Rua Machado de Assis X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 36,68
6	365	07 ao 16	Rua Álvares de Azevedo X Rua Cristóvão Colombo X Rua Machado de Assis	R$ 36,68
6	366	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Machado de Assis X Rua Cristóvão Colombo	R$ 36,68
6	382	07 ao 16	Rua Machado de Assis X Rua Cristóvão Colombo X Rua Antônio Reis Moia	R$ 36,68
6	383	1	Rua Antônio Moia X Rua Cristóvão Colombo	R$ 36,68
6	400	09/10/2011	Rua Antônio Reis Moia X Rua Cristóvão Colombo	R$ 36,68
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – JARDIM VENEZA – CIDADE DE LOANDA	
7	1	03/set	Rua Osvaldo Jordão	R$ 17,61
7	2	15/29	Rua 02	R$ 17,61
7	3	mar/14	Rua 03	R$ 17,61
7	4	jan/14	Rua 02	R$ 17,61
7	4	15 e 146	Rua Osvaldo Jordão	R$ 17,61
7	4	17/28	Rua Horácio Iwamoto	R$ 17,61
7	5	01/dez	Rua Horácio Iwamoto	R$ 17,61
7	5	13-14-15	Rua Osvaldo Jordão	R$ 17,61
7	5	16/27	Rua João Antônio Guedes	R$ 17,61
7	6	01/dez	Rua João Antônio Guedes	R$ 17,61
7	6	13-14-15	Rua Osvaldo Jordão	R$ 17,61
7	6	16/27	Rua Leonildo Escavazini	R$ 17,61
7	7	01/dez	Rua 03	R$ 17,61
	77	13/24	Rua 04	R$ 17,61
	78	01/jul	Rua 03	R$ 17,61
	78	ago/14	Rua 06	R$ 17,61
	79	01/mar	Rua Leonildo Escavazini	R$ 17,61
	79	abr/13	Rua 05	R$ 17,61
	79	14/23	Rua 06	R$ 17,61
7	10	01/mar	Rua Leonildo Escavazini	R$ 17,61
7	10	abr/13	Rua Osvaldo Jordão	R$ 17,61
7	10	14/23	Rua 05	R$ 17,61
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – JARDIM SANTA IZABEL – CIDADE DE LOANDA	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 17,61
7	Todas	Todos	As quadras e lotes não relacionados individualmente estão localizados na Zona Fiscal nº 07 para efeito de lançamento e cobrança dos impostos sobre bens imobiliários	R$ 17,61
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – JARDIM MARANATA – CIDADE DE LOANDA	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 17,61
Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – JARDIM MARANATA – CIDADE DE LOANDA	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 17,61

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1C60DD69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015 - RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2015 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.141/2015-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 009/2015-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e execução de Show pirotécnico, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015, em comemoração a passagem de ano (réveillon), na cidade de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Mundial Fogos Ltda.

Valor Contratado: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Dotações Orçamentárias:

11.001.23.695.0030.2107- Calendário Oficial de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000.
Código Reduzido: 1056.

Prazo de Execução: Serviços serão realizados no dia 31 de dezembro de 2015, em comemoração a passagem de ano (réveillon), na cidade de Loanda, estado do Paraná.

Loanda-PR, 16 de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B89807A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2015-PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2015- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2015-PML
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2015-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25 , *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos, pelo sistema de carona junto ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 35/2014 FNDE/MEC, fazendo adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2015 FNDE/MEC, tendo em vista que este Município firmou Termo de Compromisso com o FNDE, sob o nº de 201305648.

Empresa Contratada: Marcenaria Sular Ltda

Valor Total : R$ 7.366,00 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais).

Dotações Orçamentárias:
06.002.12.365.0010.1.010 – Reequipamento e Ampliação de Unidades Pré-Escolares e Creches
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte:. 31135
Código Reduzido: 314

Prazo de Entrega: 180 dias

Loanda-PR, 17 de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8464F99B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2015-PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2015- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2015-PML
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2015-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25 , *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos, pelo sistema de carona junto ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 35/2014 FNDE/MEC, fazendo adesão a Ata de Registro de Preço nº 010/2015, Ata de Registro de Preço nº 019/2015, Ata de Registro de Preço nº 024/2015 FNDE/MEC, tendo em vista que este Município firmou Termo de Compromisso com o FNDE, sob o nº de 201305648.

Empresa Contratada: Ekipsul Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda

Valor Total : R$ 1.238,00 (um mil, duzentos e trinta e oito reais).

Dotações Orçamentárias:
06.002.12.365.0010.1.010 – Reequipamento e Ampliação de Unidades Pré-Escolares e Creches

3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte:. 31135
Código Reduzido: 314
Prazo de Entrega: 180 dias

Loanda-PR, 17 de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A3468EC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2015-PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2015- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2015-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2015-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25 , inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de livros do Programa Alfa e Beto de Pré Escola I e II, a serem distribuídos aos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo aos matriculados nos referidos centros desta municipalidade, conforme Anexo I

Empresa Contratada: Instituto Alfa e Beto.

Valor Total : R$ 49.709,00 (quarenta e nove mil, setecentos e nove reais).

Dotações Orçamentárias:
06.002.12.365.0010.2.023 – Manutenção das Atividades de Pré-Escola
06.006.12.361.0009.2022 - Encargos com Recursos Salário Educação
06.007.12.365.0010.2.071 – Educação Infantil Fundeb 40%
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 104, 103, 102.
Código Reduzido: 341-342-343-344- 406

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 17 de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:59AA1D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2015-PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2015- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2015-PML
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2015-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25 , inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de livros do Sistema de Ensino para Berçário e Educação Infantil (04 meses a 04 anos), a serem distribuídos aos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo aos matriculados nos referidos centros desta municipalidade, conforme Anexo I.

Empresa Contratada: Publicações Brasil Cultural Ltda.

Valor Total : R$ 171.220,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e vinte reais).

Dotações Orçamentárias:
06.001.12.361.0009.2016 - Manutenção Ensino Fundamental – Recursos Ordinários
06.002.12.361.0009.2074 - Ensino Fundamental – Recursos Ordinários
06.006.12.361.0009.2022 - Encargos com Recursos Salário Educação
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 107.
Código Reduzido: 341, 342, 343,344 e 406

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 17 de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9056B037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

Processo Administrativo n.º 086/2015
Pregão Presencial n.º 039/2015

O Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Fábio Chicaroli, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra cancelada por razões de interesse público (pela necessidade de readequação do objeto e demais memoriais – Termo de Referência) devidamente fundamentados nos autos do processo em epigrafe, o Pregão Presencial n.º **039/2015.**

Lobato/PR, 15 de dezembro de 2015.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1CC2CCA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA CNPJ/MF nº. 00.688.075/0004-50
CONTRATO N.º 037/2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 040/2015.
OBJETO: Aquisição de Veiculo tipo Micro Ônibus para Núcleo Integrado de Saúde do Município de Lobato/PR, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) DIAS.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) MESES.
DATA: 17/12/2015

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:16FE179F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2015

Ementa: Aprova à prestação de Contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2013, em conformidade com o acórdão de parecer prévio nº 200/15, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, APROVOU e EU Presidente da Câmara promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo municipal de Lupionópolis relativo ao exercício financeiro de 2013, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 200/15, emitido pela Primeira Câmara egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela regularidade das contas com ressalva.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2015.

JULIANO RICARDO TIBÉRIO
Presidente
LUCIANO CAMARGOS PEGO
1º Secretário

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:EC5D3CCC

GABINETE/SECRETARIA
LEI 35/2015

SÚMULA: *Dispõe sobre a fixação de subvenção à entidades para o exercício de 2016.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar para o exercício de 2016, subvenção às seguintes entidades, para manutenção de serviços sociais:
I - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI;
II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;
III - SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI;
IV - ASSOCIAÇÃO RENASCER DA TERCEIRA IDADE;
Artigo 2º Serão repassados às entidades, até os valores constantes dos créditos orçamentários vigentes, bem como dos adicionais que vierem a ser criados e/ou suplementados.
Artigo 3º A subvenção mencionada no artigo primeiro só será concedida à entidade, se:
– Prestar contas das subvenções recebidas em exercícios anteriores;
– comprovar seu funcionamento regular e normal para a finalidade que foi criada;
– esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.
Artigo 4º Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2015.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B83AB900

GABINETE/SECRETARIA
LEI 36/2015

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar*.

O A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (*Cinqüenta mil reais*) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.062	**Manutenção, Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00507	(COSIP Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A CF)	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**50.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.062	**Manutenção, Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00507	(COSIP Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A CF)	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**
TOTAL CANCELADO		**50.000,00**

Artigo 3º- Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2015.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:2965BBFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 069/2015

Processo Administrativo: 338/2015

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 069/2015

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa jornalística de grande circulação para publicação dos Atos Administrativos realizados pela Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

Autoridade Competente:

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:

EDITORA O ESTADO DO PARANÁ – R$ 31.500,00

TOTAL GERAL – R$ 31.500,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:39887A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 197/2015

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA**
CONTRATADA: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ – EPP, CNPJ: 00.147.794/0001-10.
DOMICILIO: Rua Estados Unidos, nº 1.751, bairro Jardim Internorte, no município de Maringá, estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a construção de alambrado no perímetro do terreno onde está localizada a Escola Municipal Nossa Senhora do Monte Claro, no distrito de Rio Claro do Sul, neste município, com fornecimento de material, a ser realizado conforme projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** pela obra completa divididos conforme as medições do Setor de Engenharia desta municipalidade.
PRAZO: Este contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência de **720 (setecentos e vinte) dias** podendo ser encerrado anteriormente, assim que o objeto deste esteja concluído e aceito pela Administração Municipal de Mallet/PR. O prazo de execução da obra será de, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de emissão da ordem de serviço.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:17E230A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2015 ENTRE O MUNÍCÍPIO DE MALLET E A EMPRESA T. M. DE ARAÚJO CONFORME NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL E PARECER JURÍDICO ANEXO AO PROC. ADMINISTRATIVO 210/2015

O MUNICÍPIO DE MALLET, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Major Estevão, 180, Centro, CEP: 84.570-000, no município de Mallet/PR, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 75.654.566/0001-36**, neste ato representada pelo **Sr. ROGERIO DA SILVA ALMEIDA**, Prefeito Municipal, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE resolve rescindir unilateralmente o contrato 115/2015, devido aos fatos elencados pelas Secretarias, Notificação Extrajudicial realizada pela Procuradoria Municipal e demais documentos em anexo ao Processo Administrativo 210/2015 e, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assinado com a empresa **T. M. DE ARAÚJO, CNPJ 19.9889744/0001-94**, domiciliada à Javert de Paula Ribas, nº 856, Bairro Bonsucesso, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **THIAGO MARCELO DE ARAÚJO, CPF 042.461.519-39**, residente à Rua Javert de Paula Ribas, nº 856, Bairro Bonsucesso, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1**.** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula VIII, 8.1. do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA
2.1. Como fundamentação fática têm-se os seguintes elementos:

2.1.1. A situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 115/2015, datado de 03 de agosto de 2015, advindo do Pregão Presencial nº. 043/2015 para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Agentes de Segurança de Bens Municipais (Defesa Civil) e às crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar deste município;
2.1.2. A Notificação Extrajudicial em face da CONTRATADA realizado por AR, cujo recebimento se deu em 30/11/2015 para a entrega dos bens solicitados através de Nota de Empenho ou apresentar defesa e a ausência de manifestação da mesma no prazo então estabelecido;
2.1.3. O Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Mallet/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento no art. 77 da mesma lei.

3.2. A presente rescisão contratual é de caráter unilateral, por decisão da Administração Municipal de Mallet, reduzida a termo no processo da licitação, uma vez que, devidos às circunstâncias, a manutenção contratual tornou-se inviável para esta municipalidade. Ademais, está sendo realizada de acordo com os dispositivos retro mencionados e mediante despacho da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. A rescisão se baseia no inadimplemento da CONTRATADA quando do fornecimento dos bens, o que tem ocasionado diversos contratempos para as secretarias que se beneficiam desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. Pelo inadimplemento contratual fica a CONTRATADA sancionada nos seguintes termos:

5.1.1. Multa no valor de **R$ 763,64 (setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**;

5.1.2. Declaração de impedimento de contratar com a administração direta municipal de Mallet/PR pelo prazo de **01 (um) ano.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

6.2. Os itens vencidos pela CONTRATADA serão repassados aos seus respectivos segundos colocados.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Mallet
ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:990EB1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO EM PROCESSO LICITATÓRIO

Através do presente, o Pregoeiro Oficial desta Administração Municipal designado pela Portaria nº 002/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, convoca a proponente OSMAIR RODRIGUES – ME, CNPJ: 03.517.560/0001-06, segunda colocada nos seguintes itens do Processo Licitatório 090/2015, Pregão Presencial 015/2015 relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
06	**ARROZ PARBOILIZADO 01,** pacote de 05kg.
43	**CEREAL DE MILHO FLOCADO,** natural tipo sucrilhos, embalagem de 500 gramas.
51	**FARINHA DE MILHO,** tipo de milho pacote de 1 kg.
54	**FEIJÃO PRETO, TIPO 1,** pacote de 1kg.
61	**LEITE LONGA VIDA,** integral, embalagem de 1litro.

Informamos que estamos enviando o Contrato para assinatura e que os prazos para execução do objeto serão aqueles dispostos em edital.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:874F5A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO EM PROCESSO LICITATÓRIO

Através do presente, o Pregoeiro Oficial desta Administração Municipal designado pela Portaria nº 002/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, convoca a proponente OSMAIR RODRIGUES – ME, CNPJ: 03.517.560/0001-06, segunda colocada nos seguintes itens do Processo Licitatório 090/2015, Pregão Presencial 015/2015 relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
06	**ARROZ PARBOILIZADO 01,** pacote de 05kg.
43	**CEREAL DE MILHO FLOCADO,** natural tipo sucrilhos, embalagem de 500 gramas.
51	**FARINHA DE MILHO,** tipo de milho pacote de 1 kg.
54	**FEIJÃO PRETO, TIPO 1,** pacote de 1kg.
61	**LEITE LONGA VIDA,** integral, embalagem de 1litro.

Informamos que estamos enviando o Contrato para assinatura e que os prazos para execução do objeto serão aqueles dispostos em edital.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8148C4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 238/2015

SÚMULA – Designa servidor ocupante de cargo efetivo para atuar junto a ADAPAR neste município.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. – A Sra. ROSILAINE DE FATIMA PROCOPIUK, portadora da cédula de identidade civil nº 12.852.800-85 e inscrita no CPF nº 085.461.919-48, funcionária efetiva, lotada na Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio, admitida em 17/11/2015, sob matricula nº 200790, como representante da ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, no município.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 105/2014 de 09/07/2014 e as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de Dezembro de 2015

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CCBEBDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 536/2015

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida com o Município de Londrina, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde referente ao Plano de Regionalização do SAMU e CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívida com o Município de Londrina, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, referente ao Plano de Regionalização do SAMU e CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS, no montante de R$ 30.171,24 (trinta mil cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), relativo aos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015.

ART. 2º. O parcelamento dar-se-á em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se no mês de dezembro do ano corrente, as quais serão suportadas com recursos previstos na rubrica 4690710000 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:67424F7B

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2012 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Software, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**,

Estado do Paraná e a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 e do CPF nº. 365. 867.819-49, residente e domiciliado à Rua João Lourenço de Souza, 20, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o Nº 00.850.753/0001-96, neste ato representado pelo senhor Valdenir Osmar de Oliveira portador do RG 3.128.792-8, inscrito no CPF sob o Nº 433.547.429-68 residente e domiciliado á Rua Bernadino de Campos, nº269, zona 07 CEP 87.050-110, na cidade de Maringá Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar em 12(doze) meses os serviços de Locação de Software, aplicando sobre o valor mensal a correção pelo índice INPC 2015 de 10,97%, perfazendo um total de R$ 295.917,00(duzentos e noventa e cinco mil novecentos e dezessete reais), conforme previsto no parágrafo TERCEIRO da cláusula SEGUNDA do contrato original. Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 15 de Dezembro de 2015.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6749182C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, Convoca a Câmara Municipal para Sessão Extraordinária dia 17 (dezessete) do corrente, no horário de 19 (dezenove) horas, constando da Ordem do Dia a 1ª discussão em Regime de Urgência o Projeto de Lei nº 4367 que Autoriza o Poder Executivo a proceder à amortização do débito atuarial junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, mediante dação em pagamento de bem imóvel de propriedade do Município, e dá outras providências; 2ª discussão do Projeto de Lei nº 4316 que Autoriza o Poder Executivo a permutar área de terreno do Município e dá outras providências; 4356 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências; 4357 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências; 4358 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP; 4359 que Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de imóveis que específica e dá outras providências; 4360 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências; 4361 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências; 4362 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências; 4363 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências; 4364 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências; 4365 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências; 4366 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências, 2ª discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 663 que Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016 do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:968E33D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA Nº 44/2015

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Eu **Domingos Everaldo Kuhn**, Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 44/2015 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 02.580.059/0001-21, no valor total de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) para aquisição de etiquetas patrimoniais para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 17 de dezembro de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:9AAFF94E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº.16/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4700/2015

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº.16/2015 cujo objeto prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES DE RINCÃO DO COCHO, CORREIAS, FAXINAL DOS MINEIROS, PINHEIRAL DE CIMA, GUARAUNINHA E VOLTA GRANDE. Na sessão pública realizada dia 17/12/2015, constatou-se apresentação de proposta das empresas: GENNAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, portadora do CNPJ Nº. 00.135.634/0001-51 e J. DOS SANTOS - EPP, portadora do CNPJ Nº.10.872.564/0001-78. Ato contínuo passou-se a abertura do ENVELOPE N.º 01 (HABILITAÇÃO), foram analisados e conferidos os documentos de qualificação pelos membros da Comissão de Licitação. A empresa GENNAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA foi desclassificada por apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencida. A empresa J. DOS SANTOS - EPP foi declarada devidamente habilitada por apresentar todos os documentos conforme exigido no edital. Mediante apresentação do Termo de Renúncia por ambos os participantes, a Comissão procedeu a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da empresa habilitada. Após análise detalhada do preço ofertado a Comissão Permanente de Licitação achou por bem e unanimidade em proclamar como vencedora desta licitação a empresa J. DOS SANTOS - EPP, portadora do CNPJ Nº.10.872.564/0001-78 com o valor total de R$ 654.392,31 (seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº.8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F4A1197E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 331 DE 17/12/2015 - APOSENTADORIA DE LUCELIA DA LUZ FERNANDES

Portaria n.º 331 de 17/12/2.015

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 4467/2.015, em que é requerente **Lucelia da Luz Fernandes**.

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/01/2016, para a servidora municipal **Lucelia da Luz Fernandes**, matrícula funcional 2-00566, portadora do R.G.3.339.033-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 441.453.499-20, ocupante do cargo de *"Técnico em Higiene Dental"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 1.846,98 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais, noventa e oito centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17/12/2015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B4479AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - PALMEIRA - PR - CONVOCAÇÃO MICRO ASSEMBLÉIA

Com base no artigo 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude, o Presidente, no uso de suas atribuições, convoca micro assembléia para eleger os representantes dos seguintes seguimentos: Grêmios Estudantis; Estudantes de Ensino Superior ou Técnico Profissionalizante; Movimentos Religiosos com Juventude Organizada; e Instituições Privadas sem fins lucrativos, ligadas a área da Juventude.
Os interessados em ocupar as cadeiras em vacância deverão comparecer na próxima reunião do Conselho Municipal da Juventude – CMJ no dia 5 de janeiro de 2016 ás 13h e 30min, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, sito á Rua XV de Novembro nº 425.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:08731478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2015 - AMAS

Através do presente instrumento, o Município de Palmeira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Edir Havrechaki, portador do RG nº 7.298.386-6 e CPF nº 028.032.159-77, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 18/2015, celebrado com a ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0002-67, com sede à Rua Conceição nº 1853, Centro, neste Município, representado neste ato pelo seu presidente e representante legal Rudolf Hamm Filho, portador do CPF nº 356.381.929-72, para que dele passe a constar o quanto segue, de acordo com a Lei Municipal nº 2688 de 28/03/2008 e demais legislações que dispõe sobre a matéria.
Cláusula Primeira – Altera Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, para modificar o valor total do Convênio firmado entre a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS e esta Municipalidade, para R$ 139.814,38 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais, e trinta e oito centavos), referente ao valor de R$ 1.494,38 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e trinta e oito centavos), proveniente de rendimentos de aplicações financeiras.
Cláusula Segunda – As demais cláusulas do Convênio nº 18/2015 permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 24 de novembro de 2015.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:88688E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 10.085 DE 17/12/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.970,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.785 de 07/11/2014,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais) destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.6.193. Pagamento de salários e encargos sociais – Educação Infantil
3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.970,00
Total Suplementação: R$ 1.970,00

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6.154. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.970,00
Total Redução: R$ 1.970,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C4127607

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10083 DE 17/12/2015 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 8º e 13º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, na LOA - Lei Municipal nº.3.992, de 28 de outubro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.
Art. 2º - Fica aprovada a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Bimestral da Administração Direta para o exercício financeiro de 2016, conforme anexos I e II, parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Administração Direta para o exercício financeiro de 2016, conforme anexo III, parte integrante do presente decreto, obedecidos aos limites orçamentários da LOA - Lei Municipal nº. 3.992, de 28 de outubro de 2015.
Art. 4º - Ficam estabelecidas, conforme Anexos I e II deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.
Art. 5º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou órgão Municipal fica autorizado a utilizar, conforme Anexo III deste Decreto.
§ 1º - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre na forma do Anexo I deste Decreto.
§ 2º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
Art. 6º - Além dos valores creditados em contas específicas do retorno do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de que trata a Lei Federal n º. 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei Federal n º. 9.394/96, art. 69, § 5º.
Art. 7º - Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas conforme o disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal n º. 141 de 13 de janeiro de 2012.
Art. 8º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas, específicas para o atendimento do disposto nos arts. 44 e 50, I, da Lei Complementar Federal n º. 101/2000.
Art. 9º - Os valores decorrentes de receitas oriundas de aplicações dos recursos vinculados de que tratam os arts. 6º, 7º e 8º, acima, serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do depósito original da receita.
Art. 10º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.
Art. 11º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão inteiramente utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
Art. 12º - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 13º - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte das pessoas responsáveis nos atos.
Art. 14º - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos no anexo I deste decreto acarretará ao órgão a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 15º - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto a sua pasta.
Art. 16º - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria do Sistema de Controle Interno que comunicará, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Fazenda, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
Art. 17º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Edifico da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 17 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:891C3F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 4.041 DE 17/12/2015 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2,274 DE 10 DE JULHO DE 2003.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° A presente lei altera o §1º e §2º do art. 36, a alínea "a", §1º e §2º do art. 38, o *caput* do art. 40, o art. 41, o *caput* do art. 47, o *caput* do art. 49, o §1º e §2º do art. 52, o *caput*, §1º e §2º do art. 54, o *caput* do art. 60, o *caput e o §2º* do art. 62 e art. 63 da Lei Municipal n°. 2.274 de 10 de Julho de 2003, que dispõe sobre a instituição do Código de Posturas do Município de Palmeira.

Art. 2º O §1° e o §2°, do art. 36 da Lei n° 2.274, de 10 de julho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 36**.....*
§ 1° O conselho municipal mencionado no "caput" deste artigo, possui caráter consultivo e deliberativo, integrante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
§ 2° O conselho municipal será composto por 05 membros, cabendo a presidência ao primeiro, sendo:
I - Um representante do Município de Palmeira;
II - Um representante do Conselho Municipal de Contribuintes;
III - Um representante do Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira;
IV - Um representante da Associação Comercial e Industrial de Palmeira;
V - Um representante do Conselho de Turismo de Palmeira (CODETUR)
VI - (Revogado)
VII - (Revogado)

VIII - (Revogado)
IX - (Revogado)
X - (Revogado)" (NR)

Art. 3° A alínea "a", §1º e §2º do art. 38, da Lei n.° 2.274, de 10 de julho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 38** .....*
a) Do executivo;
b) .....
c) .....
d).....
***§ 1°** Em todos os casos de iniciativa para inscrição no Livro Tombo do Patrimônio Material e no Livro do Registro do Patrimônio Imaterial ou Intangível o requerimento deverá ser registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Palmeira e dirigido ao prefeito Municipal.*
***§ 2°** Caberá ao Prefeito Municipal determinar à Secretaria Municipal de*
Esportes e Cultura a tarefa de instruir o processo de tombamento, para posterior apreciação e votação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural." (NR)

Art. 4° O *caput* do art. 40 da Lei n.° 2.274, de 10 de julho de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 40** Os requerimentos de tombamento poderão ser indeferidos pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fundamento em parecer técnico, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encaminhamento do processo ao referido conselho." (NR)*

Art. 5° O art. 41 da Lei n.° 2.274, de 10 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 41** Para a validade do processo de tombamento de bens particulares, é indispensável a notificação da pessoa física ou jurídica, a quem pertencer a posse ou a propriedade do bem objeto do tombamento." (NR)*

Art. 6° O *caput* do art. 47 da Lei n.° 2.274, de 10 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 47** O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural poderá solicitar à Secretaria de Esportes e Cultura novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que oriente o julgamento." (NR)*

Art. 7° O *caput* do art. 49 da Lei n.° 2.274, de 10 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49 A decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que determina a inscrição definitiva do bem no Livro Tombo Municipal, será oficiada ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca para os bens imóveis e ao Ofício de Títulos e Documentos para os bens móveis, devendo a decisão, em ambos os casos, ser publicada em órgão oficial de divulgação do município." (NR)

Art. 8° O §1° e o §2° do art. 52 da Lei n.° 2.274, de 10 de julho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.52**.....*
***§ 1°** A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, cabendo à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.*
***§ 2°** Havendo dúvidas em relação às prescrições do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito 'ad referendum' pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura." (NR)*

Art. 9º O *caput*, bem como §**1°** e §2° do art. 54 da Lei n.° 2.274, de 10 de julho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 54** Logo após o pronunciamento do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, poderá determinar ao proprietário, possuidor ou detentor, a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.*
***§ 1º** Este ato da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura será de oficio ou por solicitação de qualquer do povo ou sociedade organizada.*
***§ 2º** Se a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura não determinar a realização das obras solicitadas por qualquer do povo, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias." (NR)*

Art. 10 O *caput* do art. 60 da Lei n.° 2.274, de 10 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura deverá manter um arquivo fotográfico, com fotografias a cores, em três ângulos diferentes, nos quais sejam visualizados os detalhes e o todo de cada bem móvel tombado." (NR)

Art. 11 O *caput e o §2º* do art. 62 da Lei n.° 2.274, de 10 de julho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 62** O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado, deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado."*
***§1º** .....*
***§ 2º** A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura enviará semestralmente ao Poder Judiciário da Comarca lista completa e discriminada dos bens móveis e imóveis tombados no município, fazendo solicitação para que os respectivos cartórios informem no caso de qualquer leilão judicial sobre estes bens." (NR)*

Art. 12 O art. 63 da Lei n.° 2.274, de 10 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 63** Os Departamentos Municipais com competência para a concessão de licenças, alvarás ou outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias." (NR)*

Art. 13 As demais disposições constantes da Lei n° 2.274, de 10 de julho de 2003, permanecem inalteradas.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:816BB03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 4.042 DE 17/12/2015 - AUTORIZA A PERMUTAR BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar bens imóveis de propriedade do Município de Palmeira por imóvel de propriedade de

Irineu Borges Seixas, brasileiro, cobrador, portador do RG nº 6.602.819-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 728.575.609-15, casado com Irelene Marceli Santos Mayer Seixas, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº 6.178.859-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 019.106.369-08, residentes e domiciliados em Palmeira/PR.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município de Palmeira a serem permutados compreendem:
I - O Lote de terreno urbano, identificado pelo nº 11, situado na Quadra "B" do Loteamento denominado Jardim Residencial Santa Helena, com área total de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), objeto da **matrícula nº 8.006**, arquivada junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira;
II - O Lote de terreno urbano, identificado pelo nº 12, situado na Quadra "B" do Loteamento denominado Jardim Residencial Santa Helena, com área total de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), objeto da **matrícula nº 8.007**, arquivada junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

Art. 3º O imóvel de propriedade de Irineu Borges Seixas a ser permutado compreende a parte de 10.000m² (dez mil metros quadrados), correspondente a 01 (um) hectare, fração ideal do imóvel rural, composto de culturas, com área total de 96.800m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados) correspondente a 04 (quatro) alqueires, situado no lugar denominado Campestre de Vieiras, distrito de Papagaios Novos, Comarca de Palmeira, Paraná, com as confrontações constantes na matrícula nº 10.195, livro 02 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Paraná, cadastrado no INCRA sob nº 705 039 009 687-1 e na Receita Federal sob nº 3.6660.294-9.

Parágrafo único. Com respaldo do artigo 17, I, alínea "c" da Lei 8666/93, a permuta visa à aquisição de área específica e necessária ao atendimento das finalidades precípuas da administração, notadamente, no que se refere a manutenção corretiva e preventiva das estradas rurais do município, tendo em vista que sua localização condiciona a escolha, uma vez que viabilizará a extração de saibro, tipo "dique de diabásio"

Art. 4º As áreas permutadas foram avaliadas pela comissão de avaliação de imóveis, formada para tal finalidade, que apresentou o seguinte relatório:
I - Lote de terreno urbano, identificado pelo nº 11, situado na Quadra "B" do Loteamento denominado Jardim Residencial Santa Helena, com área total de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), objeto da **matrícula nº 8.006**, de propriedade do Município de Palmeira – R$ 96.750,00 (noventa e seis mil, setecentos e ciquenta reais);
II - Lote de terreno urbano, identificado pelo nº 12, situado na Quadra "B" do Loteamento denominado Jardim Residencial Santa Helena, com área total de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), objeto da **matrícula nº 8.007**, de propriedade do Município de Palmeira – R$ 96.750,00 (noventa e seis mil, setecentos e ciquenta reais);
III - Parte de 10.000m² (dez mil metros quadrados), correspondente a 01 (um) hectare, fração ideal do imóvel rural, composto de culturas, com área total de 04 (quatro) alqueires, situado no lugar denominado Campestre de Vieiras, distrito de Papagaios Novos, Comarca de Palmeira, Paraná, com as confrontações constantes na **matrícula nº 10.195**, de propriedade de Irineu Borges Seixas - R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, não havendo reposição pecuniária por qualquer das partes, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º Por se tratar de interesse público, sobre a permuta decorrente desta Lei não haverá incidência do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:BA77824D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.732 DE 17/12/2015 - CONCEDE 15 DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 19/01/2016, 15 (quinze) dias de férias, período aquisitivo 15/02/2014 a 14/02/2015, a servidora **Keitry Kellen Swiech Gabardo**, ocupante do cargo de Fiscal Tributário I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:A7F16950

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.733 DE 17/12/2015 - CONCEDE FÉRIAS, AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE FÉRIAS	
ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ADRIANA MARTINS COELHO	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
AGTA NARA NOVAKI DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
AILTON ANTONIO DADONA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ALCIONE AP RODRIGUES	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ALCIONE AP RODRIGUES	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ALDECI MARTINS DELFRATE	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016

ALESSANDRA BARRETO	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
AMALHA MEIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANA MARIA DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	05/10/2015	03/10/2016	04/01/2016	02/02/2016
ANA MARIA KOCHINSKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANA MARIA LOURENCO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANA MARIA MACHADO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANA MARIA PROTASIEWICZ ZALESKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR	16/04/2015	31/12/2015	04/01/2016	25/01/2016
ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANA PAULA SCOLIMOSKI	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR	05/05/2015	31/12/2015	04/01/2016	23/01/2016
ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR	19/03/2015	31/12/2015	04/01/2016	28/01/2016
ANGELA MARIA RUTCOSKI SVIECH	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANGELICA MACHADO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ARLETE AP PIURCOSKI BACH	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
AUREA DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
BARBARA FERRANDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
CARLA AP BET FLORES	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
CASSIA AP DE PAULA MAYER	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
CIBELI TEREZINHA DELFRATE	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/11/2014	09/11/2015	04/01/2016	02/02/2016
CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
CLERI SANSON	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
DAIANA BACH	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
DAIANE RAIN	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
DENISE DO ROCIO FERREIRA RIGONI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
DENIZE OSTERNACK LIMA	SUPERVISOR EDUCACIONAL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
DIACIR JANETE VIDA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
DIRLENE DO ROCIO VIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
EDNA COSTA LEMOS	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELAINE AP DE ANDRADE	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELANA MARIA DE FREITAS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELENICE ANA RIBAS DE PAULI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELENICE DA CRUZ GONCALVES	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELI PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELIANE DE FATIMA FURMAN	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELIANE DO ROCIO BACH MAKSEMIV	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELIANE DO ROCIO BACH MAKSEMIV	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELIANE HORNES	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELIANE MAYER KAPP	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELIANE SANTOS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELISABETE AP DUSI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELISABETE AP DUSI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELISANGELA CRISTINA OLINEK	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
ELIZANGELA GELINSKI	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
EMANUELE MARIA STIVAL	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ERLETE DE FREITAS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
EVA TERESINHA RAIN SCHNELL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016

EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
FABIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
FRANCINE CHEMIN FERRANDO	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
GEOVANA AP GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
GILMARA CAMARGO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
GISLAINE AP GOGOLA	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
GLACICLER DINIZ GRACZYK	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
IDETE RIBAS KIERAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
INEZ KUHN ALVES DE PAULA	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
IONARA MACIEL	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ISABELA VIANTE	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
IVANI SCHON	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
IVANI SCHON	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
IVONETE KUHN	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JANETE AP DOS SANTOS NEVES	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JANETE DA AP MICHARKI BELO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JANI FATIMA FINK KISSLER	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JAQUELINE CZELUSNIAK CALACA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JAQUELINE DUTRA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/2015	31/12/2015	04/01/2016	18/01/2016
JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOANA ZAGOBINSKI DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOANEZ TEREZINHA HOFFMANN	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOELMA AP BACH PONCHEKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
JOSE JOANIR WILK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOSE LUIZ DE ALMEIDA SANTOS	ZELADOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOSELI AP FRANCO RAMOS	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
JOSIANE AP DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOSIANE DA SILVA HELLMANN	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOSIANE PAWLAK VENC	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOZIELI LOPES	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JULIANA AP SANTOS VERBINSKI	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JULIANA BREDA DELFRATE	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
KAREN VLODARSKI	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
KARINA AP OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
KARINE SKLASKY HOINASKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
KELLEN BACH	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LEONETE DUPS STELLE	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LEONETE RITA DA CUNHA LUCCHESI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
LETICIA AP EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LEZIANE TURRA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LEZIANE TURRA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LIDIANE AP CORREA PELEGRINI	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
LIDIANE AP IANOSKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LILIANE FREITAS DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCI SCHAMNE FONSECA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCI SCHAMNE FONSECA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCIANE BURGINSKI	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016

FILIPAK KAUKA					
LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCIANE SCHUHLI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCILIA MARGRAF AUER	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCIMAR BASTOS MARGRAF	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCIMARA KAPP CAMARGO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCIMARA NOSSOL STADLER	SUPERVISOR EDUCACIONAL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
LURDES BARAO	SUPERVISOR EDUCACIONAL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARCIA APARECIDA ROBES	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARCIA FURMAN	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARCIA KUHN CHEROBIM	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	SUPERVISOR EDUCACIONAL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARCINA DE FATIMA VISNIESKI SIQUEIRA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
MARIA ALICE COMIN	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIA AP ANTONIETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIA DE FATIMA GOMES HOFFMANN	SUPERVISOR EDUCACIONAL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIA DO ROCIO HASS DINIZ	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIA ELISETE F DUSI BOCHENEK	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIA LUCIA VIANTE MIKA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIA LUCIA ZAKCZEVSKI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIA MADALENA BOCHENEK BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIANE PIETRALA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIELI BORCOSKI COSTA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARILENE CHAICOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARILENE SWIECH	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARILENE SWIECH	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARILETE NOVAKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARILI DE FATIMA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARILI DE FATIMA MROGINSKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARILISA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
KOSTRZEWICZ PUZIO					
MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
MARINES CALACA COLACO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIS STELA CAPRARO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARISA DE SANTA CLARA	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2015	31/12/2015	04/01/2016	18/01/2016
MARLEI MENDES DE JESUS	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARLENE KOVALIK SIMON	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
NAIANA KAPP SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
NELIANA SWIECH	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
NELIANA SWIECH	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
NICOLLE DAYENE MORAIS	PROFESSOR	16/04/2015	31/12/2015	04/01/2016	25/01/2016
NILCEIA AP SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
NOEMI TERESINHA GORTE NOLEVAIKO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ORLI LUZIA FURMAN	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
PAMELA CAROLINE DE PAULA RIBEIRO	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
RAQUEL TUREK	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
REGEANE SCHROEDER	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
RENATA CHEROBIM	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
RITA DE CASSIA DELFRATE	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROBERTA VANTROBA BREDA	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSANA AP MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSANE MARIA LOURENCO	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSELI DA CONCEICAO COSTA GONCALVES	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR	31/12/2012	30/12/2013	04/01/2016	02/02/2016
ROSELIA COSTA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSEMARI SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016

ROSEMARI SCHWEIGERT	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSIDALVA DE PAULA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSILDA ANDRADE JANTARA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSILDA RIBEIRO PACONDES SILVA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROZANA MAIDL DE SOUZA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROZI MARA DE FATIMA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR	02/02/2015	31/12/2015	04/01/2016	30/01/2016
SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SANDRA REGINA BORGES SEIXAS LEAL	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SILMARA BACH CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SIMONE AP BORGES SEIXAS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SIMONE AP NOSSOL DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SIMONE AP NOSSOL DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SIMONE FOLLADOR	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SINARA MARQUEZE RIBAS DA SILVEIRA	NUTRICIONISTA	01/11/2015	31/12/2015	04/01/2016	08/01/2016
SIRLENE AGOTTANI	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SIRLENE AP DO VALE KAUKA DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SOELI APARECIDA HIPOLITO	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SOLANGE AP BREGINSKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SORAYA COMIN	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SUZANA APARECIDA VERBINSKI	SUPERVISOR EDUCACIONAL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
TABITA VANUSA RUPPEL	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
TACILA PIRES	SUPERVISOR EDUCACIONAL	01/01/2015	31/12/2015	21/01/2016	19/02/2016
TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
TERESINHA BASSANI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	19/03/2015	31/12/2015	04/01/2016	28/01/2016
VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
VANDA VALERIA PONIJALESKI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
VERA LUCIA DO ROCIO SANTOS SCHARTNER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
VERA LUCIA GONCALVES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
WILLEBRORDO LEENSTRA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ZELOI DE FATIMA BARAUSSE CZELUSNIAK	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ZENILDA PUCHALSKI RIGONI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:6EBC728B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.734 DE 17/12/2015 - CONCEDE FÉRIAS, AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO	
ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	20/07/2014	19/07/2015	04/01/2016	18/01/2016
ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	01/02/2014	31/01/2015	04/01/2016	18/01/2016
ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	10/06/2014	09/06/2015	07/01/2016	05/02/2016
ALBERTINA SALETE BARILI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2014	30/09/2015	04/01/2016	02/02/2016
ALESSANDRA EURICH CHAVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA	16/08/2014	15/08/2015	04/01/2016	02/02/2016
ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ODONTOLOGICO	18/06/2014	17/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
ALICE ROSKOSZ MORES	AUXILIAR ODONTOLOGICO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ALINE ROSCOSZ	AGENTE	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016

	COMUNITARIO DE SAUDE CLT				
AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	18/06/2014	17/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANA LUCIA RODRIGUES	AUXILIAR ODONTOLOGICO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANA MERI CHINCOVIAKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANA PAULA BLANC	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	28/04/2014	27/04/2015	04/01/2016	18/01/2016
ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	CIRURGIAO DENTISTA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA	01/01/2015	31/12/2015	11/01/2016	25/01/2016
ANDREIA BEJA GALVAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANDREIA PRZYBYSEWSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	13/05/2014	12/05/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANGELIS AP DE LIMA	ENFERMEIRO	18/06/2014	17/06/2015	04/01/2016	18/01/2016
ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	18/06/2014	17/06/2015	15/01/2016	29/01/2016
ANTONIA WISBISKI DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2013	31/03/2014	04/01/2016	02/02/2016
ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA I	15/06/2014	14/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
BERNADETE DAS GRACAS VIANTE ROCHA	CIRURGIAO DENTISTA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
BERNADETE MACHADO PRESTES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	28/04/2014	27/04/2015	04/01/2016	02/02/2016
BIANCA BORGES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	18/06/2014	17/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA	13/05/2014	12/05/2015	04/01/2016	18/01/2016
CARINA LOUIZE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	18/01/2016
CELESTE BORNANCIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
CELITA PACHECO BRONOSKI	TECNICO EM HIGIENE DENTARIA	01/01/2015	31/12/2015	19/01/2016	02/02/2016
CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA	17/07/2014	16/07/2015	04/01/2016	02/02/2016
CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	18/01/2016
DAYANE AP DIAS	TECNICO EM HIGIENE DENTAL CLT	08/06/2014	07/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
DEBORA CAROLINE REIS PAUL	MEDICO CLT	01/08/2014	31/07/2015	04/01/2016	02/02/2016
DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	CIRURGIAO DENTISTA	01/01/2014	31/12/2014	19/01/2016	02/02/2016
DIENIFER CORDEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/06/2014	26/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
DIRLEY RISTOW MANSANI	CIRURGIAO DENTISTA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELIANE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/07/2014	09/07/2015	04/01/2016	18/01/2016
ELISANDRA LINDEBECK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	18/01/2016	01/02/2016
ELISETE STELLE GOES	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ELIZA MARA DA SILVA	AUXILIAR ODONTOLOGICO	01/01/2015	31/12/2015	05/01/2016	03/02/2016
EUCLIDES CAMARGO JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
EVA CHICANOSKI DA LUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
EVANDRO PACHECO DOS SANTOS	AUXILIAR ODONTOLOGICO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
FABIANA FERREIRA VARJAO	ENFERMEIRO	06/10/2014	05/10/2015	04/01/2016	02/02/2016
FABIO LUIZ BITTENCOURT	CIRURGIAO DENTISTA	13/09/2014	12/09/2015	04/01/2016	18/01/2016
GUSTAVO MALHEIROS BASTOS	MEDICO PSIQUIATRA	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	AUXILIAR ODONTOLOGICO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR ODONTOLOGICO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA I	18/06/2014	17/06/2015	19/01/2016	02/02/2016
IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I	18/06/2014	17/06/2015	04/01/2016	18/01/2016
JARBAS MIGUEL HOFFMANN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/12/2013	30/12/2014	04/01/2016	02/02/2016
JOELMA AP DOS SANTOS MAYER	TECNICO EM HIGIENE DENTAL CLT	08/06/2014	07/06/2015	04/01/2016	18/01/2016
JOILDA SCOLIMOSKI	AUXILIAR ODONTOLOGICO	16/08/2014	15/08/2015	04/01/2016	02/02/2016
JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II	31/12/2013	30/12/2014	04/01/2016	02/02/2016
JOSELIA AP FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/10/2014	05/10/2015	18/01/2016	01/02/2016
JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2014	31/08/2015	04/01/2016	02/02/2016
JULIA HONISKI MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	31/12/2013	30/12/2014	04/01/2016	02/02/2016
JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
KAROLINE PEREIRA PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	18/06/2014	17/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	01/01/2015	31/12/2015	19/01/2016	02/02/2016
KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MEDICO VETERINARIO	03/06/2014	02/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
KELIN REGINA MAKSEMIV	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/03/2013	28/02/2014	04/01/2016	18/01/2016
LEIDIMERI ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	12/08/2014	11/08/2015	04/01/2016	02/02/2016
LINDIARA SANTANA SANTOS BERTI	MEDICO CLT	01/01/2015	31/12/2015	06/01/2016	20/01/2016
MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARCOS NATAL MAROCHI	MEDICO CARDIOLOGISTA	18/06/2013	17/06/2014	04/01/2016	18/01/2016
MARCOS NATAL MAROCHI	MEDICO CARDIOLOGISTA	18/06/2014	17/06/2015	19/01/2016	02/02/2016
MARIA CLAUDIA DZIADZIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIA CZEREVATY NOVAKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIA EMELISE RIBAS FERREIRA BASSANI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	10/09/2014	09/09/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIA JULIANE COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	18/06/2014	17/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIA LUCIA SENDESKI	AGENTE SOCIAL	29/06/2014	28/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIA ROSEMERI VASCO STADLER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	15/07/2014	14/07/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARIA SCOLIMOSKI KOVALSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/07/2014	07/07/2015	15/01/2016	29/01/2016
MARIA ZILDA DE LIMA STANCZYK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	18/11/2014	17/11/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARILIS MARTINS OSTERNACH	AUXILIAR ODONTOLOGICO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARISA CONCEICAO DA SILVA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
MARLY INES MELO DA SILVA	MEDICO CLT	18/06/2014	17/06/2015	15/01/2016	29/01/2016
MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO	18/06/2014	17/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
NICOLE GONCALVES KIRCHNER	CIRURGIAO DENTISTA	16/08/2014	15/08/2015	18/01/2016	01/02/2016
REGINA CONCEICAO SWIECH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/06/2014	14/06/2015	04/01/2016	02/02/2016
REGINA STAFIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/07/2014	14/07/2015	04/01/2016	18/01/2016
ROGERIO GALAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSA MARA SCHON KOSX	AUXILIAR ODONTOLOGICO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	18/01/2016

ROSANE LINHARES RAIN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSANE MARI VENC MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	10/06/2014	09/06/2015	11/01/2016	25/01/2016
ROSELAINE DZIERVA ROGOSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR ODONTOLOGICO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSENI BORCOSKI STELLE	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2014	16/05/2015	04/01/2016	02/02/2016
ROSILENE MATTIA CALIXTO	ENFERMEIRO CLT	01/02/2014	31/01/2015	04/01/2016	18/01/2016
SANDRA MARA VIANTE	AUXILIAR ODONTOLOGICO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/10/2014	07/10/2015	04/01/2016	02/02/2016
SILVANE SCHWEIGERT EURICH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SIMONE AP DOS SANTOS DE CHAVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	09/08/2014	08/08/2015	04/01/2016	02/02/2016
SONIA MARIA MARQUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
SUZANA VIANTE ALBACH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
TAMIRES DE LIMA ASTORD	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	01/01/2014	31/12/2014	04/01/2016	02/02/2016
TARCISIO DELFRATE	AUXILIAR ODONTOLOGICO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016
VALQUIRIA EURICH STELLE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT	07/10/2014	06/10/2015	04/01/2016	02/02/2016
VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/12/2014	01/12/2015	02/01/2016	31/01/2016
VILMA DE SOUZA	ENFERMEIRO	15/04/2014	14/04/2015	04/01/2016	18/01/2016
WILSON CARLOS HASS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01/01/2014	31/12/2014	04/01/2016	18/01/2016
WILSON CARLOS HASS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01/01/2015	31/12/2015	19/01/2016	02/02/2016
ZENILDA DE FATIMA DA MATA	AUXILIAR ODONTOLOGICO	01/01/2015	31/12/2015	04/01/2016	02/02/2016

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2015

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:7A8D123D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.735 DE 17/12/2015 - CONCEDE FÉRIAS, AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 04/01/2016, 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	
JACKSON CANDIDO FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/01/15	31/12/15
CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRAÇAL	02/08/13	01/08/14
LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL	20/08/14	19/08/15

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:C3E934DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 10.084 DE 17/12/2015 - RATIFICA PORTARIA Nº 331 DE 17/12/2015, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA LUCELIA DA LUZ FERNADES.

SÚMULA: Dispõe sobre ratificação da Portaria nº 331, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 17 de Dezembro de 2.015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 331, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 17 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição,** concedida a servidora pública municipal **Lucélia da Luz Fernandes**, portadora do RG nº 3.339.033-5 - PR, inscrita no CPF sob nº 441.453.499-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"Técnico em Higiene Dental"*** cujo benefício, no valor de R$ 1.846,98 (um mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:B39BDDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA N] 11.736 DE 17/12/2015 - CONCEDE FÉRIAS, AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 04/01/2016, 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	
SANDRA HELENA M. STAHLSCHMIDT	AUX. ADMINISTRATIVO I	01/01/15	31/12/15
AUDREI CLAUDIA BACH	PROF DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11/11/14	10/11/15
ERNESTO KINDL JUNIOR	PROF DE EDUCAÇÃO FISICA	01/01/15	31/12/15
LUCIANA TURRA KINDL	PROF DE EDUCAÇÃO FISICA	01/01/15	31/12/15
MAURILIO VIDA DOS SANTOS	PROF DE EDUCAÇÃO FISICA	01/01/15	31/12/15

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:01F453A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.737 DE 17/12/2015 - CONCEDE FÉRIAS, AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
ALICE MENDES RIOS	AUX ADMINISTRATIVO II	02/03/14	01/03/15	04/01/16	02/02/2016
JULIANA SCHEIDT	AUX ADMINISTRATIVO	20/02/14	19/02/15	04/01/16	02/02/2016
JULIANA FERREIRA BORGES	ZOOTECNISTA	01/08/14	31/07/15	04/01/16	02/02/2016
FRANCINE ALBUQUERQUE	TÉCNICO AGRÍCOLA	18/06/14	17/06/15	04/01/16	18/01/2016

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:5A8285DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.738 DE 17/12/2015 - CONCEDE FÉRIAS, A SERVIDORA ANTONIA WISBISKI DE PAULA

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 04/01/2016, 30 (trinta) dias de férias, período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2014, a servidora **Antonia Wisbiski de Paula**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:4E4F49BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA N] 11.739 DE 17/12/2015 - CONCECE FÉRIAS, AS SERVIDORAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 04/01/2016, 30 (trinta) dias de férias, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Fazenda.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	
JULIANA IACHINSKI	AUX ADMINISTRATIVO	17/11/14	16/11/15
DEYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	AUX ADMINISTRATIVO	14/02/14	13/02/15

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:C6EF23F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.740 DE 17/12/2015 - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO MATERNIDADE CRISTINA ROCHA MEZZADRI.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder licença maternidade, a partir de 13/12/2015, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora pública municipal **Cristina Rocha Mezzadri,** ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando cancelada a licença para tratamento de saúde concedida a servidora através da Portaria nº 11.650 de 13/11/2015.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:FCFC6102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11741 DE 17/12/2015 - INFORMA DATA DE TÉRMINO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA GLACI PIRES ANTUNES

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, considerando o contido no protocolado sob nº 4234/2015, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Informar que a **Licença para Tratamento de Saúde**, concedida a servidora **Glaci Pires Antunes,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde, através da

Portaria nº 11.523 de 23/09/2015, encerra-se em data de 31/01/2016, devendo a servidora retornar as suas atividades normais.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:FBA162D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA 11.742 DE 17/12/2015 - INFORMA TÉRMINO LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA LILIANE APª BORDIGNON CASSANTA

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, considerando o contido no protocolado sob nº 3.453/2015, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Informar que a **Licença para Tratamento de Saúde**, concedida a servidora **Liliane Apª Bordignon Cassanta,** ocupante do cargo efetivo de Professor – Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Pedagógica, através da Portaria nº 11.381 de 07/08/2015, encerra-se em data de 03/01/2016, devendo a servidora retornar as suas atividades normais.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:740FE9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2015

ORIGEM: Processo Administrativo nº 0923/2015
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá
CONTRATADA: NATUGEO PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projeto básico de arquitetura/engenharia para reforma da cobertura do prédio sede da Câmara Municipal de Paranaguá, situada na Rua João Estevão, n° 361-Ponta do Caju– Paranaguá/PR, com base nas conclusões apontadas pelo laudo técnico apresentado em 15/01/2015, o qual faz parte integrante o memorial descritivo anexo ao presente processo administrativo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Paranaguá, 17 de dezembro de 2015.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Cesar Mendes Pinto
Código Identificador:5A332751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2015

Ata da sessão chamamento público, que tem por objeto a inscrição de interessados para "Fornecimento, instalação e manutenção de coletores de lixo recicláveis e orgânico (lixeiras) em lote único, sem ônus ao erário, mediante veiculação de publicidade institucional alusiva a parceria em todos os recipientes instalados, conforme especificações constantes no termo de Referência correspondente ao Anexo I do referido edital.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2015, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central – Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, sob a presidência da SHEILA DA ROSA MARIA, os membros: RAUL DA GAMA E SILVA LÜCK, Sra. CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 2608/2015 e 3007/2015, e equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Engenheiro Sr. Luiz Affonso Ribeiro da Silveira, para proceder a abertura dos envelopes nº 1 e 2 entregues e protocolados pela proponente interessada. Aberta a sessão, verificou-se a empresa: **SILVA DO NASCIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ECOLÓGICOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.304.472/0001-54, a qual estava devidamente representada na sessão pelo Sr. Marcio José de Freitas do Nascimento – CPF nº 024.415.079-66.** A seguir, foram rubricados os envelopes pela Comissão Permanente de Licitação e equipe técnica. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e equipe técnica no ato da sessão. Após análise da documentação, a Comissão verificou que a licitante cumpriu todas as documentações exigidas no edital. Após, foi aberto o envelope nº 02 - Proposta técnica, e verificou que a licitação atendeu o edital. Por fim, nada mais a retratar, a Comissão deliberou pelo encerramento da sessão e lavrou a presente ata, que lida e aprovada por todos presentes.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

RAUL DA GAMA E SILVA LÜCK
Membro

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro

LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA
Equipe técnica
Engº SEMMA

MARCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO
Silva do Nascimento Com.de Produtos Ecológicos LTDA-ME

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E252A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 022/2015 – Registro de Preços nº 010/2015, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo **Decreto nº 549** de **25/07/2013**, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 022/2015 – Registro de Preços nº 010/2015,** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA,** em atendimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme processo administrativo nº 3025/2015 e seus anexos. LICITANTES VENCEDORAS – Lote: 03, 06, 10, 19, 22, 23, 24, 31, 32, 40, 45, 48, 50, 51 e 58**: **AEON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: **22.226.315/0001-1801.** Lotes **65, 86 e 87**: **ANA MARIA PIRES BELEM - ME** - CNPJ: **04.360.651/0001-43.** Lotes **17, 18, 43, 61, 63, 67, 68, 69, 70 e 71**: **AQUÁTICA SLADE CONFECÇÕES LTDA** - CNPJ: **01.914.137/0001-14.** Lotes **64, 66 e 92**. **ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA - EPP** - CNPJ: **10.596.399/0001-79.** Lote **39**: **CENTURY COMERCIAL LTDA - ME** - CNPJ: **02.885.591/0001-57.** Lotes **15, 20, 21, 25, 30, 35, 36, 41, 44, 46, 49, 52, 53, 54, 56, 59, 72, 76, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 91, 93, 94 e 95**: **PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME** - CNPJ: **21.029.500/0001-26.** Lotes **37, 38, 42, 55, 73, 74, 75, 77 e 78**: **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **85.477.586/0001-32.** Lote **14**: **EMPORIUM FITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME** - CNPJ: **17.465.677/0001-06.** Lotes **01, 02, 04, 05 e 96**: **FISIODERMA LIMITADA** - CNPJ: **10.396.788/0001-50.** Lotes **07, 09, 11, 12, 13 e 60**: **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME** - CNPJ: **05.118.766/0001-99.** Lotes **08, 16, 27, 28, 29,47, 79, 80 e 88**: **MAXIMUS ESPORTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP** - CNPJ: **08.738.035/0001-34.** Lotes **26, 33, 34, 57, 62 e 85**: **MED EQUIPA LTDA EPP** - CNPJ: **14.041.184/0001-42.**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 01 de Dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:540BEBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 038/2015 - Registro de Preços nº 020/2015, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo **Decreto 2.856/2015, de 15 de julho de 2015**, sobre o Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 038/2015 - Registro de Preços nº 020/2015,** que tem por objeto: **Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Odontológicos, para fins de equipar o Departamento de Odontologia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 18.440/2015. Licitantes Vencedoras: ANA MARIA PIRES BELEM - ME** - CNPJ: **04.360.651/0001-43**. **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME** - CNPJ: **06.127.890/0001-83. EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME** - CNPJ: **11.674.540/0001-77. L.M. LADEIRA & CIA LTDA** - CNPJ: **06.926.016/0001-06. LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLÓGICOS - ME** - CNPJ: **20.113.014/0001-29. ROSSATO & BERTHOLD LTDA** - CNPJ: **06.977.683/0001-18. CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP** - CNPJ: **07.626.776/0001-60.**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 24 de novembro de 2015

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2ED03CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 068/2015 – Registro de Preços nº 039/2015, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 2.856/2015, de 15 de julho de 2015, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 068/2015 – Registro de Preços nº 039/2015**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS INFANTIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INFANTIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 33.130/2015 e seus anexos. Licitantes Vencedoras: **BRAS - MÓVEL COMERCIAL LTDA – EPP-** CNPJ: **03.418.188/0001-80. FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA-** CNPJ: **68.858.539/0001-10. G8 ARMARINHOS LTDA – EPP** - CNPJ: **14.232.132/0001-53. INFANTARIA COMERCIAL LTDA – ME** - CNPJ: **20.795.155/0001-79. KAKETHA PRESENTES LTDA – ME** - CNPJ: **00.581.053/0001-43.**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de dezembro de 2015

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:03ADF988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2015 – Registro de Preços nº 042/2015, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 2.856/2015, de 15 de julho de 2015, sobre o Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 071/2015 – Registro de Preços nº 042/2015**, que tem por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (KIT MARMITA), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS**, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 10.919/2015. Empresa vencedora: **DIOGO ZACHARIAS M.E** - CNPJ: **11.600.457/0001-53.**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 10 de Dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B31273BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.919/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 071/2015 – Registro de Preços nº 042/2015**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (KIT MARMITA)**, em atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaguá, assinada aos **10 (dez)** dias do mês de **dezembro** de **2015**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora do Lote **01**: **DIOGO ZACHARIAS ME**
CNPJ: **11.600.457/0001-53**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)
01	Kit Marmita (composta por marmita, água mineral e refrigerante, conforme descrição do Termo de Referência)	6.820	17,991199	122.699,98
TOTAL GERAL R$				122.699,98

Paranaguá, 10 de dezembro de 2015

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2DA8B760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2016, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar – Palácio São José, tomada de preços, tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Levantamentos, Projeto Arquitetônico e Complementares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
Valor Máximo Estimado: R$ 1.332.228,11 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e onze centavos).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 18:00h, pelo telefone nº (41) 3420-6003, e-mail:
cpl@pmpgua.com.br, e site:
www.paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2015

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:65F5F418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.517, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.016 – ORÇAMENTO GERAL." (R$ 482.752.280,00)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Paranaguá para o Exercício Financeiro de 2.016, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, num total de R$ 482.752.280,00 (Quatrocentos e oitenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), e fixa a Despesa em igual valor, com base em julho de 2.015.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos próprios, de transferências constitucionais e voluntárias, contribuições e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com cada orçamento:

I. A receita do Orçamento Fiscal será de R$ 433.667.980,00 (Quatrocentos e trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	*VALORES EM R$ 1,00*
RECEITAS CORRENTES	**410.548.700**
Receita Tributária	139.436.000
Receita de Contribuições	7.376.600
Receita Patrimonial	7.308.500
Receita de Serviços	360.500
Transferências Correntes	235.096.200
Outras Receitas Correntes	20.970.900
RECEITAS DE CAPITAL	**53.530.200**
Operações de Crédito	53.478.200
Alienação de Bens	52.000
DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE	**(30.410.920)**
TOTAL DA RECEITA	***433.667.980***

II. A receita do Orçamento da Seguridade Social - Paranaguá Previdência será de R$ 49.084.300.00 (Quarenta e nove milhões, oitenta e quatro mil e trezentos reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	*VALORES EM R$ 1,00*
RECEITAS CORRENTES	**30.192.300**
Receita de Contribuições	12.821.900
Receita Patrimonial	16.974.600
Outras Receitas Correntes	395.800
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**18.892.000**
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	18.709.700
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	182.300
TOTAL DA RECEITA	***49.084.300***

Art. 3º A Despesa Total fixada do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será de R$ 482.752.280,00 (Quatrocentos e oitenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), segundo as descriminações constantes dos quadros anexos a esta Lei, os quais apresentam o detalhamento por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-funções, Programas, Projeto ou Atividade ou Operação Especial, Categorias Econômicas e Fontes, em conformidade com a seguinte distribuição:

I. Orçamento Fiscal no valor de R$ 421.445.980,00 (Quatrocentos e vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	*VALORES EM R$ 1,00*
PODER LEGISLATIVO	**15.721.000**
Câmara Municipal de Paranaguá	15.721.000
PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**396.562.180**

Governo Municipal	8.733.000
Controladoria Geral do Município	685.400
Procuradoria Geral do Município	8.125.200
Secretaria do Governo Municipal	6.160.900
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	5.422.900
Secretaria Municipal de Administração	6.173.800
Secretaria Municipal de Fazenda	23.303.400
ESPECIFICAÇÃO	***VALORES EM R$ 1,00***
Secretaria Municipal de Saúde	58.631.400
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	99.990.580
Secretaria Municipal de Obras Públicas	84.497.600
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	3.067.300
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	5.654.300
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	31.925.200
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	11.899.300
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	455.000
Secretaria Municipal de Assistência Social	8.622.600
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	5.442.600
Secretaria Municipal de Segurança	17.354.500
Ouvidoria Geral do Município	346.600
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	4.920.300
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	2.122.100
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	2.336.200
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central	692.000
PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**9.062.800**
Fundação Municipal de Esportes – Fundesportes	2.213.000
Fundação Municipal de Cultura - Fumcul	1.505.000
Fundação Municipal de Turismo - Fumtur	4.791.000
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros - Funrebom	553.800
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000**
DESPESA TOTAL	***421.445.980***

II. O Orçamento da Seguridade Social - Paranaguá Previdência no valor de R$ 61.306.300,00 (Sessenta e um milhões, trezentos e seis mil e trezentos reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	***VALORES EM R$ 1,00***
Paranaguá Previdência	61.306.300

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da receita e da despesa constantes desta lei, antes do início da execução orçamentária, em conformidade com a variação do *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, ou outro índice que vier substituí-lo, no período de agosto (inclusive) á dezembro de 2.015.

Art. 5º Até 15 (Quinze) dias após as correções efetuadas, com base no artigo anterior, o Poder Executivo fornecerá ao Poder Legislativo, cópia do Orçamento corrigido.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Plano de Contenção de Despesas, se a Execução Orçamentária evidenciar a sua necessidade, fixando inclusive, limitações para efetivação de empenhos e pagamentos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, no transcorrer do exercício financeiro, abrir créditos suplementares, conforme as seguintes especificações:

I. Observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, no artigo 20, Inciso III, para atender despesas com "Pessoal e Encargos Sociais", inclusive as denominadas "Outras Despesas com Pessoal";

II. Até o limite do "Excesso de Arrecadação", comprovado para cada caso, para atender as despesas vinculadas às receitas, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 8º da supracitada Lei Complementar;

III. Até o limite dos seus respectivos contratos, para as despesas com pagamento da Dívida Pública;

IV. Até o limite de 12% (Doze por cento) da arrecadação das receitas previstas nos Arts. 156, 158 e 159 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, para as demais despesas com projetos e atividades definidos neste Orçamento, e não abrangidos nos demais incisos deste artigo; e

V. Até o limite dos saldos não utilizados em exercícios anteriores, com as despesas vinculadas à finalidade específica, em cumprimento ao que determina o Parágrafo Único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00, combinado com o artigo 73 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 8º Fica autorizado à abertura de novas Fontes de Recursos, em Natureza de Despesa consignada na previsão inicial, através de Decreto do Poder Executivo, originárias do Excesso de Arrecadação na fonte, de receitas resultantes de convênios firmados com a União, Estados e outros Municípios, tendo como limite o valor de repasse do ente conveniado ao Município ou a tendência de arrecadação, de Superávit Financeiro, com vistas ao atendimento das exigências impostas pela legislação e pelos regulamentos vigentes, assim como de Fontes de recursos livres, desde que haja outra fonte vinculada.

Art. 9º Ficam compatibilizados os Programas e Projetos/Atividades, constantes dos anexos a esta Lei, com os constantes do PPA, assim como a compatibilização da Lei Municipal nº 3.472, de 13 de julho de 2.015 com estes instrumentos orçamentários.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 15 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FÓES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

(Os anexos encontram-se no original em poder do Município)

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:C3ED0E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.518, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Denomina de PROFESSORA BRUNA PIVATO DA MATA E SILVA a um logradouro público de nossa cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de PROFESSORA BRUNA PIVATO DA MATA E SILVA a um logradouro público de nossa cidade.

Art. 2º A municipalidade deverá promover todas as anotações e as sinalizações que fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:E568D3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.341

"Torna sem efeito, para os devidos fins legais, o Decreto nº 3.270, de 13 de novembro de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os devidos fins legais, o Decreto nº 3.270, de 13 de novembro de 2015, referente à nomeação de Edenilson dos Santos Lopes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:A0543AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.342

"Exonera Rafaela Mayra da Cunha Takiguchi do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, a Lei Complementar nº 151, de 07 de junho de 2013, e a Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014, resolve,

EXONERAR;

RAFAELA MAYRA DA CUNHA TAKIGUCHI do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos I, Símbolo DAS-2, da Secretaria do Governo Municipal.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:30D08E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.343

"Exonera Marcos Vinicius Batista da Silva do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, a Lei Complementar nº 151, de 07 de junho de 2013, e a Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014, resolve,

EXONERAR;

MARCOS VINICIUS BATISTA DA SILVA do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social e Imprensa I, Símbolo DAS-2, da Secretaria do Governo Municipal.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:88AFCEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.344

"Exonera Gerson Nunes Pereira para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014, resolve,

EXONERAR;

GERSON NUNES PEREIRA do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social e Imprensa II, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Governo Municipal.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:3DBF672E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.345

"Nomeia Leonardo Quintana Bernardi para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, a Lei Complementar nº 151, de 07 de junho de 2013, e a Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), LEONARDO QUINTANA BERNARDI para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social e Imprensa I, Símbolo DAS-2, da Secretaria do Governo Municipal.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:78F6B381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.346

"Nomeia Roberta de Oliveira Duszeiko para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), ROBERTA DE OLIVEIRA DUSZEIKO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social e Imprensa II, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Governo Municipal.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:CD5D9EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.347

"Nomeia Gerson Nunes Pereira para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, a Lei Complementar nº 151, de 07 de junho de 2013, e a Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), GERSON NUNES PEREIRA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos I, Símbolo DAS-2, da Secretaria do Governo Municipal.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:1A89E840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.348

"Altera redação do art. 1º do Decreto nº 1.476, de 24 de abril de 2014, que dispõe sobre as Comissões Especiais de Acompanhamento e Coordenação dos Projetos de Engenharia e Arquitetura para implantação do Terminal Marítimo de Passageiros e do Terminal Rodoviário Intermunicipal do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 40.732/2015,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 1.476, de 24 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criadas as Comissões Especiais de Acompanhamento e Coordenação dos Projetos de Engenharia e Arquitetura para implantação do Terminal Marítimo de Passageiros e do Terminal Rodoviário Intermunicipal do Município de Paranaguá, a serem elaborados por empresa especializada, após procedimento licitatório, conforme Contratos de Repasse nº 371.747-58/2011 e nº 371.749-76/2011 – MTUR/CAIXA, a serem compostas pelos servidores abaixo, na seguinte forma:

I - Comissão Especial do Terminal Rodoviário Intermunicipal:

Presidente: JUSSARA MATTOS COSTA, matrícula 9743, Engenheira Civil;

Secretária: MÔNICA DO CARMO PEREIRA NEVES, matrícula 5130, Auxiliar Administrativo;

Membros: CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA, matrícula 11494, Arquiteta - especialista em planejamento urbano; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, matrícula 7426, Engenheira Civil; ALAN ANGEL SÓLIS, matrícula 9369, Engenheiro Eletricista; CLARION LOPES DA SILVA, matrícula 9011, Gestor Ambiental, e JOÃO PAULO DO PRADO CASTILHO PEREIRA, matrícula 12253, Fiscal Técnico Urbanístico.

II - Comissão Especial Terminal Marítimo de Passageiros:

Presidente: RITA DE KÁSSIA NANAMI ABE, matrícula 8527, matrícula 9743, Arquiteta;

Secretária: MÔNICA DO CARMO PEREIRA NEVES, matrícula 5130, Auxiliar Administrativo;

Membros: VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES, matrícula 2261, Arquiteta; DÉBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS, matrícula 9774, Engenheira Civil; ALAN ANGEL SÓLIS, matrícula 9369, Engenheiro Eletricista; NORBERTO ANDRÉ JAMNIK NETO, matrícula 9775, Engenheiro Civil, e MERCEDES MARILIA DO CARMO FIGUEIRA VELLA, matrícula 9436, Engenheira Florestal." (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:179E32BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.306

"Inclui membros na Comissão Especial que atualizará as normas referentes à tramitação dos processos relativos às Contratações do Município, bem como a execução dos contratos correspondentes, diante da implantação do

Sistema “Atende.net”, e estabelecerá rotinas do Almoxarifado Central, instituída pela Portaria nº 1.293, de 09 de dezembro de 2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na alínea “c” do inciso II do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Ofício nº 148/2015 - SEMTI,

RESOLVE;

I – Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 1.293, de 09 de dezembro de 2015, na seguinte forma:

Membros:

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO (SEMFA);
ALVARO LUIZ GUTIERREZ RIZENTAL (SEMPOLG);
ADRIANO VALIM (SEMPLOG);
GABRIELA SCHMIDT ZAPPELLINI (PROGEM);
JAQUELINE IZUMO SHIZAKI (SEMEDI);
JOSÉ MARCELO COELHO (SEMAD);
MELISSA ELIAS MARTINS (SEMSA).
ROSSANO SANTOS DE ALMEIDA (PROGEM)

II – Ficam mantidas as disposições da Portaria nº 1.293, de 09 de dezembro de 2015.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá “Palácio São José”, em 15 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:CCC39991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.309

“Retifica a Portaria nº 1.919, de 07 de maio de 2012, na parte referente a servidora Tirza Cunha Pires”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 08.801/2015,

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 1.919, de 07 de maio de 2012, na parte referente a servidora TIRZA CUNHA PIRES, designada para o exercício de função gratificada de Escola Municipal em Tempo Integral “Rosiclair Silva Costa”, o número de matrícula constante para a matrícula 5559, a contar de 09 de março de 2015.

II – Determinar que as Secretarias Municipais de Recursos Humanos e de Educação e Ensino Integral procedam à devida alteração e anotação em ficha funcional.

III – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:58C40881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.310

“Atribui hora-aula a professores”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 29.560, 32.172, 32.622 e 34.334/2015,

RESOLVE:

I – Atribuir o número de 20 (vinte) horas-aula semanais às professoras, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme abaixo:

a) LAYZA CAROLINE BASTOS CAXAMBÚ, matrícula 12409 (LP), para desempenho junto a Escola Municipal Hugo Pereira Correia, a partir de 20 de agosto do corrente;
b) JULIANA MARONITTI RODRIGUES, matrícula 11901 (LP), para desempenho junto a Escola Municipal Arminda de Souza Pereira, a partir de 21 de agosto do corrente;
c) ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS, matrícula 10963 (LP), para desempenho junto ao Centro Municipal de Educação Infantil “Zuleide Pinto Rosa”, a partir de 16 de setembro do corrente;
d) GISELLI DA COSTA DOS SANTOS, matrícula 9881 (NL), para desempenho junto a Escola Municipal “Almirante Tamandaré”, a partir de 16 de setembro do corrente;
e) JANE MARY PIRES TOLEDO, matrícula 7357 (LP), para desempenho junto a Escola Municipal Arminda de Souza Pereira, a partir de 24 de setembro do corrente;
f) AMANDA DOS SANTOS ALVES matrícula 11808 (LP), para desempenho junto a Escola Municipal Edinéia Marize Marques Garcia, a partir de 02 de outubro do corrente;
g) MARLENE HENRIQUE COSTA, matrícula 5534 (LP), para desempenho junto a Escola Municipal Eva Tereza Amarante Cavani, a partir de 01 de outubro do corrente;
h) RAFAEL NASCIMENTO NEVES, matrícula 10709 (LP), para desempenho junto a Escola Municipal Rosiclair da Silva Costa, a partir de 01 de outubro do corrente.

II – Determinar que as Secretarias Municipais de Educação e Ensino Integral e de Recursos Humanos procedam às devidas anotações.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVIERA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:0773E8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.311

“Cancela hora-aula de professores”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 34.333 e 40.487/2015,

RESOLVE:

I – Cancelar as horas-aula semanais atribuídas às professoras, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme abaixo:

a) BEUGE CRISTINE BIONDO LUCAS, matrícula 7355, a partir de 01 de outubro do corrente;
b) FRANCIELE GONÇALVES, matrícula 9202, a partir de 01 de outubro do corrente;
c) ODENILSON CAPETTA PINTO, matrícula 12177, a partir de 01 de outubro do corrente;
d) PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA PINTO, matrícula 10592, a partir de 01 de outubro do corrente;
e) TATIANE CRISTINA GONÇALVES COSTA MARIANO, matrícula 9976, a partir de 03 de outubro do corrente;
f) KARINE FERNANDES BATISTA MENDES matrícula 5515, a partir de 10 de dezembro do corrente.

II – Determinar que as Secretarias Municipais de Educação e Ensino Integral e de Recursos Humanos procedam às devidas anotações.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVIERA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:4D4186A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.312

“Nomeia candidatos, habilitados no Concurso Público nº 001/2012, para exercerem o cargo efetivo de Técnico em Laboratório.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.091/2015, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), a Lei Complementar nº 133/2011

RESOLVE:

I – Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2012, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os cargos efetivos de **Técnico de Laboratório**, Grupo Ocupacional “Técnico em Saúde”, Classe “A”, Nível “ST001”, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

Colocação	Inscrição	Nome
1º	817212	RENATA MENDES SOCCIO
2º	823469	LILIAN SANT’ANA CURY

II – As Nomeadas terão 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para tomarem posse dos respectivos cargos, observado o que preceitua os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 046/2006, sob a pena de exoneração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:17CA9B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no protocolado nº 39350/2015.

RESOLVE:

I -**Relotar,** a servidora ELIANE ROCIO SENA VIEIRA, matricula 5687, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 04 de dezembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:590A5A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e de acordo com a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 73 de 11 de dezembro de 2007, art. 124 B, e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 28175/2015.

RESOLVE:

I - Conceder, licença paternidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com inicio em 04 de maio de 2015, ao servidor NAOEF AHMAD EL LADEN, matricula 6564, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, conforme certidão de nascimento, anexo ao protocolado acima referido.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 11 de dezembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:7D70973A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 36826/2015.

RESOLVE:

I - Determinar que a servidora IVANISE FRANCISCO DA SILVA, matricula 6620, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retorne as suas atividades junto ao órgão de origem.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 15 de dezembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:EE9EE636

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e no que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006, modificado pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o que consta nos protocolados nºs: 39705, 38898,39336,40136/2015.
.
RESOLVE:

I - Conceder 180 dias de Licença Maternidade, as servidoras, abaixo especificadas:

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO	
10990	CAROLINE LOBO SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	03.12.2015	30.05.2016
9394	PALOMA DE FATIMA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE	30.11.2015	27.05.2016
10703	SANDRA CANDIDA PONIWASS	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE	29.11.2015	26.05.2016
10598	SIBELE ANGELICA BARBOSA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE	03.12.2015	30.05.2016

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 15 de dezembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercicio

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:614DBDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e no que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006, modificado pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o que consta nos protocolados nºs:38947,39619/2015.

RESOLVE:

I - Conceder 180 dias de Licença Maternidade, as servidoras, abaixo especificadas:

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO	
8038	LILIAN MISSAE UYETAQUI MARINS	BACHAREL EM TURISMO	14.11.2015	11.05.2016
10465	MIRIAM DO ROCIO RIBEIRO DE CARVALHO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	27.11.2015	24.05.2016

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 15 de dezembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercicio

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:482D1175

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, no que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006, modificado pela Lei Complementar nº 073/2007, e Lei Complementar nº 139 de 25 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta no protocolado nº:38986/2015,

RESOLVE:

I – Conceder, 120(cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a servidora, da contratação temporária, Cargos Públicos abaixo especificada:

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO	
11383	GRAZIELA DE LIMA CARNEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (T)	01.12.2015	29.03.2016

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 15 de dezembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:EA23A1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809, de 24 de setembro de 2013, e de acordo com a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá) e no Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, tendo em vista o que consta nos protocolados nºs: 86629, 83316, 86273, 91851, 29446, 11742, 1608,16203, 39770, 37612, 37626, 40007, 34216, 39008, 39122, 34447, 39026, 38702, 39300, 39110, 37049, 39875/2015.

RESOLVE:

I – Conceder, com inicio em 04 de janeiro de 2015 e término em 03 de março de 2016, usufruto de Licença-Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores, conforme relação especificada abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

6965	ALCINDO SERAFIM GARCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6966	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5315	ARI SILVERIO FILHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5770	FABIANO COSTA PINTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5785	PAULO GUSTAVO MARTINS HACKBARTH	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6976	ROSEMEIRE DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7322	ROZINEIA BARBOSA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7765	WELLINGTON FREITAS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6854	KAROLINE ALVES DE LEÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8355	MARIA JOSÉ CUNHA NASCIMENTO KROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

4968	DJALMA ZAGUI	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

6130	CRISTIANO CAVANHA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
6129	CLAUDIA PINHEIRO ALVES	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
6543	SANDRA REGINA DAS NEVES	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
2489	ZENILDA SOUZA COSTA	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
624	VALDELICE DE OLIVEIRA SOUZA	TECNICO EM ADMINISTRAÇAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO

7368	JOSÉ MARIA MOURA GOMES	ENGENHEIRO DE PESCA
6359	MILTON ESQUININI	AGENTE OPERACIONAL
450	ODELY GONÇALVES ROZALINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4951	EDISON VENANCIO BATISTA	AGENTE OPERACIONAL
9847	SIMONE FATIMA DE NEGREIROS VOI	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
10187	UIRTON BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4560	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	MEDICO GINECOLOGISTA 1º PADRÃO
6120	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	MEDICO GINECOLOGISTA 2º PADRÃO
9332	CINTIA MARIA FIGUEIRA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9007	CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO
3744	CRISTIANE TORRES CAPRINE	DENTISTA
6172	ELIZETE LOURENÇO LEÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4473	JUREMA LOPES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10257	MARIZA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9492	MARLENE LOPES CARDOSO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
9147	MELIZA CRISTINE DO AMARAL	AUXILIAR DE FARMACIA
10240	ROSANA LANG	ENFERMEIRO
4498	ROSEMARY MENDES BRAGA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4504	SUELI DAMARES SANTOS JACQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6263	VILMARA SCREMIN BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5154	ALCEU LUCIANI BRASILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9287	RENAN DE SOUZA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5440	SEMIÃO SCOMAÇÃO ROSA RAINERTE	ARTIFICE
9943	ROSILENE FELIPE LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ll - Esta Portaria entra em vigor nesta data

Paranaguá, Palácio “São José” em 16 de dezembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercicio

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:59DB0D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá) e Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e tendo em vista o parecer jurídico 988/2014, contido no protocolado nº 30584/2015.
RESOLVE:
I - **Conceder**, o direito ao usufruto de licença prêmio, após recurso deferido, a servidora, abaixo especificada, ficando a mesma apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, por assiduidade.

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA
4340	NAIR APARECIDA PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUMCUL

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 16 de dezembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:49EF7FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá) e no Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio e de acordo com o contido no parecer nº 944/2015 do protocolado nº: 34343/2015.

RESOLVE:

I - **Conceder**, de acordo com o disposto no art. 126 da Lei Complementar nº. 046/2006, ao servidor, com recurso deferido, abaixo especificado, o direito a novo período aquisitivo, ficando apto a usufruir 60(sessenta) dias de Licença-Prêmio por assiduidade.

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA
7252	ERIC MARIANO SOUZA	MEDICO VETERINARIO	SEMAPA

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 16 de dezembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:ADD2C022

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no na seqüência nº 04 do protocolado nº 36826/2015.

RESOLVE:

I -**Relotar,** a servidora IVANISE FRANCISCO DA SILVA, matricula 6620, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 17 de dezembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

/p>

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:EDC5F2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 1.549/2015 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Decreta Recesso Municipal do dia 21 a 31 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado recesso em todas as Repartições Públicas Municipais, do dia 21 a 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de
lixo, urgência e emergência na área da saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ROSELI CRISTINA BOGDAN DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:73301125

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 042/2015

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 186/2014

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e ***HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,*** ambos já qualificados no Contrato n.° 186/2014 de 10 de dezembro de 2014, originado da Licitação n.º 101/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 083/2014, RESOLVEM, nos termos do art. 57, II da Lei n.° 8.666/93, prorrogar o prazo de entrega dos produtos e vigência do referido Contrato, **até 30 de junho de 2016**. Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RUI FERNANDO WOEHL
Hebert Materiais para Construção LTDA.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:31623880

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 043/2015

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 187/2014

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e ***COMERCIAL BANDEIRANTE LTDA,*** ambos já qualificados no Contrato n.° 187/2014 de 10 de dezembro de 2014, originado da Licitação n.º 101/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 083/2014, RESOLVEM, nos termos do art. 57, II da Lei n.° 8.666/93, prorrogar o prazo de entrega dos produtos e vigência do referido Contrato, **até 30 de junho de 2016**. Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

HORST ADELBERTO WALDRAFF
Comercial Bandeirante LTDA.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:3EC93E5D

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 044/2015

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 188/2014

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e ***CLAUDIO MARINIUK ESQUADRIAS - EPP,*** ambos já qualificados no Contrato n.° 188/2014 de 10 de dezembro de 2014, originado da Licitação n.º 101/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 083/2014, RESOLVEM, nos termos do art. 57, II da Lei n.° 8.666/93, prorrogar o prazo de entrega dos produtos e vigência do referido Contrato, **até 30 de junho de 2016**. Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

CLAUDIO MARINIUK
Claudio Mariniuk Esquadrias - EPP.

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:2C75C47B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2015 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de novos membros do Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Controle da Dengue e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Programa Nacional de Controle da Dengue- PNCD, e ainda a Portaria n.º 028/2007 de 10 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir nominados para comporem o Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional do Controle da Dengue – PNCD:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE	NOME/MEMBRO
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Silvana Aparecida Antonowicz
	Suplente: Fernanda Rosilda Loth Braciak
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Titular: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas
	Suplente: Sônia Froelich
Profissionais da Estratégia de Saúde da Família 1	Titular: Madalena Tzechuk
	Suplente: Josiane Batista
Profissionais da Estratégia de Saúde da Família 2	Titular: Andressa Talita Kuzma
	Suplente: Acácia Patrícia Stucki
Vigilância Epidemiológica	Titular: Flávia Tais Waismann
	Suplente: Marciele Renata Kloc
Vigilância Sanitária	Titular: Franciane Palhano
	Suplente: Márcio José Bernardini

Art. 2.º - Fica nomeada como Coordenadora do Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Controle da Dengue, a Senhora Franciane Palhano.

Art. 3.º - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4.º - Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 039/2014 de 16 de julho de 2014.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:F586340B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1061/2015

DATA 17/12/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.826,33 (cento dois oitocentos vinte seis reais trinta três centavos), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
339039.0227	Outros Serviços Pessoa Jurídica	102.826,33
	TOTAL	**102.826,33**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0100	Poder Legislativo	
0101	Poder Legislativo	
319013	Obrigações Patrimoniais	50.000,00
339014	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.826,33
	TOTAL	**102.826,33**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 11 de dezembro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:F0E6CCFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1060/2015

DATA 17/12/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Gabinete do Prefeito	
0412201022.002	Assessoramento Superior	
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	*66.263,00*
0204	Secretaria Municipal de Educação	
1236100122.012	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
1236100122.015	Manutenção dos Serviços de Educação	
339039.1104	Outros Serviços de Terceiros - PJ	*76.000,00*
0210	Secretaria de Transportes Obras e Urbanismo	
2678201082.026	Conservação Estradas Vicinais	
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	7.737,00
TOTAL		**200.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0100	Poder Legislativo	
0101	Poder Legislativo	
0103100012.001	Atividades do Legislativo Municipal	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
Total		**200.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17 de dezembro de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:95132456

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1059/2015

DATA 17/12/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer transporte escolar gratuito aos estudantes de Paulo Frontin, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.816/2013, autorizado a realizar o transporte escolar para os estudantes do Município que estão matriculados em Instituições de Ensino Superior, cursos técnicos e profissionalizantes localizados em União da Vitória/PR e Porto União/SC.

Parágrafo Único – Ficam excluídos de tal benefício os estudantes que estejam matriculados em cursos e Educação a Distância, ensino médio não profissionalizante, cursinhos de pré-vestibular ou preparatórios para concursos públicos, curso pós-médio, complementação ou extensão pedagógica, pós-graduação, mestrado ou doutorado, bem como estudantes que recebam, de outro órgão, ajuda de custo, seja de forma parcial ou integral para custeio de transporte escolar.

Art. 2º - São requisitos para ter direito ao transporte escolar:
Preencher o formulário de solicitação de transporte na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Ser morador de Paulo Frontin à pelo menos um ano;
Possuir domicílio eleitoral no Município de Paulo Frontin;
Fornecer atestado de matrícula emitido pela instituição onde o aluno esteja matriculado.
Ser sócio da AEF – Associação dos Estudantes Frontineses de Paulo Frontin - PR, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no

CNPJ sob o n.° 05.047.664/0001-20, com sede neste Município, bem como estar em dia com suas obrigações.

Art. 3º - O transporte fornecido pelo município priorizará os estudantes que estão matriculados em instituições públicas de ensino.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5° - A AEF – Associação dos Estudantes Frontineses de Paulo Frontin - PR deverá informar trimestralmente a lista de sócios atualizada.

Art. 6°- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar por decreto a execução da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin - PR, 17 de dezembro de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:164BE06F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1058/2015

DATA 17/12/2015

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016 e dá outras providências.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2016 compreendendo:
I – o orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)
II – o orçamento da Fundação Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 19.840.124,32 (dezenove milhões oitocentos quarenta mil cento vinte quatro reais e trinta dois centavos).
§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	**Receitas Próprias**	**R$**	**19.820.303,94**
	1.1 Receitas Correntes	R$	19.820.303,94
	1.2 Receitas de Capital	R$	0,00
2	**Receita Própria de recolhimento descentralizado**	**R$**	**19.820,32**
	2.1 Receitas Correntes	R$	19.820,32
	2.2 Receitas de Capital	R$	0,00
Receita Total			**19.840.124,26**

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Nos Orçamentos Fiscal e da Fundação a despesa é fixada em R$ 19.840.124,32 (dezenove milhões oitocentos quarenta mil cento vinte quatro reais e trinta dois centavos), assim distribuída:

Orçamento Fiscal	R$	16.460.762,40
Orçamento Fundação Municipal de Saúde	R$	3.379.361,86
TOTAL	**R$**	**19.840.124,26**

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município terão a forma do Art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2015 (base de correção relativa a 30 de junho de 2015).
1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2015.
§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.
§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de Lei Específica , destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Quadro "h" do Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III – Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 5 % (cinco por cento) a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2016, conforme o disposto no Art. 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado, a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos do artigo 7º , dando ciência ao Poder Executivo.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 10. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças (Fazenda), no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade/operação especial, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.

Art. 12. O Anexo I, contém o demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas definidos nos Anexos II – Metas Fiscais, e III – Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 17 de setembro de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:16DD4CB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 060/2015

DATA 17/12/2015

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providencias.

JAMIL PECH, no uso legal de suas atribuições, insculpido na Lei Orgânica do município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 846/2011;

DECRETA

Art. 1 Ficam nomeados nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 846/2011 os membros do **Conselho Municipal de Educação** de Paulo Frontin–Pr, a seguir mencionados:

I – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Fernanda Hudziak Maschen
Suplente: Sandra Terezinha Vieira Nizer
Titular: Cristiane Regina Jung
Suplente: Dileta de Fátima Kogut Kutchma

II- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Michelle Regina Potuk
Suplente: Cristina Frates Carlotto

III – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:
Titular: Andreia Soraia Braskievicz
Suplente: Janete Nizer

IV – Representante dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Sabrina konkel
Suplente: Marcia Cristina Tarniovy

V – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Juliana Maria Svidnicki
Suplente: Valter Luis Svidnicki

VI – Representantes da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários)
a)Titular: Juliana Florz
b) Suplente: Izabel Leszak
a) Titular: Osiel Albach
b) Suplente: Cristiane Czonstka

VII – Representante do CODEFRON:
Titular: João Potuk
Suplente: Laís Leilane Buratti

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez dos membros do Conselho no final de cada mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paulo Frontin, 17 de dezembro de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:8C61E9D9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..: 25/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....: 55/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....: 35/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..: 25/2015
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S10 e de ÓLEO DIESEL B S500, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de Paulo Frontin-Pr.
Fornecedor CNPJ
CERES COM TR DER PETRÓLEO LTDA 78.695.996/0001-94
Vigência.....: 16/12/2015 à 15/12/2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: WWW.paulofrontin.pr.gov.br

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:77D83989

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 82/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LT
Valor.....: 1.021.450,00 (um milhão vinte e um mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 16/12/2015 Término: 15/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S10 e ÓLEO DIESEL B S500, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 16 de Dezembro de 2015

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:944B9350

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 16/12/15 CONTRATADO: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/15
HOMOLOGAÇÃO: 16/12/15
CONTRATADO: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE
PETROLEO LT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S10 e ÓLEO DIESEL B S500, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paulo

Frontin - PR
VALOR DA DESPESA: R$ 1.021.450,00 (um milhão vinte e um mil quatrocentos e cinqüenta reais)
DATA: 16/12/15

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:16E67551

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2015

O Pregoeiro Municipal, Sr, WILSON KOCHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão n.º 35/2015, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2015
LICITAÇÃO N.º 35/2015-PR
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S10 e de ÓLEO DIESEL B S500, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de Paulo Frontin-Pr.
Fornecedor: 6124 – CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Item: 1 – ÓLEO DIESEL B S500 – Marca: IPIRANGA - Und: L – Qtde: 35.000 – Vlr.Unit : R$ 2,72 – Total do item : R$ 95.200,00;
Item: 2 – ÓLEO DIESEL B S10 – Marca: IPIRANGA - Und: L – Qtde: 325.000 - Vlr.Unit: R$ 2,85 - Total do item : R$ 926.250,00.
Total Geral: R$ 1.021.450,00.

Paulo Frontin, 16 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:58BAE2B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 83/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
Valor.....: R$ 1.330.251,58
Vigência.....: Início: 17/12/2015 Término: 16/12/2016.
Licitação.....:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2015
Recursos.....: Dotação: 1.02.04.1.003.4.4.90.51
Objeto.....: Contratação de empresa para realizar obra de construção de Creche do Programa Proinfância Tipo 2 - Modelo Padrão FNDE, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

Paulo Frontin, 17 de dezembro de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
Contratante.

DEBORA VIEIRA COMPOY
Contratada.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:2E6429DE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 8/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/15
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 17/12/15
CONTRATADO: ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de construção de Creche do Programa Proinfância Tipo 2 - Modelo Padrão FNDE, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.330.251,58 (um milhão trezentos e trinta mil duzentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e oito centavos)
DATA: 17/12/15

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:71DEBB09

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2013

Contrato Nº..: 08/2013
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
Contratada....: CHRISTINA MUSIAL - ME
1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de julho de 2013 o Contrato de Execução de Serviços nº. 08/2013 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 04/2013, Chamamento Público 01/2013 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:
a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;
b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;
c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;
d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;
e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do medico assistente;
f) Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;
g) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação. 2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, nos termos das Cláusulas do contrato em epígrafe e art. 57 II da Lei nº 8.666/93, resolvem: 2.1. Alterar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência e da Prorrogação, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
"O presente credenciamento vigorará compreendendo o período de 01 de janeiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2016 podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93". 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 17 de dezembro de 2015.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da FMS.

CHRISTINA MUSIAL
Contratada.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:9E099AFA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015

Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
Contratada....: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de janeiro de 2015 o Contrato de Fornecimento n.º 01/2015 pelos termos da Lei n.º 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 06/2014, modalidade Pregão Presencial n.º 04/2014 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalar e Farmácia Básica, de materiais de uso odontológico, hospitalar e ambulatorial e de saneantes. 2. Considerando ter havido a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado e o interesse recíproco entre os contratantes, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem repactuar o valor contratual dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços n.º 01/2015 conforme segue: Item Unid Qtde Nome Marca Preço Anterior Preço Repactuado 309 U 25,00 PINÇA KOCHER CURVA C/14 CM ABC 18,01 26,85 3. Considerando o equilíbrio financeiro concedido, a Cláusula Terceira – Do Valor, será acrescida de R$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) e passará a ter a seguinte redação:
"3.1. O valor global estimado deste contrato é de R$ 123.578,48 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e oito reais, quarenta e oito centavos), no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas". 4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 17 de dezembro de 2015.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da FMS.

MAICON CORDOVA PEREIRA
Contratada.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:A2E03D02

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2015

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2015
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período compreendido de 21/01/2016 à 11/02/2016, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município, localizado à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min.
A abertura dos Envelopes e a correspondente habilitação e classificação dos Projetos de Vendas correrá a cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, às 09h30min do 1º dia útil subsequente a data de encerramento do recebimento dos mesmos.
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 16/12/2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:FF3427CC

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2014

Contrato Nº..: 04/2014
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
Contratada....: PIRES E PIRES PRESTADORA DE SERVIÇOS A SAÚDE LTDA - ME
1. As partes acima qualificadas firmaram em 11 de novembro de 2014 o Contrato de Execução de Serviços nº. 04/2014 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 05/2014, oriundo do Chamamento Público 01/2013 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:
a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;
b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;
c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;
d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;
e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do medico assistente;
f) Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;
g) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação. 2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, nos termos das Cláusulas do contrato em epígrafe e art. 57 II da Lei nº 8.666/93, resolvem: 2.1. Alterar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência e da Prorrogação, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
"O presente credenciamento vigorará compreendendo o período de 01 de janeiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2016 podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93". 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 17 de dezembro de 2015.

LORENA APARECIDA SOARES
Contratante.

ERICSSON REINALDO PIRES
Contratada.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:3B48AB41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 1/2015.

INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte - EPP no âmbito do Município de Piên, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I - definição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI;

II – simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;

III - benefícios fiscais municipais dispensados às MEs e EPPs;

IV - preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;

V - incentivo à geração de empregos;

VI - incentivo à formalização de empreendimentos;

VII - incentivos à inovação e ao associativismo.

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte:

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, licenças, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP sediadas no Município de Piên, no que não conflitar com esta Lei Complementar, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar:

I – as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pelo artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas, baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 3º Para gerir no âmbito do Município de Piên o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

I - acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de Piên, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III - acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

IV - sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Gabinete do Prefeito e será integrado por:

I – 2 (dois) representantes das Secretarias Municipais, cabendo a um deles a presidência do órgão;

II – 3 (três) representantes de entidades do comércio, indústria, serviços ou de produção rural existentes no Município;

III - 1 (um) representante de cada entidade de apoio ou representativa das Micro e Pequenas Empresas existentes no Município.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias da vigência desta Lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e nomeados pelo Prefeito e, no prazo de mais 30 (trinta) dias, o Comitê elaborará seu Regimento Interno.

§ 3º No Regimento Interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 4º O Prefeito poderá conferir caráter normativo às decisões do Comitê Gestor Municipal, "ad referendum" do Prefeito.

§ 5º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 6º Caberá ao Prefeito Municipal a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o art. 85-A da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 7º O Agente de Desenvolvimento de que trata o § 6º deste artigo:

I - terá sua função especificada no Decreto de nomeação, em consonância com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional, previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006 e atuará sob supervisão do Comitê Gestor Municipal e da Secretaria de Administração e Finanças;

II - deverá preencher os seguintes requisitos:

a) residir no Município;

b) ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

c) possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

d) ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar são adotadas as definições de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e suas atualizações.

§ 1º Ao Microempreendedor Individual – MEI é assegurado o direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP.

§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica.

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO E BAIXA
Seção I
Alvará de Localização e Funcionamento Provisório

Art. 5º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem licença da Prefeitura Municipal, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I - quando o grau de risco da atividade for baixo, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, que autorizará o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, permitindo-se a realização das vistorias necessárias posteriormente;

II - sendo o grau de risco da atividade considerado alto, o Alvará de Localização e Funcionamento será concedido após a vistoria inicial das instalações previstas na consulta prévia comercial, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.

§ 1º Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo:

I - considera-se ato de registro o protocolo do requerimento do Alvará de Localização e Funcionamento com a assinatura do representante legal do empreendimento em Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme dispuser o regulamento, através do qual obriga-se a providenciar, no prazo fixado, as licenças e autorizações discriminadas na consulta prévia comercial;

II - deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

a) o Alvará de Localização e Funcionamento Provisório será acompanhado de informações relativas aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

b) a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal do estabelecimento, obrigando-se a observar, no prazo fixado, os requisitos de que trata a alínea anterior;

c) a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento da atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal;

d) a transformação do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório em Definitivo será condicionada à apresentação das licenças e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, cabendo aos órgãos públicos municipais emitir tais licenças, autorizações e laudos de vistoria no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Na hipótese da alínea *d* do inciso II deste artigo, não sendo emitidas as licenças, autorizações e laudos de vistoria, com determinação de novas exigências pelos órgãos competentes no prazo de 60 (sessenta) dias do protocolo do requerimento de alvará, será renovado o Alvará de Localização e Funcionamento Provisório por mais 60 (sessenta) dias, sendo ao seu final transformado em Definitivo, caso continuem pendentes as licenças, autorizações e laudos, por culpa exclusiva dos órgãos competentes.
§ 3º O Poder Executivo Municipal definirá, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto, que exigirão vistoria prévia.

§ 4º Definidas as atividades de alto risco, todas as demais serão consideradas de baixo risco.

§ 5º Não sendo definidas as atividades de alto risco pelo Poder Executivo e enquanto permanecer a omissão, aplica-se ao município a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM.

§ 6º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos e comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos permanecem sujeitas à legislação específica.

§ 7º O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser fixado em local visível e acessível à fiscalização.

§ 8º Será exigida renovação do Alvará de Localização e Funcionamento sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou mudança de endereço.

Art. 6º O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório do estabelecimento será imediatamente revogado quando:

I - no estabelecimento seja exercida atividade diversa daquela autorizada;

II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, incômodos, ou de qualquer forma colocar em risco a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança;

III - ocorrer reincidência de infrações à legislação municipal, em especial, às posturas municipais;

IV - for constatada irregularidade não passível de regularização;

V - for verificada a falta de recolhimento das taxas do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 7º O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório será imediatamente anulado quando:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, revogação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria de Finanças, podendo ser solicitado pelo órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 9º O Poder Executivo poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Localização e Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10. Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pelo Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas promover o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II
Consulta Prévia

Art. 11. Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento.
Parágrafo único. A consulta prévia comercial informará ao interessado:

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12. O órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia em até 48 (quarenta e oito) horas através do endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
Disposições Gerais

Subseção I
CNAE – Fiscal

Art. 13. Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada pela Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Finanças zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município de Piên.

Subseção II
Entrada Única de Dados – Sala do Empreendedor

Art. 14. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

Art. 15. Para atender o disposto no artigo 14 desta Lei e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:

I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e Alvará de Localização e Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV - outras atribuições fixadas em regulamentos.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º Em até 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar o uso da Sala do Empreendedor.

Subseção III
Microempreendedor Individual - MEI

Art. 16. Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o artigo 4º desta Lei Complementar:

I – o processo de registro deverá ter trâmiteespecial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - as vistorias necessárias à emissão de Alvará de Localização e Funcionamento deverão ser realizadas após o início da operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;

IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM,no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de Alvará de Localização e Funcionamento;

V - fica isento de taxa e outro valor relativo à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único. O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, Programa de Formalização do Microempreendedor Individual - MEI, envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 17. Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo;

II - adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM.

§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o *caput* terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense;

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.

§ 3º A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas exigíveis para a abertura de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.

§ 4º Fica vedado aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento:

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II – a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

IV - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

Art. 18. Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo regulamentará a concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, permitindo o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações:

I – quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II – em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas ou veículos, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do Simples Nacional

Art. 19. Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006:

I - à definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II - às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III - às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV - às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V - ao Microempreendedor Individual - MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do *caput* deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º O recolhimento de tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II - na importação de serviços.

Art. 20. Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

Art. 21. As alíquotas do ISS para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas no programa Simples Nacional corresponderão aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV, V e VI da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no Município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estas alíquotas.

§ 1º A exceção prevista na parte final do *caput* não se aplicará caso a alíquota incidente para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por Microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite fixado no § 18 do artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, ficando a Microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior:

I - os valores estabelecidos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo fixado para o contribuinte no Simples Nacional;

II - a Microempresa que no ano-calendário exceder o limite de receita bruta previsto no § 18 fica impedida de recolher o ICMS ou o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do

excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional.

Art. 22. No caso de serviços de construção civil prestados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do ISS devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

I - o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com outros municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;

II - será aplicado o disposto no art. 24 desta Lei;

III - tratando-se dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços.

Art. 23. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o art. 19 desta Lei, o ISS devido ao município será recolhido em valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento.

§ 1º Na hipótese do *caput*, os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I - promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do Microempreendedor Individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II - fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III - promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional por eles atendidas.

§ 2º Não sendo cumpridas das obrigações de que trata o § 1º deste artigo, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 24. A retenção na fonte de ISS das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional só será admitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 2003, e o seguinte:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123, de 2006, para a faixa de receita bruta a que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123, de 2006;

III - na hipótese do inciso II deste artigo, havendo diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento da diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV - na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional em valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste artigo;

V - na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123, de 2006;

VI - não se eximirá a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal seja inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os outros municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Parágrafo único. Nas hipóteses de que tratam os incisos I e II deste artigo, a falsidade na prestação das informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorreram, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 25. O Poder Executivo Municipal estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do ISS devido por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 26. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Piên, contribuintes do ISS e optantes do Simples Nacional, no que couber, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

§ 1º Aplica-se integralmente a legislação tributária municipal à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte, submetida ao ISS que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não seja optante do Simples Nacional.

§ 2º Igualmente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não optou pelo Simples Nacional, desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos para o benefício fiscal.

§ 3º As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para o MEI, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, terão redução de:

I - 90% (noventa por cento) para os MEI;

II - 50% (cinquenta por cento) para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 4º As reduções previstas no parágrafo anterior não se aplicam na:

I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço a fiscalização;

II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Seção II
Do Microempreendedor Individual

Art. 27. O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês.

§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

I - estabelecer valores fixos;

II - conceder redução na base de cálculo ou isenção;

III – conceder isenção específica para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI;

IV – estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele;

V – atribuir a ele a qualidade de substituto tributário.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa.

§ 4º Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

§ 5º Fica vedado às concessionárias de serviço público municipal o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica.

§ 6º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Seção III
Dos Benefícios Fiscais
Subseção I
Do Benefício Fiscal Relativo ao ISS

Art. 28. O valor do ISS devido por Microempresa, considerado o conjunto de seus estabelecimentos situados no Município de Piên, que, da vigência desta Lei e seu regulamento, venha a admitir e manter pelo menos mais 1 (um) empregado regularmente registrado, fica reduzido dos seguintes percentuais, aplicados de forma proporcional à receita bruta anual auferida no exercício anterior:

I – 10% (dez por cento) até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – 5% (cinco por cento) de R$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§ 1º Enquanto não ultrapassado o limite máximo de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), durante todo o exercício do incentivo, os contribuintes recolherão o Imposto com o desconto proporcional à receita bruta na forma do *caput*.

§ 2º O benefício total de redução de base de cálculo concedido nos termos deste artigo, bem como do artigo 29 e do inciso I do artigo 33 desta Lei, não poderá resultar alíquota inferior a 2% (dois por cento) do ISS devido no período pelo contribuinte.

Subseção II
Incentivo Adicional para Geração de Empregos

Art. 29. Como incentivo adicional para a manutenção e geração de empregos, o contribuinte enquadrado neste regime como Microempresa, com receita bruta anual de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a partir da vigência desta Lei Complementar e seu regulamento, ficará autorizado a deduzir mensalmente do ISS devido, por empregado regularmente registrado:

I – 1% (um por cento) por empregado adicional, até o máximo de 5 (cinco) empregados;

II – 2% (dois por cento) por empregado adicional a partir do 6º (sexto) empregado registrado.

Parágrafo único. O benefício a que se refere este artigo não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido em cada período de apuração.

Subseção III
Dos Demais Benefícios

Art. 30. Sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 26, o pequeno empreendedor referido no artigo 4º e a Microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual igual ou inferior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, ficam beneficiadas pela redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das taxas do Alvará de Localização e Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos.

Art. 31. A microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual superior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e inferior a R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a partir da vigência desta Lei Complementar e seu regulamento, terá redução de 20% (vinte por cento) nos valores das taxas do Alvará de Localização e Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos.

Art. 32. A redução prevista no inciso I do artigo 30 e no artigo anterior estende-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado do Paraná como Microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Subseção IV
Incentivo à Formalização

Art. 33. Até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, qualquer estabelecimento, que se formalizar perante o cadastro municipal e que gere e mantenha pelo menos mais 1 (um) emprego devidamente registrado, terá direito aos seguintes benefícios:

I – pelo prazo de 1 (um) ano a contar de sua inscrição no cadastro do Município, redução de 60% (sessenta) por cento do Imposto Sobre Serviços devido, caso seja contribuinte desse imposto, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento);

II - isenção das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

III – dispensa de qualquer taxa relativa ao seu cadastramento.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas já instaladas no Município sem prévia licença para localização e funcionamento.

§ 2º Ficarão eximidas de quaisquer penalidades quanto ao período de informalidade, as pessoas físicas ou jurídicas que desempenhem as atividades econômicas sujeitas a esta Lei e que espontaneamente, no prazo previsto no *caput*, utilizarem os benefícios deste artigo.

§ 3º O disposto nos incs. II e III deste artigo estendem-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado do Paraná como microempresas para efeito do ICMS, observado o limite de receita bruta prevista no art. 3º, I, desta Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 4º O disposto no inciso I desde artigo aplica-se concomitantemente com o previsto no artigo 29, desde que não resulte valor inferior à aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

I – comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II – preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III – realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV – possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 24 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 15.000,00;

b) para outros serviços e compras de valor até R$ 8.000,00.

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos deverão ser destinados unicamente às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) sediados local ou regionalmente.

§ 4º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 35. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

Parágrafo único. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, três fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 36. Na habilitação das licitações para aquisição de bens e serviços comuns, só será exigido das licitantes:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

III - Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 1º A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 37. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 38. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas

autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 39. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 40. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 41. Nos procedimentos licitatórios deverá ser dada ampla divulgação dos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte para divulgação em seus veículos de comunicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no *caput* para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 42. Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no *caput* não será aplicável quando:

I - o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - o proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 43. Nas subcontratações de que trata o artigo 42 desta Lei, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região de influência;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como durante a vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada ficará obrigada a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 44. As contratações diretas por dispensa de licitação com base no artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 34 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 3 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte regionais.

Seção II
Certificado Cadastral da MPE

Art. 45. Para a ampliação da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações, o Município deverá:

I - instituir e ou manter cadastro próprio para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II - divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do Município na Internet, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.

IV – definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 46. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município de Piên.

Parágrafo único. O Certificado referido no *caput* comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. O disposto nos artigos 45 e 46 desta Lei Complementar poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim.

Seção III
Estímulo ao Mercado Local

Art. 48. A Administração Municipal:

I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123, de 2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a) dar preferência às aquisições de bens em licitações promovidos pelo Poder Público Municipal dirigidas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;

c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;

d) promover programas do tipo Direto da Roça destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;

e) Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;

f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;

g) Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais;

III – manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 49. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando constatada a ocorrência de resistência ou embaraço a fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior, de caráter punitivo, quando verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não seja efetuada regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada irregularidade na primeira visita, o servidor público formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do *caput*, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação, ressalvado em caso de constatação de irregularidade gravíssima.

§ 6º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII
ASSOCIATIVISMO

Art. 50. A Administração, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.

Art. 51. O Poder Executivo Municipal adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais:

I - estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas municipais, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

II - estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV - criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

V - apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;

VI - cessão de uso bens móveis e imóveis do Município;

VII - isenção do IPTU, sob a condição de que cumpram as exigências da legislação tributária do Município.

Art. 52. A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem Microempreendedores, empreendedores de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar.

Art. 53. Para os fins do disposto neste capítulo o Poder Executivo Municipal poderá alocar recursos na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VIII
ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 54. O Poder Executivo Municipal definirá a política municipal de estímulo à inovação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos artigos 65 a 67 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º A política municipal de estímulo à inovação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mencionada no *caput* deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:

I – disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;

II – assessorar a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no acesso às agências de fomento, instituições cientificas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;

III - promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;

IV - instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;

V – instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, individualmente ou de forma compartilhada.

§ 2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.

§ 3º Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico.

CAPÍTULO IX
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 55. Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando as seguintes ações:

I – atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

II - apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;

III – apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por meio da Sala do Empreendedor;

IV - criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;

V – ampla informação, inclusive por meio da Sala do Empreendedor das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício, etc.

§ 1º Em relação ao inciso IV do *caput*:

I - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e mostre condições de se autossustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 1999, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;

II – o Fundo de Aval Garantidor ali referido:

a) deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;

b) será fiscalizado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar;

c) as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.

§ 2º Em relação ao inciso V do *caput* também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

Art. 56. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO X
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 57. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º Estão compreendidos no âmbito do *caput* deste artigo:

I – a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;

II – a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;

III – a disponibilização de serviços de orientação empresarial;

IV – a implementação de capacitação em gestão empresarial;

V – a disponibilização de consultoria empresarial;

VI - programa de redução da mortalidade dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos;

VII - programa de incentivo a formalização de empreendimentos;

VIII – outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

§ 2º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, complementação de ensino básico público, ações de capacitação de professores, e outras ações que se entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º:

I – o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;

II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;

III – a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;

IV – a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém formalizados.

Art. 58. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo único. Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica, a oferta de cursos de qualificação profissional, a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 59. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet, valor e condições de contraprestação pecuniária, vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros, condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

§ 2º Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:

I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;

II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;

III - a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;

IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;

V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;

VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação;

VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 60. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:

I - ser constituída e gerida por estudantes;

II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;

III - ter entre seus objetivos estatutários a oferta de serviços a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte;

IV - ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes;

V - operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XI
DAS RELAÇÕES DO TRABALHO
Seção I
Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 61. As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos serviços sociais autônomos da comunidade a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Art. 62. O Poder Executivo Municipal poderá formar parcerias com outros municípios, sindicatos, instituições de ensino superior, hospitais, centros de saúde privada, cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio do serviço municipal de Vigilância em Saúde e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 63. O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente:

I - quanto à obrigatoriedade de:
a) anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;

c) apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP;

d) apresentação das Relações Anuais de Empregados e da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED.

II – quanto à dispensa de:

a) afixação de Quadro de Trabalho em suas dependências;

b) anotação das férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;

c) empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

d) posse do livro intitulado Inspeção do Trabalho;

e) comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 64. O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual – MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Seção II
Do Acesso à Justiça do Trabalho

Art. 65. A Sala do Empreendedor orientará o empregador de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XII

DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 66. Em relação aos pequenos produtores rurais:

I – aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária;

II - o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais, instituições de ensino superior, entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte os sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais, contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no *caput* deste artigo pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por 3 (três) membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Executivo Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Estão compreendidas, para efeitos deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

§ 4º Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Executivo disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 67. O Município fica autorizado celebrar convênio ou termo de parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais - MEI.
§ 1º Para efeitos deste artigo:

I – será observada a Lei Federal 9.307, de 23 de setembro de 1996, que disciplina os processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum;

II – a Empresa de Pequeno Porte, a Microempresa e o MEI serão amplamente orientados quanto à exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos que celebrarem para garantia do acesso à arbitragem;

III – terá caráter de serviço gratuito.

§ 2º A utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas será estimulada mediante campanhas de divulgação e de esclarecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES

Art. 68. Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, emitido pela Secretaria de Finanças, desde que a atividade não seja considerada de alto risco.

Art. 70. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções, referentes a empresários e pessoas jurídicas no que se refere à competência municipal ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º A baixa não impede que posteriormente sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas Microempresas, pelas Empresas de Pequeno Porte ou por seus sócios ou administradores.

§ 2º A solicitação de baixa importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º Os órgãos administrativos competentes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 4º Ultrapassado o prazo fixado no § 3º deste artigo sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das Microempresas e a das Empresas de Pequeno Porte.

Art. 71. O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§ 1º O relatório a que se refere o *caput* deverá avaliar os seguintes aspectos:

a) integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;

b) política de formalização do Microempreendedor Individual – MEI no Município;

c) acesso às compras públicas;

d) execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município – IDMPE;

e) demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

Art. 72 Fica designado o dia 5 de outubro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte" neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 73. As matérias tratadas nesta Lei que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à Lei Complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 74. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir do primeiro dia do exercício seguinte os dispositivos relativos à renúncia fiscal previstos nos artigos 28 ao 32;

II - a partir da publicação, os demais artigos.

Art. 75. Fica revogada a Lei Complementar nº 1, de 7 de outubro de 2009.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:DEC00DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.253, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Origem: Projeto de Lei nº 033/2015.

DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados e trespassados à categoria de bem público dominial os lotes industriais que abaixo especifica:

I - Lote industrial 1, situado na Rua Americana, s/nº, Distrito Industrial Sul I, com área de 4.000,00m²;

II - Lote industrial 2, situado na Rua Americana, s/nº, Distrito Industrial Sul I, com área de 3.000,00m²;

III - Lote industrial 4, situado na Rua Americana, nº 425, Distrito Industrial Sul I, com área de 3.141,05m² e uma edificação residencial com área de 91m².

Parágrafo único: Os lotes discriminados nos incisos I, II e III estão compreendidos na matrícula nº 12.465, que possui área total de 12.448,48m², correspondendo aos lotes nº 1, 2 e 4 do projeto de desmembramento, conforme planta de subdivisão constante do anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os lotes industriais especificados nos incisos I à III do artigo 1º desta Lei, para fins de industrialização, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên.

Art. 3º Os compradores beneficiários das alienações autorizadas por esta Lei serão selecionados através de licitação na modalidade Concorrência, da qual deverão constar os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão.

Art. 4º Poderão participar da concorrência apenas pessoas jurídicas de direito privado, enquadradas no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme conceituado no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
Art. 5º As alienações se processarão mediante venda subsidiada em 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação aos vencedores da concorrência, cabendo aos compradores arcar com as despesas de transferência do imóvel e de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, demais custos de manutenção do imóvel e/ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os imóveis, inclusive de natureza tributária, a partir da posse.

Art. 6° As alienações serão efetivadas mediante a celebração de escritura pública de compra e venda e registro imobiliário para cada um dos imóveis identificados nos incisos I, II e III do artigo 1º desta Lei, na qual serão estabelecidas as condições da avença, especialmente sobre as obrigações dos compradores.

Art. 7° As empresas selecionadas para a compra dos bens imóveis assumirão, por si e seus sócios, a formal obrigação de cumprir os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos, expressos no edital da concorrência, notadamente no que se refere a:

I – implantar o empreendimento no prazo e nas condições previstas no cronograma de implantação aprovado na licitação, considerando a execução de obras e a entrada em funcionamento das atividades empresariais;

II - cumprir integralmente a proposta de instalação, especialmente a manutenção do número de empregos a serem gerados, o qual deverá ser mantido durante o período de 5 (cinco) anos, ressalvada a possibilidade de ampliação;

III – garantir o cumprimento dos direitos sociais e trabalhistas aos empregados, nos termos da legislação vigente;

IV – atender as exigências do plano diretor, normas sanitárias, de segurança e de preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente;

V – prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a empresa, a fim de permitir que o Município possa exercer a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos;

VI – observar as disposições do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, instituído pela Lei Municipal nº 1.246, de 5 de novembro de 2015.

Art. 8º As alienações autorizadas por esta Lei têm caráter pessoal e são intransferíveis pelo período em que incidirem os encargos, salvo em caso de venda, transferência, transformação, cisão, fusão ou incorporação da empresa beneficiada pelo programa, na qual o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o prazo dos encargos, assumindo todos os deveres e obrigações assumidos pelos transmitentes.

Art. 9º Os compradores ficarão sujeitos a todas as vedações e proibições previstas no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, bem como às respectivas penalidades, naquilo que for aplicável.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e

registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:1F019614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial**nº. 010/2015 –**Processo Administrativo**023/2015 –**Objeto:** Aquisição de Café, Açúcar, Chá e Água Mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital. **HOMOLOGA**o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa**:**
P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL, com sede na Rua Rio Eufrates nº 317 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.833-088 e CNPJ 08.903.201/0001-00 – Vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 pelo valor global de R$ 17.163,20 (dezessete mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos)

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de dezembro de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:D1141E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 135/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.736/2015

OBJETO: *"Credenciamento de empresa (s) prestadora (s) de serviços de saúde, para a realização de procedimentos em LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, para atender ao programa do Ministério da Saúde, conforme portaria SAS nº. 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012"*.
A Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados que a data para apresentação dos Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda será do dia **22 de Dezembro de 2015 ao dia 10 de Fevereiro de 2016,** no **horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.** Poderão ser protocolados os envelopes com a documentação para o ***CREDENCIAMENTO*** na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Piraquara na Avenida Getúlio Vargas nº 1990, Centro, Piraquara-Pr, CEP 83.301-010**.**
Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações ao preço de R$ 5,00 (cinco reais), das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br

Piraquara, 17 de Dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:0C896CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2015
Objeto: Contratação de empresa para a **reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara/PR, com área total construída de 2.200,00 m².
Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª.	ÁREA SUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP	R$ 292.746,37

Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 17 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:2DF51E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 011/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº.8.666/93 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas a **CONCORRÊNCIA nº. 011/15 – Processo nº. 15.782/15,** que tem por objeto a pavimentação de vias urbanas, 17.430,98 m², incluindo os serviços preliminares, regularização do subleito, base e sub-base, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, meio fio pré-moldado, urbanismo e sinalização de trânsito e placas de comunicação visual, demais itens e especificações constantes no Projeto Básico, conforme prazos de execução especificados no edital. Trechos: **Rua Gloria**, trecho compreendido entre Ruas, São Gabriel e São Roque; **Rua Teixeira Soares**, trecho compreendido entre a estaca 0-PP e a Rua dos Ferroviários; **Rua Francisco de Assis**, trecho compreendido entre Ruas João Batista Vera e dos Ferroviários.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa **VDL CONSTRUTORA LTDA-ME,** com sede na Rua Joaquim Américo Guimarães, 336 – Jardim Social – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº. 82.394.677/0001-16, pelo valor global de **R$ 1.550.016,01 (Um milhão quinhentos e cinquenta mil, dezesseis reais e um centavo).**

Piraquara, 17 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:4759FADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2015 INEXIGIBILIDADE N.º119/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
Contratado: INTERMED Equipamento Médico Hospitalar LTDA – endereço: rua: Dona Santa Mônica, Parque Industrial São José, Cidade: Lapa, Estado de São Paulo – SP, CNPJ/MF sob o n.º 49.520.521/0001-69.
Modalidade: Adesão de SRP Ministério da Saúde Ata n.º 40/2015 – Pregão n.º 11/2015.
Objeto: (01) Ventilador Artificial Eletrônico.
Validade: 90 dias.

Valor Global: R$ 36.940,00 (Trinta e seis mil e novecentos e quarenta reais)
Data da Assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:B306FF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2014

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Locador: FINANCE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Targino da Silva, nº. 52A e 52B, Jardim Primavera – Piraquara – PR, destinado para a instalação da Extensão da Unidade de Saúde Flávio Cini, (Centro Especializado Dr. Germano Traple).
Modalidade: Dispensa de Licitação – Justificativa nº. 317/2014
Prazo de Vigência: 01/01/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2015

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:2F290897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2015

Objeto: Registro de Preços para "*Contratação de empresa para a compra de abrigo de ponto de ônibus, pelo período de 12 (doze) meses*" conforme Termo de Referência. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/15 – Processo nº 22333/2015. **Contratante**: Município de Piraquara/PR **Contratado**: **Ata SRP Nº 172/2015** METALFLEX LTDA ME, com sede na Rua Rio Piraquara nº. 465, Weissopolis, Pinhais/PR, CEP nº. 83.322-140 e CNPJ sob nº. 08.296.553/0001-45, pelo valor global R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). **Prazo de vigência da Ata:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **Data da Assinatura**: 17 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:9E4AFBB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº. 92/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão nº. 92/2015,** que tem por objeto: Aquisição de veículos para atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA,** CNPJ nº. 59.104.422/0103-84, com sede na Rua Antonio Singer, nº. 6751 – Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais/PR, CEP nº. 83.090-901, referente ao item 01 pelo valor global R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Prefeitura Municipal de Piraquara, 17 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:ED4D8AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8680/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Sindicância de Investigação nº 014/2015,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 18 de dezembro de 2015, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8559/2015, do dia 06 de outubro de 2015, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 849, alterada pela Portaria nº 8589/2015, do dia 19 de outubro de 2015, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 857, concluir os trabalhos referentes à Sindicância de Investigação nº 014/2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 16 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:E71A09AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 8681/2015

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para atuarem como Gestores de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Gestor de Contrato nas Secretarias nas quais estão lotados.

SECRETARIA	GESTOR	MATRÍCULA	ÁREA DE GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO	Camila Kavalli	7730-5	Perícia Médica, Laudos, Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho, Vale Alimentação, Holerites.
	Elarice Taciane Hipólito	7791-7	Capacitações e Cursos
	Emilye Allana Martins dos Santos	7788-7	Estagiários, seguros dos estagiários.
	Evelyn Celestina dos Santos Martins	7799-2	Consignados
	Mariana Koeke Tramujas	8188-4	Vale Transporte, Equipamentos de Proteção Individual, Uniformes e Acessórios.
	Antonio Carlos Sinque de Paula	9353-0	Monitoramento
	Anselmo Cavalheiro	9480-3	Todas as áreas
	Christian Francisco de Souza	7388-1	Combustível, frotas
	Cleiton e Silva Moreira	5051-2	Divisórias, persianas, eletrônicos, eletrodomésticos, limpeza de caixas d'água, desratização e desinsetização, mobiliário, seguro veicular.
	Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva	7807-7	Sistemas de Informação, aplicativos e softwares.
	Luiz Henrique Gasparin Bueno	7842-5	
	Eduardo Dias de Lima	7515-9	Cartórios
	João Fulgêncio Neto	5688-0	Material gráfico
	Luzia Aparecida Quekes	5716-9	Correios, material de consumo (expediente, limpeza)
	Viviane Lucas de Melo Pedroso	8213-9	Publicações
	Mauricio Batista Cruz	6250-2	Redes, Telefonia Fixa e móvel, Cabeamento e Segurança da Informação.
	Jefferson Eduardo Enzo	6530-7	
	Marcelo Valenga Ivanoski	7647-3	Hardware, Computadores, Impressoras, Suprimentos de Cartucho de Impressão, Periféricos, Acessórios de Informática e Antivírus.
	Willian Beetz Bech	6616-8	

	Neusa Aparecida Fidelis	5621-9	Água (e vasilhames) gás (e vasilhames)
	Rozilei do Rocio Biscotto	2903-3	Locação de imóveis, Alimentos perecíveis e semi-pereciveis, concursos, lanches, marmitex e refeições em restaurante.
	Iohanan Fernanda Hinça	8271-6	Copel e Sanepar
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Silvano Cardoso	7506-0	Todas as áreas
COMUNICAÇÃO	Luiz Henrique Kavetski	6615-0	Todas as áreas
	Débora Irene Pereira	6670-2	
CONTROLADORIA	Marco Aurélio do Nascimento	6461-0	Todas as áreas
CULTURA, ESPORTE E LAZER	Claudio Roberto Yahiro Licheski	7385-7	Todas as áreas
	Daiana Regine Brudeck Artigas	7855-7	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Leandro Luiz Giraldi	5686-3	Todas as áreas
	Ana Paula Idalêncio Zeilonka	7789-5	
EDUCAÇÃO	Adriana de Souza Alves	4492-0	Jogos Pedagógicos
	Patrícia Arantes da Luz	4795-3	Alimentação Escolar
	Maria Cicarelli de Lima	5373-2	Todas as áreas
	Sergio Luis Borato Vilar	6247-2	
	Vera Nice de Agustinho de Pontes	22411	
	Ezequiel Trocati	55654	
FINANÇAS	Emilio José Lapchenski	6523-4	Todas as áreas
	Josimara Nunes Cardoso de Witte	5059-8	
GABINETE DO PREFEITO	Tiago Alves	9518-4	Todas as áreas
INFRAESTRUTURA	Carlos Aristides Goulart	2836-3	Todas as áreas
	Cassio Murilo Caetano Pereira	7344-0	
	Patricia do Rocio de Oliveira	6650-8	
	Djair Tiera	5064-4	
	Rafael Renann Braga Batista	9395-5	
MEIO AMBIENTE E URBANISMO	Catia Fernandes de Goes	6569-2	Todas as áreas
	Karen da Silva Kulka Gaio	7728-3	
PLANEJAMENTO	Luciano da Costa Lara	8231-7	Todas as áreas
PROCURADORIA	Rafaela Alves Castro	6998-1	Todas as áreas
	Monica Maria Medeiro	5721-5	
SAÚDE	Karin Luciane Will	6261-8	Alimentação ou dietas e suplementos alimentares
	Luna Rezende Machado de Sousa	8263-5	
	Josélia Aparecida Rodrigues	3666-8	Equipamentos médicos, laboratoriais, hospitalares e odontológicos
	Viviane de Barros Farias	4798-8	
	José Carlos Stocco da Silva	4827-5	
	Luna Rezende Machado de Souza	8263-5	
	Luana Costa Lima Hildebrando Neme	7009-2	
	Ivanilde Gonçalves do Nascimento	7341-5	
	Reginaldo Thuler Torres	8006-3	Medicamentos
	Raphael Luiz Vigo	6560-9	
	Josélia Aparecida Rodrigues	3666-8	Material de Consumo
	Mary Ane da Rocha Aquino	6055-0	
	José Carlos Stocco da Silva	4827-5	
	Ivanilde Gonçalves do Nascimento	7341-5	
	Luna Rezende Machado de Sousa	8263-5	
	Luana Costa Lima Hildebrando Neme	7009-2	
SAÚDE	Ivanilde Gonçalves do Nascimento	7341-5	Prestação de serviços em geral
	Luna Rezende Machado de Souza	8263-5	
	Luana Costa Lima Hildebrando Neme	7009-2	
	José Carlos Stocco da Silva	4827-5	
	Antonio Dias da Cruz	7345-8	
	Antonio Dias da Cruz	7345-8	Locação imóveis
	Raquel Estefani	6492-0	Gestão de RH
	Rosangela Aparecida Valentim de Paula	5041-5	Exames complementares
	Franciele de Souza Mendes Lima	7382-2	
	Márcia Marques da Silva Shemberg	7840-9	Oxigenoterapia
	Luna Rezende Machado de Souza	8263-5	
	Josélia Aparecida Rodrigues	3666-8	Demais compras e Serviços
	Antonio Dias da Cruz	7345-8	
	Luna Rezende Machado de Sousa	8263-5	
	Luana Costa Lima Hildebrando Neme	7009-2	

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria 8657/2015.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zeilonka, em 17 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:23DCEAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8677/ 2015.

NOMEIA EQUIPE DE SUPERVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL – ESTM, PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de nomear Equipe de Supervisão Técnica Municipal (ESTM) para acompanhamento e fiscalização da elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável (PDDS).

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, para comporem a Equipe de Supervisão Técnica Municipal (ESTM) para acompanhamento e fiscalização da elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável (PDDS):

I – Titular: Leverci Silveira Filho. Matrícula nº 94870
II – Titular: José Luis Pedrosa. Matrícula nº 94579
III – Titular: Marcelo Inocêncio. Matrícula nº 50601
IV – Titular: Rafael Batista. Matrícula nº 93955
V – Titular: Guilherme Bonaldi. Matrícula nº 93815

Art. 2º - Cabe à Equipe constituída no art. 1º desta Portaria realizar acompanhamento e fiscalização da elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável (PDDS).
I – A seleção das propostas técnicas no Processo de Licitação será realizada pela Equipe de Supervisão Técnica Municipal – ESTM.
II - A Equipe acompanhará e irá fiscalizar a execução do Contrato, ficando designada para o recebimento e aprovação de cada etapa executada, em conformidade com o cronograma estabelecido no PDDS.
III – Esta Comissão será extinta após o término do processo de realização do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:6E6E9D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2015

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 41/2015 e homologo-a para a contratação da empresa RETIFICADORA DOS PASSAROS LTDA - EPP, CNPJ nº 82.375.023/0001-45, devidamente habilitada para fornecer materiais e serviços para retífica de motor do ônibus, Placa BWC - 7563 da Secretaria de Educação, no valor referente aos serviços de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e no valor referente às peças de R$ 5.187,00 (cinco mil cento e oitenta e sete reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias 06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.00.0000 – Fonte: 000 e 06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.00.0000 – Fonte: 000, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 11 de dezembro de 2015.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:EEDC7A40

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 42/2015

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 42/2015 e homologo-a para a contratação da empresa **MARCOS BARONI – PESCAS - ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.746.621/0001-70**, devidamente habilitada para aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico a ser realizado no dia 31/12/2015 em comemoração do ano novo, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.05.0000 – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 17 de Dezembro de 2015.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:951A7A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 039 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CMDCA

DECRETO Nº 039 de 17 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Porto Amazonas.

Art. 1º Fica alterada *a* Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Porto Amazonas, de acordo com o art. 11 da Lei municipal n° 532/92.
I – 04 (quatro) membros representando o Município, indicados pelo Executivo Municipal para representar os seguintes órgãos:
Departamento de Saúde
Titular **DAIANE RIBAS SANTO**, tendo como suplente **ZENAIDE RIBATSKI SCHUHLI;**
Departamento de Assistência Social
I – Titular **SHEILA MOLKENTHIN,** tendo como suplente **GRACIANE ANDRÉIA HOINASKI;**
C) Departamento de Educação e Cultura
I – Titulares **IVONE RIBATSKI** e **ODAIR MARIA CARNEIRO MARTINS,** tendo como suplentes **MARLI TEREZINHA DE PAULA POLATO e RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA;**
II – 04 (quatro) membros representando a sociedade civil, legalmente constituídas e que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 90 do ECA:
Representante de Associações prestadoras de serviços de atendimento às pessoas portadoras de necessidades educativas especiais e suas famílias
I – Titular **ROSANA DA SILVA,** tendo como suplente **MARGARETE MIRIAN DOS REIS,** ambas representando a APAE.
Representante de Associações de atendimento à Criança e Adolescente, regularmente constituída
Titular **DELOURDES GOES,** tendo como suplente **ANECI SILVA**, ambas representando a APMIF;
Titular **THAYSE DE PAULA,** tendo como suplente **LEONILDA DE PAULA,** ambas representando a AMAS;
Representante de Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular **NEUSA APARECIDA LIMA,** tendo como suplente **ELAINE MARCONDES KAZEKER,** ambas representando APMF – Escolas Estaduais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:147A8978

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO 039-2015

ATA da Sessão do Pregão Presencial - EDITAL N.º 039/2015

Objeto: Contratação de profissionais de nível médio, como orientadores sociais para o programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, conforme especificações e quantidades de vagas, constantes no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 039/2015.

Aos **17 (dezessete) dias** do mês de dezembro do ano de **dois mil e quinze**, às **10h (dez horas)**, na **Câmara Municipal de Porto Amazonas**, reuniram-se as Pregoeiras, Juliana Ribatski e Elizete Aparecida Rodrigues, juntamente com a Equipe de Apoio, composta por: Samara Aline Ramos de Lima e Marcelo de Jesus Domingues, designados conforme Portaria 027/2015, publicada na Associação dos Municípios do Paraná – AMP, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a **Contratação de profissionais de nível médio, como orientadores sociais para o programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, conforme especificações e quantidades de vagas, constantes no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 039/2015.** A Pregoeira deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão.

1 - Para o credenciamento fez-se representar os seguintes profissionais:

ITEM 01:
SEBASTIÃO ROBERTO CARDOSO SOARES

ITEM 02:
ALESSANDRA APARECIDA LIMA

FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO

2 – Após, foi solicitado aos licitantes, à entrega dos envelopes contendo as propostas de Preços e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação.

ITEM 01:
Em seguida foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preço referente ao item 01, sendo esta analisada e rubricada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Após o respectivo exame, teve o seu valor anunciado em voz alta, a todos os presentes, resultando na seguinte proposta escrita:
SEBASTIÃO ROBERTO CARDOSO SOARES com o valor mensal de **R$ 990,00,** totalizando **R$ 10.890,00** pelo período de 11 meses.

ITEM 02:
Em seguida foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços referentes ao item 02, sendo estas analisadas e rubricadas pelas Pregoeiras e Equipe de Apoio. Após o respectivo exame, teve o seu valor anunciado em voz alta, a todos os presentes, resultando na seguinte proposta escrita:
ALESSANDRA APARECIDA LIMA com o valor mensal de **R$ 680,00,** totalizando **R$ 8.160,00** pelo período de 11 meses.
FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO com o valor mensal de **R$ 790,00,** totalizando **R$ 8.690,00** pelo período de 11 meses.

3 - Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao profissional classificado no **item 01**, obedecendo a critérios estabelecidos no edital, para apresentar seu lance. Permanecendo sem outra proposta a apresentar na 1ª rodada de lances e negociação direta, obtendo-se o seguinte resultado:

SEBASTIÃO ROBERTO CARDOSO SOARES com o valor mensal de **R$ 990,00,** totalizando **R$ 10.890,00** pelo período de 11 meses.

4 - Em seguida, procedeu-se na análise da documentação de habilitação da licitante de melhor proposta e constatou-se que os documentos exigidos no Edital no item 5.2 Habilitação – Habilitação Fiscal não estavam dentro do envelope nº 02, sendo as seguintes certidões:

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos);
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de sua cidade.
Ficando o profissional **SEBASTIÃO ROBERTO CARDOSO SOARES** desabilitado do certame Pregão Presencial nº 039/2015.

5 - Dando continuidade ao certame, foi solicitado às profissionais classificadas para o **item 02**, obedecendo a critérios estabelecidos no edital, para apresentarem seus lances. Obtendo-se o seguinte resultado:

1ª RODADA
FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO com o lance de R$ 670,00
ALESSANDRA APARECIDA LIMA com o lance de R$ 669,00

2ª RODADA
FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO com o lance de R$ 668,00
ALESSANDRA APARECIDA LIMA com o lance de R$ 667,00

3ª RODADA
FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO com o lance de R$ 666,00
ALESSANDRA APARECIDA LIMA com o lance de R$ 664,50

4ª RODADA
FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO com o lance de R$ 663,00
ALESSANDRA APARECIDA LIMA com o lance de R$ 662,00

5ª RODADA
FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO declinou
ALESSANDRA APARECIDA LIMA permaneceu com o lance de R$ 662,00.

6 - Em seguida, procedeu-se na análise da documentação de habilitação da licitante **ALESSANDRA APARECIDA LIMA** e constatou-se que os documentos exigidos no Edital não estavam autenticados, não tendo os documentos originais para autenticação durante a sessão. Sendo que ainda não constavam os documentos exigidos no Edital no item 5.2 Habilitação – Habilitação Fiscal não estavam dentro do envelope nº 02, sendo as seguintes certidões:

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos);
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de sua cidade.
Ficando a profissional **ALESSANDRA APARECIDA LIMA** desabilitada do certame Pregão Presencial nº 039/2015.

7- Passou-se para análise de habilitação da segunda colocada **FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO, referente ao item 02. E**m seguida, foram dadas vistas a todos os presentes na(s) proposta(s) e documentos de habilitação, a qual cumpriu com todas as exigências editalícias.

8 –Nada mais a registrar em Ata, a Pregoeira encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Pregoeiras:

JULIANA RIBATSKI

ELIZETE APARECIDA RODRIGUES

Equipe de Apoio:

SAMARA ALINE RAMOS DE LIMA

MARCELO DE JESUS DOMINGUES

Participantes:

ALESSANDRA APARECIDA LIMA

FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO

SEBASTIÃO ROBERTO CARDOSO SOARES

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AD5DF33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 424 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza a compra do *Lote de terras nº 12*, com área de 880,00 m² e do *Lote de terras nº 13*, com área de 800,00 m², localizados na Quadra nº 01, do Parque Industrial do Município, de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Prado Ferreira, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir ***Lote de terras nº 12,*** com área de 880,00 m², sob Matrícula nº 11.416 e o ***Lote de terras nº 13,*** com área de 800,00 m²**,** sob a Matricula nº 11.419, ambos matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, formando

área total de 1.680,00 m², pertencentes à Industria Moveleira Takei, situado no perímetro urbano do Município de Prado Ferreira.

§1º A área total a ser adquirida pelo Município corresponde a 1.680,00 m², com as descrições e confrontações constantes da matricula nº 11.416 e nº 11.419 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu.

Art. 2º Pelos imóveis identificados no artigo 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais) referente ao ***Lote de terras nº 12*** e R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) referente ao ***Lote de terras nº 13,*** totalizando o valor de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EE0B6355

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 75/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.674,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 2.302,00
03.001; DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS; Abertura
28.846.0003.0027; Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.00; OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
250; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 5.000,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.2009; Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.00; DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
300; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 4.000,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.2009; Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
330; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 19.500,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.2009; Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
340; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 3.413,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2130; Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
962; 00496; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 1.700,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2130; Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
963; 00496; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 1.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2133; Contribuição para Custeio Operacional do SAMU REGIONAL
3.1.30.41.00.00; CONTRIBUIÇÕES
1023; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 3.000,00
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.305.0007.2055; Componente da Vigilância e Promoção da Saúde
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1050; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 795,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0012.2068; Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1560; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 2.000,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2086; Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2000; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 12.200,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2086; Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2020; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 2.436,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2086; Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2041; 00127; Transferências do Programa - PROINFÂNCIA
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 600,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2082; Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2160; 00131; Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 1.354,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2082; Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2200; 00117; Programa Transporte Escolar Federal - PNATE
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 2.804,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2082; Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2190; 00131; Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 600,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2083; Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2210; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 540,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2083; Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2220; 00110; Programa Merenda Escolar
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 8.500,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.2100; Conservação / Manut. de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2550; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 6.000,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
16.482.0026.1105; Implantação de Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
2730; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Acréscimo; 3.930,00
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0021.2106; Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2810; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foram utilizados Superávit e cancelamento das seguintes dotações:

01; CÂMARA MUNICIPAL; Anulação; 2.300,00
01.001; LEGISLATIVO MUNICIPAL; Abertura
01.031.0001.2001; Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
80; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação; 2.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO; Abertura
04.122.0002.2004; Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
100; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação; 1.801,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO; Abertura
04.122.0002.2004; Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00; DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
120; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação; 720,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO; Abertura
28.846.0003.0031; Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.00; INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
160; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação; 899,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.1011; Reforma e Adequação da Prefeitura
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
260; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação; 1.810,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.1011; Reforma e Adequação da Prefeitura
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
270; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação; 6.153,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.2009; Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
340; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 413,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2042; Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
605; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 490,00
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.304.0007.2054; Componente da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
990; 00510; Taxas - Exercício Poder de Polícia
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 3.000,00
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.305.0007.2055; Componente da Vigilância e Promoção da Saúde
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1030; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0010.2127; Proteção Social Especial - Execução de Medidas Sócio Educativas
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1240; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0010.2127; Proteção Social Especial - Execução de Medidas Sócio Educativas
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1250; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.900,00
06.004; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0014.2073; Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1800; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 6.418,00
06.004; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0014.2073; Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1820; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 14.200,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.366.0016.2087; Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2110; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 7.500,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.2098; Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2510; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 10.000,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.2098; Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2530; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 1.550,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
04.122.0004.1037; Construção/Readequação/Ampliação de Imóveis Administrativos
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2690; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 4.500,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
15.451.0004.2036; Manutenção/Reforma estrutural dos bens imóveis
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2710; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 2.000,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
15.451.0004.2036; Manutenção/Reforma estrutural dos bens imóveis
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2720; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 4.000,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
18.544.0023.1113; Rede de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
2740; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Anulação; 4.290,00
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0004.1038; Atualização da Frota de Veículos
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2770; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Anulação; 730,00
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0004.1039; Compra de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2780; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
11; DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE; Anulação; 1.000,00
11.001; DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA; Abertura
20.606.0022.2108; Fomento a Produção Agrícola
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2890; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
11; DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE; Anulação; 1.000,00
11.001; DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA; Abertura
20.606.0022.2108; Fomento a Produção Agrícola
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2900; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 10 dias de Dezembro de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:343155B5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 77/2015

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 77/2015**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LIMPEZA URBANA, OBRAS, AGRICULTURA, HABITAÇÃO, ENTRE OUTRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **W J MENDES PESQUISAS EIRELI ME**, inscrito no CNPJ nº 15.293.191/0001-02.

Valor*: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	340	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2015	370	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 17 de Dezembro de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:672A43A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 72/2015-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: AQUISICAO DE CADEIRAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Local: Prefeitura Municipal
Data limite de entrega dos envelopes e credenciamento: 13 de janeiro de 2016, às 09:30 horas. **Data de abertura das propostas:** 13 de janeiro de 2016, às 10:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 17 de dezembro de 2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:968DDB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 73/2015-PMQ – SISTEMA ELETRONICO

Objeto: AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR
Local: www.caixa.gov.br
Data limite de credenciamento: 13 de janeiro de 2016 às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 13 de janeiro de 2016, às 09:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 17 de dezembro de 2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:21AFF4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015-PMQ

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público que fará realizar as **09:30h do dia 22 de janeiro de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, em Quitandinha/PR, procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO TÉCNICA

E PREÇO, para contratação de prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Quitandinha, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no valor máximo total de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Os interessados em participar do certame, devidamente cadastrados perante a Prefeitura Municipal de Quitandinha-Pr, na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, deverão protocolar os envelopes no protocolo geral até as **09:00h do dia 22 de janeiro de 2016**, no endereço acima descrito. A documentação completa deste processo poderá ser encontrada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Quitandinha, através do email licitacao@quitandinha.pr.gov.br e demais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3623-1231.

Quitandinha/PR, 17 de dezembro de 2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:D0FB5278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2015-PMQ

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para Arrecadação de Tributos por um período de 60 dias.
Fundamento legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Municipio de Quitandinha
Contratada: Banco Cooperativo Sicredi S/A
Valor: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
Data: 16/12/2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:3B20D756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1218/06/2015

SÚMULA: *"Dispõe sobre o Expediente nas repartições Públicas Municipais no período de 21/12/2015 à 01/01/2016".*

A Prefeita Municipal, **em exercício**, de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os feriados dos dias 25 de Dezembro (Natal) e 01/01/2016 (Ano Novo);

DECRETA

Art. 1.º - Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D´Oeste, no período de 21 de Dezembro de 2015 à 01 de Janeiro de 2016 em virtude das comemorações alusivas ao final de ano (Natal e Ano Novo);
Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar**,

Art. 2º Durante o período do recesso, acima mencionado, o Departamento de Saúde funcionará normalmente nos dias 21,22,23 e 28,29 e 30 de Dezembro, e nos dias 24/12, 25/12, 31/12 e 01/01/2016, haverá plantão na unidade de saúde das 08:00 às 10:00 horas da manhã e após esse horário, haverá plantão de ambulância para todos atendimentos de emergência;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:5F5D50EC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509/06//2015

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ALAIR CORREIA DE SÁ TEODORO no período de 02/01/2016 á 31/01/2016.

A Prefeita Municipal, em exercício, de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srª. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/12/2014 á 30/11/2015 á Servidora pública Municipal **ALAIR CORREIA DE SÁ TEODORO** portadora da CI/RG n°. 4.328.684-6/PR, inscrita no CPF nº. 490.533.889-15 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 499 de 17/12/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2016 à 31/01/2016.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE Dezembro de 2015.

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:E2423A9A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 510/06/2015

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANA MARIA DUARTE no período de 02/01/2016 á 31/01/2016.

A Prefeita Municipal, em exercício, de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srª. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/11/2014 á 31/10/2015 á Servidora pública Municipal **ANA MARIA DUARTE** portadora da CI/RG n°. 7.365.551-0/PR, inscrita no CPF nº. 021.835.919-51 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 500 de 1712/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2016 à 31/01/2016.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:26370315

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 511/06/2015

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal EMI DOS SANTOS DUARTE no período de 02/01/2016 á 31/01/2016.

A Prefeita Municipal, em exercício, de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srª. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2015 á 01/08/2016 a Servidora pública Municipal **EMI DOS SANTOS DUARTE**, portadora da CI/RG n° 7.365.531-5, inscrita no CPF nº. 020.767.149-44 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 501 de 17/127/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2016 à 31/01/2016.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE DEZEMBRO 2015.

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:4C680954

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 512/06/2015

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO no período de 02/01/2016 á 31/01/2016.

A Prefeita Municipal, em exercício, de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/09/2015 á 31/08/2016 a Servidora pública Municipal **IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO**, portadora da CI/RG n° 8.084.648-7/PR, inscrita na CPF nº. 045.482.239-16 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 501 de 17/12/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2016 à 31/01/2016.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6210F682

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 513/06/2015

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NELMA PEREIRA DA SILVA, no período de 02/01/2016 á 31/01/2016.

A Prefeita Municipal, em exercício, de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2014 á 11/08/2015 a Servidora pública Municipal **NELMA PEREIRA DA SILVA**, portadora da CI/RG n° 6.945.928-5/PR, inscrito na CPF nº. 040.781.749-22 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 503 de 17/12/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2016 à 31/01/2016.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:FE5725AF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 514/06/2015

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA no período de 02/01/2016 á 31/01/2016.

A Prefeita Municipal, em exercício, de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2015 á 11/05/2016 a Servidora pública Municipal **ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA** portadora da CI/RG n° 6.574.293-4/PR, inscrito no CPF nº. 971.932.919-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 504 de 17/12/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2016 à 31/01/2016.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:0BA312B6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 515/06/2015

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSENIL RODRIGUES ALONSO no período de 02/01/2016 á 31/01/2016.

A Prefeita Municipal, em exercício, de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2015 á 13/01/2016 á Servidora Pública Municipal **ROSENIL RODRIGUES ALONSO** portadora da CI/RG n°. 9.175.796-6/PR, inscrita no CPF nº. 057.384.699-50 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 505 de 17/12/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2016 à 31/01/2016.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:EAAE06B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 516/06/2015

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VANILDO DA SILVA no período de 02/01/2016 á 31/01/2016.

A Prefeita Municipal, em exercício, de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2015 á 11/08/2016 ao Servidor público Municipal **VANILDO DA SILVA** portador da CI/RG n°. 7.022.028-8/PR, inscrito no CPF nº. 023.543.099-45, de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 506 de 17/12/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2016 à 31/01/2016.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:427D0C6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517/06/2015

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VERA LUCIA BORGO PERANDRÉ no período de 02/01/2016 á 31/01/2016.

A Prefeita Municipal, em exercício, de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2015 á 07/02/2016 a Servidora pública Municipal **VERA LUCIA BORGO PERANDRE**, portadora da CI/RG n° 7.657.630-0/PR, inscrita no CPF nº. 029.267.529-11 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 507 de 17/12/2015, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2016 à 31/01/2016.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:CDD03D4F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/15 DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão - de obra) para Execução de 3.569,31 M² de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Implantação de Passeio Publica e Sinalização em vias urbanas do Município, no Conjunto Morada Feliz, com serviços de Terraplanagem, Subleito, Base de brita graduada, Pintura de ligação, Revestimento, Meio-fio e Sarjeta Urbanismo do Passeio, objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local, **C**onforme planilha de serviços, Cronograma de execução, Memorial descritivo e Projetos em anexo, referente ao Contrato **nº 1004290-30/2013 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.**
ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias.
RECURSO:
03040412200022.010-4.4.90.51.00 (1000) e
09031545200281.067-4.4.90.51.00 (738).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:590FCA63

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/15 DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão - de obra) para Execução de 3.367.04 M² de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Implantação de Passeio Publica e Sinalização em vias urbanas do Município, no Conjunto Morada Feliz, com serviços de Terraplanagem, Subleito, Base de brita graduada, Pintura de ligação, Revestimento, Meio-fio e Sarjeta Urbanismo do Passeio, objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local, **C**onforme planilha de serviços, Cronograma de execução, Memorial descritivo e Projetos em anexo, referente ao Contrato **nº 1010648-22/2013 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.**
ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias
RECURSO:
03040412200022.010-4.4.90.51.00 (1000) e
09031545200281.067-4.4.90.51.00 (738).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:4CD5E64D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/15 AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E SERVIÇOS DE PINTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.**
OBJETO: Aquisição de Tintas/Materiais e Contratação de empresa especializada em Serviços de Pintura em Geral, para executar serviços de pintura nos Prédios Públicos, nas instalações de seus respectivos Departamentos.
VALOR TOTAL: **R$ 94.831,80 (Noventa e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
06011030100212.026	3.3.90.30.00	1000
060210301002l2.009	3.3.90.30.00	303
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.30.00	1000
09022678200392.040	3.3.90.30.00	1000
06011030100212.026	3.3.90.39.00	1000

06021030100212.029	3.3.90.39.00	303
03030412200022.009	3.3.90.39.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.39.00	1000
09022678200392.040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:EAE840E2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/15 AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E SERVIÇOS DE PINTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE TINTAS DARKA LTDA**
OBJETO: Aquisição de Tintas/Materiais e Contratação de empresa especializada em Serviços de Pintura em Geral, para executar serviços de pintura nos Prédios Públicos, nas instalações de seus respectivos Departamentos.
VALOR TOTAL: **R$ 4.079,70 (Quatro mil setenta e nove reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
06011030100212.026	3.3.90.30.00	1000
06021030100212.009	3.3.90.30.00	303
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.30.00	1000
09022678200392.040	3.3.90.30.00	1000
06011030100212.026	3.3.90.39.00	1000
06021030100212.029	3.3.90.39.00	303
03030412200022.009	3.3.90.39.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.39.00	1000
09022678200392.040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:759FDB21

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/15 PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA KITS ESCOLARES EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: F. P. GARALUZ – ME
OBJETO: Aquisição de Materiais para comprem Kits Escolares, para Alunos de 1ª e 2ª Ano e APAE, 3ª, 4ª e 5º Ano da Escola Municipal Manoel Medina Martins, Alunos do Pré-Escolar – Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe e Professores.
VALOR TOTAL: **R$ 25.450,65 (Vinte cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais e sessenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **90 (noventa) dias.**
RECURSO: **0501123610122.014-3.3.90.30.00 (1000**)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:99B9EA31

FAZENDA
LEI Nº 624/06/2015.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova **a Lei 624/06/2015 e eu Prefeita Municipal SANCIONO:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

06.00.00000000.000	Departamento de Saúde	
06.03.00000000.000	Div. de Serviços em Ação - FMS	
1030100212.062000	Transferência a CISCOMCAM (Consórcios)	
3.3.71.70.47.00	Obrigações Tributárias (303) (904)	R$ 200,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824400232.033	Manutenção do FMAS – CRAS	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ (Criar) (732)	R$ 2.500,00
TOTAL.....		**R$ 2.700,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida;

07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.01.00000000.000	Div. do Gabinete do Gestor Municipal	
0824400232.032000	Manutenção da Administração Municipal	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais (229) (000)	R$ 2.700,00
TOTAL.....		**R$ 2.700,00**

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Em 17 de Dezembro de 2.015.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:A2F4AB32

FAZENDA
DECRETO Nº 1217/06/2015.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova **a Lei 624/06/2015 e eu Prefeita Municipal**

DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

06.00.00000000.000	Departamento de Saúde	
06.03.00000000.000	Div. de Serviços em Ação - FMS	
1030100212.062000	Transferência a CISCOMCAM (Consórcios)	
3.3.71.70.47.00	Obrigações Tributárias (303) (904)	R$ 200,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824400232.033	Manutenção do FMAS – CRAS	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ (Criar) (732)	R$ 2.500,00
TOTAL.....		**R$ 2.700,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida;

07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.01.00000000.000	Div. do Gabinete do Gestor Municipal	
0824400232.032000	Manutenção da Administração Municipal	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais (229) (000)	R$ 2.700,00
TOTAL.....		**R$ 2.700,00**

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Em 17 de Dezembro de 2.015.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D96672CC

FAZENDA
DECRETO Nº 1219/06/2015.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou a seguinte **LEI No 583/06/2014 e conforme artigo 6º, eu Prefeita Municipal**

DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** na importância de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

03.00.00000000.000	Departamento de Administração	
03.04.00000000.000	- Divisão de Serviços Gerais	
0412200022.010	- Manutenção Div. Serviços Gerais	
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas (70)(000)	R$ 5.000,00
TOTAL.....		**R$ 5.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito, segue as redução das seguintes dotações relacionados.

03.00.00000000.000	Departamento de Administração	
03.04.00000000.000	- Divisão de Serviços Gerais	
0412200022.010	- Manutenção Div. Serviços Gerais	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais – FUMPREV (72)(000)	R$ 5.000,00
TOTAL.....		**R$ 5.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Em 17 de Dezembro de 2.015.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F1AA97AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 68-2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA A SECRETARIA DE SAUDE

FAVORECIDO: SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ.: 76.564.624/0006-08

Rio Azul, 15 de dezembro de 2015.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 116/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ.: 76.564.624/0006-08
VALOR: R$ **41.430,00** (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **17/12/2015** à **16/06/2016.**
ASSINATURA: 17/12/2015
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)CRISTIAN LETTI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FCDF50F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, RETIFICAR E PRORROGAR o edital Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, nº.: 072/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS REFERENTES A CENTRAL TELEFÔNICA E CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO. Ficando a data de abertura do certame para o dia 06 de janeiro de 2016, às 08h e 30 min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br a partir do dia 18 de dezembro.

Rio Azul, 17 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:983E3291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 189/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.487, de 03 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.098.350,00 (um

milhão, noventa e oito mil e trezentos e cinquenta reais) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
005	**Departamento de Informática – DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Departamento de Educação Perman. e Profis. - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	50.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	50.000,00
1236100032.020	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 144	**Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE**	50.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	100.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	100.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	100.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	50.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	100.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	100.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
003	**Fundo Municipal de Esportes – FME**	
2781200112.081	**Manutenção do Fundo Municipal de Esportes**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviços**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	700,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção a Saúde Bucal**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	13.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	56.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	57.400,00
Fonte 495	**Atenção Básica**	92.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do RPPS**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	510,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	21.200,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.700,00
1030200072.088	**Atenção as Urgências e Emergências**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	70.590,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	600,00
13	**Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos – DUSP**	
2575200022.055	**Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 507	**COSIP – Contribuição de Iluminação Pública**	62.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal - DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	80,00
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.520,00

Art. 2º – Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 237.350,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.500,00
003	**Depto Técnico Apoio às Ações da Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.600,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.000,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.800,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.400,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção a Saúde Bucal**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	18.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do RPPS**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	800,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	14.500,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.500,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	

Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.500,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.000,00
1030200072.088	**Atenção as Urgências e Emergências**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	17.300,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.100,00
13	**Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
002	**Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos – DUSP**	
2575200022.055	**Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 507	**COSIP – Contribuição de Iluminação Pública**	15.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 507	**COSIP – Contribuição de Iluminação Pública**	27.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 507	**COSIP – Contribuição de Iluminação Pública**	20.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.300,00

Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.439, de 03 de julho de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.487, de 03 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2015, e ainda o Decreto nº 189, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2015.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:E85215DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM O MUNIÍPIO DE ROLÂNDIA e ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLIVEIRA – ACREVO.

Pelo presente termo de autorização de uso de bem público, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, doravante designado simplesmente **AUTORIZADOR,** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLIVEIRA – ACERVO,** pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, CNPJ nº 09.551.299/0001-47, situada na Rua Saguaragi, 612 – Vila Oliveira, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.604-104, neste ato representada por seu Presidente **AMILTON CLAUDINO DA SILVA,** aqui doravante designado simplesmente **USUÁRIO**, tem entre si, justos e acertados o seguinte, que se comprometem a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessore a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo de Autorização de Uso de bem público, é lavrado para o fim específico de Autorizar a utilização da área do Complexo Esportivo Emílio Gomes "Espaço Viva Viva", conforme mapa em anexo, assim como o uso do Nome "OKTOBERFET DE ROLÂNDIA", patrimônio cultural imaterial do Município de Rolândia, nos termos da Lei 3.676/2014 para os anos de 2015, 2016 e 2017 para a realização do respectivo evento.

CLÁUSULA SEGUNDA
É autorizado o uso da área do Complexo Esportivo Emílio Gomes sem cobrança de diária ao USUÁRIO.
Parágrafo Único: É permitida a comercialização de bebidas e de gêneros alimentícios, desde que realizada de maneiras lícita e aos preços de mercado, sem violar os bons costumes e o direito vigente, e mediante a apresentação, pelo USUÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA
O USUÁRIO obriga-se a:
Proceder à limpeza e conservação das dependências, durante a realização do evento;
Zelar pelas dependências do local autorizado, respondendo por qualquer dano que a elas venham ocorrer em virtude da utilização das mesmas, bem como pelo consumo de água e energia elétrica do estabelecimento;
Restituir as dependências da Área Institucional, devidamente limpas, imediatamente após o término do evento;
Não obstruir os local destinados á entrada, saída e à saída de emergência, bem como às áreas destinadas à circulação do público em geral;
Zelar pela segurança e integridade do público presente no evento.

Parágrafo Único: O USUÁRIO sujeita-se, ainda, a quaisquer outras condições que venham a ser impostas pela Administração Municipal, tendo em vista o interesse coletivo.

CLÁUSULA QUARTA
O USUÁRIO expressa sua plena e total concordância com todas as obrigações e requisitos constantes do presente termo e demais legislação que rege a matéria, e às que venham, no interesse público, ser estabelecidas pelo AUTORIZADOR.

CLÁUSULA QUINTA
Referido evento é realizado pela Prefeitura Municipal de Rolândia/PR – AUTORIZADOR, sendo que a área objeto do presente contrato é de total responsabilidade do USUÁRIO acima qualificado, eximindo a Prefeitura Municipal de Rolândia/PR – AUTORIZADOR de qualquer responsabilidade por danos materiais, morais e/ou físicos que venham sofrer os participantes do evento ou o público.

CLÁUSULA SEXTA
O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo AUTORIZADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.
Estando assim as partes justas e acertadas, firmam o presente termo, diante das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Autorizador

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLIVEIRA - ACREVO
Usuário

Testemunhas:

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

SIMONE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:6A007C73

CHEFIA DE GABINETE
PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, doravante apenas designado **AUTORIZADOR**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLIVEIRA – ACREVO,** pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, CNPJ nº 09.551.299/0001-47, situada na Rua Saguaragi, 612 – Vila Oliveira, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.604-104, neste ato representada por seu Presidente **AMILTON CLAUDINO DA SILVA,** aqui doravante designado simplesmente **USUÁRIO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica integrada à Cláusula Sexta do Termo de Autorização de uso, a seguinte redação:
"O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito, independente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, e sem que seja devida qualquer indenização à parte culpada, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento;
b) ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditivos da execução do objeto;
É facultado a qualquer das Partes resilir este contrato, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não configurada qualquer das hipóteses de rescisão, sem que caiba às Partes qualquer direito a indenização pelo exercício dessa faculdade.
Se no curso do uso sobrevier incêndio ou desapropriação dos imóveis, ou obras que importem na reconstrução total ou que impeçam a utilização normal por mais de 30 (trinta) dias corridos, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato, sem que ao **COMODATÁRIO** assista qualquer direito à indenização ou retenção dos imóveis."

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de Novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Autorizador

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLIVEIRA - ACREVO
Usuário

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

SIMONE CARVALHO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:CFCDA540

CHEFIA DE GABINETE
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2015

Ref.: Tomada de Preços nº 023/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **Iguaçu Construções e Comércio ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 73.202.962/0001-05, estabelecida na Rua Pio XII, 731, 15º andar, Centro, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.020-381, Fone nº 43-3037-1653, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Moises Naime**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº 534.132 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 089.099.469-20, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA
Fica aditivado às Clausulas do Contrato com a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
"CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de Outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IGUAÇU CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

VALDENIR DUQUE
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:7DF67916

CHEFIA DE GABINETE
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2014

Ref.: Dispensa nº 023/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BREMEN,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.958.048/0001-02, com endereço na Avenida dos Expedicionários, 452 – Centro, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado por seu síndico **LUIZ CARLOS CAPELASSI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 237.827.229-49 e portador do RG nº 972.854, residente e domiciliado na Avenida dos Expedicionários, 452, Edifício Bremen, Rolândia – PR, doravante designado **LOCADOR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, passando o valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) para **R$ 2.198,00** (dois mil centos e noventa e oito reais), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 9,90% (nove vírgula noventa por cento).

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 26.376,00** (vinte e seis mil trezentos e setenta e seis reais), correspondente ao período de 21 de outubro de 2015 à 20 de outubro de 2016.

Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) para **R$ 50.376,00** (cinqüenta mil trezentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de Novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Locatário

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BREMEN
Locador

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

GLAUCIO LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:463BDDD4

CHEFIA DE GABINETE
VIGÉSIMO SEXTO ADITIVO DO CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2011

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº.011/2011

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito do Município em Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, doravante apenas designado **CONCEDENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado por seu presidente o Sr. **FÁBIO ADRIANO PIERALISI SAMBATTI**, brasileiro, casado,

Médico, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Avenida Bandeirante, 1162 – CEP: 86.010-020, portador do documento de identidade RG 3.528.709-4/SSP-PR e CPF 535.293.919-72, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONVÊNIO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do prazo, por mais 01 (um) mês, com início em 01/12/2015 e término em **31/12/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no convênio original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL
Convenente

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

ÉRICO ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:85F72463

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.*

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 38.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3694 de 18/12/2014 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

03 – PROCURADORIA DO MUNICIPIO
03 – Dir. de Processos e Pareceres Jurídicos

Dotação	0206200032.009 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	Fonte	Valor
341	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	000	3.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06 – Encargos do Município

Dotação	0412200052.021 – Encargos, Taxas e Tarifas	Fonte	Valor
849	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	000	35.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – Coordenação Geral

Dotação	0412600042.014 – Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informática	Fonte	Valor
556	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	000	20.000,00
566	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA	000	15.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 – COORDENADORIA GERAL

Dotação	0412100052.015 – Manutenção das Atividades do Planejamento Orçamentario	Fonte	Valor
605	3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	3.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03030206200032.009	3.3	000	Dezembro	3.000,00
05060412200052.021	3.3	000	Dezembro	35.000,00
TOTAL				38.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04040412600042.014	3.3	000	Dezembro	35.000,00
05050412100052.015	3.3	000	Dezembro	3.000,00
TOTAL				38.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

* Republicado por erro de digitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

GLÁUCIO LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:88F07367

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Decreta Estado de Alerta Epidemiológico e de Emergência na saúde e adota medidas preventivas ao mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO que até 08 de dezembro de 2015 foram notificados 2.756 casos suspeitos, sendo confirmados 2.091 casos de dengue;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que o Município de Rolândia já enfrentou epidemia de Dengue entre os meses de março a maio;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos XXIV, XXV, XXIX, XXX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Rolândia;

CONSIDERANDO as campanhas realizadas não terem surtido efeitos no combate ao mosquito *Aedes aegypti* transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika e no atendimento à população rolandiense;

CONSIDERANDO a necessidade de intensa mobilização da população e dos servidores públicos para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika;

CONSIDERANDO o alto índice de infestação predial de 9,2 %, obtido no último Levantamento de Índice Rápido de Aedes (LIRA);

CONSIDERANDO o relativo aumento de notificações de suspeitas de Dengue nas últimas semanas;

CONSIDERANDO o grande aumento de denúncias relacionadas ao acúmulo de lixo e recipientes com água parada;

CONSIDERANDO os altos índices pluviométricos atuais, bem como a adaptação que o mosquito *Aedes* sofrera ao longo do tempo, possibilitando sua procriação em baixas temperaturas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pela observância do interesse público, em detrimento do interesse privado, atuando, em casos relativos à saúde pública, com extrema prudência, na busca da eliminação de riscos de doenças;

CONSIDERANDO o aumento do risco de ocorrência de dengue grave, por conta de repetidas epidemias de dengue;

CONSIDERANDO a possibilidade de introdução e disseminação dos vírus da Chikungunya e Zika;

CONSIDERANDO o aumento de casos de microcefalia no norte do Brasil, em regiões de ocorrência do Zika vírus, e a possibilidade de introdução desta doença no Paraná;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como conseqüência, atingir índices muito elevado, o Município de Rolândia deve adotar medidas preventivas, enérgicas e urgentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Estado de Alerta Epidemiológico e Estado de Emergência na Saúde,** com a finalidade de adotar medidas preventivas ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 2º. Os servidores municipais cedidos a outros órgãos poderão ser convocados, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Enquanto perdurar a "Situação de Emergência e Alerta" referida no art. 1º do presente decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde, em apoio às atividades do citado Órgão.

Art. 4º. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, nos termos da Lei nº 8666/1993, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 5º. Fica autorizada a convocação de todos os servidores relacionados nos incisos abaixo para contenção da epidemia de dengue (remoção de eliminação de criadouros), para ação emergencial, por um período de 45 dias, a contar da publicação deste decreto, bem como dispensa do registro eletrônico durante o período da ação, devendo ser substituído pelo registro manual no local onde vai ocorrer a referida ação, para evitar perda de tempo de deslocamento até a unidade de referência.

Todos os ACE – Serviço de Combate às Endemias;
Todos os Agentes Comunitários de Saúde, pertencentes às Diretorias de Atenção Primárias em Saúde;
Todos os servidores cedidos do Ministério da Saúde, lotados na Coordenadoria de Endemias, na Gerência de Vigilância Sanitária e os lotados na Gerência de Vigilância Ambiental.

Art. 6º. Em proteção à saúde coletiva, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientais, nos seguintes termos:

O ingresso forçado a imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde;
O isolamento de indivíduos, grupos populacionais ou áreas;
A exigência de tratamento, por parte de portadores de moléstias transmissíveis, inclusive, através do uso da força, se necessário;
Outras medidas que auxiliem, de qualquer forma, na contenção das doenças ou agravos à saúde identificados.

§ 1º. Todas as medidas que impliquem redução da liberdade do indivíduo deverão observar os procedimentos estabelecidos neste decreto, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

§ 2º A autoridade do SUS no Município poderá solicitar a atuação complementar do Estado e da União, nos termos da Lei nº 8.080/1990, visando ampliar a eficácia das medidas a serem tomadas, garantir a saúde pública e evitar o alastramento da doença ou do agravo à saúde para outras regiões do Estado ou do Brasil.

Art. 7º. A determinação será dada pela autoridade máxima do SUS no Município, através de portaria a ser publicada no Jornal Oficial e em jornal de grande circulação da região, contendo o seguinte:

A declaração de que determinada doença ou agravo à saúde atingiu níveis que caracterizam perigo público iminente e necessitam de medidas imediatas de vigilância sanitária e epidemiológica;
Os elementos fáticos que demonstrem a necessidade da adoção das medidas indicadas;
As medidas a serem tomadas para a contenção das doenças ou agravos à saúde identificados;

Os indivíduos, grupos, áreas ou ambientes que estarão sujeitos às medidas sanitárias e epidemiológicas determinadas;
Os fundamentos teóricos que justificam a escolha das medidas de vigilância sanitária e epidemiológica;
O dia, os dias ou o período em que as medidas sanitárias e epidemiológicas estarão sendo adotadas, o tipo de ação que poderá ser realizada pelo agente público;
As condições de realização da ação de vigilância sanitária e epidemiológica, com detalhamento sobre os procedimentos que deverão ser tomados pelo agente, desde o início até o término da ação.

Parágrafo único. A publicação a que se refere o caput deste artigo deverá conter, obrigatoriamente, os dados indicados nos incisos I, III, IV, VI e VII deste artigo.

Art. 8º. A recusa no atendimento às determinações sanitárias estabelecidas pela autoridade do Sistema Único de Saúde constitui crime de desobediência e infração sanitária, puníveis, respectivamente, na forma do Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e na forma da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da determinação, bem como as demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Na apuração da infração sanitária, serão adotados os procedimentos estabelecidos pela Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 9º. Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração e Ingresso Forçado, no local da infração ou na sede da repartição sanitária, que conterá:

O nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;
O local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;
A descrição do ocorrido, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, REALIZA-SE O INGRESSO FORÇADO;
A pena à que está sujeito o infrator;
A declaração do autuado de que está ciente e de que responderá pelo fato administrativa e penalmente;
A assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;
O prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.

§ 1º. Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

§ 2º. O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

§ 3º. Sempre que se mostrar necessário, o fiscal sanitário poderá requerer o auxílio à Secretaria da Defesa Social e da autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local.

§ 4º. A autoridade policial auxiliará o agente sanitário no exercício de suas atribuições, devendo, ainda, serem tomadas as medidas necessárias para a instauração do competente inquérito penal, na apuração do crime cometido, quando cabível.

Art. 10. Os procedimentos estabelecidos neste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais medidas que envolvam a restrição forçada da liberdade individual, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 6.437 de 1977.

Art. 11. O prazo de vigência deste decreto é de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período ou, em caso de comprovação devidamente atestada, pela autoridade máxima do SUS no Município de Rolândia, a Emergência e Alerta Epidemiológico, poderá ser revogado a qualquer tempo.

Art. 12. Todos os procedimentos decorrentes deste decreto devem ter preferência no tramite administrativo processual e devem ter parecer da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 13. Comunique-se o Governo Estadual, Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, o Poder Legislativo Municipal, o Ministério Público e o Conselho Municipal da Saúde.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 15 de dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração
Interino

ÉRICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:919C3DBF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.016, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revoga Decreto de Utilidade Pública e Interesse Social.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4.156/2005, datado de 04/10/2005, que declara de utilidade pública e interesse social o lote de terras n.º 9A-REM (nove-"A"-Rem), com área de 3.913,00 (Três mil, Novecentos e treze) metros quadrados, e lote de terras nº 9A-4 (nove-"A"-quatro), com área de 1500,00 (Um mil e quinhentos) metros, situados na Vila Oliveira do Município de Rolândia, matriculados respectivamente, sob o n.ºs 14.119 e 14.118, no Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Interino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2E98CD40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 204/2015

De 17 de Dezembro de 2015

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 53.800,00. (Cinquenta e três mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 600/2014 de 16.12.2014, publicada em 18.12.2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00022-013 Administração da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 565 – 31.90.11.00.00 – Venc e vant fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 13.500,00
Conta/Natureza de Despesa 585 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 3.500,00
Conta/Natureza de Despesa 605 – 31.90.16.00.00 – Out desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 800,00
Classificação Funcional 12.361.00062-102 Manut do Ensino Funda – Outros recu
Conta/Natureza de Despesa 815 – 31.90.11.00.00 – Venc e vant fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 16.000,00
Conta/Natureza de Despesa 835 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 855 – 31.90.16.00.00 – Out desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 3.000,00
Classificação Funcional 12.361.00062-103 Manut do Tran Escolar – Ensino Fun
Conta/Natureza de Despesa 980 – 31.90.11.00.00 – Venc e vant fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 6.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1010 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1040 – 31.90.16.00.00 – Out desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2014, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a)Superávit financeiro rec vinc 104 – 25% sobre impostos R$ 53.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:8C792433

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº206/2015

DATA: 17.12.2015

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 57.115,07 (Cinquenta e sete mil e cento e quinze reais e sete centavos) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 600/2014 de 16.12.2014, publicada em 18.12.2014.

D E C R E T A

Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 600/2014), no valor de R$ 57.115,07 (Cinquenta e sete mil e cento e quinze reais e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-101 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 740-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 101 – FUNDEB 60% R$: 28.100,00
Conta/Natureza de Despesa 760-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 101 – FUNDEB 60% R$: 6.300,00
Classificação Funcional 12.361.00062-102 Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 800-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 20.848,86
Classificação Funcional 12.361.00062-107 Alimentação escolar – ensino fundamental
Conta/Natureza de Despesa 1240-33.90.32.00.00 – Material bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 111 – PNAE R$: 166,21
Classificação Funcional 12.361.00062-125 Manutenção da Biblioteca Pública Cidadã
Conta/Natureza de Despesa 1370-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 1.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-101 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 750-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 102 – FUNDEB 40% R$: 17.400,00
Conta/Natureza de Despesa 780-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 101 – FUNDEB 60% R$: 4.000,00
Classificação Funcional 12.361.00062-103 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 960-31.90.11.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 8.528,96
Conta/Natureza de Despesa 990-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
*Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 3.545,*90

Conta/Natureza de Despesa 1020-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 8.774,00
Classificação Funcional 12.361.00062-116 Manutenção do Ensino educação Infantil - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1290-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 101 – FUNDEB 60% R$: 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1300-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 101 – FUNDEB 60% R$: 3.000,00
Classificação Funcional 12.361.00062-125 Manutenção da Biblioteca Pública Cidadã
Conta/Natureza de Despesa 1410-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 1.400,00
Conta/Natureza de Despesa 1440-33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa juridica
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 1.400,00
Classificação Funcional 12.365.00062-108 Alimentação Escolar – Educação Infantil
Conta/Natureza de Despesa 1580-33.90.32.00.00 – Material bem ou serviço para distribuição.
Destin de Recursos 111 – PNAE R$: 116,21
Classificação Funcional 12.366.00062-109 Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos
Conta/Natureza de Despesa 1690-33.90.32.00.00 – Material bem ou serviço para distribuição.
Destin de Recursos 111 – PNAE R$: 50,00
Classificação Funcional 12.367.00062-111 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1700-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 101 – FUNDEB 60% R$: 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1710-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 101 – FUNDEB 60% R$: 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:2BCF1E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 170, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 23 de dezembro de 2015 a 22 de janeiro de 2016, para os seguintes Servidores: **Moacir Domingos Lotti**/Sec. Mun. Indústria e Comércio e Turismo; **Marisa Wehrmann Zorzi**/ Sec. de Educação Cultura e Esporte; **Valdomiro Luiz Passarini**/Motorista V; **Maria Cleuza dos Santos de Soti**/Zeladora; **Marines Alves da Rocha**/Aux. De Serv. Gerais I; **Ana Cristina Mandotti Cardoso da Silva**/Aux. De Serv. Gerais I; **Maria Madalena Ferreira**/Aux. De Serv. Gerais I; **Marina Soares da Silva**/Aux. De Serv. Gerais I; **Aparecida Tertuliano da Silva**/Aux. De Serv. Gerais I; **Lucilene de Souza Alves**/Aux. De Serv. Gerais I; **Josefa Domingos da Hora**/Aux. De Serv. Gerais I; **Marli Eliane Franco de Oliveira**/Aux. De Serv. Gerais I; **Sebastiana de Fátima Coutinho da Cruz**/Merendeira; **Laura de Lourdes de Oliveira**/Aux. De Serv. Gerais II; **Neuza Kamikawa**/Agente Administrativo V; **Milton Telles Marques**/Motorista VII; **Nezildo Miguel dos Santos**/Porteiro; **Elisangela Tertuliano da Silva**/Auxiliar de Biblioteca; **Mirian Hoppe**/ Coordenador do Setor de Atendimento a Família e ao Idoso; **Erinaldo Miguel do Santos**/Motorista V; **Joseli Lilian Baggio**/ Assistente de Gabinete de Secretário; **Edina Carulli**/Aux. de Serv. Gerais I; **Adriana Alencar Ritter**/Aux. de Serv. Gerais III; **Aparecida Natal Galvão**/Zeladora; **Rosana Maria Ritter**/ Dir. do Dep. de Habitação e Patrimônio; **Elsa Bonjour da Mata**/Agente Administrativo VI; **Roseli Cristina Aquino**/Auxiliar de Serviços Gerais I; **Rosineide do Nascimento Lima**/ Auxiliar de Serviços Gerais I; **Valdir Bispo dos Santos**/ Agente Administrativo IV; **Claudia Pereira de Souza**/ Agente Administrativo VI; **Julia Graciele Rambo**/ Diret. do Dep. de Arrecadação; **Neuri Moura de Lima**/ Administrador Distrital; **Edimar Fernandes Borges**/Secretário Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental; **Osvaldo Ribeiro**/Dir. do Dep. de Agricultura; **José Antonio Alexandre**/ Assistente de Gabinete de Secretário; **Gislaine Terezinha Baggio Araldi**/ Psicóloga Esp.em Saúde Pública; **José Pedro de Souza**/Fiscal Tributário III; **Márcio Dalazem**/Técnico em Contabilidade**; Luzia Ingildo Bonjour do Santos**/ Aux. Administrativo II; **Rodrigo Kolling**/Agente Adm. Esp. Desenhista /Projetista; **Adilsa Tasca**/ Aux. de Serv. Gerais I; **Andréia Ferreira Ribeiro**/Auxiliar de Serviços Gerais Leves; **Barbara Moreira do Espírito Santo Locatelli**/Psicóloga; **Celia Caetano Prestes**/ Aux. de Serv. Gerais III; **Clarice Ângela Negreti**/Zeladora; **Claudete Eliane Vaz**/ Aux. de Serv. Gerais I; **Edilce Maria Coutinho Goulart**/ Aux. de Serv. Gerais III; **Eligia Onice Pereira Neves**/Aux. De Serv. Gerais II; **Eni Rodrigues de Almeida**/ Aux. de Serv. Gerais III; **Ivani Lucia Zaleski Soares**/ Aux. de Serv. Gerais I; **Ivete Aparecida Morais Santos**/Zeladora; **José Gomes Fuentes**/Motorista de Veículos Leves a Pesados; **Silvia Oliveira Bastos**/Agente Administrativo; **Simone Aparecida Lima**/Nutricionista; **Vera Lucia Ferreira Lira**/Aux. de Serv. Gerais I; **Miguel Carlos Tiecker**/ Operador de Máquinas Agrícolas; **Simone Cristina de Miranda**/ Auxiliar de Serviços Gerais Leves; **Valdete Ferreira de Oliveira**/ Auxiliar de Serviços Gerais I; **Airton Gallina**/ Motorista VII**; Maria Lucia Job**/ Auxiliar de Serviços Gerais Leves; **Paulo Henrique da Silva**/ Assistente de Gabonete de Secretário; **Gilmar Luis Ceretta**/ Motorista de Velículos Leves a Pesados; **Mayara Jaine Pelle**/ Agente Administrativo; **Joel Júnior da Silva Santos**/ Agente Administrativo; **Cleide Aparecida Cunha**/ Aux. de Serv. Gerais III; **Ione Aparecida Ribeiro da Silva**/Auxiliar de Serviços Gerais III; **Laudcea Batista Maia**/ Aux. de Serv. Gerais III.

Art. 2 CONCEDER FÉRIAS, no período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016, para os seguintes Servidores: **André Adriano Marques**/Coordenador do Setor de Empenho; **Ederson Marques Spech**/ Contador; **Lucas Bazotti**/ Chefe do Setor de Tesouraria; **Vandercléia da Cunha Rabelo Spech**/ Fiscal Tributário III; **José Carlos Natal**/ Coordenador do Posto de Identificação Junta Militar e Trânsito; **Vilson das Neves Pessoa**/ Diretor do Departamento de Controle de Frotas; **Eliana Luiza Frisso**/ Aux. De Serv. Gerais I; **Edio Leite Martins**/Eletricista; **Jacir Danelli**/ Sec. Municipal de Saúde; **Bernadete Carvalho Moraes**/ Auxiliar de Enfermagen; **Celia Marta Cunha**/ Aux. de Serviços Gerais I; **Jalmar da Rosa**/ Dentista (20h); **Vandenilce Floriano de Souza**/Agente Comunitário de Saúde; **Ângela Maria Ribeiro Trindade**/Auxiliar de Enfermagem; **Argeu Moor da Rocha**/Técnico Agrícola**; Clécio Tarcísio Feix**/ Dir. Dep. de Esportes; **Luana Bochi**/Coord. Setor de Folha de Pagamento e Registro Ponto Funcional; **Marlene Freitas de Lima;** Agente Comunitário de Saúde.; **Alessandra Trindade Dias Cesar**/ Sec. Municipal de Assistência Social; **Maria Cicera da Silva**/ Aux. de Serv. Gerais I; **Simone Rambo**/ Agente Administrativo; **Sara Luciane Puehler**/Assistente de Gab. Secretário; **Clécio Pereira de Souza**/ Motorista V; **Viviane Fernandes Martins Tanoue**/ Agente Administrativo IV; **Lenir Terezinha Moro**/ Agente Comunitário de Saúde; **Sandra Regina de Oliveira**/ Agente Comunitário de Saúde; **Enio Gonzaga Neves**/ Mororista V; **Jaqueline Cardoso**/ Agente de Combate a Endemias; Meirieli Lidiane Avanzi; **Paulo Rambo**/ Operador de Maquinas e Equipamentos Pesados; **Elizabeth D'Almeida Garret**/ Assistente Social; **Marlene Zaleski dos Santos**/ Agente Administrativo I; **Juvenil Ribeiro de Jesus**/ Operador de

Máquinas; **Valdemar Roberto de Paula**/ Motorista de Veículos Leves a Pesados; **Priscila Gregory**/Agente Administrativo.

Art. 3º CONCEDER FÉRIAS, no período de 04 de janeiro de 2016 a 18 de janeiro de 2016, para o servidor **Solano Gabriel Cecchin Prates**/Procurador Municipal.

Art. 4º CONCEDER FÉRIAS, no período de 25 de janeiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2016, para o servidor **José Vander Marques/** Chefe de Setor de RH.

Art. 5º CONCEDER FÉRIAS, no período de 07 de janeiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2016 para os servidores **Renata de Lima Barbosa/**Dir. Dep. de Licitações e Compras e **Edson Facin**/ Agente ADM Espec.- Licitações e Contratos.

Art. 6º CONCEDER FÉRIAS, no período de 23 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016 e no período de 15 de fevereiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2016 para a servidora **Ivete Maria Zaneti**/ Aux. de Biblioteca.

Art. 7º CONCEDER FÉRIAS, no período de 04 de janeiro de 2016 a 18 de janeiro de 2016 e no período de 01 de março de 2016 a 15 de março de 2016 para a servidora **Danielle Matheus Ramos**/ Psicóloga Esp. Assist. Social.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:AEB7F4EB

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2015 CONCURSO PÚBLICO 01/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Concurso Público nº 01/2014, de acordo com o Edital de Concurso nº 07.01/2014, que homologa o resultado final do Concurso Público, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min, em dias úteis, **nos dias 15 a 21 de dezembro de 2015,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional de que trata o item 12.3, do Edital de Concurso Público nº 01/2014.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 14 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

VIGILANTE SANITÁRIO			
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CLASSIF.**
006347	JESSICA DAYANE MORO	26/06/1991	1º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Titulo eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação.

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:7D327029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 192/2015.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 957/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0004-2006		MAN. DO TRANSPORTE URBANO E TRANSP. RURAL		
480	3390.30.00.00	01511	Material de Consumo	4.000,00
Total da Unidade				**4.000,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1631	3390.30.00.00	31327	Material de Consumo	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial, Superávit Financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 957/2014.

Excesso de Arrecadação

112299090000 – OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.000,00
172133990200 - INC FINA CUSTEIO PROG QUALIFICACAO ATENCAO PRIMARIA – APSUS	5.000,00
	9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 15 de dezembro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A9BB0269

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 194/2015.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no total de R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1004/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2015, Crédito Adicional Especial, conforme especifica a seguir na importância de R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2051		FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
2285	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. de Terceiros– Pessoa Física	9.800,00
Total da Unidade				**9.800,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1004/2015.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
290	3390.35.00.00	01000	Serviços de Consultoria	9.800,00
Total da Unidade				**9.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 17 de dezembro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:68BCB232

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 195/2015.

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei e dando cumprimento as determinações contidas no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016, nos formados anexos I, II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1011/2015, de 09 de dezembro de 2015, ficam desdobradas em metas bimestrais (mensal) na forma do anexo II ao presente Decreto, consoante ao disposto no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BCB4AA09

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 05/2015**

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. NIlson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 14/2015, a findar-se em 29/01/2016.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:A90593E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial .º 05/2015**

CONTRATADO: CVB CONSTANSKI INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - PR- Av. Antonio Cunha nº 960 - sala 03 - centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.394.513/0001-27 neste ato representada pelo Sr. Carlos Vinicius Bueno constanski, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 9.569.452-7 SSP/PR e C.P.F. nº 058.887.999-13, residente e domiciliado na cidade de Curiúva – Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 15/2015, a findar-se em 31/01/2016.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:99F7F10A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 23/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 01/2014.**

CONTRATADO: DAIR BURDZINSKI NOWAK ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema/PR. Av. Manoel Ribas nº 1155 A - centro Cep: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.069.410/0001-17 neste ato representada pela Sr. **ROGERIO DOMINGUES CAMARGO**, portadora do RG Nº 4.985.231-2 e C.P.F. nº 744.912.299-53, residente e domiciliada na cidade de Sapopema/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 23/2014, a findar-se em 29/01/2016.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:28511B21

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 08/2015.**

CONTRATADA: LILIAN GUEDES MAGALHAES-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à aV. Nilson Batista Ribas, nº 82 - centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.580.724/0001-80 neste ato representada pela Srtª. Lilian Guedes Magalhães, brasileiro, maior, portadora do R.G. nº 9.001.474-9 PR e C.P.F. nº 043.108.679-60, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 28/2015, a findar-se dia 31/12/2016.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:D7C80C9B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 08/2015.**

CONTRATADO: MARCOS AUGUSTO COSTA LEMES -ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Rua Bemvindo Gonçalves Guerreiro, nº 249 - centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.515.466/0001-08 neste ato representada pela Srtª. Marcos Augusto Costa Lemes- ME, brasileiro, maior, portadora do R.G. nº 8.982.265-3 PR e C.P.F. nº 074.536.469-10, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 29/2015, a findar-se dia 31/12/2016.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:4040DC65

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 45/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 15/2015**

CONTRATADO: SOLTEC SOLUCOES EM TERCEIRIZACOES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e

foro na cidade de Sapoppema – Paraná, R. Paulo Cezar Guerreiro Abrão devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.608.333/0001-78 representado pelo **Sr. Rogério Domingues Camargo,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G sob nº 4.985.231-2 e CPF nº 744.912.290-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 45/2015, a findar-se em 29/01/2016.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:37754DA9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 46/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 16/2015.**

CONTRATADO: MAURO APARECIDO RODRIGUES 67978371972, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapoppema – Paraná, Bairro Vida Nova devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.175.630/0001-04, neste ato representado pelo **Sr. Mauro Apº Rodrigues,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 3.715.198-0 e CPF nº 679.783.719-72, residente e domiciliado no Bairro Vida Nova na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 46/2015, a findar-se dia 29/01/2016.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:4CF7B20C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 42/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 13/2015.**

CONTRATADO: GLEICIANE DE JESUS BRIZOLA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Comunidade Assentamento São Luiz II devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.784.334/0001-73, neste ato representado pela **Sra. Gleiciane de Jesus Brizola de Almeida ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 10.868.273e CPF nº 079.410.969-19, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 42/2015, a findar-se dia 31/12/2016.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:05417B40

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 13/2015.**

CONTRATADO: IVANILDA DOS PASSOS DA LUZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Rua das Oliveira, 315 – Jardim Ideal devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.338.680/0001-65 neste ato representado pela **Sra. Ivanilda dos Passos da Luz ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 8.512.972-4 e CPF nº 031.278.899-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 43/2015, a findar-se dia 31/12/2016.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:039F8667

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno

exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 13/2015**

CONTRATADO: ZENILDA DE CARVALHO - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Quadra A, 17 – Lageado Liso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.309.608/0001-00 neste ato representado pela **Sra. Zenilda de Carvalho - MEI ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 10.079.279-6 e CPF nº 058.250.479-13, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 44/2015, a findar-se dia 31/12/2016.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:80D19FC6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 41/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 13/2015**

CONTRATADO: ANA DE LOURDES SANTOS DE LARA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Rua prinicpal – Vida Nova devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.784.917/0001-02, neste ato representado pela **Sra. Ana de Lourdes Santos de Lara,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 8.033.947-0 e CPF nº 079.410.969-19, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 41/2015, a findar-se dia 31/12/2016.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:5BDCC42F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 72/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 28/2015.**

CONTRATADO: MARCOS AUGUSTO COSTA LEMES -ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Rua Bemvindo Gonçalves Guerreiro, nº 249 - centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.515.466/0001-08 neste ato representada pela Srtª. Marcos Augusto Costa Lemes- ME, brasileiro, maior, portadora do R.G. nº 8.982.265-3 PR e C.P.F. nº 074.536.469-10, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 72/2015, a findar-se dia 31/12/2016.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:01A88999

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 184/2015 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade n.º 05/2015.**
CONTRATADA: LABORSUL-LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Getulio Vargas s/n – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 03.277.911/0001-59 neste ato representado pela Srª. **IRENE KEIKO FURUTA**, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 3.229.025-6 e C.P.F. nº. 572.038.229-15 residente e domiciliada na cidade de Sapopema – Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 184/2015, a findar-se dia 21/08/2016.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:49325D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I DO CONTRATO Nº 143/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2015- PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2015 -EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PARTES: Município de Sengés e a empresa **ROBERTO STRUMINSKI NETO ME.**
PRIMEIRO:- OBJETO: Prorrogar em mais 17 (dezessete) dias o prazo das solicitações para execução dos serviços, nos termos do art. 57, § 1º inciso IV e § 2º da Lei 8.666/93.
SEGUNDO:- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:*"Os Serviços, objeto deste Contrato deverão ser prestados no prazo fixado no orçamento aprovado pelo fiscal do CONTRATANTE, sendo que as solicitações de serviços poderão ocorrer dentro do período estimado de 62 (sessenta e dois) dias a partir da assinatura do contrato. É facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de execução do objeto deste termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua."
TERCEIRO:- DA RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa..
QUARTO:- FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

ROBERTO STRUMINSKI NETO
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:F2BC18E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 054/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

PARTES: Município de Sengés e a **MODELO PNEUS LTDA**
PRIMEIRO – OBJETO:- Suprimir o quantitativo dos itens **06, 08, 09, 12, 20, 21, e 26 do LOTE I** do objeto do contrato**,** e consequentemente alterar, o valor total contratado em menos RS 21.930,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta reais), nos termos do art. 65 inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
SEGUNDO:- DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-
O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:
"Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R$ 126.906,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e seis reais), referentes aos itens **04, 05, 06, 08, 09, 12, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26,** do LOTE I do objeto do Edital, conforme proposta, e ata da sessão, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição."
TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO:-
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
QUARTO - FORO:- Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

IGELSO LUDOVICO CECON
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:B28EBCA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 135/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**.
PRIMEIRO:- OBJETO:- Suprimir o quantitativo dos itens 11, 15, 16, 21, 23, 26, 29, 32 e 33, componentes do objeto deste contrato, e, consequentemente, alterar o valor total contratado em menos R$1.414,79 (um mil, quatrocentos e catorze reais e setenta e nove centavos), nos termos do art. 65 inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
SEGUNDO :- DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-
O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:
"Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 37.103,20 (trinta e sete mil, cento e três reais e vinte centavos),** referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, e 34 do objeto do Edital, conforme preço(s) unitário(s) constante(s) da ata da sessão, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição."
TERCEIRO:- RATIFICAÇÃO:-
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa
QUARTO:- FORO:- Comarca de Sengés – PR.

Sengés, em 15 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

MARCOS FERNANDO LEAL
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:E3817CFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 172/2013
PROCESSO LICITATÓRIO 180/2013 – INEXIGIBILIDADE 026/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS - PR e a Empresa **IRACEMA CAMARGO FERRAZ COPETTI- ME.**
PRIMEIRO - OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária do exercício de 2016 que fará jus à despesa, nos termos do art. 57 inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
SEGUNDO - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- *O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: "*Os serviços devem estar disponíveis ao CONTRATANTE a partir da data de início da vigência deste contrato (01/01/2014) até 31/12/2016, conforme proposta de adesão apresentada, observando as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93."
TERCEIRO DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-*O § 1.º da Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:* "§1º. – Estima-se o valor global em R$ 178.750,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) apenas para fins contratuais, não gerando à CONTRATADA qualquer direito ou certeza de seu faturamento integral, sendo que o CONTRATANTE somente adimplirá à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados."
QUARTO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-*O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:*
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico dos Exercícios de 2014, 2015 e 2016:

Exercício de 2014: 006370 – 3.3.90.39.00.00 0.1.00.000 – OSTPJ
Exercício de 2015: 005130 – 3.3.90.39.00.00 0.1.00.000 – OSTPJ
Exercício de 2016:005150 – 3.3.90.39.00.000 – OSTPJ
QUINTO - DA VIGÊNCIA:- *O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:*"O presente instrumento vigorará a partir de 01/01/2014 até 31/12/2016".
SEXTO:- RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
SÉTIMO:- FORO:- Comarca de Sengés.

Sengés, em 16 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

IRACEMA CAMARGO FERRAZ COPETTI
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:A452BE95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 100/2015

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Combustíveis dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, para o período estimado do 1º Semestre do Exercício de 2016, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES: - WILHEM DIB, nos itens **01** e **02** do objeto desta licitação, com o valor unitário de R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) para o litro de óleo diesel comum e R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) para o litro de gasolina comum. Estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 745.205,00 (setecentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinco reais).

- COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, no item **03** do objeto desta licitação, com o valor unitário de R$ 3,03 (três reais e três centavos) para o litro de óleo diesel S10. Estimando-se para fins contratuais com o valor total de R$ 287.850,00 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

HOMOL: 17/12/2015.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 17 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:7BDE9F29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços (mecânica, bomba e bico, injeção eletrônica e rastreamento eletrônico) de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e acessórios em geral, nos veículos oficiais pertencentes à frota Municipal, durante o exercício de 2016, conforme LOTES e especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES: - F. DELGADO & CIA EPP, no LOTE 01 *(Serviços Mecânicos nos veículos movidos a Diesel),* com o valor de **R$ 55,94 (cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) por hora de serviços** e com o percentual de **26 %(vinte e seis por cento)** de desconto sobre o valor das peças constantes na tabela AUDATEX. Estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 106.286,00 (cento e seis mil duzentos e seis) em mão de obra, (ref. a estimativa de 1900 h de serviços) e de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) o valor máximo global a ser gasto com peças.

- ROBERTO STRUMINSKI NETO ME, no LOTE 02 *(Serviços Mecânicos nos veículos movidos a gasolina e/ou álcool),* com o valor de **R$ 65,10 (sessenta e cinco reais e dez centavos) por hora dos serviços** e com o percentual de **26 %(vinte e seis por cento)** de desconto sobre o valor das peças contantes na tabela AUDATEX. Estima-se para fins de contratação o valor de R$ 61.519,50 (sessenta e um mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos) em serviços (ref. a estimativa de 915 h de serviços) e de até R$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) em peças.

- ALFREDO VITOR JUDEIKIS ME, no LOTE 03 *(Serviços de bomba e bico, injeção eletrônica e rastreamento diesel eletrônico nos veículos movidos a Diesel),* com o valor de **R$ 57,97 (cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) por hora dos serviços** e com o percentual de **27% (dez por cento)** de desconto sobre o valor das peças contantes na tabela AUDATEX. Estima-se para fins de contratação o valor de R$ 23.988,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e oito reais) em serviços (ref. a estimativa de 400 h de serviços) e de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) em peças.

HOMOL/ADJ: 17/12/2015.

Obs . - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 17 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:012AFA42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 106/2015 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de copa e cozinha) para o 1º Semestre do exercício de 2016, para manutenção de diversas Secretaria Municipais, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 91.301,86 (Noventa e um mil, trezentos e um reais e oitenta e seis centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 15/01/2016 às 9:15h.

Sengés, 17 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ELIZANGELA H. F. DE MIRANDA
SMAS

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:0913F6E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1031/2015

Súmula:- Dispõe sobre o Termino de Contrato, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. - Ficam ENCERRADOS os contratos por prazo determinado, conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto, os quais estavam exercendo o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais (1º a 5º ano) do Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data; deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao piso básico do Magistério.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Senges, 16 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSILENA BARBOSA
Secretaria Mun. Educação

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Célia da Luz Lemos dos Santos	6.069.210-6/PR	1779-1	066/2015-DRH
Marinéia P de Oliveira Dall Antonia	6.105.590-8/PR	1781-1	068/2015-DRH
Deise de Camargo Cleto Santos	12.733.765-0/PR	1782-1	069/2015-DRH
Rosilca da Costa Miranda	7.892.911-1	1785-1	072/2015-DRH
Andreia Ap Camargo	27.819.400-X/SP	1786-1	073/2015-DRH
Márcia Linhares Brisola	4.591.338-4/PR	1787-1	074/2015-DRH
Renata Niemies	10.046.746-1/PR	1788-1	075/2015-DRH
Isabel Vaz Reducino	12.847.010-7/PR	1789-1	076/2015-DRH
Silvia Branco R. Winterscheidt	13.637.510-5/PR	1790-1	077/2015-DRH
Jéssica da Silva Pereira	8.900.082-3/PR	1792-1	079/2015-DRH
Jackeline Wiltemburg	4.955.527-0/PR	1793-1	080/2015-DRH
Nerli Hening Ferreira Pereira	8.921.053-4	1794-1	081/2015-DRH
Raquel de Oliveira Tassi	7.197.009-4/PR	1796-1	083/2015-DRH
Luana Loraine Alves de Mello	12.840.021-4/PR	1798-1	085/2015-DRH
Márcia Cristina de Jesus Vieira	10.847.687-7/PR	1799-1	086/2015-DRH
Wellington Cristoffer Matos	10.621.964-8/PR	1800-1	087/2015-DRH
Daniele Felix Braz	7.143.853-8/PR	1801-1	088/2015-DRH
Fabiane Rosa da Silva	8.920.985-4/PR	1802-1	089/2015-DRH
Isabelle Fogaça de Almeida	47.649.119-8/SP	1804-1	091-2015-DRH
Regilton Ribeiro Carvalho	8.761.341-0/PR	1805-1	092/2015-DRH
Danieli Savagin Miranda	6.601.801-6/PR	1808-1	093/2015-DRH
Erika Domingues de Oliveira	12.547.998-7/PR	1809-1	094/2015-DRH
Sieglind Ap Metring Palinski	7.404.708-4/PR	1816-1	097/2015-DRH
Lorena Lauriane Alves de Mello	10.621.909-5/PR	1818-1	098/2015-DRH
Dayane Moraes Dias	9.138.222-9/PR	1823-1	099-DRH

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:F009CA48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1032/2015

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 128/2014 DE 19/11/2014.

D E C R E T A:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

18-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017.2-070 MANUTENÇÃO DO CRAS
06360.934.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo .....R$1.500,00
18-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017.2-071 MAN. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06460.934.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$4.000,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

18-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017.2-070 MANUTENÇÃO DO CRAS
06380.934.3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$1.500,00
18-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017.2-071 MAN. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06500.934.3.3.90.36.00.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física.....R$4.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 17 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:07EECB00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1033/2.015

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 128/2014 DE 19/11/2014.

D E C R E T A:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

06– SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001– DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2010 – MANT. DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
0980 – 000 - 3.3.90.91.00.00 – Setenças Judiciais .....R$ 12.000,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o recursos proveniente do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0016-2048 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE MAC
4330 – 000 – 3.3.50.43.00.00 – Subvençoes sociais.....R$ 12.000,00

Art. 3º. **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 16 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:1AA848D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 0179/2015

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SENGES, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :-
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concurso público para provimento de 36 (trinta e seis) vagas de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, sendo dessas vagas, 24 (vinte e quatro) para chamamento imediato, e 12 (doze) para cadastro de reserva.

Art. 2º. – As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correção à conta de dotação orçamentária específica constante no Instrumento de Impacto Financeiro em anexo, que faz parte integrante desta.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.-

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:45FA9418

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 0178/2015

SÚMULA. ESTABELECE DIRETRIZES PARA REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS JÁ EXISTENTES ANTERIORMENTE À EDIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 027/2008.

A CAMARA MUNICIPAL DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :-

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à regularização, na forma legal, de todos os imóveis que até a data da promulgação da Lei Municipal nº. 027/2008, que criou o Plano Diretor Municipal, não atendiam as normas e condições exigidas na nova Lei.

Art. 2º. – Para os fins desta Lei, todos os imóveis mencionados no artigo anterior poderão ser regularizados, mediante requerimento, que deverá ser instruído com Laudo Técnico, elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA/PR, o qual será analisado pela Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento que emitirá seu parecer, e depois o submeterá ao Chefe do Poder Executivo para deliberação.

Art. 3º. – Os terrenos passíveis de regularização deverão ter dimensões mínimas de acordo com a Lei nº. 6.766/79, ou seja, 5 (cinco) metros de frente por 25 (vinte e cinco) metros de fundos, totalizando uma área de 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados.

Parágrafo único. Se o imóvel possuir área frontal maior que aquela mencionada no *caput* deste artigo, mas que totalizar uma área de 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados, ainda assim será passível de regularização.
Art. 4º. – O requerimento de regularização do imóvel, deverá ser acompanhado, além do Laudo Técnico, de croquis de localização ou desmembramento, memorial descritivo, anuência dos confrontantes, e ART do profissional responsável, devendo este último documento ser apresentado em 4 (quatro) vias.

Art. 5º. – O disposto na presente Lei não se aplica às frações ideais, que são partes inseparáveis de um lote ou coisa comum, consideradas apenas para fins de ocupação, bem como aos loteamentos Morungava II, Jardim dos Eucaliptos, Jardim Braúna e Loteamento Apolo, por se tratarem de áreas já urbanizadas e consolidadas.

Art. 6º. – Os proprietários dos imóveis que se adequem ao disposto nesta Lei terão o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da promulgação da mesma para requerer a regularização nesta tratada.

Art. 7º. – A aprovação de projeto de desmembramento de lote urbano pelo Município ficará condicionada à prévia existência, em todos os logradouros lindeiros de:

Rede de abastecimento de água potável;
Rede de coleta de esgotos;
Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
Cascalhamento das vias de circulação.

§ 1º. – Inexistindo, no todo ou em parte, a infra-estrutura listada no *caput* deste artigo, em qualquer dos logradouros lindeiros ao lote, o proprietário providenciará às suas expensas, a execução da infra-estrutura faltante, como pré-condição para a aprovação do projeto de desmembramento, e atendimento ao contido na Lei nº. 6.766/79 que dispõe sobre loteamentos e parcelamentos do solo.

§ 2º. – A execução dos elementos da infra-estrutura referida no parágrafo anterior deverá obedecer aos projetos previamente aprovados pelos Órgãos Municipais competentes.

Art. 8º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.-

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:926FFBE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 0180/2015.-

SÚMULA. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 0152/2015, DE 02 DE ABRIL DE 2015, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:-

Art. 1º. – Revoga o § 1º do art. 7º, o § 2º do art. 14 e o § 2º o art. 21, todos da Lei nº. 0152/2015.

Art. 2º. – Modifica o § 5º do art. da Lei nº. 0152/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º. - No caso do parágrafo anterior, declarada a vacância pelo Presidente do Conselho, a Entidade ou grupo de Entidades a que pertencia o renunciante indicará o substituto, por maioria de 2/3 (dois terços)."

Art. 3º. – Altera a redação do *caput* do art. 11º da Lei nº. 0152/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11º. – A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acontecerá em consonância à orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e determinará a composição do CMDCA, cujos mandatos terão vigência pelo período máximo de 03 (três) anos.

Art. 4º. – Acrescenta o § 6º no art. 22º da Lei nº. 0152/2015, que terá a seguinte redação:

"§ 6º. – Fica vedado ao cidadão com qualquer vínculo no serviço público, candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar."
Art. 5º. – Modifica a redação do § 2º do art. 23 da Lei 152/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. - O expediente normal do Conselho Tutelar, em caráter permanente será de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, e das 13h às 17h, mediante escala, em regime de plantão integral na sede do Município."

Art. 6º. – Permanecem em vigor todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 0152/2015, não modificados ou alterados pela presente Lei.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2015.-

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:533D3165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 99/2015
Convite nº. 11/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Convite Nº. **11/2015**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO**.

2. **ADJUDICAR** à empresa **S RAIO DE SOL PRODUCOES E PROMOCOES DE EVENTOS DRINKS LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. **06.103.002/0001-92** o objeto da licitação acima citada no valor total de **R$ 47.210,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)**.

Tapira, 17 de Dezembro de 2015.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2A63FCFC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2015

ID: 1519
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – **S RAIO DE SOL PRODUCOES E PROMOCOES DE EVENTOS DRINKS LTDA - ME**
CONVITE Nº 11/2015
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO
VALOR – **R$ 47.210,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)**
VALIDADE – 06 (seis) meses.

Tapira, 17 de Dezembro de 2015.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E81E9374

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 74/2015 ID Nº. 1483

REF.: TOMADA DE PREÇOS 04/2015

Primeiro Termo Aditivo ao contrato n. 74/2015, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE 01 (UM) CONCURSO PÚBLICO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **RUFFO – ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Senhor **SILVANIO RUFFO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo ao Contrato possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E DA EXECUÇÃO
Fica alterada a clausula Quarta do contrato inicial, prorrogando seu prazo de execução por mais 150 dias e sua validade por mais 6 (cinco) meses, passando sua vigência para a data de 29 de Julho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 09 de Dezembro de 2015.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANIO RUFFO
Ruffo – Assessoria em Administração Publica e Empresarial LTDA - ME

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3AD3159F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/15

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **003/2015**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE VEÍCULO MUSTANG COUPE GT 4.6 V8, PLACA ARP-2702, CHASSI Nº 1ZVHT82HO85147233, DE PROPRIEDADE DO SR. DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO, CONSERTO REFERENTE À BATIDA POR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

CONTRATADA: **AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ N° 79.559.688/0001-02, com sede à Av. Senador Salgado Filho, 3689, Bairro Uberaba, CEP: 81.570-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 5.650,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 16 de Dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SÉRGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:25FFC5BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/15 TOMADA DE PREÇOS N° 13/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA sediada à Av. Arlete Richa, 60, Caixa Postal Nº 103, Bairro Riozinho, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 04.345.893/0001-68.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM TRECHOS DAS RUAS DO PARQUE CIDADE NOVA, ÁREA: 2.610,85 M², COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONTRATO Nº 01008155-23/2013, SICONV Nº 790149 E PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, em conformidade com o Projeto Executivo Anexo e este Edital.
Valor Total: R$ 145.622,08 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16/12/15.
Prazo de Execução: 05 meses
Prazo de Vigência: 30/06/2016.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:B0A10862

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 42/14

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 13/2014
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, conforme Memorial Descritivo – ANEXO III (Lotes 02, 04, 05, 09, 18, 19 e 20), nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ROBERTO THOMAZ FILHO - EPP, com sede à Av. Santos Dumont, 180, Bairro Boa Vista, CEP: 86.039-090, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 82.284.563/0001-13.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO** do contrato **n° 42/2014** até o dia 20 de fevereiro de 2016.

Teixeira Soares, 17 de Dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:31ED8ECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 37/14.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 04/14.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO I, NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO SÃO JOAQUIM, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2), PORTARIA Nº 1.380 DE 09 DE JULHO DE 2013, sob regime de execução empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajustes, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI – ME, sediada à Rua Pedro Paulo Weber, 219, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 15.370.831/0001-22.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA e de VIGÊNCIA** do contrato **n° 37/2014** até o dia **30/06/2016.**

Teixeira Soares, 17 de Dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:C713CC7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 71/14.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 06/14.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTE, Sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI – ME, sediada à Rua Pedro Paulo Weber, 219, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 15.370.831/0001-22.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA E O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO n° 71/2014** até o dia 30/06/2015.

Teixeira Soares, 17 de Dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:B491400C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 92/14.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 07/14.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PROJETOS, em conformidade com o Projeto Executivo Anexo, Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ENERGIM ILUMINAÇÃO E MONTAGEM ELETROMECÂNICA LTDA - EPP, sediada à Rua Waldemar Pereira da Silva, 143/171, Bairro Uberaba, CEP: 81.580-400, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 09.599.187/0001-66.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA E TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO n° 92/2014** até o dia 30 de Dezembro de 2016**.**

Teixeira Soares, 17 de Dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:2C39FBE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 116/14.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 09/14.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE EVENTOS DE TEIXEIRA SOARES, SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE CORTE E ATERRO DO TERRENO, ABERTURAS DE RUAS, PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO), CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIO, PAISAGISMO, (PLANTIO DE ARVORES E GRAMA EM LEIVA) CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) QUIOSQUES, CERCAS E ALAMBRADOS NO PERÍMETRO DO TERRENO, CONFORME, PLANILHAS DE SERVIÇOS E PROJETOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONTRATO Nº 01002215-46, SIAFI Nº 0000780262, SICONV Nº 0143422012 E PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, em conformidade com o Projeto Executivo Anexo ao Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI – ME, sediada à Rua Pedro Paulo Weber, 219, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 15.370.831/0001-22.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA e de VIGÊNCIA** do contrato **n° 116/2014** até o dia **30/06/2016.**

Teixeira Soares, 17 de Dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:8AE9200A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 1.850/2.015

Corrige o valor venal dos imóveis urbanos, metro quadrado de edificação, valor de referência municipal (VRM), fixa número de parcelas, data de vencimento, e desconto em cota única, para pagamento de IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano e taxas de serviços urbanos), e da outras providências.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 14, 161, 165 e 223, do Código Tributário do Município, Lei Complementar Municipal nº 06/2003, artigo 8º, §4º e artigo 13 e 24 do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal e tendo em vista os termos do artigo 11 Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 10,9674% (dez vírgula noventa e seis setenta e quatro por cento) correspondente a inflação acumulada no período de 01 de dezembro de 2014 à 31 de novembro de 2015 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2.016:

a)O valor venal dos imóvel urbanos;
b)A tabela do valor do metro quadrado de edificação;

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA TERRA BOA (REAIS)
Casa / Sobrado 494,3868
Construção precária 82,3860
Apartamento 412,0004
Loja 329,6129
Galpão 164,7728
Telheiro 82,3860
Fábrica 123,5960
Especial 367,0874

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA O DISTRITO DE MALU (REAIS)
Casa / Sobrado 461,4331

Construção Precária 76,8938
Apartamento 384,5336
Loja 307,6387
Galpão 153,7756
Telheiro 76,8938
Fábrica 115,3563
Especial 342,6149

c) O valor de referência municipal (VRM), para lançamento de IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, taxas de: Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Iluminação Pública e Expediente.
Artigo 2º. Fixa as datas de pagamento do IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) para o exercício financeiro de 2016:

Cota única - 15/04/2016
1ª parcela - 15/04/2016
2a parcela - 16/05/2016
3a parcela - 15/06/2016
4a parcela - 15/07/2016
5a parcela - l 5/08/2016
6a parcela - l 5/09/2016
7ª parcela - 17/10/2016
8ª parcela - 16/11/2016

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento em cota única na data do vencimento, em 15//04/2016 gozará desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6639251C

GABINETE
DECRETO Nº 1.851/2.015

Disciplina a cobrança da Taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimento.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, com base nos artigos 54, 161 e 165, parágrafo único, e artigo 223 da Lei Complementar nº 06/2003, que trata do Código Tributário do Município, artigo 18 e seus incisos, artigo 24 e seus parágrafos do Decreto nº 1.228/2009 que aprova o Regulamento do Código Tributário Municipal, e tendo em vista os termos do Artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A

Artigo 1º. Fixa em 05 parcelas, e cota única com desconto, o pagamento da TVFRE (Taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimento) para o exercício financeiro de 2016.

Artigo 2º. Ficam fixadas as seguintes datas para o pagamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento para o exercício financeiro de 2016:

Cota única - 16/05/2016
1ª parcela - 16/05/2016
2a parcela - 15/06/2016
3a parcela - 15/07/2016
4a parcela - 15/08/2016
5a parcela - l 5/09/2016

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento à vista em cota única na data do vencimento, gozará de um desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A9DF37D8

GABINETE
DECRETO N° 1.849/2.015

Reajusta o valor da Unidade de Valor de Custeio (UVC), fixa tabela de desconto e dá outras providencias.

VALTER PERES, Prefeito do Município de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no Artigo 9º da Lei Complementar Municipal n° 04/2003, de 26 de novembro de 2003, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2°, do Art. 97, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução da ANEEL 456, de 29 de novembro de 2000,

DECRETA

Artigo 1° - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, a partir de 01 (um) de janeiro de 2016, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC:

Classe : RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	100,0000%
31 a 50	96,8000%
51 a 70	96,2000%
71 a 90	86,9429%
91 a 100	83,7714%
101 a 120	83,0000%
121 a 150	81,2571%
151 a 200	79,3429%
201 a 250	76,2000%
251 a 300	72,4286%
301 a 350	69,8857%
351 a 500	65,4571%
501 a 700	59,7714%
701 a 1000	53,4286%
1001 a 1500	50,8857%
1501 a 2000	44,6000%
2001 a 3000	43,3143%
3001 a 5000	41,4000%
5001 a 7000	41,4000%
Acima de 7000	41,4000%

Classe: INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	84,6286%
51 a 70	80,0286%
71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%
151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%

2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,0286%
5001 a 7000	11,0286%
Acima de 7000	11,0286%

Classe : COMERCIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	80,0286%
71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%
151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%
2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,9714%
5001 a 7000	11,9714%
Acima de 7000	11,9714%

Classe: PODER PÚBLICO (EXCETO MUNICIPAL)	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%
101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%
351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%
Acima de 7000	1,1429%

Classe : SERVIÇOS PÚBLICOS (EXCETO MUNICIPAL)	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%
101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%
351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%
Acima de 7000	1,1429%

Artigo 2° - Com base na Lei Complementar nº 04/2003, artigo 7º, a arrecadação da COSIP referente aos imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica será feita diretamente pela Prefeitura Municipal, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, e será cobrada mediante a alíquota de 0,5% sobre o valor venal do imóvel, não podendo exceder a R$: 265,88 (duzentos e sessenta e cinco e oitenta e oito centavos) anual.

Artigo 3° - Com base na Lei Complementar nº 04/2003, artigo 8º, Parágrafo Único, o valor da UVC, a partir de 1º de Janeiro de 2016 **será de R$: 75,92 (setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:25385F78

GABINETE
DECRETO Nº 1.852/2.015

Corrige o valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 24, do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 10,9674% (dez vírgula noventa e seis setenta e quatro por cento) correspondente a inflação acumulada no período de 01 de dezembro de 2014 à 31 de novembro de 2015 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2.016:

Artigo 2º. Fixa valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais para o exercicio financeiro de 2016 em 401,292785 (quatrocentos e um reais e vinte e nove vinte sete e oitenta e cinco centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezesseis.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2234F739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 242/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 620/2014 de 22/12/2014,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.305.0015.2024 – Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00 497 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.700,00
3.1.91.13.00.00 497 Obrigações Patronais.....R$ 400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.002.10.305.0015.2024 – Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 497 Material de Consumo.....R$ 3.100,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de Dezembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F068E9C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 243/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 620/2014 de 22/12/2014,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Familia
3.1.90.11.00.00 495 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.002.10.301.0013.2061 Ações do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 495 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de Dezembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:74539B14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 244/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 620/2014 de 22/12/2014,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.500,00
04.001.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.1.90.13.00.00 102 Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00
04.001.12.365.0018.2055 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.361.0017.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.3.90.14.00.00 102 Diárias – Pessoal Civil.....R$ 4.700,00
4.4.90.52.00.00 102 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.900,00
04.001.12.361.0017.2029 – Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00 102 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
04.001.12.365.0018.2055 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%
4.4.90.52.00.00 102 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.500,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de Dezembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FC6364C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 247/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 620/2014 de 22/12/2014,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.365.0018.2055 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.500,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 102 - FUNDEF/FUNDEB 40%.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de Dezembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:135FA4C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 248/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 620/2014 de 22/12/2014,
Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.301.0013.2019 – Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 41.500,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais.....R$ 5.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.301.0013.2019 – Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
3.3.90.32.00.00 303 Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita.....R$ 3.600,00
3.3.90.36.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.400,00
04.002.10.301.0013.2059 – Manutenção da Farmácia
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo.....R$ 4.100,00
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00
04.002.10.301.0013.2060 – Ações do Programa Saúde da Família
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais.....R$ 3.900,00
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00
04.002.10.301.0013.2061 – Ações do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais.....R$ 2.100,00
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo.....R$ 12.900,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de Dezembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5FCD1EB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 249/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 620/2014 de 22/12/2014,
Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.012.04.123.0006.2011 – Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 700,00
05.006.26.782.0029.2045 – Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 1.400,00
05.006.15.452.0021.2046 – Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.400,00
05.007.20.606.0026.2042 – Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 200,00
05.007.22.661.0027.2066 – Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.306.0017.2032 – Programa Alimentação do Estudante
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 4.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de Dezembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:20729AC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

Oficio n º 21/2015
Tunas do Paraná,14 de dezembro de 2015.

Assunto:*Resultado Oficial do Processo de Escolha Unificado*

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições informa o resultado final do Processo de Escolha Unificado das Eleições para Conselheiros Tutelares 2015.
Em ordem de colocação os 10 (dez) candidatos mais votados durante aseleições para Conselheiro Tutelar 2015:

1. Gislaine Taborda de Castro
2. Rosane Santos da Silva
3. Lourdes do Carmo Rosa
4. Alice de Pontes Andrade
5. Ariany Thalita Souza
6. Daiane Regina Harpp
7. Josilene Bonete de Faria dos Santos
8. Andréia Ribeiro Santos
9. Silmara de Oliveira Cordeiro
10. Marizane de Souza

Sendo o que tinha para o momento coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

HEMERSON STRAUB TABORDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BA3C8C22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 10/2015

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Piso Paranaense"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Piso Paranaense, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 17 de Dezembro de 2015.

ELIAS CARDOSO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:67F7FDF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2015

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Fundo de Previdência dos servidores Municipais de Turvo FUNPREV, no uso das atribuições que lhe conferem Lei 01/2008, **CONVOCA** todos os servidores Públicos Municipais vinculados ao regime estatutário, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 25/01/2016, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Paraná nº 1000.
- **Primeira Convocação** – às 09h00 horas com 75% (setenta e cinco por cento dos servidores).
- **Segunda Convocação** – às 09h30 horas, com 50% (cinquenta por cento dos servidores).
- **Terceira Convocação** - às 10h00 horas, com qualquer número de servidores.
PAUTA
- **Prestação de Contas do Biênio 2013/2015.**
- **Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.**
As inscrições dos candidatos ao Conselho deliberativo e Fiscal, terão início dia 04/01/2016 em horário de expediente ou seja de segunda à sexta-feira das 08h00 ás 12h00 e das 13h00 ás 17h00 na sede do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, na Rua Elias Rickli, 488, e encerrando se impreterivelmente no dia 20/01/2016.

Turvo, 16 de dezembro de 2015.

MARCIA REGINA DE CAMPOS
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:A4649572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 286/2015

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar em virtude de excesso de arrecadação.

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Decreto nº 286/2015 de 14/12/2015	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 421	Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA	26	2014
Despesa			
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acréscimo
Suplementar	Excesso de Arrecadação		820.220,71
02	PODER EXECUTIVO	Acréscimo	7.000,00
02.003	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Abertura	
04.122.0201.1004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		

	PESSOAL CIVIL		
190 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
02	PODER EXECUTIVO	Acréscimo	1.000,00
02.003	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Abertura	
04.122.0201.1004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
200 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
02	PODER EXECUTIVO	Acréscimo	380,00
02.003	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Abertura	
04.122.0201.1004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
210 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
02	PODER EXECUTIVO	Acréscimo	17.500,00
02.004	ASSESSORIA JURIDICA	Abertura	
04.122.0201.1005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
02	PODER EXECUTIVO	Acréscimo	350,00
02.004	ASSESSORIA JURIDICA	Abertura	
04.122.0201.1005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
240 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
02	PODER EXECUTIVO	Acréscimo	2.300,00
02.004	ASSESSORIA JURIDICA	Abertura	
04.122.0201.1005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	420,00
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	Abertura	
04.122.0201.1007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
310 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	200,00
03.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Abertura	
04.122.0201.1009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
350 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	1.100,00
03.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Abertura	
04.122.0201.1010	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
380 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	750,00
03.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Abertura	
04.122.0201.1011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
450 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	900,00
03.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Abertura	
04.122.0201.1012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
470 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	640,99
03.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Abertura	
04.122.0201.1012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
490 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
			Página:2
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	1.700,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Abertura	
04.122.0201.1013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
550 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	4.350,00
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Abertura	
04.122.0201.1014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
590 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	50,00
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Abertura	
04.122.0201.1014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	160,00
03.006	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	Abertura	
04.122.0201.1016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	7.800,00
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Abertura	
04.123.0301.1018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
670 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	430,00
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Abertura	
04.123.0301.1018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
690 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	2.224,74
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Abertura	
04.123.0301.1018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
733 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	320,00
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Abertura	
04.123.0301.1020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
770 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	6.300,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Abertura	
04.123.0301.1024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
850 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
05	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	18.400,00
05.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	Abertura	
15.452.0501.2026	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
950 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
05	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	1.400,00
05.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	Abertura	
15.452.0501.2026	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
970 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
05	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	Abertura	
26.782.0501.2030	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1140 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	1.467,33
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	Abertura	
12.361.0601.2035	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1240 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	36.800,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0601.2041	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1340 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	160.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0601.2043	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1530 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	47.200,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0601.2043	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1551 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	3.500,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0601.2043	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL		

	- RECURSOS DO		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1575 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	18.500,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0601.2043	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1595 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	3.376,85
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0601.2043	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1590 00102	Fundeb 40%		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	3.153,06
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0601.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1676 00137	convênio brinquedos super creche		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	95.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.365.0601.2036	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS DO FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1760 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	13.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.365.0601.2036	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS DO FUNDEB		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1825 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	2.110,83
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.365.0601.2036	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS DO FUNDEB		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1820 00102	Fundeb 40%		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	2.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Abertura	
13.392.1301.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1900 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	700,00
06.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Abertura	
13.392.1301.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1910 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	6.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Abertura	
27.812.2701.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1980 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	600,00
06.004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Abertura	
27.812.2701.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1990 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	17.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2110 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.200,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2130 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	66.500,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2150 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	15.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2160 00495	Atenção Básica		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	17.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0701.2058	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE AGENTES		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2230 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	10.700,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0701.2060	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2270 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.270,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0701.2060	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2300 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.400,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0701.2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES VINCULADAS AO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2330 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	22.800,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0701.2062	MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2360 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.200,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0701.2062	MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2370 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	46.500,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0701.2064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2450 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.831,91
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0701.2064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2480 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	16.300,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0701.2064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2500 00495	Atenção Básica		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	6.600,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.304.0701.2067	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2621 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	6.700,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.304.0701.2067	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2620 00497	Vigilância em Saúde		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	750,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.304.0701.2067	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2630 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	35,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.304.0701.2067	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2640 00497	Vigilância em Saúde		
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	38.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL	Abertura	

08.244.0802.2073	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2830 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.200,00
08.002	DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL	Abertura	
08.244.0802.2073	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2850 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.500,00
08.002	DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL	Abertura	
08.244.0802.2073	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2881 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	11.500,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0801.6074	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2931 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	6.000,00
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	Abertura	
20.606.0901.2084	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3220 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	620,00
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	Abertura	
20.606.0901.2084	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	23.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	Abertura	
20.606.0901.2090	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3320 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	1.100,00
09.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	Abertura	
20.606.0901.2090	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3340 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
			Página:6
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	4.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Abertura	
18.541.0902.2096	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3470 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	180,00
09.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Abertura	
18.541.0902.2096	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3490 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
10	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	17.500,00
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	Abertura	
23.691.1001.2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	DE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3630 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
10	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	1.250,00
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	Abertura	
23.691.1001.2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	820.220,71	820.220,71

Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 15 de novembro de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:A28093AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 92/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 92/2015-PMT** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E TENIS.**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n.º **82.071.143/0001-59** vencedora do **Lote 01**, com valor de **R$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais) e a empresa **OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n.º **22.192.121/0001-15** vencedora do **Lote 02**, com valor de **R$ 78.372,00** (setenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais).

Turvo, dezessete dias de dezembro de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0D6C21A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS PE 92/2015

EXTRATOS DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2015-PMT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E TENIS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**
CONTRATO Nº 164-2015
CONTRATADA: GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º **82.071.143/0001-59**, situada a Rua João Borsato, 600, Sala 05, Portão, cep: 81.070-160 Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr. **Ronald de Luca.**
VALOR: **R$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais).
CONTRATO Nº 165-2015
CONTRATADA: OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º **22.192.121/0001-15**, situada a Rua Ernesto Guaita, 110, Monte Castelo, cep: 84.660-000 General Carneiro - PR, neste ato representada pelo Sr. **Vilson Augustinho de Oliveira.**
VALOR: **R$ 78.372,00** (setenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
DATA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B8CDB173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº287/2015

Cria a Sala do Empreendedor, e dá outras providências.

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E TA:

Capítulo I – Das disposições gerais da Sala do Empreendedor

Art. 1º. Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III – analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

IV – deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;

V – atendimento ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

VI – disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;

VII – outros serviços criados por ato próprio da Secretaria da Administração, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no Município;

§1º em relação ao inciso IV, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.

§2º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Art. 2º. A Sala do Empreendedor:

I – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;

II – estará subordinada formalmente à Divisão Municipal que presidir o Comitê Gestor Municipal e atuará sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III – terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Capítulo II – Do atendimento na Sala do Empreendedor

Seção I – Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação

Art. 3º. A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I – do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;

II – das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exclusivamente em relação a consulta prévia.

§1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I – a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

III – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);

IV – a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.

§2º. Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:

I – quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigações, custos e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II – a necessidade de Consulta Prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido e permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividades considerada de alto risco.

§3º. Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse da orientação do empresário, tais como:

I – procedimentos para abertura de uma empresa;

II – quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal;

III – realização de consulta prévia para verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

Seção II – Da Consulta Prévia

Art. 4º. Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser realizada pela Sala do Empreendedor, consulta prévia na qual se informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§1º Para fins de consulta prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e o CPF (originais); o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU (cópia).

§2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§3º Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser aposto carimbo com os dizeres “ATIVIDADE DE ALTO RISCO. O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOUVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA”.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta dias).

§5º A Sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, prorrogar por igual prazo, quantas vezes forem necessárias.

Capítulo III – Do processo de registro e legalização do MEI na Sala do Empreendedor

Seção I – Do Processo de Registro

Art. 5º. Se o resultado da Consulta Prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção do MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I – tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover sua regularização;

II – tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.

§2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição mo CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§3º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

§4º A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual – MEI orientá-lo-á quanto às providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, ou, ainda, junto a entidades de controle de atividade.

Art. 6º. Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.

Parágrafo Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas.

Seção II – Do Alvará Definitivo

Art. 7º. Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e funcionamento Definitivo, mediante a aposição do carimbo ‘ATIVIDADE CONSIDERADA DE BAIXO RISCO – EFEITO DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO”.

Parágrafo único. A licença concedida compreende os aspectos sanitários. Ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 8º. O Microempreendedor Individual deverá ser informado no sentido de que:

I – no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto à correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto a possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;

II – não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no caput, o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;

III – havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Capítulo IV – Do atendimento relativo ao Processo de Registro Legalização de Microempresas e de Empresa de Pequeno Porte

Art. 9º Após o procedimento de Consulta Prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a Sala do Empreendedor dará prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:

I – em relação à Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR):
Se houver Convênio de cooperação técnica firmado com a Junta Comercial do Paraná, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato

Social ou do Requerimento de Empresário, recolhendo as taxas devidas e fazendo o controle do processo;
Se não houver o referido Convênio, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial.

II – Em relação à Receita Federal:
Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ;
Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal;

III – Após as etapas previstas nos incisos I e II (arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial ou do Registro do Requerimento do Empresário e do respectivo Cadastro na Receita Federal (CNPJ), prosseguirá com o trâmite interno na prefeitura municipal obedecido o seguinte:
Caso a atividade seja considerada de baixo risco, o funcionamento da empresa será iniciado com a expedição do Alvará de Funcionamento Provisório, seguido de, em se tratando de atividade de prestação de serviço, inscrição no cadastro fiscal de contribuinte do município;
Sendo a atividade de alto risco, informará ao empresário que o Alvará de Funcionamento somente será fornecido após a vistoria prévia que os órgãos municipais farão, indicando ao empresário a legislação correspondente e as exigências requeridas e por quais órgãos.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 10. Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos alvarás previstos na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:512407C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2015

EXTRATO D CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015-PMT
CONTRATO Nº 82-2015
PRIMEIRO ADITIVO - QUALITATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO E/OU OUTROS MATERIAIS E TAMBÉM NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS COM OPERADOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**.
CONTRATADO: A. S. TERRAPLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob nº **01.945.075/0001-08**, situada a Rua Abrão Manoel da Silva, 228, Bonsucesso, cep: 85.045-070 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Juliano Goba**.
DA ALTERAÇÃO
A mencionada alteração, consoante se infere dos autos, tem por objeto a supressão de 150 horas de serviço com escavadeira hidráulica (item 02) e 100 horas de serviço com escavadeira hidráulica, com rompedor (item 03) e o acréscimo proporcional de 530 horas de serviço com rolo compactador (item 05), tudo sem que haja alteração no valor total da contratação, em decorrência do fato de que essa Administração, atualmente, para atender as obras públicas iniciadas após a homologação do Pregão Presencial nº 49/2015, necessita mais de serviços com o rolo compactador do que da escavadeira hidráulica, segundo justificativa dos Srs. Hélio Bueno de Oliveira e Valdo Bueno de Matos (Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos), memorando datado de 07.10.2015. **Remanejamento de horas de serviços.**
VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2016.
DATA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2015.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:324BE18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2015

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores abaixo-relacionados, no período de 01 a 30 de janeiro de 2016:

Nome
Abigail Faria Sant Anna
Acelino Cosmo
Adalgisa Ferreira
Adão Carlos Saraiva
Adelir de Almeida Fiúza
Ademir de Jesus Caetano
Adenilson Teixeira dos Santos
Aderli de Fátima Sant´ana
Adir Batista Delgado
Adir Jesus dos Santos
Adir Madureira
Adriana Jack
Adriane Eurich Marques
Adriane Maria Portela
Ailton Garcia da Silva
Airton Tluscik
Alaor Vidal de Almeida
Alcioneide Picolo Viana
Alessandra Aparecida Chicouski de Camargo
Alessandra de Fátima Machado, LF 1
Alisson Alan de Oliveira Procópio
Almir de Camargo
Altair Alcione Mendes
Amabel de Almeida e Silva Gralak
Amarilda Apa Mattos Leão Quadros, FL 2
Amarilda Apa Mattos Leão Quadros, LF 1
Amilton de Jesus Santos
Ana Aparecida Kreskiuski, LF 1
Ana Aparecida Kreskiuski, LF 2
Ana Maria Plavak Ferreira
Ana zilda do Nascimento Camargo
Anaizis Mazurok
Anderson Aldori da silva
Antonio de Oliveira
Antonio Francisco Gonçalves
Antonio Opuchkvicht Viana
Antonio Vilmar Cordeiro
Atilio José da Cruz
Aurélio Serratti
Bernadete Monteiro Potereiko
Cândido Emilio Falcão Figueiredo Filho
Carlos de Andrade
Casiana Barbosa

Celso Kogute
Charles André Torteli
Cirene Batista Bahls
Cirene Rodrigues Portela
Clarice Verônica de Ramos
Claudia Sochodoliak Lima Marcondes
Claudineia Barbosa de Lara Hiurcartz, LF 1
Claudineia Barbosa de Lara Hiurcartz, LF 2
Cleires Klein Terniovicz
Crislaine de Fátima Pereira
Daniel Fernandes de Lima
Daniela Hammel Medeiros
Denize Diniz
Derli Dias da Silva
Dimarilda do Nascimento
Dincia Fama dos Santos
Diocélia Aparecida Barbosa, LF 1
Diocélia Aparecida Barbosa, LF 2
Diógenes Maurício Garcia
Dirlei Antonio Zampier
Dominique Acirema S de Oliveira
Doriane de Lara
Dulcineia Barbosa de Lara Zagulski, LF 1
Dulcineia Barbosa de Lara Zagulski, LF 2
Edi Takatuzi
Edicléia de Oliveira
Edimar Silvestre Raiffer
Edina Aparecida Binde de Oliveira Lopes, LF 1
Edina Aparecida Binde de Oliveira Lopes, LF 2
Edina Cordeiro do Nascimento
Edina Feo
Edna Kimiko Oshiro Takatuzi
Edna Maria Fagundes
Elaine Cristina Roesler Oliveira
Elaine Tratch Weber
Elci Salete Schio de Oliveira
Elemair do Espírito Santo Camargo
Eliane Brotsko, LF 1
Eliane Brotsko, LF 2
Eliane da Aparecida de Andrade
Eliane da Graça Dzevenka
Eliane Moteka
Elieu Bueno de Matos
Elizabeth Aparecida Martins Ferreira Madureira, LF 1
Elizabeth Aparecida Martins Ferreira Madureira, LF 2
Elizabeth Oliveira Neumann dos Santos, LF 1
Elizabeth Oliveira Neumann dos Santos, LF 2
Elizangela de Oliveira Babiuk, LF 1
Elizangela de Oliveira Babiuk, LF 2
Elizangela Tratch Carriel
Elton de Mattos Leão
Elton Luis de Bastos
Emanuella Aparecida Pierozan
Emerson José Moreira
Emerson Paulo Oliveira
Ernani Luis de Oliveira
Ernesto Rickli Neto
Eronilda da Aparecida Brugge Gonçalves
Eronilda dos Santos Pereira Schinemann, LF 1
Etson Antonio de Andrade
Eunice Paulowski Pupo
Everton Koziel Tluscik
Eziquiel Matias de Lima
Fatima Dalmas Grando
Fátima Regina da Silva
Fernanda Hack Karpinski
Francisco Carlos dos Santos
Gabriel Perón
Genelsy Maria Prestes
Geraldo de Margellin Monteiro Ribeiro
Giomara Lopes Carriel
Gladis Maria Benin Fachin
Graciele de Mattos Iansen
Grasiele Hack de Almeida
Grazielle Aparecida Scheel
Guilherme Augusto Marenda Borgo
Helena Pilonetto da Silva
Helenice Terezinha Muraroto de Melo
Iara Angelita Grzeszezeszyn, LF 1
Iara Angelita Grzeszezeszyn, LF 2
Ieda Aschi Fleck
Ilza Stadler de Campos
Iramis de Fátima Calazam
Irineia Michalichen
Isoel Bastos de Oliveira
Itamar Fleck
Itiberê Quintiliano Carvalho
Ivete Novakoski dos Santos
Ivone Tlustik
Ivonete Heidemann
Jaci Cândido de Moura
Jacira Merlo Jack
Jacira Opuchkvicht Gralak, LF 1
Jacira Opuchkvicht Gralak, LF 2
Jair Bernardino de Ramos
James Chang
Jamilson Cordeiro
Janete Alcangela Oliveira Karpinski
Janete da Aparecidade Lara, LF 1
Janete da Aparecidade Lara, LF 2
Janete Ferreira Hack, LF 1
Janete Ferreira Hack, LF 2
Janice de Fátima Andrade Gusso Brugg
Jaqueline Garcia da Luz, LF 1
Jaqueline Garcia da Luz. LF 2
Jaqueline Horst de Almeida, LF 1
Jaqueline Horst de Almeida, LF 2
Jauri Neumann
Jessica Aparecida Machado
Jhenneffer Fernanda Golanoski
João Alberto de Campos
João Eraldo Tilp
João Gomes Machado
João Roberto da Silva
João Soethe, LF 1
João Soethe, LF 2
Jocilene Aparecida Kutianski Poczenek
Jocimara de Jesus Nogueira
Joel Fernandes
Joel Miranda
Joel Schulze
Joelma Moreira Batista
Jonas Salvador Alves
Jonathan Marcondes
Jorge Mazurok
Josane Apa Gevenka Marcondes, LF 1
Josane Apa Gevenka Marcondes, LF 2
José Ângelo Moreira
José Bonetti
José Caetano Pinto
José Jailton Cordeiro do Nascimento
José Moreira Batista
Joseane de Almeida Penszkowski
Josnei de Lara
Josué Correia
Juarez Moreira Júnior
Jucenir Antonio Gresile
Juliana Barbosa Martins de Oliveira
Juliana Stuqui Mastine
Juliane da Cruz
Juliano Batista
Juraci de Fátima Almeida Chimiloski
Jussara Beatriz Monteiro
Juviniano Correa Garcia
Juvino Carlos Carneiro
Juvino Garcia Correa
Keren Regina dos Santos
Laercio Marcondes

Laonilia Onyszko Florentino
Lenira da Aparecida Brugge Batista
Leonilda Kohler
Lezane de Fatima Cordeiro Grando
Licéria Zwaretck Giovanella
Lidia Vereia de Campos Ferreira
Lindamir Garcia Almeida Campos
Lucas Abreu Cruz
Lucélia Fiúza Peres Couto, LF 1
Lucélia Fiúza Peres Couto, LF 2
Lucélia Vennek
Lucia Aparecida Pereira
Lucia Bueno de Oliveira Rodrigues, LF 1
Lucia Bueno de Oliveira Rodrigues, LF 2
Lucia Gralak Bernardine, LF 1
Lucia Gralak Bernardine, LF 2
Lucia Xavier Pereira, LF 1
Lucia Xavier Pereira, LF 2
Luciana de Almeida e Silva de Lima
Luciane Terezinha Mateus Gula
Lucimara Aparecida Americano Carriel
Lucimara dos Santos Viana
Lucinei das Graças Ribeiro
Luiz Carlos Branco
Luiz Carlos Ferraz
Luiz Carlos Golanoski Júnior
Luiz Carlos Gralak
Luiz Miguel de Góes
Luzia de Almeida Vieira
Madalena Valus
Marcelo Henrique Golanoski
Márcia Kryk dos Santos
Márcio Vasiak
Marcos Schneider Cordeiro
Margarete Ferreira Portela, LF 1
Margarete Ferreira Portela, LF 2
Margarete Schinemann
Margarida Freire Santos da Silva
Mari Sandra Seiffert Matoba, LF 1
Mari Sandra Seiffert Matoba, LF 2
Maria Aparecida Michalichen
Maria Claudet de Oliveira Raiffer de Paula, LF 1
Maria Claudet de Oliveira Raiffer de Paula, LF 2
Maria Cristina Banhos Perazzolo
Maria de Fátima Lustoza Correa
Maria de Lourdes Verhagen, LF 1
Maria Elizabeth Neves Santos
Maria Ivone de Camargo Batista
Maria Janet Moreira
Maria José Moreira Souza, LF 1
Maria José Moreira Souza, LF 2
Maria Noeli Halma
Maria Vanderlea Lara de Oliveira
Marina de Lima
Marise Rickli Hosrt Andrade, LF 1
Marise Rickli Hosrt Andrade, LF 2
Marissol Aparecida S. Tluscik Siqueira
Maristela da Fama
Marlene Krik
Marlene Rosa Grando de Moura
Mateus Alexandre de Faria
Mayra Ribas da Silva Borecki
Michele Pioli Caetano
Micheli Jaqueline Wendler
Miroslava Onyszko Alves
Moizéis Pereira Zeni
Naira Salete Scatolin
Neiva Fiuza Marques
Nereu Cherepa
Neuri Jorge Varge
Neuzi Terezinha Kuchla
Nilda Aparecida Moreira do Amaral
Nilza Tratz Pereira
Nivaldo Monteiro
Odair José Ferreira
Onival Oliveira Bahls
Oseas Paulin Garcia
Osmar Pereira
Osvaldina Portela Brasil da Silva
Paulo Henrique Almeida Ribas
Paulo Sezar Kruger
Pedro Bulaty
Pedro Ribas de Freitas Neto
Pedro Venek Sobrinho
Pricila Regina Sikora
Priscila Rickli Eurick de Campos
Rafael Marlon Grzesczyszen
Raquel Correa dos Santos
Renato Portela
Risolete Augusta Silvestre
Robério José Pupo Meira
Roberto Neumann, LF 1
Roberto Neumann, LF 2
Robison Fernando Mendes
Romildo Eurich
Rosa Terezinha Andrade Gusso
Rosana Márcia Povrosnik, LF 1
Rosana Márcia Povrosnik, LF 2
Rosane de Fátima Portela Opuchkevicz, LF 1
Rosane de Fátima Portela Opuchkevicz, LF 2
Rosane Gaspar da Silva, LF 1
Rosane Gaspar da Silva, LF 2
Rosangela Aparecida Ligoski
Rosangela Hiurcartz Varela de Sá
Rosangela Mendes Pereira Terleski, LF 1
Rosangela Mendes Pereira Terleski, LF 2
Roseli Fiuza Weber, LF 1
Roseli Fiuza Weber, LF 2
Roseli Terezinha Gobbi
Roseli Tluscik
Roselia da Silva Miranda
Roselia da Silva Miranda
Rosi Terezinha de Siqueira Araújo
Rosi Vera Lisboa
Rosilda Cordeiro do Vale
Rosilda de Fátima Moreira dos Santos
Rosilda do Rosário Rodrigues
Rosilene Rodrigues
Rosmari Gobbi Verhagen
Salete Júlia de Quadros de Almeida
Sandra Baroni Sobjak
Sandra Denise Mateus, LF 1
Sandra Denise Mateus, LF 2
Sandra Izabel Fassini dos Santos
Sandra Mara Cordeiro
Sandra Schleder
Sandra Serratti Gil, LF 1
Sandra Serratti Gil, LF 2
Selma Irene Peplinski Antunes
Sergio Zak, LF 1
Sérgio Zak, LF 2
Sheilla Bonetty Dogbenski
Sideney Sant Ana Fiuza
Sidinei de Almeida
Silvana Aparecida Miranda Correa
Silvane de Fatima Keltel Guimarães
Silvane Pierog
Silvane Rickli Horst Schneider
Silvia Seiffert de Almeida, LF 1
Silvia Seiffert de Almeida, LF 2
Silvio Brugge
Silvio de Almeida
Silvio Massato Takatuzi
Simone de Oliveira de Andrade, LF 1
Simone de Oliveira de Andrade, LF 2
Simone Efigênia Valenga
Simone Sochodoliak Marcondes
Sinei Neumann Maciel

Sirlei Machado da Silva
Sirlei Veber Fiúza Kuchla
Sirmoizelly de Cássia Lemos Marcondes
Soeli de Fátima Galvao Zampier Meira
Solange de Jesus Dallla Rosa de Oliveira, LF 1
Solange de Jesus Dallla Rosa de Oliveira, LF 2
Solange Schinemann de Andrade, LF 1
Sonia Aparecida Basso de Campos Pesk
Sonia Aparecida Verhagen
Sonia Mara da Aparecida Pereira, LF 1
Sonia Roth Bruger
Suzana Barbosa
Suzana Maria Valenga
Suzane Aparecida Pupo, LF 1
Suzane Aparecida Pupo, LF 2
Taisa de Almeida, LF 1
Taisa de Almeida, LF 2
Tatiane do Prado Lopes dos Santos
Telma Regina de Oliveira Neumann
Terezinha Cristina Portela
Terezinha Justina Romitti
Terezinha Viana
Tiago Horst da Silva
Valdeci Caetano Carriel
Valdete Inês Garcia de Almeida
Valdete Pereira Bruger
Valdo Bueno de Matos
Valmir Isidoro
Vani Tlustik
Vania Varmuth da Silva
Vanildo Tratcz Pereira
Vera Maria Kunst
Vicente Ferreira de Andrade
Vilma Aparecida Gonçalves
Vilson Luiz Penszkowski
Vitor José Moreira
Vitória Halma Filipin
Vivaldo dos Santos Souza
Viviane Blasczyk de Ramos
Viviane de Fatima Portela Cordeiro, LF 1
Viviane de Fátima Portela Cordeiro, LF 2
Wanda Aparecida Palazon
Wilmara Tluscki Siqueira, LF 1
Wilmara Tluscki Siqueira, LF 2
Wlademir Luiz Mattei
Yaçana Machado dos Reis
Zenaide Soethe
Zeni Fiúza Peres Fassini, LF 1
Zeni Fiúza Peres Fassini, LF 2
Zeny Tluscik Sczerepa Wennek
Zilda Terezinha Rodrigues

Art. 2º – Conceder férias proporcionais aos servidores abaixo-relacionados, a contar a partir de 01 de janeiro de 2016:

Nome:	Qt. de dias:
Adriane Americano Rodrigues	27
Adriane Regina Chortoszko Ferreira	27
Alessandra de Fátima Machado, LF 2	27
Alexandra de Quadros	27
Alexandre Eisfeld	25
Aline Poretiko Meira	27
Altair Zavaski	07
Andreia da Aparecida do Amaral	22
Angelita de Cássia Garcia	27
Angelita Gralak Bernardine Mattei	12
Antonio Carlos Verhagen	20
Antonio Jesus dos Santos	20
Arnoldo Jomes Neto	27
Bernadete Gurnaski de Lima	27
Clairton Riva	27
Claudinor de Oliveira Krucznier	27
Clauhan Din de Moares Vian	17
Cleber Anselmo Routh	22
Cleudite de Fátima dos Santos	27
Daiane Dirings	12
Dalciane Missio	20
Dalva Fernandes Soares Brugge	07
Dalvana Honório	27
Daniel Aparecido Ruth Kuchla	12
Daniele Nogueira Machado de Matos	27
Daniele Sochodoliak Lima	07
Dayane Aparecida Noima Vaz	12
Dayane de Moura	27
Divaci Antunes Brolese	15
Domingos David Giovanella	27
Edilaine Oliveira de Lima	27
Edison Gaspareto	27
Edson Teixeira dos Santos	20
Elaine Schinemann Bahls	07
Elenice de Fátima Ramos	27
Elis Cristina Pesk	12
Elizandra Aparecida Ghidin Rodrigues	27
Eloiza Miranda Conrado	20
Elza Maria Trianouski Bonato	22
Emerson Grando	27
Emerson José Rodrigues	25
Eronilda dos Santos Pereira Schinemann, LF 2	27
Evandro Roberto Grando	27
Fernanda da Silva Borges	17
Franceslaine Ferreira da Silva da Luz	27
Gabriela Regina Bittencourt Borges	27
Geane Correa Camargo Mendes	27
Gisele Pepes da Silva	27
Gislaine de Meira	25
Graciele Tluscik	12
Izabel Mendes Rodrigues	25
Jean Gonçalves Araújo	25
Jheniffer Karol da Silva	27
Jocelene Botini	07
José Osmar Pesk	27
Joseli Izidoro Farias Lemos	07
Josiane Aparecida de Lara	07
Josibel Fátima da Silva	27
Josnei Antonio de Góes Júnior	25
Joverli Caetano Carriel	22
Jucimara dos Santos Batista	27
Juliane Aparecida Garcia	25
Juliane Gurnaski Neves	27
Juliane Jadvizak	27
Juliane Miranda de Ramos	27
Julio Cesar Lisboa	20
Keler de Fátima Barbosa	27
Kelly Cristina Rosa de Souza	27
Luiz Carlos Stemposki	17
Luiz Carlos Viana	27
Luiz Henrique Branco	17
Magali Machado	27
Marcela Aparecida Wynnek	12
Marcia Miranda Paulowski	12
Marciele de Fátima Delgado Camargo	27
Marciele de Fátima Kopaszek de Almeida	27
Marcos Antonio Chmilouski	27
Marcos Bilobram	27
Marcos Roberto de Lima	20
Maria de Lourdes Verhagen	27
Maristela de Fátima Schulz	27
Marli penteado	27
Noeli Ruths Carriel	27
Rafael Dolibaina	10
Roberto Carlos Peske	20
Rosangela Neves de Oliveira do Nascimento	07
Rose Maria Rudk	22
Roselaine Gerlach Negreti Ferenczi	27
Rosenilda Tilp	07
Samuel Camargo Batista	27
Sandra Mara Correa de Melo	22
Sandra Regina de Paula Gonçalves	27
Selena de Lara Carriel	25
Silvana Gonçalves Americano	07
Simone Taborda	25
Solange Schinemann de Andrade, LF 2	27
Sonia Mara da Aparecida Pereira, LF 2	27
Sonia Mara Fieker Carriel	12
Suelen Vanessa Pereira	07
Suellen Cristine do Vale Pauluk	27
Talita Paulowski	12
Taniclear dos Santos Becker Betinelli	27
Tatiane de Fátima Andrade Stori	27
Tayenne Marrie de Carvalho	05
Thais Schneider da Cruz	27
Valdecir da Silva	17
Valdemilson da Silva	27
Vera Lucia Pereira	27
Vilma Mroczko Roth	07
Viviane de Jesus Schon	27
Waldemar Geteski Júnior	20
Willian Petrin	12

Zeila Valus	27
Zilda Dias da Silva Zander	07

Art. 3º – Esta Portaria terá efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:CD7166E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 PROCESSO N.° 190/2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleo 2 tempos e produto agente liquido redutor de emissões de óxidos de nitrogênio, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de referência do Edital.

CONTRATO N° 368/2015 – SEQUENCIAL 3152/2015
CONTRATADO (A): LUBRIFHIL EPP (CNPJ - 15.144.160/0001-81)
VALOR GLOBAL: R$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta) reais.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2015.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/11/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:31809E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2015 – ID 3198/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 54/2015 - PROCESSO DE COMPRA N.º 155/2015

OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de Projeto Executivo da Ponte sobre o Rio Palmital, situada na Localidade do Palmital, divisa entre os Municípios de União da Vitória/PR e Cruz Machado/PR.
CONTRATADO: PARANASUL PROJETOS & EXECUÇÃO LTDA - ME.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 194/2015 (2957) fica prorrogado por mais **03 (três) meses, a iniciar 25/11/2015 e a terminar em 24/02/2016.**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0DB0B839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2015 PROCESSO N.° 188/2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes do Município de União da Vitória - PR, sendo 01 (um) veículo automotor tipo ambulância para transporte de simples remoção; 01 (um) veículo automotor adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante; e um veículo automotivo tipo Pick up cabine dupla; todos novos, 0km, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do presente edital

CONTRATADO: VEÍCULOS MALLON LTDA
CNPJ: **81.648.115/0004-31**
TERMO DE CONTRATO: N° 378/2015 – SEQUENCIAL N° 3195
VALOR TOTAL: R$ 139.899,90 (Cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e noventa reais e noventa centavos).
ITEM 02 - VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, 2015/2015 OU SUPERIOR DESTINADO AO TRANSPORTE ADAPTADO PARA PASSAGEIROS TIPO CADEIRANTE.

CONTRATADO: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA
CNPJ: 18.093.163/0001-21
TERMO DE CONTRATO: N° 377/2015 – SEQUENCIAL N° 3194
VALOR TOTAL: R$ 118.098,00 (Cento e dezoito mil e noventa e oito reais).
ITEM 01 - VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0KM, **TIPO AMBULÂNCIA** PARA TRANSPORTE DE SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2015.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9AAD7E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 154/2015 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convoca candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 153/2015 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital nº 153/2015 - Convocação para Entrega de Documentação devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **nas datas de 18 e 21 de dezembro de 2015 nos horários de atendimento das Clínicas Habilitadas no Item 1.3 deste edital, conforme endereço indicado na Guia de Liberação de Exames conforme endereço indicado na Guia de Liberação de Exames de posse do candidato**, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

2 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO REGULADOR – CONCOMITANTE			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	FINAL DE LISTA
111211002	ALESANDRA NAIARA DOS SANTOS FEITOSA AREDES	25°	11°

MÉDICO INTERVENCINISTA – CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
87610002	FELIPE CAPRARO COLLADO	24°

- OS candidatos que apresentaram a documentação exigida, conforme relações do Item 1 deste edital devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:
Exames para todos os cargos (Assistente Administrativo, Técnico Auxiliar de Regulação Medica/Técnico em Enfermagem - Concomitante, Médico Regulador/Intervencionista - Concomitante, Farmacêutico, Enfermeiro, Radio Operador, Condutor de Veículo de Emergência Terrestre):
a.1 - Hemograma Completo
a.2 – Anti HBS AG
a.3 – Anti HBC
a.4 – Anti HBS
a.5 – Anti HCV
a.6 – HBSAG
b) Exames **complementares Radio Operador:**
b.1 – Audiometria
b.2 – Logo Audiometria
c) Exames **complementares Condutor Veículo de Emergência:**
c.1 – Acuidade Visual
c.2 – Audiometria
c.3 – Eletrocardiograma
c.4 – Eletroencefalograma
c.5 – GAMA GT
c.6 – Raio X da Coluna LS com laudo
d) Exames **complementares Técnico em Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica Concomitante:**
d.1 – Raio X da Coluna LS com Laudo
e) Exames **complementares Enfermeiro:**
e.1 – Raio X da Coluna LS com laudo
f) Exames **complementares Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**
f.1 – Raio X da Coluna LS com laudo

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional – informar que o exame pré-admissional refere - se ao Concurso Público nº 001/2015 CISLIPA pela empresa contratada Labortec Consultoria e Treinamento EPP:

Clinica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Contato	Horário de Atendimento	**Observações**
HIMETRA	RUA MANOEL CORRÊA, 859 - CENTRO	Paranaguá – PR	(41) 3038-3066	Ana Maria	08:00 as 18:00	**Por ordem de chegada**

O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente/eliminado.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letras F do Edital 01/2015.
O resultado original do Exame Pré-Admissional deverá ser entregue pelo candidato ou pessoa por ele autorizada na Subsede do CISLIPA após sua realização nos dias 18 e 21de dezembro de 2015 no horário das 08h30min às 11h30min e 13h30min as 17:00min.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2015.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:17AE97AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 119/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2015

OBJETO: Aquisição de Micro-ônibus para a Secretaria de Saúde que será utilizado para transporte de pacientes.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 094/2015, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 119/2015 que tem por objeto a **Aquisição de Micro-ônibus para a Secretaria de Saúde que será utilizado para transporte de pacientes,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: RODO SERVICE LTDA
CNPJ/N°: 00.688.075/0004-50

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Unid.	01	Micro-ônibus rodoviário, zero Km, ano 2015/2016- Capacidade: 27 lugares + motorista auxiliar + motorista. Poltronas recliváveis com encosto alto. Corredor central para passageiros. 01 porta dianteira lado direito para embarque e desembarque. Janelas de dois vidros móveis com guarnição de alumínio. Poltrona para motorista com deslocamento lateral. Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas. Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada. Alavanca de câmbio no painel. Cortinas nas janelas. Porta pacotes interno. Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes. Motor: Diesel - Capacidade Mínima de CV152/550Nm/ 2600 RPM. Sistema de Combustão: Injeção Eletrônica. Câmbio: 05 marchas a frente + marcha ré. Direção hidráulica ZF. Saída de emergência acoplada no teto. Tacógrafo VDO original de fábrica. Sistema de Freio: Freio a AR com ABS. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 150L. Largura externa: mínimo de 2.200mm. Comprimento total: mínimo de 8.450mm. Altura externa: mínimo de 2.915mm. Altura interna: mínimo de 1.900mm.	R$209.000,00	R$209.000,00	MARCOPOLO/VOLARE
					Valor Total	**R$209.000,00**
					Valor Total Homologado: R$209.000,00 (duzentos e nove mil reais)	

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 119/2015, **na modalidade, *Pregão Presencial***: n**º** 073/2015, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia,17 de dezembro de 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:8CB4C4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069/2015

Súmula: Dispõe sobre a Concessão de Incentivo ao Mérito.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei 686/2010, art 66, inciso I, atendendo ao protocolo 1012 de 10 de novembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica Concedido o Incentivo ao Mérito aos Profissionais da Educação do Município de Campo do Tenente, constante do Anexo Único.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2015.

Campo do Tenente, 17 de dezembro de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

CLEONICE KOMARCHEWSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 069/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DADOS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO AO MÉRITO
LEI N°686/2010

CÓDIGO	NOME	DATA ADM	CARGO	CLASSE	REFERENCIA ANTERIOR	POSIÇÃO ATUAL INCENTIVO AO MÉRITO
341-1	Cleusa Komarchewski	01/03/99	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D	14	D 14 +5% IM
358-1	Jesllen Krause	01/03/99	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D	12	D 12+5% IM
358-2	Jesllen Krause	18/08/08	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D	3	D 3+5% IM
347-1	Marcia Faria da Silva	01/03/99	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D	13+5%IM	D 13 + 10% IM
437-1	Marcia Faria da Silva	17/03/03	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D	9 +5%IM	D 9 + 10% IM
662-1	Maribely Valerio	01/06/06	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D	6	D 6+5% IM
662-2	Maribely Valerio	22/08/08	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D	3	D 3 +5% IM
666-1	Maristela das Graças Xavier da Silva	01/06/06	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D	6	D 7+5% IM
666-2	Maristela das Graças Xavier da Silva	20/10/08	PROF C/ ESP.(LATO SENSU)	D	2	D 2 +5% IM
472-1	Marise Schreiner dos Santos	06/05/03	PROF HAB ENS. SUP. PEDAGOGIA	C	7	C 7+5% IM
664-1	Marisa Aparecida Francisco Alves	01/06/06	PROF C/ ESP.(LATO SENSU)	D	5	D5 +5% IM

Campo do Tenente, 17 de dezembro de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

CLEONICE KOMARCHEWSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0F529F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 105/2015
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 118/2015

Início: 15/12/2015 **Validade/Término**: 14/12/2016
Objeto: **Aquisição de kit bebês contendo itens diversos como toalha, roupas, fraldas, bolsas, banheiras, entre outros.**
Razão Social: LOJA AZUL E ROSA CONFECCOES LTDA - ME
CNPJ: 05.895.501/0001-05
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 384 LOJA - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, IRATI - PR
Telefone: (42) 3422-7547
E-mail: azule.rosa@yahoo.com.br
Representante Legal: DIRLENE APARECIDA ALMEIDA NASCIMENTO
R.G. 32.778.770-3
CPF 736.892.549-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à R$ 13.090,00.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 BOLSA	1	BOLSA EMBORRACHADA PARA BEBÊ CORES NEUTRAS COM ZIPER NA PARTE SUPERIOR EM TODO O COMPRIMENTO, COM BOLSA LATERAL, UNISSEX, TAMANHO MÍNIMO DE 45X35X18 CM	AZUL E ROSA	UN	100,00	18,90	1.890,00
LOTE: 003 ROUPAS E MATERIAIS EM GERAL	1	BANHEIRA PARA BEBÊ, MÍNIMO 30 LITROS, COM SUPORTE PARA SABONETE CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO DE 12 KG, TAMANHO MÍNIMO 45X32X70 CM, CORES NEUTRAS	AZUL E ROSA	UN	100,00	13,80	1.380,00
LOTE: 003 ROUPAS E MATERIAIS EM GERAL	2	MANTA TERMICA PARA BEBE EM MICROFIBRA CORES NEUTRAS	AZUL E ROSA	UN	100,00	16,87	1.687,00
LOTE: 003 ROUPAS E MATERIAIS EM GERAL	3	KIT PARA BEBÊ RECÉM NACIDO, CORES NEUTRAS CONTENDO, NO MÍNIMO: MEIA, TOUCA, LUVA, BABADOR, SAPATINHO	AZUL E ROSA	UN	100,00	10,42	1.042,00
LOTE: 003 ROUPAS E MATERIAIS EM GERAL	4	CUEIRO PARA BEBE EM MALHA ESTAMPADO	AZUL E ROSA	UN	100,00	6,85	685,00
LOTE: 003 ROUPAS E MATERIAIS EM GERAL	5	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, TAMANHO MÍNIMO 76X76 CM 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, CORES NEUTRAS	AZUL E ROSA	UN	100,00	8,44	844,00
LOTE: 003 ROUPAS E MATERIAIS EM GERAL	6	ABSORVENTE PÓS PARTO PACOTE COM 15 UNIDADES	AZUL E ROSA	UN	100,00	12,90	1.290,00
LOTE: 003 ROUPAS E MATERIAIS EM GERAL	7	CONJUNTO CALÇA E BLUSA TAMANHOS RN E P CORES NEUTRA	AZUL E ROSA	UN	100,00	8,44	844,00
LOTE: 003 ROUPAS E MATERIAIS EM GERAL	8	TIP TOP PARA BEBE CORES NEUTRAS	AZUL E ROSA	UN	100,00	9,83	983,00

LOTE: 003 ROUPAS E MATERIAIS EM GERAL	9	TOALHA DE BOCA PARA BEBE	AZUL E ROSA	UN	100,00	2,48	248,00
LOTE: 003 ROUPAS E MATERIAIS EM GERAL	10	SABONETE PARA BEBE	AZUL E ROSA	UN	100,00	1,69	169,00
LOTE: 003 ROUPAS E MATERIAIS EM GERAL	11	COTONENTES CAIXA COM 150 UNIDADES	AZUL E ROSA	UN	100,00	2,23	223,00
LOTE: 003 ROUPAS E MATERIAIS EM GERAL	12	SHAMPO INFANTIL JOHNSON 200 ML	AZUL E ROSA	UN	100,00	11,71	1.171,00
LOTE: 003 ROUPAS E MATERIAIS EM GERAL	13	ALCOOL 70% EMBALAGEM 50ML	AZUL E ROSA	UN	100,00	2,88	288,00
LOTE: 003 ROUPAS E MATERIAIS EM GERAL	14	CARRINHO DE BEBE PARA PASSEIO	AZUL E ROSA	UN	1,00	346,00	346,00
TOTAL							13.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 118/2015**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 15 de Dezembro de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

LOJA AZUL E ROSA CONFECCOES LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:B3EDAF3C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 106/2015
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 118/2015

Início: 15/12/2015 **Validade/Término**: 14/12/2016
Objeto: **Aquisição de kit bebês contendo itens diversos como toalha, roupas, fraldas, bolsas, banheiras, entre outros.**
Razão Social: OSMAIR RODRIGUES - ME
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: RUA PACIFICO BORGES, 242 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, IRATI – PR.
Telefone: (42) 3422-3601
E-mail: vendas-rodrigues@hotmail.com
Representante Legal: OSMAIR RODRIGUES
R.G. 3.677.048-1
CPF 500.547.679-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à R$ 3.700,00.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 FRALDA	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PACOTE COM NO MÍNIMO 80 UNIDADES	HIPOPÓ	PCT	100,00	37,00	3.700,00
TOTAL							3.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 118/2015**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 15 de Dezembro de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

OSMAIR RODRIGUES - ME
Fornecedor

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:F7CFB89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001-2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público **001/2015** para comparecerem na secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã, com sede a Rua Amazonas, 60 **no dia 06 de janeiro de 2016 às 09h00min**, para assumirem os empregos públicos, **munidos** dos documentos, os seguintes candidatos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	NOTA FINAL	Classif
43500036	ALINE PEREIRA DE SOUZA	80,00	1

CONTADOR

Inscrição	Nome	CE	CG	PORT	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	Classif.
43500064	HUGO GUSTAVO VIEIRA BERALDI	52,00	12,00	24,00	88,00	NAP	66,00	1

LEGENDA: NAP= NÃO APRESENTOU TÍTULOS

TÉCNICO DE INFOMÁTICA

Inscrição	Nome	NOTA FINAL	Classif.
43500170	IVAN TAKEMOTO	87,00	1

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de fotocopias autenticadas ou mera fotocopia desde que apresente o original para conferência, das seguintes documentações:

I. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
II. Cédula de Identidade - RG;
III. CPF;
IV. Certificado Militar – Dispensa ou Reservista (para homens);
V. Título de Eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;
VI. Registro Civil (casamento ou nascimento);
VII. Registro Civil de filhos menores de 21 anos para dependente de imposto de renda e menores de 14 anos para salário família;
VIII. Cartão de vacinação ou equivalente para filhos menores de 06 anos de idade;
IX. Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
X. Cartão de vacinação do candidato;
XI. Certificado de conclusão de curso exigido para o cargo – nível fundamental, médio ou superior;
XII. Registro no conselho da categoria – exemplo: COREN, CMR, CRO, OAB, acompanhado da certidão negativa de débito...;
XIII. Comprovante de residência recente (últimos 30 dias) – água, luz ou telefone;
XIV. Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
XV. Cartão ou espelho do PIS/PASEP;
XVI. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
XVII. Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
XVIII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Art. 3º - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação será tido como desistente, e substituído, na sequencia, pelo classificado imediatamente posterior.

Art. 4º - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a admissão no emprego especificados neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará na sua eliminação do concurso, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Art. 5º - Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

Art. 6º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas regras estabelecidas no **Edital 001/2015**.

Publique-se e
Cumpra-se.

Jaguapitã, 17 de dezembro de 2015.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F2C92CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2015

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2015-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2015-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Belidom Transporte de Pacientes Ltda

OBJETO: Registro de preços, por Lote, para contratação de empresa, para eventual prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Loanda com destino a cidade de Curitiba e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO
Valor do Lote: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA CURITIBA E TODA REGIÃO METROPOLITANA, IDA E VOLTA, MÍNIMO DE INTINERÁRIO DE 5 DIAS POR SEMANA, COMO CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PACIENTES CONFORME AGENDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. ACOMPANHAMENTO DE CORPO CLÍNICO, COMPOSTO DE TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM A BORDO, SUPERVISIONADOS A DISTÂNCIA POR ENFERMEIRO E MÉDICO, TODOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS. 02 (DOIS) MOTORISTAS EM CADA VIAGEM, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA "E". SERVIR DURANTE AS VIAGENS UM LANCHE COMPOSTO DE PÃO, PRESUNTO E QUEIJO E ACOMPANHAMENTO (CAFÉ, SUCO OU REFRIGERANTE). MANTER TELEFONE CELULAR QUE PERMITA COMUNICAÇÃO PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE COM O ÔNIBUS. MANUTENÇÃO MÉDICA. DISPOR DE PELO MENOS 2 (DOIS) VEÍCULOS, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO. MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) LUGARES PARA PACIENTES SENTADOS E 1 (UM) LEITO PARA ACAMADO. DISPOR DE ITENS COMO: POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, CD E DVD, CABINE DE MOTORISTA ISOLADA DOS PACIENTES, BAGAGEIROS INDIVIDUAIS NO TETO, BAGAGEIRO COLETIVO, EQUIPAMENTO BÁSICO PARA ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM, CILINDRO DE OXIGÊNIO. ESTAR DEVIDAMENTE AUTORIZADO A EXECUTAR O SERVIÇO PELO DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ.	UN	1000	183,50	183.500,00
2	TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ACAMADOS DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA CURITIBA E TODA REGIÃO METROPOLITANA, IDA E VOLTA, MÍNIMO DE INTINERÁRIO DE 5 DIAS POR SEMANA, COMO CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PACIENTES CONFORME AGENDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. ACOMPANHAMENTO DE CORPO CLÍNICO, COMPOSTO DE TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM A BORDO, SUPERVISIONADOS A DISTÂNCIA POR ENFERMEIRO E MÉDICO, TODOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS. 02 (DOIS) MOTORISTAS EM CADA VIAGEM, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA "E". SERVIR DURANTE AS VIAGENS UM LANCHE COMPOSTO DE PÃO, PRESUNTO E QUEIJO E ACOMPANHAMENTO (CAFÉ, SUCO OU REFRIGERANTE). MANTER TELEFONE CELULAR QUE PERMITA COMUNICAÇÃO PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE COM O ÔNIBUS. MANUTENÇÃO MÉDICA. DISPOR DE PELO MENOS 2 (DOIS) VEÍCULOS, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO. MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) LUGARES PARA PACIENTES SENTADOS E 1 (UM) LEITO PARA ACAMADO. DISPOR DE ITENS COMO: POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, CD E DVD, CABINE DE MOTORISTA ISOLADA DOS PACIENTES, BAGAGEIROS INDIVIDUAIS NO TETO, BAGAGEIRO COLETIVO, EQUIPAMENTO BÁSICO PARA ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM, CILINDRO DE OXIGÊNIO. ESTAR DEVIDAMENTE AUTORIZADO A EXECUTAR O SERVIÇO PELO DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ.	UN	15	100,00	1.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os passageiros deverão embarcar em na cidade de Loanda nos locais especificados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos locais de atendimento em na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, os serviços deverão ocorrer pelo menos 05 (cinco) dias por semana conforme disponibilização pelo SUS de consultas, exames e internamentos, planilha a ser definida junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-PR, 16 de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

ISLAYNE HENRIQUE MONTANHANI
Belidom Transporte de Pacientes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:861C34EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DO ADITIVO Nº. 02 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2015 - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2015-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e quinze (2015), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flávio Aramis Accorsi, e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Senhor Ivo Machado, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado na Rua Amadeu Boggio Merlo, 426, Bairro Jardim Andréia, CEP: 87.075-706, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 615.331-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 022.034.809-04, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 094/2015 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual

aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1 C, com frete incluso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 178,25 (cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) ao valor do item 01 da presente Ata:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Saldo	Valor Unit Registrado R$	Vlr. Unit. (Atualizado) R$
01	150	TONELADAS	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1-C	105	1.551,10	1.729,35

Sendo que com o referido acréscimo à Ata de Registro de Preço n° 094/2015, na quantia R$ 18.716,25 (dezoito mil setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de preço, passando de R$ 226.090,50 (duzentos e vinte e seis mil noventa reais e cinqüenta centavos) para R$ 244.806,75 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 094/2015-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
IVO MACHADO
Casa do Asfalto Distr. Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:481A633E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10083 DE 17/12/2015 - ANEXO II

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL							
EXERCÍCIO DE 2016							
CODIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	T O T A L
RECEITAS CORRENTES	15.186.343,24	15.186.343,24	15.186.343,24	15.186.343,24	15.186.343,26	15.186.343,28	91.118.059,50
1100.00.00.00.00 Receita Tributária	2.460.772,66	2.460.772,66	2.460.772,66	2.460.772,66	2.460.772,68	2.460.772,68	14.764.636,00
1200.00.00.00.00 Receita de Contribuições	172.300,00	172.300,00	172.300,00	172.300,00	172.300,00	172.300,00	1.033.800,00
1300.00.00.00.00 Receita Patrimonial	59.474,16	59.474,16	59.474,16	59.474,16	59.474,18	59.474,18	356.845,00
1600.00.00.00.00 Receita de Serviços	29.243,34	29.243,34	29.243,34	29.243,34	29.243,32	29.243,32	175.460,00
1700.00.00.00.00 Transferências Correntes	12.278.946,08	12.278.946,08	12.278.946,08	12.278.946,08	12.278.946,08	12.278.946,10	73.673.676,50
1900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	185.607,00	185.607,00	185.607,00	185.607,00	185.607,00	185.607,00	1.113.642,00
RECEITA DE CAPITAL	2.226.334,50	2.226.334,50	2.226.334,50	2.226.334,50	2.226.334,50	2.226.334,50	13.358.007,00
2100.00.00.00.00 Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
2400.00.00.00.00 Transferências de Capital	2.226.334,50	2.226.334,50	2.226.334,50	2.226.334,50	2.226.334,50	2.226.334,50	13.358.007,00
2500.00.00.00.00 Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	1.796.828,00	1.796.828,00	1.796.828,00	1.796.828,00	1.796.828,00	1.796.828,00	10.780.968,00
9700.00.00.00.00 Dedução Receita Formação Fundeb	1.796.828,00	1.796.828,00	1.796.828,00	1.796.828,00	1.796.828,00	1.796.828,00	10.780.968,00
TOTAL	15.615.849,74	15.615.849,74	15.615.849,74	15.615.849,74	15.615.849,76	15.615.849,78	93.695.098,50

Palmeira, 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:4D10B91B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3.025/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 022/2015** – **Registro de Preços nº 010/2015**, para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA,** em atendimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, assinada aos **01 (primeiro)** dia do mês de **dezembro** de **2015**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **03, 06, 10, 19, 22, 23, 24, 31, 32, 40, 45, 48, 50, 51 e 58**: **AEON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: **22.226.315/0001-18:**

Lote	Item	Descritivo	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ONDAS CURTAS (CONTINUO / PULSADO) Características: Controle seletor para modos contínuo / pulsado; Opera no modo contínuo e pulsado (20 a 200 Hz em steps de 20 em 20); Timer com tempo ajustável de 5 a 30 minutos (steps de 5 em 5) com alarme sonoro ao término da sessão; Controle de intensidade de 1 a 7; Controle de sintonia (TUNING) através de LED's; Saídas para eletrodos de aplicação de ondas curtas (capacitivos ou de Schliephake); Consumo máximo: 540 VA. Potência (no paciente) de 380 W Voltagem: Bivolt Com frequencia de aprox. 27.12 MHz. Registro na ANVISA	THERMOWAVE	1unidade	4.051,97	4.051,97
6	1	ESPALDAR EM MADEIRA Características: O equipamento deve ser fixado na parede, conforme descrito no manual; Confeccionado em Madeira da espécie Lyptus Grandis certificada pela FSC; Cada uma das peças dos equipamentos deve ser produzida através de máquinas de alta tecnologia; Distância entre parede e espaldar de aproximadamente 13,5 cm; Distância entre os bastões de aproximadamente 19 cm Peso suportado de até 135 kg Garantia mínima de 24 meses. Registro na ANVISA.	ARKTUS	3 unidades	432,666	1.298,00
10	1	TÁBUA DE PROPIOCEPÇÃO EQUILIBRO REDONDA Características: Composto de: Madeira (Lyptus); E.V.A.; Piso revestido de material antiderrapante (PVC); Limite de peso: 135 kg. Com garantia	ARKTUS	3 unidades	62,896	188,69
19	1	BOLA DE 85 cm (PROFISSIONAL) Características: Bola composta em látex de 1,5 mm de espessura. Com pino para fechamento do bico. Material antiderrapante. Suporta até 300KG. Garantia mínima de 03 meses.	ARKTUS	3 unidades	86,666	260,00
22	1	PARES DE CANELEIRAS DE 0,5KG Características: Tornozeleira fabricada com nylon e PVC; Costura reforçada; Regulagem com velcro; Proteção no contato com a pele; Trava rápida. Costurado com a linha nº. 10 de maior resistência com isso maior durabilidade A proteção no contato com a pele, é feito por um revestimento em plástico, para oferecer mais conforto ao produto. Com Garantia.	ARKTUS	10 pares	15,70	157,00
23	1	PARES DE CANELEIRAS DE 1 KG Características: Tornozeleira fabricada com nylon e PVC; Costura reforçada; Regulagem com velcro; Proteção no contato com a pele; Trava rápida. Costurado com a linha nº. 10 de maior resistência com isso maior durabilidade A proteção no contato com a pele, é feito por um revestimento em plástico, para oferecer mais conforto ao produto. Com garantia.	ARKTUS	20 pares	18,46753	369,35
24	1	PARES DE CANELEIRAS DE 2 KG Características: Tornozeleira fabricada com nylon e PVC; Costura reforçada; Regulagem com velcro; Proteção no contato com a pele; Trava rápida. Costurado com a linha nº. 10 de maior resistência com isso maior durabilidade A proteção no contato com a pele, é feito por um revestimento em plástico, para oferecer mais conforto ao produto. Com garantia.	ARKTUS	15 pares	23,104	346,56
31	1	ROLOS DE ESPUMA PARA POSICIONAMENTO 60X25 Características: Possui sua estrutura em espuma e courvin.	ARKTUS	3 unidades	104,00	312,00
32	1	ROLOS DE ESPUMA PARA POSICIONAMENTO 40X15 Características: Possui sua estrutura em espuma e courvin	ARKTUS	13 unidades	45,9738	597,66
40	1	BENGALA 4 PONTOS COM APOIO DE BRAÇO Características: Em alumínio anodizado, leve, resistente, na cor prata. Braçadeira em polipropileno articulável e anatômico Apoio de mão anatômico de facil preensão. Ajuste de altura na parte superior (4 níveis de regulagem de acordo com o comprimento do braço) e inferior (10 níveis de regulagem), possibilitando variações de acordo com a estatura do usuário através de pino de fácil engate. Trava de segurança em metal com rosca para maior segurança durante a marcha. Base de 4 pontas em aço cromado com reforço e ponteiras em borracha anti-derrapante com anel metálico interno que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade da mesma. Altura mínima: 97 cm Altura máxima: 128 cm Resistência: até 90 kg. Peso: 900g.	MERCUR - bc1516	3 unidades	71,333	214,00
45	1	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA ORTOPÉDICA LATERAL	ARKTUS	3 unidades	98,666	296,00

		Madeira padrão de eucalipto: da espécie Lyptus Grandis certificada pela FSC;				
		Piso antiderrapante com revestimento de ravena de feijão na cor azul;				
		Base em meia lua em madeira revestida em EVA;				
		Travessa de suporte;				
		Peso máximo permitido: 250 kg;				
		Registro na Anvisa;				
		Dimensões: 70.0 cm x 34.5 cm x 10.0 cm (C x L x A)				
		Peso: 3.812 kg.				
48	1	KIT EXERCITADOR TUBING COM 4 ITENSIDADES E PEGADOR	ARKTUS	8 kits	101,221	809,77
		Material: látex revestido com tecido;				
		Acompanha 2 alças de mão com argola para encaixe dos exercitadores;				
		Comprimento do tubing em repouso (sem esticar) 1,30m;				
		Inclui 4 tubing de diferentes intensidades:				
		Amarelo: leve;				
		Verde: médio;				
		Vermelho: forte;				
		Azul: Extra forte;				
		Dimensões: 131.0 cm x 2.0 cm x 3.5 cm (C x L x A)				
		Peso: 0.42 kg				
50	1	DIVÃ EM MADEIRA COM ORIFÍCIO PARA O ROSTO (PARA SER USADO COM O ONDAS-CURTAS!)	ARKTUS	3 unidades	607,013	1.821,04
		Registro na Anvisa				
		Produzida em madeira Eucalyptus Grandis;				
		Possui orifício para rosto;				
		Limite de peso: 135 Kg, Espuma ortopédica com densidade 33;				
		Courvin naútico sintético				
		Certificação da ANVISA				
		Dimensões: 191.5 cm x 61.0 cm x 82.5 cm (C x L x A)				
		Peso: 28.1 kg				
51	1	DIVÃ EM MADEIRA	ARKTUS	14 unidades	583,6364	8.170,91
		Registro na Anvisa				
		Produzida em madeira Eucalyptus Grandis;				
		Possui orifício para rosto;				
		Limite de peso: 135 Kg, Espuma ortopédica com densidade 33;				
		Courvin naútico sintético				
		Certificação da ANVISA				
		Dimensões: 191.5 cm x 61.0 cm x 82.5 cm (C x L x A)				
		Peso: 28.1 kg				
58	1	DIVÃ BAIXO EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA	ARKTUS	3 unidades	739,47	2.218,40
		Registro na Anvisa				
		Produzida em madeira Eucalyptus Grandis;				
		Possui orifício para rosto;				
		Limite de peso: 135 Kg, Espuma ortopédica com densidade 33;				
		Courvin naútico sintético				
		Certificação da ANVISA				
		Dimensões: 1,85 x 1,39 x 0,5 M (C x L x A)				
		Peso: 28,1 kg				
Total Geral					**R$ 21.111,35**	

Empresa vencedora dos Lotes **65, 86 e 87**: **ANA MARIA PIRES BELEM - ME -** CNPJ: **04.360.651/0001-43:**

Lote	Item	Descritivo	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
65	1	DIAPASÃO 128 hz	MD	3 unidades	199,66	598,98
		Diapasão com cursor em alumínio 128cps - ADC				
		Os diapasões da ADC são confeccionados em liga de alumínio para atender as exigentes necessidades da área médica.				
		Não-magnético, construídos em ligas de alumínio resistente à corrosão				
		Pesa 1/3 comparável aos diapasões fabricados em aço				
		Desempenho superior e consistente precisão da freqüência				
		Cabo longo para facilitar a boa condução dos testes				
		Faixa de freqüência 128cps (ciclos por segundo).				
86	1	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL SEM DIMMER para Fisioterapia, 110V	AG	3 unidades	380,66	1.141,98
		Haste flexível, para melhor direcionamento do foco de luz				
		Refletor de alumínio anodizado, distribuição de energia de forma homogênea.				
		Altura Regulável				
		Montado em base de chapa de aço pintada.				
		Interruptor incorporado ao cabo de ligação				
		Utilização da Lâmpada Infra Vermelho				
		Registro Anvisa				
		Regulável				
		Altura minima 1,05m				
		Altura máxima 1,45m				
87	1	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, 110 v.	PHILIPS	3 unidades	70,66	211,98
		Potência 150W				
		Garantia 03 meses (contra defeito)				
Total Geral					**R$ 1.952,94**	

Empresa vencedora dos Lotes **17, 18, 43, 61, 63, 67, 68, 69, 70 e 71**: **AQUÁTICA SLADE CONFECÇÕES LTDA -** CNPJ: **01.914.137/0001-14:**

Lote	Item	Descritivo	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
17	1	BOLA SUÍÇA DE 65 cm (PROFISSIONAL)	SLADE	13 unidades	49,23	639,99
		Características:				
		Bola composta em látex de 1,5 mm de espessura. Com pino para fechamento do bico. Material antiderrapante. Suporta até 300KG. Garantia mínima de 03 meses.				
18	1	BOLA DE 75 cm (PROFISSIONAL)	SLADE	13 unidades	76,15	989,95
		Características:				
		Bola composta em látex de 1,5 mm de espessura.				

		Com pino para fechamento do bico. Material antiderrapante. Suporta até 300KG. Garantia mínima de 03 meses.				
43	1	BOLA FEIJÃO 90 CM Características: Bola composta em látex especial 90x40CM de diâmetro. Qualquer cor. Garantia Contra defeitos de fabricação.	SLADE	7 unidades	78,28	547,96
61	1	TATAME BAIXO/PISO EM EVA Piso em EVA 10 mm Emborrachado, colorido, resistente, atóxico e inodoro; Tamanho: 100x100cm AxLxP: 100x100x1cm	SLADE	30 placas	26,00	780,00
63	1	CAMA ELÁSTICA Peso Máximo do Usuário Suportado pelo Aparelho: 150 kg Dimensões: (LxAxP): 88x88x19 cm.	SLADE	5 unidades	199,99	999,95
67	1	MEDICINE BALL 1 kg Linha Funcional Material PVC Dimensões 14,5 cm de Diâmetro Peso 1 kg cada bola	SLADE	13 unidades	82,30	1.069,90
68	1	MEDICINE BALL 2 KG Linha Funcional Material PVC Dimensões 14,5 cm de Diâmetro Peso 2kg cada bola	SLADE	3 unidades	120,66	361,98
69	1	MEDICINE BALL 3 KG Linha Funcional Material PVC Dimensões 14,5 cm de Diâmetro Peso 3 kg cada bola	SLADE	13 unidades	115,38	1.499,94
70	1	MEDICINE BALL 4 KG Linha Funcional Material PVC Dimensões 14,5 cm de Diâmetro Peso 4 kg cada bola	SLADE	3 unidades	156,66	469,98
71	1	MEDICINE BALL 5 KG Linha Funcional Material PVC Dimensões 14,5 cm de Diâmetro Peso 5 kg cada bola	SLADE	3 unidades	166,00	498,00
Total Geral					**R$ 7.857,65**	

Empresa vencedora dos Lotes **64, 66 e 92**: **ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA - EPP** - CNPJ: **10.596.399/0001-79:**

Lote	Item	Descritivo	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
64	1	ESTESIOMETRO Estesiômetro Monofilamentos de Semmes-weisntein Em Nylon Avaliação Da Sensibilidade e Alterações Das Habilidades	SORRI BAMBU	3 unidades	189,65	568,95
66	1	ERETOR SEM MESA INFANTIL, FIXA PERNAS E QUADRIL, CONFORTÁVEL E AJUSTÁVEL. Aparelho eretor sem mesa infantil para atividades como treino de postura. Possui apoio para calcanhar estofado e ajustável, apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura, faixa de apoio das nádegas e de tórax confeccionada em poliéster, com velcro para fixação e ajustagem.	ORTOMETAL	3 unidades	739,99	2.219,97
92	1	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO Superfície de secagem rápida Apoio para apagador e pincéis; Moldura em alumínio; 900 mm por 1200 mm. 5,6kg	CORTIARTE	3 unidades	192,73	578,19
Total Geral					**R$ 3.367,11**	

Empresa vencedora do Lote **39**: **CENTURY COMERCIAL LTDA - ME** - CNPJ: **02.885.591/0001-57:**

Lote	Item	Descritivo	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
39	1	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO Características: Velocidade: Atinge até 12-18 OU 20 km Display: Superfície de corrida: lona de corrida de 0,95 x 0,33m Capacidade(kg): 150 kg Dobrável: Sim Monitor eletrônico: Sim Funções do monitor: Scan, medidor de velocidade, medidor de calorias, distância percorrida, medidor de tempo. Voltagem: Bivolt	MEVEMENT – RUN 3.0	3 unidades	6.804,93	20.414,79
Total Geral					**R$ 20.414,79**	

Empresa vencedora dos Lotes **15, 20, 21, 25, 30, 35, 36, 41, 44, 46, 49, 52, 53, 54, 56, 59, 72, 76, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 91, 93, 94 e 95**: **PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME** - CNPJ: **21.029.500/0001-26:**

Lote	Item	Descritivo	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
15	1	JOGO DE 5 BASTÕES COLORIDOS COM SUPORTE P/PAREDE Características: Jogo com 5 bastões de cores diferentes; Acompanha suporte para posicionar os bastões na parede. Medidas aprox. do Suporte (CxLxA): 6 cm x 50 cm x 2,5 cm Peso aprox. 0,350 kg cada Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	ARKTUS	7 jogos	260,714	1.825,00
20	1	EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS POWER WEB(GRANDE RES. MÉDIA).	ARKTUS	3 unidades	138,333	415,00

		Feito em borracha; Possui orifícios para introdução dos dedos da mão; Tamanho Grande: 36 cm de diâmetro. Com garantia.				
21	1	EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS POWER WEB (PEQ. RES. LEVE). Feito em borracha; Possui orifícios para introdução dos dedos da mão; Tamanho Pequeno: 26 cm de diâmetro; Com garantia.	ARKTUS	3 unidades	128,333	385,00
25	1	PARES DE CANELEIRAS DE 3KG Características Tornozeleira fabricada com nylon e PVC; Costura reforçada; Regulagem com velcro; Proteção no contato com a pele; Trava rápida. Costurado com a linha nº. 10 de maior resistência com isso maior durabilidade A proteção no contato com a pele, é feito por um revestimento em plástico, para oferecer mais conforto ao produto. Com garantia.	ARKTUS	3 pares	30,667	92,00
30	1	CUNHA TRIANGULAR DE ESPUMA PARA POSICIONAMENTO Características: Possui sua estrutura em espuma e courvin; Peso máximo suportado: 135 kg;	ARKTUS	3 unidades	85,333	256,00
35	1	ROLO SÓLIDO 98X30 Características: Possui sua estrutura em espuma e courvin.	FISIOBRAS	3 unidades	252,00	756,00
36	1	ROLOS DE ESPUMA MEIA LUA 60X20 Características: Possui sua estrutura em espuma e courvin.	ARKTUS	13 unidades	108,231	1.407,00
41	1	CADEIRA DE RODAS para Adulto Indicações: Auxilia no transporte de pessoas com dificuldade de locomoção. Características: Estrutura em aço inoxidável Freios bilaterais Pedais em polietileno Assento e encosto em courvin.	ORTOMIX	3 unidades	475,333	1.426,00
44	1	TRAVESSEIRO DE COURVIN Revestido em courvin; Fabricado em material que evita a proliferação de fungos e bactérias. Estrutura ergonômica e Espuma de alta qualidade.	JB	15 unidades	40,667	610,00
46	1	SIMETRÓGRAFO PORTÁTIL POSTURAL em Alumínio Anodizado, Dobrável, com Plataforma de Nivelamento para os Pés, Leve e Resistente. Sistema antirreflexo possibilitando fotos digitais. Demarcações flexíveis e vazadas de 10 cm²; Plataforma de madeira com revestimento de fórmica branca e nivelamento horizontal acoplado; Possui identificação de A-R (eixo vertical) e 1-9 (eixo horizontal); Pés reguláveis para ajuste do nivelamento tridimensional acoplado; Equipamento aberto: altura 2m x largura 1m; Equipamento dobrado: altura 1m x largura 1m; Itens inclusos: Plataforma para nivelamento tridimensional.	SANNY	3 unidades	481,333	1.444,00
49	1	CARRINHO AUXILIAR Estrutura em metal; Pintura eletrostática; Rodízios para deslocamento e trava; 03 Prateleiras; Chapa esmaltada com pintura anti-oxidação; Puxador para facilitar o deslocamento; Dimensões: 51.0 cm x 44.0 cm x 83.0 cm (C x L x A) Peso: 14.5 kg	M.MOVEIS	5 unidades	305,80	1.529,00
52	1	ESCADA DIGITA Possui 34 degraus; Altura: 0,08 m; Comprimento: 1,37 m; Largura: 0,25 m; Composição: Madeira padrão eucalipto: da espécie Lyptus Grandis certificada pela FSC; Parafusos; Buchas para os parafusos;	ARKTUS	3 unidades	59,667	179,00
53	1	MOLDURA PARA ESPELHO COM RODÍZIOS - **ACOMPANHANDO ESPELHO** Suporte para espelho de postura Moldura de madeira envernizada Montado sobre chassis de aço com acabamento pintado Dotado de rodízios giratórios Bases com rodízios removíveis (pés) 1,90 x 0,62m (AxL) ESPELHO - ESPELHO PARA A MOLDURA Dimensões: 0,62m	ARKTUS	3 unidades	390,333	1.171,00
54	1	TÁBUA DE TRANSFERÊNCIA Utilizado para facilitar a transferência do usuário da cama para a cadeira / da cadeira para o carro / cadeira para o sofá etc. Construído em madeira envernizada ao natural 60x25x3cm	CARCI	3 unidades	130,667	392,00
56	1	AVALIADOR DE PICO DE FLUXO Peak Flow Adulto e infantil - Avaliador do fluxo na fase expiratória. Acompanhado traquéia em PVC, 01 bocal atóxico, manual de operação e tabela comparativa. ALTURA: 03 cm LARGURA: 06 cm COMPRIMENTO: 18 cm	PEAK FLOW	3 unidades	119,333	358,00
59	1	ANDADOR COM TRÊS RODAS COMFORT Andador adulto com três rodas	DILEPE	3 unidades	273,00	819,00

		Altura ajustável				
		Dobrável				
		Freio nas rodas traseiras				
72	1	BOMBA DE DUPLA AÇÃO DE MÃO PARA BOLA DE PILATES INFLAVEIS – 7MM Mini bomba de mão Bico de 7mm Dupla ação para infláveis de grande porte Material Plástico rígido e resistente Peso aprox. do produto 100g Peso aprox. com embalagem 100g Dimensões aprox. do produto (L x A x P) 5x5x25cm Dimensões aprox. com embalagem (LxAxP) 5x5x25cm.	LIVEUP	6 unidades	24,833	149,00
76	1	EXERCITADOR ELÁSTICO TIPO TUBBING EM METRO (CARGA 2X FORTE) Composto em látex; Vendido em metro; Preto: 2x forte;	CANDO	10 metros	29,80	298,00
81	1	RESPIRON Exercício respiratório Característica: N/A Perfil/ adulto e infantil	NCS	3 unidades	34,667	104,00
82	1	VOLDYNE ADULTO Incentivador do volume inspiratório muito utilizado na reabilitação pulmonar. Composto de coluna graduada, indicador de limitação do incentivo, traquéia e bocal atóxico. (pode ser conectado filtro viral) Equipamento em acrílico Capacidade respiratória de 5000ml Bocal destacável Uso individual	VOLDYNE	3 unidades	159,333	478,00
83	1	VOLDYNE INFANTIL Incentivador do volume inspiratório muito utilizado na reabilitação pulmonar. Composto de coluna graduada, indicador de limitação do incentivo, traquéia e bocal atóxico. (pode ser conectado filtro viral). Equipamento em acrílico Capacidade respiratória de 2500ml Bocal destacável Uso individual	VOLDYNE	3 unidades	162,667	488,00
84	1	TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO – TRESHOLD IMT Usado para testes e condicionamento da musculatura inspiratório, aumentando a força e a resistência. A pressão constante (independentemente do fluxo de ar do paciente) elimina a necessidade de um indicador de pressão. Fácil de configurar, pressão verdadeiramente ajustável (2 cm de H2O incrementos). Terapia eficaz quando realizada em qualquer posição. Pode ser usado com bocal ou máscara. Feito de acrílico durável e de alto impacto. Aumenta a força muscular respiratória. Aumenta a resistência muscular respiratória. Dados de desempenho; Precisão ± 2 centímetros H2O Reprodutibilidade ± 1 centímetro H2O Dados de Calibração Faixa de medição 9 - 41 centímetros H2O Resolução 2 centímetros H2O Informações de Uso A carga de pressão no dispositivo deve ser definida por um profissional da saúde. O uso é individual.	RESPIRONICS	3 unidades	207,00	621,00
89	1	AQUARELA – EXERCITADOR DINÂMICO DE DEDOS Projetadas em tubos de silicone flexíveis e modeláveis para apoiar pequenas áreas, minimizar o contato com a pele e preservar áreas sensitivas. Apresentam características dinâmicas que possibilitam, na maioria dos modelos, a atividade funcional conjunta com a postura ideal. Todos os modelos são anatômicos e pré-moldados, permitindo ajustes gradativos. Esses ajustes possibilitam arcos de movimento de flexão a extensão, de adução a abdução, facultada segundo a necessidade do momento terapêutico e correspondente às intervenções necessárias. Dada a sua dinamicidade, as alterações para maior ou menor desempenho motor estarão respeitadas. A força resultante nos apoios é minimizada pelo efeito mola que seu formato em curvas oferece. Objetivo Fortalecimento / Prevenção Função Realinhamento com atividade. Sugestão Terapêutica Déficit de força da musculatura flexora	FISIOBRAS	3 unidades	92,333	277,00
90	1	MASSA PARA TREINAMENTO MANUAL (CARGA FORTE) Realização de alongamento de fortalecimento; Ganho de mobilidade e flexibilidade; Uso quente ou frio: Modo aquecido, utilizar o microondas por 10 segundos; Modo resfriado, utilizar o freezer de 1:30 a 2:00 horas. Dimensões: 10 cm de comprimento x 3,5 cm de altura; Composição: borracha natural.	EPORA	3 unidades	65,00	195,00
91	1	MASSA PARA TREINAMENTO MANUAL (CARGA MÉDIA) Realização de alongamento de fortalecimento; Ganho de mobilidade e flexibilidade; Uso quente ou frio: Modo aquecido, utilizar o microondas por 10 segundos; Modo resfriado, utilizar o freezer de 1:30 a 2:00 horas. Dimensões: 10 cm de comprimento x 3,5 cm de altura; Composição: borracha natural.	EPORA	3 unidades	52,333	157,00
93	1	CONJUNTO DE BOLAS EM ESPUMA PARA EXERCÍCIOS Exercícios de extensão do movimento, fortalecimento e de dessensibilização da mão; Superfície macia; Diâmetros: 7 x 9 x 14,5 cm com 2 bolas	EPORA	3 unidades	30,333	91,00
94	1	CONJUNTO DE CUBO DE AVD'S Conjunto de dois cubos e 8 tipos de fechamentos diferentes Espuma e tecido; 195 x 195 x 195 mm	EPORA	3 unidades	82,333	247,00
95	1	FISIO HAND COM OGIVA AZUL DE SILICONE Exercitador de dedos;	ORTHO PAUHER	3 unidades	64,667	194,00

		100% silicone				
		Tamanho único				
		Macio				
		Anérgico				
		Espessura: 1,9 cm				
Total Geral					**R$ 16.363,00**	

Empresa vencedora dos Lotes **37, 38, 42, 55, 73, 74, 75, 77 e 78**: **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ: **85.477.586/0001-32:**

Lote	Item	Descritivo	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
37	1	JOGO DE ELETRODOS AUTO-ADESIVOS Indicações: Utilizado em eletroterapia e eletrodiagnóstico. Características: Eletrodo emborrachado e auto-adesivo; Quadrado: 5x5; Pacote com 4 unidades; Adesivo;	CARCI	38 jogos	16,789473	638,00
38	1	ESCADINHA de ferro COM 2 DEGRAUS Indicações: Auxilia o paciente a subir na maca. Características: Composto por 2 degraus; O produto é desmontável. A escada suporta 135 kg.	METAL SOLUTION	6 unidades	72,83333	437,00
42	1	BOLA FEIJÃO 55 CM Características: Bola composta em látex especial 55x80CM de diâmetro. Qualquer cor. Garantia Contra defeitos de fabricação.	CARCI	7 unidades	115,71428	810,00
55	1	INCENTIVADORA PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA OSCILANTE (SHAKER) Terapia por pressão expiratória positiva (PEP) para paciente em condições respiratórias de produção de muco Apresenta 3 princípios de operação: Pressão Expiratória Positiva(PEP) - mantem as vias aéreas abertas /Oscilação Aérea- faz o muco vibrar / Aceleração de fluxo de ar intermitente- empurra o muco para cima para expectoração. Aparelho para fisioterapia respiratória, não descartável, para uso individual. A expiração através do aparelho gera pressão positiva oscilante. O fluxo de ar expirado eleva uma esfera metálica, que volta a cair por ação do seu próprio peso. A sucessão muito rápida desses eventos (elevação e queda da esfera) faz vibrar o ar no interior do aparelho. Essa vibração se transmite para a caixa torácica e arvore brônquica do paciente mobilizando as secreções e facilitando a expectoração.	NCS	3 unidades	83,33333	250,00
73	1	EXERCITADOR ELÁSTICO TIPO TUBBING EM METRO (CARGA LEVE) Composto em látex; Vendido em metro; Vermelho: leve;	ARKTUS	10 metros	18,50	185,00
74	1	EXERCITADOR ELÁSTICO TIPO TUBBING EM METRO (CARGA MÉDIO) Composto em látex; Vendido em metro; Verde: médio;	ARKTUS	20 metros	18,05	361,00
75	1	EXERCITADOR ELÁSTICO TIPO TUBBING EM METRO (CARGA FORTE) Composto em látex; Vendido em metro; Azul: forte;	ARKTUS	20 metros	16,75	335,00
77	1	EXERCITADOR ELÁSTICO TIPO TUBBING EM METRO (CARGA EXTRA FORTE) Composto em látex; Vendido em metro; Cinza: extra forte	ARKTUS	10 metros	34,50	345,00
78	1	PRANCHA DE QUADRÍCEPS Madeira envernizada ao natural; Regulagem de inclinação através de sistema dentado; Dimensões: 0,70 x 0,21 metros (CxL)	ARKTUS	3 unidades	113,00	339,00
Total Geral					**R$ 3.700,00**	

Empresa vencedora do Lote **14**: **EMPORIUM FITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME -** CNPJ: **17.465.677/0001-06:**

Lote	Item	Descritivo	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
14	1	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL Características: Pedais antiderrapantes Selim grande, anatômico e com regulagem de altura. Monitoramento de freqüência cardíaca: Hand grip; Display em LCD e módulo multifuncional com Velocidade, Distância, Cronômetro, Monitoração Cardíaca, Calorias, Nível de carga, Relógio e Termômetro; Suporta até 150 kg Garantia mínima de 12 meses	MOVEMENT – H3	5 unidades	2.900,00	14.500,00
Total Geral					**R$ 14.500,00**	

Empresa vencedora dos Lotes **01, 02, 04, 05 e 96**: **FISIODERMA LIMITADA -** CNPJ: **10.396.788/0001-50:**

Lote	Item	Descritivo	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ULTRASOM DE 1Mhz Características: Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD (liquid crystal display) azul; Freqüência portadora de 1 MHz; Sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e 16 Hz e modulação em 20% ou 50% de tempo ON; ERA de 3,5 cm²;	IBRAMED - SONOPULSE COMPAC 1MHZ	5 unidades	800,00	4.000,00

		Intensidade regulada e mensurada em W e W/cm² visualizadas através do painel digital;				
		Timer de até 30 minutos.				
		Saída para terapia combinada: Para essa saída o cabo: 00222A				
		Voltagem: Bivolt				
		Registro na ANVISA				
2	1	TENS/FES (ELETROANALGESIA / ELETROESTIMULADOR) Portátil Características: Modos de operação: TENS (modo normal, TENS convencional); TENS Ac (TENS Acupuntura); TENS Vif (TENS com variação automática de intensidade e freqüência); TENS Vf (TENS com variação automática de freqüência); BURST TENS modulado em trens de pulso a 2 hz; FES SYNC FES sincronizado; FES REC FES recíproco; FES SYNC Vif FES sincronizado com variação automática de intensidade e freqüência; FES REC Vif FES recíproco com variação automática de intensidade e freqüência. Voltagem: Bivolt. 2 canais Registro na ANVISA	IBRAMED - NEURODYN II	3 unidades	460,00	1.380,00
4	1	LASER Equipamento com possibilidade de operação mínima com canetas Laser de comprimentos de onda de 830nm e 904nm; Operação por teclado de toque; Visor de cristal líquido alfanumérico; Potência de entrada, Consumo (máx.): 35VA; Modo de emissão do feixe Laser: Para Canetas: 830nm (contínuo e pulsado) e 904nm (pulsado); Potência aproximada 830nm (30mW – contínuo) e 904nm (70mW – pico); Duração do pulso para 904nm de aproximadamente 60 seg; Densidade de energia radiante pontual aproximadamente: ajustável de 1 a 20 joules/cm; Timer: variável de 1 a 60 minutos Canetas aplicadoras são vendidos separadamente. Voltagem: Bivolt Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA	IBRAMED - LASERPULSE	3 unidades	860,00	2.580,00
	2	CANETA LASER COM COMPRIMENTO DE ONDE DE 830NM Características: Laser Arseneto de Gálio (AsGa): 830 nm; Opera somente no modo contínuo e pulsado e é indicada para estruturas profundas. - Caneta 830 NM, Diodo pulsado, aplicação média profundidade (ASGA) - Infravermelho (INVISÍVEL) - Ortopedia e Dermato funcional. Garantia de aproximadamente 24 meses. Registro na ANVISA.	IBRAMED - LASERPULSE	3 unidades	1.340,00	4.020,00
5	1	CORRENTE INTERFERENCIAL 02 CANAIS Características: Correntes alternadas de média freqüência; Indicações: dores agudas e crônicas, edema, flacidez muscular, contraturas musculares; Com possibilidade de utilização nas freqüências (2000Hz, 4000Hz e 8000Hz), modos bipolar (contínuo ou "surge") e tetrapolar (com vetor manual ou automático). Tempo variável de aproximadamente 1 a 60 minutos. Na corrente Tetrapolar normal, possibilita realizar a exploração manual (vetor manual). Voltagem: bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	IBRAMED - NEUROVECTOR	3 unidades	1.026,66	3.079,98
96	1	ELETROESTIMULADOR MULTIFUNCIONAL: CORRENTE DE MÉDIA FREQUÊNCIA – CORRENTE RUSSA Características: Tecnologia de operação micro controlada; Corrente RUSSA com portadora de 2500 hz e modulada por trens de pulso a 50 hz Corrente média freqüência Timer ajustável de 1 a 60 minutos 10 canais de saída Alimentação: tensões de rede na faixa de 100 – 240 volts 50/60 hz Voltagem: bivolt	IBRAMED - NEUROYN 10 CANAIS	3 unidades	2.283,30	6.849,90
Total Geral					**R$ 21.909,88**	

Empresa vencedora dos Lotes **07, 09, 11, 12, 13 e 60**: **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME -** CNPJ: **05.118.766/0001-99:**

Lote	Item	Descritivo	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	1	ESCADA DE CANTO C/ 3 DEGRAUS E RAMPA Construída em madeira Envernizada ao natural Em formato L Com corrimãos duplos Para Adultos e Crianças Degraus e plataformas revestido com material antiderrapante 3 degraus com altura de 12 cm Dimensões aprox. de 1,80 x 1,08 x 0,60 x 0,80 (CxCxLxH) Garantia mínima de 06 meses.	CHIS MEDICAL – ESCADA 03 DEGRAUS C RAMPA	3 unidades	993,33	2.979,99
9	1	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO / EQUILIBRIO RETANGULAR Características: Feita em madeira Lyptus; Possui piso antiderrapante de revestimento de ravena de feijão na cor azul; Limite de peso: 135 Kg. Com garantia	CHIS MEDICAL	3 unidades	85,00	255,00
11	1	BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO Características: Com armação em pintura eletrostática (branco azulado) com pés pretos, madeira tipo compensado 15mm com borracha preta anti-derrapante (proteção fixada na lateral da madeira para que não ocorra colisão da mesma com a armação) correntes zincadas. Dimensões aprox. (LxCxH): 40x60x48cm Garantia mínima 06 meses	CHIS MEDICAL	3 unidades	163,00	489,00

12	1	BARRA PARALELA EM AÇO INOX COM PISO Características: Com 3 metros de comprimento Estrutura em tubo de aço inox Corrimãos pintados em epoxi com 3 metros de comprimento 2 pares de corrimãos pintados em epoxi após prévio tratamento antiferruginoso, dotada de 3 barras verticais de cada lado, 2 barras (corrimãos) horizontais com regulagem de altura e largura. Plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante Divisão abdutora central removível Dimensões da plataforma aprox.: 3,00 x 0,80 m (CxL) Altura máxima do 1º corrimão: 0,90m - Altura mínima do 1º corrimão: 0,52m Altura máxima do 2º corrimão: 0,40m - Altura mínima do 1º corrimão: 0,15m Largura máxima do corrimão: 0,60m - Largura mínima do corrimão: 0,39m Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	CHIS MEDICAL	3 pares	1.833,33	5.499,99
13	1	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL Características: Pedais antiderrapantes Selim grande, anatômico e com regulagem de altura. Monitoramento de freqüência cardíaca: Hand grip; Display em LCD, e módulo multifuncional com Velocidade, Distância, Cronômetro, Monitoração Cardíaca, Calorias, Nível de carga, Relógio e Termômetro; Suporta até 150 kg; Garantia mínima de 12 meses.	CHIS MEDICAL	4 unidades	2.475,00	9.900,00
60	1	MACA ELÉTRICA ORTOSTÁTICA A maca ortostática elétrica, também conhecida como divã ou mesa tubular, possui regulagem de altura e possibilita a colocação do paciente na posição em pé (posição ortostática ou angulação ortostática desejada para fins terapêuticos), sem que haja necessidade de nenhuma colaboração ativa do paciente seja ele tetraplégico, paraplégico, esteja em quadro de coma e outros. Cintas de segurança; Rodas com travas e base de apoio para os pés; Controle remoto (regulagem de subida e descida da maca).	CHIS MEDICAL	3 unidades	3.745,00	11.235,00
Total Geral					**R$ 30.358,98**	

Empresa vencedora dos Lotes **08, 16, 27, 28, 29,47, 79, 80 e 88**: **MAXIMUS ESPORTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP** - CNPJ: **08.738.035/0001-34:**

Lote	Item	Descritivo	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
8	1	TÁBUA DE ALONGAMENTO P/ TRICEPS SURAL Características: Feita em madeira Lyptus; Possui piso antiderrapante de revestimento de ravena de feijão; Limite de peso: 135 Kg. Com garantia	ARKTUS – TRICEPS SURAL	3 unidades	95,00	285,00
16	1	BOLA SUÍÇA DE 45 cm (PROFISSIONAL) Características: Bola composta em látex de 1,5 mm de espessura. Com pino para fechamento do bico. Material antiderrapante. Suporta até 300KG. Garantia mínima de 03 meses.	LIVEUP – LS3221 45	3 unidades	39,00	117,00
27	1	PARES DE HALTERES DE 1 KG Características: Halter revestido com camada plástica colorida de vinil PVC; Possui camada impermeável;	IBJ – EMBORRACHADO	12 pares	15,991666	191,90
28	1	PARES DE HALTERES DE 2 KG Características: Halter revestido com camada plástica colorida de vinil PVC; Possui camada impermeável;	IBJ – EMBORRACHADO	14 pares	31,35714	439,00
29	1	PARES DE HALTERES DE 3 KG Características: Halter revestido com camada plástica colorida de vinil PVC; Possui camada impermeável;	IBJ – EMBORRACHADO	2 pares	43,50	87,00
47	1	EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS GRIP MASTER Cada dedo trabalha isoladamente em uma mola individual; Condiciona cada dedo individualmente, a mão inteira, o pulso e o antebraço; Base emborrachada e com pegada anatômica;	CARCI – FF	3 unidades	74,30	222,90
79	1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO VELCRO Para a medição da pressão arterial; Braçadeira com manguito em PVC; Recomendado para uso doméstico e hospitalar; Acompanha estojo para viagem na cor preta; Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Acompanha braçadeira com fecho em velcro; Adulto; Temperatura de armazenagem: recomendada na faixa de 0ºC a 35ºC; Umidade relativa do ar de armazenagem: Máx. de 85%; Tamanho da braçadeira Adulto: Circunferência de 22 a 28 cm. 14,5 (L) x 52cm (c); Tamanho do manguito: 12(L)x22cm(C); Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma divisão: 2mmHg; Graduação Mínima e Máxima: 2mmHg e 304mmHg, respectivamente; Tolerância: +/- 3mmHg. Garantia de 1 ano;	PREMIUM – ADULTO	4 unidades	57,00	228,00
80	1	EFIGMOMANOMETRO INFANTIL VELCRO Para a medição da pressão arterial; Manômetro de alta precisão com tecnologia japonês; Braçadeira com manguito em PVC de uso infantil (Circunferência de 10 até 18 cm); Braçadeira em brim com fecho de velcro; Recomendado para uso doméstico hospitalar. Incluso: 1 Manômetro 0 - 300 mmHg (52 x 98 x 35,5 mm); 1 Braçadeira (75 x 220 mm);	PREMIUM – INFANTIL	2 unidades	53,00	106,00

		1 Válvula de deflação; 1 Pera; 1 Estojo para viagem. Verificado e Aprovado pelo INMETRO; 1 ano de garantia				
88	1	TÁBUA DE AVDS para Fisioterapia Neurológica e Reabilitação Ortopédica Utilizado para Reabilitação das Atividades de vida diária Garantia 06 meses Peso 2,0 kg Medidas 55x40x10cm	TUBBEL – MDF	3 unidades	290,00	870,00
Total Geral					**R$ 2.546,80**	

Empresa vencedora dos Lotes **26, 33, 34, 57, 62 e 85**: **MED EQUIPA LTDA EPP** - CNPJ: **14.041.184/0001-42:**

Lote	Item	Descritivo	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
26	1	PARES DE HALTERES DE 0,5KG Características: Halter revestido com camada plástica colorida de vinil PVC; Possui camada impermeável;	KALLANGO	2 pares	9,98	19,96
33	1	ROLO SÓLIDO 60X20 Características: Possui sua estrutura em espuma e courvin.	KALLANGO	3 unidades	173,33333	520,00
34	1	ROLO SÓLIDO 40X15 Características: Possui sua estrutura em espuma e courvin.	KALLANGO	3 unidades	156,66666	470,00
57	1	BOCAL DESCARTÁVEL PARA AVALIADOR DE PICO DE FLUXO PARA ADULTO Pacote com 100 unidades	DORJA	10 pacotes	93,00	930,00
62	1	ELETRODO DE SILICONE EM METRO Eletrodo em silicone de 1 metro	ARKTUS	4 metros	40,50	162,00
85	1	TREINADOR MUSCULAR EXPIRATÓRIO – TRESHOLD PEP Auxilia na prevenção do acúmulo de secreções. Melhora a mobilização de secreções. Promove padrões respiratórios efetivos. Melhora das trocas gasosas. Melhora a distribuição de ventilação e a função das vias aéreas centrais e periféricas. Garante precisão ao informar os dados e permite ao usuário progredir o tratamento com segurança. Pode ser usado com bocal ou máscara. Feito de acrílico durável e de alto impacto. Melhora a mobilização e impede a acumulação de secreções. Promove padrões respiratórios efetivos e melhora a troca gasosa. Melhora a função das vias aéreas centrais e periféricas. Material Plástico ABS e Polipropileno Peso 750 g ITENS INCLUSOS 01 Threshold PEP - Treinador Muscular Expiratório 01 Bocal 01 Prendedor Nasal	RESPIRONICS	3 unidades	193,33333	580,00
Total Geral					**R$ 2.681,96**	

Paranaguá, 01 de dezembro de 2015

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D7B7D4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.440/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 038/2015** – **Registro de Preços nº 020/2015**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, assinada aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de **novembro** de **2015**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora do Lote **15**: **ANA MARIA PIRES BELEM - ME** - CNPJ: **04.360.651/0001-43:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)	LC 123/06 E LC 147/14
15	**Destiladora de Água** Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros; Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros; Duração do ciclo completo: 5 horas; Peso líquido: 3,4 kg; Peso bruto: 4 kg;	Cristofoli	5	539,40	2.697,00	Exclusivo ME ou EPP

	Dimensões extras: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm;					
	Voltagem: 127V ou 220V;					
	Freqüência: 60hz;					
	Consumo elétrico: 500 Watts modelo 127v e 600 Watts modelo 220V;					
	Temperatura de trabalho adequada: 15º C a 40º C;					
	Garantia de 01 Ano;					
	Cor: branca;					
	Certificação: CE ; Isento de registro na ANVISA;					
	Garantia de 1 ano.					
TOTAL GERAL R$					**2.697,00**	

Empresa vencedora do Lote **04**: **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME** - CNPJ: **06.127.890/0001-83:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)	LC 123/06 E LC 147/14
04	**Mocho** Apoiado em 5 rodízios; elevação por pistão à gás com sistema de acionamento ergonomicamente posicionado; sistema de regulagem de altura do assento; estofamento em PVC liso, sem costuras; espuma com densidade controlada, injetada em poliuretano; assento ergonômico, com encosto; cor a escolher; Garantia de 1 ano.	CONKAST	15	246,66	3.699,90	Exclusivo ME ou EPP
TOTAL GERAL R$					**3.699,90**	

Empresa vencedora dos Lotes **01 e 03**: **DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** - CNPJ: **02.228.938/0001-99:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)	LC 123/06 E LC 147/14
01	**Caneta de Alta Rotação** Forma ergonômica; Spray triplo, com distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca; recartilha soft (maior ergonomia e facilidade de assepsia); baixo nível de ruído; autoclavável até 135ºC; torque de 13Ncm; sistema press button, troca rápida de broca, dispensa o saca-broca; Garantia de 1 ano.	DX	80	293,75	23.500,00	Exclusivo ME ou EPP
03	**Contra Ângulo Intramatic 1:1** Recartilha soft; menor irritação e fadiga dos dedos; alta aderência na pegada; facilidade de assepsia; material latão, alumínio e aço inox; esterilizável em autoclave / 1000 ciclos no máximo / 20.000 rpm; baixo nível de ruído e vibração; cabeça fixa com spray externo; utilização de brocas tipo AR e FG; adaptação do mandril FG para brocas de alta rotação; Garantia de 1 ano.	DX	50	260,00	13.000,00	Exclusivo ME ou EPP
TOTAL GERAL R$					**36.500,00**	

Empresa vencedora do Lote **07**: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME** - CNPJ: **11.674.540/0001-77:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)	LC 123/06 E LC 147/14
07	**Compressor lubrificado a óleo – 10/100V – 2HP - bifásico** Registro para agilizar troca de óleo; sistema que não permita a formação de resíduos de óleo no suspiro; Aletas em quantidade e posicionamento que permitem eficiente ventilação do cárter devido a quantidade e posicionamento das aletas; produção de 283 litros/minuto; Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; Garantia de 1 ano.	PRESSURE	15	2.933,00	43.995,00	Exclusivo ME ou EPP
TOTAL GERAL R$					**43.995,00**	

Empresa vencedora dos Lotes **02, 06, 11, 13, 16 e 17**: **L.M. LADEIRA & CIA LTDA** - CNPJ: **06.926.016/0001-06:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)	LC 123/06 E LC 147/14
02	**Micro Motor Intra com spray** Sentido de rotação ajustável; spray interno; pressão de entrada 2,2 bar/ 32 libras/pol 5.000 a 20.000 rpm; benefícios esterilizável por mais de 1.000 ciclos em autoclave; baixo nível de ruído; encaixe borden para acionamento das peças; acoplamento borden (2 furos); Garantia de 1 ano.	Calu	50	280,98	14.049,00	Exclusivo ME ou EPP
06	**Amalgamador Capsular Analógico** Haste batedora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais, oferecendo a homogeinização ideal; indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados; garfo universal; dispositivo de segurança em micro-chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; chave geral luminosa no painel; temporizador com escala de 0 à 30 segundos; programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado; Garantia de 1 ano.	Rhos	2	497,00	994,00	Exclusivo ME ou EPP
11	**Seladora :** **• Seladora com suporte para embalagens;** **• Para selagem de envelopes/embalagens próprias para esterilização (papel/plástico);** **• Dispositivo eletrônico de controle da temperatura;** **• Sistema integrado de corte e suporte para embalagem tubular;** **• Espessura de selagem: 10mm;** **• Área de selagem: 25cm;** • Voltagem: **127V ou 220V;** **• Potência 500W.** • Garantia de 1 ano.	ECEL	18	491,33	8.843,94	Exclusivo ME ou EPP
13	**Kit de sucção para bomba a vácuo** 1 unidade de sucção com ponteira Ø 6mm; Com filtro; Led indicativo de funcionamento; Acionamento automático da bomba de vácuo; Fixação na coluna do refletor ou armário; Confecção em chapa de aço; • Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; Garantia de 1 ano.	Deltra	4	421,75	1.687,00	Exclusivo ME ou EPP
16	**Aparelho de ultra-som e jato de bicarbonato** • Composto de ultra-som e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e não mineralizado. • Ultra-som piezoelétrico campo de freqüência de 24 - 32khz; • Jato de bicarbonato; caneta/transdutor do ultra-som com capa removível e autoclavável com ajuste sensível e preciso da potência do ultra-som e do fluxo de refrigeração; • Seletor automático do ultra-som e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte; • Chave geral luminosa no painel e pedal de acionamento elétrico; • Base metálica em liga de duro-alumínio; • Caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável; • Filtro de ar com drenagem automática e regulagem precisa do fluxo de água;	Bioex	4	1.336,25	5.345,00	Exclusivo ME ou EPP

	• Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; • Garantia de 1 ano.					
17	**Aparelho de Raio-X** **Odontológico – 70KV 8mA;** Garantia de 1 ano.	X-Dent	3	3.997,08	11.991,24	Exclusivo ME ou EPP
TOTAL GERAL R$					**42.910,18**	

Empresa vencedora dos Lotes **08 e 20**: **LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLÓGICOS - ME** - CNPJ: **20.113.014/0001-29:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)	LC 123/06 E LC 147/14
08	**Conjunto de filtros odontológicos (para compressor)** Conjunto de Filtros Odontológicos Odonto Air Mini 1/4 Composto por Filtro Regulador com manômetro + Filtro de Coalescente + Filtro de Carvão Ativo, trata o Ar Comprimido para uso Hospitalar e Odontologia; Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; Garantia de 1 ano.	Sagma	60	197,83	11.869,80	Exclusivo ME ou EPP
20	**Pedal para acionamento elétrico de torneira** • Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; Garantia de 1 ano.	NF	17	164,58	2.797,86	Exclusivo ME ou EPP
TOTAL GERAL R$					**14.667,66**	

Empresa vencedora dos Lotes **05, 12 e 14**: **ROSSATO & BERTHOLD LTDA** - CNPJ: **06.977.683/0001-18:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)	LC 123/06 E LC 147/14
05	**Fotopolimerizador (LED) – aparelho para polimerização de resinas led sem fio** Usado para restaurações diretas e indiretas; colagem de brackets e acessórios ortodônticos; tecnologia wireless (sem fio); maior praticidade de manuseio; luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2); d**isplay digital; t**imer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação; programação de tempo com memória automática; tempo de uso contínuo com carga total - 80 minutos; mais de 430 aplicações de 10 segundos com carga cheia; comandos de programação na própria caneta; bivolt automático 90/240V; ponteiras de fotopolimerização em fibra ótica orientada autoclavável e com giro de 360º; sistema stand by; desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização; base de apoio com carregador e led indicativo da carga da bateria; silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; peça de mão anatômica para melhor manuseio; Garantia de 1 ano.	SCHUSTER	15	586,66	8.799,90	Exclusivo ME ou EPP
12	**Bomba a Vácuo** • Com capacidade para até 05 CONSULTÓRIOS simultaneamente. onde existe a necessidade de MÉDIA distância; • Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; • Garantia de 1 ano.	SCHUSTER	4	2.290,00	9.160,00	Exclusivo ME ou EPP
14	**Cuba de ultra-som** Possuir 5 ciclos de limpeza com aquecimento; Grande capacidade (2.500 ml), e forte força de limpeza (160 w); Cuba constituída em plástico ABS injetado; Garantia de 1 ano.	SCHUSTER	18	454,44	8.179,92	Exclusivo ME ou EPP
TOTAL GERAL R$					**26.139,82**	

Empresa vencedora dos Lotes **09 e 10**: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP** - CNPJ: **07.626.776/0001-60:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)	LC 123/06 E LC 147/14
09	**Autoclave 21 litros Inox com reservatório** Horizontal, de mesa microprocessada, totalmente automática; FAIXAS DE TRABALHO: CICLOS RÁPIDOS - Programáveis de acordo com o tipo de material; CONSTRUÇÃO: Câmara cilíndrica construída de acordo com as Normas da ABNT; GABINETE : Conjunto montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés reguláveis em borracha; PORTA: O equipamento com 01 porta, tendo seu sistema de fechamento através de manípulo, de duplo estágio que exerça pressão por igual em todo perímetro da tampa apoiando a superfície da mesma em guarnição de material especialmente desenvolvido para assegurar perfeita vedação e extensa durabilidade; EQUIPADA COM: TRANSDUTOR DE PRESSÃO: Monitoramento da pressão existente na câmara interna; SENSOR PT 100: Monitoramento da temperatura existente na câmara interna; DISPLAY: Alfanumérico digital, com indicação de pressão, temperatura, ciclos, alarmes; CHAVE GERAL: de Liga e Desliga para todo o equipamento em caso de uso ou emergência. TECLA SELEÇÃO: para o ciclo desejado de acordo com o Material a ser esterilizado; TECLA PARTIDA: para iniciar o ciclo pré-programado escolhido; SISTEMA HIDRÁULICO: FILTROS: Em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável; VÁLVULAS SOLENÓIDES: Em latão forjado tipo diafragma; VÁLVULAS DE SEGURANÇA: Construída em latão para controle do excesso de pressão existente na câmara; CONEXÕES: Construídas em cobre. EQUIPADA COM: MICRO - SWITCH: Controle de nível para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d'água; Fusíveis para proteção do sistema em caso de sobrecarga na rede de alimentação elétrica; Elemento de Segurança; Termostático; Aquecimento elétrico; Voltagem: 127V ou 220V (a escolher). Capacidade 21 litros. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante. garantia de 1 ano.	STERMAX	15	3.466,66	51.999,90	Exclusivo ME ou EPP
10	**Autoclave Vertical Analógica 40 litros** • Câmara de esterilização em aço inoxidável; • Sistema de **antecâmara de aquecimento** para impedir a queima da resistência por falta de água; • Painel analógico em **teclado de membrana** e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de **manômetro/ termômetro** e indicadores luminosos; • Fecho da tampa de **triplo estágio** com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; • Guarnição em **silicone vulcanizado** fixada na câmara de esterilização; Sistema de**porta com construção dupla** totalmente em aço carbono e aço inox laminados; • **Não necessita de tubulação** para drenagem de água; • Operação **fácil e automática** permitindo a seleção de diferentes ciclos; • Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e **previnem falhas de operação** e/ou funcionamento; • **Desligamento automático** em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; • Produto resistente,**de fácil** operação e manutenção; • Mais de**15 dispositivos de segurança**; • Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; • Garantia de 1 ano.	STERMAX	5	3.159,80	15.799,00	Exclusivo ME ou EPP
TOTAL GERAL R$					**67.798,90**	

Paranaguá, 24 de novembro de 2015

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1EEA18A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.532/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 052/2015** – **Registro de Preços nº 028/2015**, para futura e eventual **Aquisição de Material Esportivo e de Natação**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, assinada aos **03 (três)** dias do mês de **dezembro** de **2015**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **29, 38, 42, 43 e 45**: **A.C. DOS SANTOS - MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPÉDICO - ME**
CNPJ: **18.568.127/0001-77**

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl.Total (R$)
29	Mini bola de basquete infantil, confeccionada em microfibra, circunferência de 72 a 74 cm, pressão de 7 a 9 lbs, peso aproximado de 450 a 500 gr, com frisos que garantem maior pegada e controle, bico substituível e lubrificado, matrizada	Penalty	Unid.	300	52,96	15.888,00
38	Cone médio emborrachado ou de material similar, tamanho de aproximadamente 30 cm, cores variadas	Zona Livre	Unid.	150	4,13	619,50
42	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU ou material similar, com tamanho de 61 a 64 cm.de diâmetro e peso aproximado de 410 a 440 gr	Allpha	Unid.	5	40,00	200,00
43	Bola Profissional de Handball, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU ou material similar com tamanho aproximado de 58 a 60 cm de diâmetro, peso aproximado de 425 a 475 gramas	Allpha	Unid.	5	34,00	170,00
45	Tabuleiro de jogos diversos (Dama, Trilha e Xadrez), confeccionado em Eucatex ou material similar com medidas aproximadas de 32 x 32 x 4cm. Serão admitidas variações no tamanho de até 5 %	Pangue	Unid.	65	26,92	1.749,80
TOTAL R$						**18.627,30**

Empresa vencedora dos Lotes **02, 04, 06, 07, 10, 44 e 47**: **AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA** CNPJ: **11.633.685/0001-20**

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl.Total (R$)
2	Óculos de natação com tiras bipartidas sem pinos ou material similar, presilhas lateral de simples ajuste, lentes de policarbonato ou material similar, ventosa de silicone ou material similar, moldura de policarbonato ou material similar, tira de silicone ou material similar e presilha de policarbonato ou material similar, com lentes inquebráveis, tratamento anti-embaçante e lentes transparentes com garantia contra defeitos de fabricação	Carval	Unid.	500	19,20	9.600,00
4	Pé de pato para natação, calçadeira fechada com abertura frontal 100% silicone de alta densidade flexível ou material similar, tamanho nº 36	Arena	Pares	20	97,50	1.950,00
6	Pé de pato para natação, calçadeira fechada com abertura frontal 100% silicone de alta densidade flexível ou material similar, tamanho nº 38	Arena	Pares	20	97,50	1.950,00
7	Pé de pato para natação, calçadeira fechada com abertura frontal 100% silicone de alta densidade flexível ou material similar, tamanho nº 39	Arena	Pares	20	97,50	1.950,00
10	Pé de pato para natação, calçadeira fechada com abertura frontal 100% silicone de alta densidade flexível ou material similar, tamanho nº 42	Arena	Pares	20	91,00	1.820,00
44	Bomba para encher bola, corpo forjado em plástico resistente ou material similar, cabo em plástico reforçado ou material similar tipo T, plataforma de apoio em aço ou material similar, altura aproximada de 480 mm, com mangueira de aproximadamente 12,3 cm	Penalty	Unid.	60	23,16	1.389,60
47	Kit vôlei infantil com 2 mastros de aproximadamente 2 metros e 25 cm. rede com aproximadamente 290 x 60 cm . Serão admitidas variações de até 5 %	Master	Unid.	32	76,18	2.437,76
TOTAL R$						**21.097,36**

Empresa vencedora dos Lotes **25, 26, 50 e 53: ESTAÇÃO ESPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ: **02.456.116/0001-65**

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl.Total (R$)
25	Barreira de atletismo de aço zincado desmontável com contrapeso e ajuste de altura oficial de 5 posições entre 0,762 e 1,067m. Contra peso com 5 posições conforme altura. Travessão de plástico resistente	Dunksport / BAD	Unid.	6	309,8667	1.859,20
26	Postes de atletismo para salto em altura de aço galvanizado, bases quadradas de no mínimo 45 cm, ajuste de altura de ate 2,60m. Serão admitidas variações de até 10% nas medidas	Dunksport / PSA	Par	2	904,0000	1.808,00
50	Plataforma de fundo para Piscina com 2 metros comprimento e 2 metros de largura com 65 cm de altura, feito em material plástico reforçado ou similar, atóxico. Serão admitidas variações no tamanho de até 3 %	Dunksport / PLP	Unid.	13	2.206,9231	28.690,00
53	Tabela de basquete com pedestal e mini contrapeso e rede, estrutura metálica, aro de ferro e tabela em Mdf ou material similar, com medidas aproximadas de 67 cm de largura por 335 cm de comprimento. Serão admitidas medidas com variações de até 3 %	Dunksport / TBCN	Unid.	48	697,9166	33.500,00
TOTAL R$						**65.857,20**

Empresa vencedora dos Lotes **05, 11 e 52: FIORE ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP**
CNPJ: **44.661.304/0001-75**

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl.Total (R$)
5	Pé de pato para natação, calçadeira fechada com abertura frontal 100% silicone de alta densidade flexível ou material similar, tamanho nº 37	Fiore	Pares	20	100,00	2.000,00
11	Palmar de natação 3 intensidades de sobrecarga, formato Anatômico com base em polipropileno ou material similar, tiras em silicone ou similar com base em 100 % acrilonitrilo butadieno estireno (ABS) ou material similar atóxico e tiras em 100% látex ou material similar	Fiore - Modelo Free Hand	Pares	100	22,00	2.200,00
52	Plataforma de fundo para Piscina com 2 metros comprimento e 2 metros de largura com 65 cm de altura, feito em material plástico reforçado ou similar, atóxico. Serão admitidas variações no tamanho de até 3 %	Fiore / PLA-PVC	Unid.	37	3.078,37	113.899,69
TOTAL R$						**118.099,69**

Empresa vencedora dos Lotes **14, 18, 21, 22 e 39: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**
CNPJ: **19.444.651/0001-07**

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl.Total (R$)
14	Colchonete, laminado plástico espuma D26 nas medidas 1,00 x 0,60x 0,03 mts. Serão admitidas variações nos tamanhos de até 3 %	SS Esportes	Unid.	500	28,00	14.000,00
18	Pesos de atletismo de aço de 4,00 Kg, para arremesso	Nelco	Unid.	2	82,00	164,00
21	Discos de atletismo de aço e madeira 1 Kg, 70 % de peso nas bordas, centro e bordas de aço galvanizado e pratos de madeiras laminada de alta resistência	Nelco	Unid.	2	79,49	158,98
22	Martelo de atletismo em aço de 3 Kg, serão admitidas variações no peso de 25g. formato esférico com medidas aproximadas de 97 mm, empunhadura com 90 gramas e com suporte e anel de aço e pegada de alumínio e com cabo de 95 gramas de aço galvanizado.Serão admitidas variações no peso de até 1%	Nelco	Unid.	2	114,98	229,96
39	Bola oficial de vôlei, matrizada com 16 gomos, diâmetro de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gramas	Raccer	Unid.	5	44,00	220,00
TOTAL R$						**14.772,94**

Empresa vencedora dos Lotes **23, 24 e 46: MMS ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME**
CNPJ: **17.992.979/0001-24**

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl.Total (R$)
23	Colchão de queda para salto em altura 3m x 2m x 0,30m, serão admitidas variações de ate 10 % nas medidas	MMS / Modelo Único	Unid.	2	1.389,49	2.778,98
24	Bloco de partida para atletismo de aço com ajuste de distância e inclinação. Apoio para os pés revestidos de borracha ou material similar com ajuste de 4 diferentes inclinações e ajuste de 14 diferentes distâncias dos apoios. A base central com medidas aproximadas de 60 mm de largura e 730 mm de comprimento. Superfície de apoio para os pés com medidas aproximadas de 160x110 mm. Serão admitidas variações nas medidas de até 3 %	MMS / Modelo Único	Unid.	6	281,98	1.691,88
46	Corda de pular em nylon ou material similar com medidas aproximadas de 2,10 metros, com cabo de madeira ou material similar nas pontas, anatomicamente moldado e reforçado. Serão admitidas variações nas medidas de ate 5%	MMS / Corda Infantil	Unid.	200	5,59	1.118,00
TOTAL R$						**5.588,86**

Empresa vencedora do Lote **51: MUQUE SPORTS CONCEPTION ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**
CNPJ: **11.908.844/0001-51**

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl.Total (R$)
51	Tabela de basquete com pedestal e mini contrapeso e rede, estrutura metálica, aro de ferro e tabela em Mdf ou material similar, com medidas aproximadas de 67 cm de largura por 335 cm de comprimento. Serão admitidas medidas com variações de até 3 %	Sportin / Oficial Mini	Unid.	16	828,12	13.249,92
TOTAL R$						**13.249,92**

Empresa vencedora do Lote **12: NORSKPAR COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ: **07.869.224/0001-83**

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl.Total (R$)
12	Capa térmica para piscina com medidas de 25 metros de comprimento por 5 metros de largura, com bolhas em plástico de polietileno ou material similar que flutua sobre a água, com tratamento U.V, contra os raios ultravioletas e com aditivos antioxidantes	Lonazul	Metros	1.250	19,52	24.400,00
TOTAL R$						**24.400,00**

Empresa vencedora dos Lotes **13, 20, 27 e 30: PLUSSPORT COMERCIAL LTDA EPP**
CNPJ: **54.984.547/0001-06**

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl.Total (R$)
13	Enrolador de capa térmica profissional com eixo em aço inox, tubo de alumínio, com largura de 5,50 metros e 40 cm de comprimento. Serão admitidas variações no tamanho de até 3 %	Atco	Unid.	10	1.454,95	14.549,50
20	Discos de atletismo de aço e madeira 2,5 Kg, centro e bordas de aço galvanizado e pratos de madeiras laminada de alta resistência	Vinex	Unid.	2	170,75	341,50
27	Barra transversal (sarrafo) de atletismo de fibra de vidro para salto em altura, comprimento de 4 metros e com diâmetro de 30 mm e com peso Maximo de 2 kg. Serão admitidas variações de ate 3%	Vinex	Par	2	474,95	949,90
30	Mini bola de vôlei infantil em PU, matrizada com 18 gomos, circunferência de 64 cm, pressão de 3 a 4 lbs, peso aproximado de 240 gr com bico substituível e lubrificado	Lance Concept / CPT 1500	Unid.	300	19,33	5.799,00
TOTAL R$						**21.639,90**

Empresa vencedora dos Lotes **31, 35 e 37: ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME**
CNPJ: **10.203.240/0001-47**

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl.Total (R$)
31	Bola de futsal infantil em PU, circunferência de 53 cm, pressão de 6 a 8 lbs, peso aproximado de 320 gr, sem costura, 0% de absorção de água, bico substituível e lubrificado com 8 gomos	Player Maxi	Unid.	300	24,66	7.398,00
35	Bola de iniciação de borracha nº 6 com diâmetro aproximado de 10,5 cm, matrizada	LCM T6	Unid.	50	11,00	550,00
37	Bambolê de aproximadamente 60 cm, plástico reforçado ou material similar e cores variadas	Sunshine	Unid.	980	1,45	1.421,00
TOTAL R$						**9.369,00**

Empresa vencedora do Lote **40: SB DE ARAÚJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **11.837.115/0001-51**

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl.Total (R$)
40	Bola oficial de futebol em poliuretano, circunferência de 70 cm, pressão de 6 a 8 lbs, peso aproximado de 460 gr	Intelecto	Unid.	5	59,60	298,00
TOTAL R$						**298,00**

Empresa vencedora dos Lotes **01, 15, 16, 17, 19, 28, 32, 33, 34, 36, 41, 48 e 49: STAUDT & FRANCESQUETT LTDA - EPP**
CNPJ: **13.674.709/0001-14**

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl.Total (R$)
1	Espaguete flutuador para piscina cores diversas em material Polietileno ou similar, atóxico, com tamanho aproximado de 1,65 metros.Serão admitidas variações no tamanho de até 3 %	Ducale	Unid.	200	6,80	1.360,00
15	Mini trave de futebol de ferro ou material similar com medidas aproximadas de 90 cm x 60 cm, incluindo rede de nylon. Serão admitidas variações de ate 3% do tamanho	Braskit	Unid.	64	58,87	3.767,68
16	Pesos de atletismo de aço de 2,00 Kg, para arremesso	Nedel	Unid.	2	41,50	83,00
17	Pesos de atletismo de aço de 3,00 Kg, para arremesso	Nedel	Unid.	2	47,50	95,00
19	Pesos de atletismo de aço de 5,00 Kg, para arremesso	Nedel	Unid.	2	82,00	164,00
28	Bola Handebol infantil em PVC, circunferência de 52 cm, pressão de 6 lbs com bico substituível e lubrificado, costurada com no mínimo 32 gomos, matrizada	Nedel	Unid.	300	26,16	7.848,00
32	Bola de futebol infantil em 100% TPU com circunferência de 47 a 49 cm, pressão de 0.4 a 0.6 BAR/5.8 a 8.7 PSI, peso aproximado de 200 gramas	Nedel	Unid.	300	25,50	7.650,00
33	Bola de iniciação de borracha nº 2 com diâmetro aproximado de 5 cm, matrizada	Nedel	Unid.	50	1,60	80,00
34	Bola de iniciação de borracha nº 3 com diâmetro aproximado de 6 cm, matrizada	Nedel	Unid.	50	1,80	90,00
36	Bola de iniciação de borracha nº 8 com diâmetro aproximado de 40 a 42 cm, matrizada	Nedel	Unid.	50	6,80	340,00
41	Bola oficial de basquete, matrizada confeccionada com microfibra ou material similar, tamanho com dimensões de 75 a 78 cm, peso de 600 a650 gramas	Wilson	Unid.	5	76,00	380,00
48	Kit de vôlei profissional incluindo rede de Polietileno ou material similar com medidas aproximadas de 1 metro de altura por 5 metros de comprimento e hastes de ferro ou material similar desmontável, e cordas para a fixação do mastro	Master	Unid.	3	166,66	499,98
49	Jogo de xadrez Gigante com tabuleiro, composto por 32 peças, nas cores preto e branco, com tabuleiro de nylon ou material similar com medidas aproximadas de 4 x 4 metros, com tamanhos das peças aproximadas: Rei 63 cm / rainha 55 cm / bispo 54 cm / cavalo 45 cm / torre 43 cm / peão 41 cm. Serão admitidas variações de até 5% nos tamanhos	Pimpão	Unid.	2	2.755,50	5.511,00
TOTAL R$						**27.868,66**

Empresa vencedora dos Lotes **03, 08 e 09: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: **81.571.010/0001-89**

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl.Total (R$)
3	Pé de pato para natação, calçadeira fechada com abertura frontal 100% silicone de alta densidade flexível ou material similar, tamanho nº 35	SeaSub	Pares	25	89,60	2.240,00
8	Pé de pato para natação, calçadeira fechada com abertura frontal 100% silicone de alta densidade flexível ou material similar, tamanho nº 40	SeaSub	Pares	20	89,95	1.799,00
9	Pé de pato para natação, calçadeira fechada com abertura frontal 100% silicone de alta densidade flexível ou material similar, tamanho nº 41	SeaSub	Pares	20	89,85	1.797,00
TOTAL R$						**5.836,00**

Paranaguá, 03 de dezembro de 2015

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3116349C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 33.130/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 068/2015** – **Registro de Preços nº 039/2015**, para futura e eventual **Aquisição de Playground e Brinquedos Infantis**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada aos **07 (sete)** dias do mês de **dezembro** de **2015**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **05 e 11**: **BRAS - MÓVEL COMERCIAL LTDA - EPP**
CNPJ: **03.418.188/0001-80**

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	Gira Gira com no mínimo 3 lugares, atóxico, multicolorido, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Composto por no mínimo três partes, base com textura antiderrapante ou similar, volante central ou similar e assentos anatômicos. Deve possuir ainda eixo metálico central ou similar. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas de 0,55 de altura x 1 m de diâmetro. Serão aceitas medidas com variações de até 5 %. certificação INMETRO.	Ecosinal / Plast. 6	76	855,131591	64.990,00
11	Playground Infantil II, atóxico, multicolorido, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares,garantindo a cor do produto. Módulos com paredes em diferentes formatos com telhado, rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e segurança na subida, escorregador tubo ou similar com sustentação, dois escorregadores pequenos, com rampa continua ou ondulada, parte inferior do brinquedo com entradas e saídas. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas de 3,4m de largura x 1,9m de altura x 3,5 m de comprimento. serão aceitas medidas com variações de até 5%. certificação INMETRO.	Ecosil / Plast. 01	19	3489,4736	66.300,00
VALOR TOTAL R$					**131.290,00**

Empresa vencedora dos Lotes **01, 02, 03, 04, 06 e 09**: **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: **68.858.539/0001-10**

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Casinha multicolorida, atóxica, fabricada em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti- UV ou similar que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Composta com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janelas de correr ou similar, porta vai e vem ou similar, tábua de passar ou similar, telefone ou similar, pia e fogão ou similar, campainha ou balcão externo na janela ou similar. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas de 1,3m largura 1,43m altura x 1,61m de comprimento. Serão aceitas medidas com variações de até 5%. Certificação INMETRO.	Brink Mobil	19	1.842,10	34.999,90
02	Playground Infantil I, atóxico, multicolorido, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Módulo com paredes em diferentes formatos com aberturas inferiores e superiores para passagem de crianças, escalada de acesso com apoio para os pés e segurança na subida, escorregador pequeno, com rampa continua ou ondulada. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas de 1,4m de largura x 1,5m de altura x 2,5m de comprimento. Serão aceitas medidas com variações de até 5 %. Certificação INMETRO.	Brink Mobil	26	1.730,76	44.999,76
03	Trave de gol desmontável, atóxico, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomodagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares, garantido a cor do produto. Acompanha no mínimo 2 bolas e uma rede de nylon ou material similar. Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas 0,8m de largura x 0,91m de altura x 1,22m de comprimento. Serão aceitas medidas com variações de até 5%. Certificação INMETRO.	Brink Mobil	58	179,93	10.435,94
04	Tabela de Basquete, atóxica, multicolorida, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Composta por base de sustentação, haste vertical principal, haste vertical regulável, tabela e aro com rede de nylon ou material similar, acompanham no mínimo duas bolas de basquete com diâmetro aproximado de 25 a 27 cm, com no mínimo de três regulagens de altura feitas através de travas de altura. Base de sustentação para ser preenchida com água ou areia ou material similar. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas de 0,55m de largura x 0,56m de comprimento, altura máxima de 2,3m e mínima de 1,1m. Diâmetro interno do aro aproximado de 29cm. Serão aceitadas medidas com variações de até 5%. Certificação INMETRO.	Brink Mobil	46	271,73	12.499,58
06	Balizas para Vôlei, atóxica, multicolorida, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Composta por base de sustentação para ser preenchida com água ou areia ou material similar, haste vertical reta com no mínimo seis posições de regulagem de altura feitas através de trava de altura, rede de nylon ou similar com medidas aproximadas de 4,5m extensão e 0,57 de largura. Acompanham no mínimo duas bolas com diâmetro de aproximadamente de 25 a27 cm. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas: altura máxima de 2,05m e mínima de 1,05m. Serão aceitas medidas com variações de até 5%. Certificação INMETRO.	Brink Mobil	20	525,00	10.500,00
09	Túnel Lúdico, atóxico, multicolorido, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Em formatos, com módulos auto encaixáveis ou similar, com possibilidades diversos de expansão e vazados para a visualização interna, além de estruturas que funcionam como entrada e saída. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas de 0,87m de largura x 0,97m de altura x 2,14m de comprimento. Serão aceitas medidas com variações de até 5%. Certificação INMETRO.	Brink Mobil	28	714,28	19.999,84
VALOR TOTAL R$					**133.435,02**

Empresa vencedora do Lote **08**: **G8 ARMARINHOS LTDA - EPP**
CNPJ: **14.232.132/0001-53**

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	Escorregador grande, atóxico, multicolorido, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Com rampa contínua ou com ondulações ou similar com uma escada de degraus ou similar, fixação da rampa à escada através de barras de polietileno ou material similar laterais ou central, corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com duas laterais altas no topo da escada para dar segurança. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. medidas aproximadas de 0,59m de largura x 1,28 m de altura x 2,05 m de comprimento. serão aceitas medidas com variações de até 5%. Certificação INMETRO.	Exclusiva Modelo Plástico	18	444,44	7.999,92
VALOR TOTAL R$					**7.999,92**

Empresa vencedora do Lote **07**: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ: **20.795.155/0001-79**

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	Escorregador com escalada, atóxico, multicolorido, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares, garantido a cor do produto. Com rampa de escalada de acesso contínua ou com ondulações ou similar, com apoio para os pés e segurança na subida, pegadores anatômicos no topo para maior segurança. acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas de 1,25m de largura x 1,83m de altura x 1,90m de comprimento. Serão aceitas medidas com variações de até 5%. Certificação INMETRO.	Lig Lig	14	996,42	13.949,88
VALOR TOTAL R$					**13.949,88**

Empresa vencedora do Lote **10**: **KAKETHA PRESENTES LTDA - ME**
CNPJ: **00.581.053/0001-43**

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	Playground Infantil II, atóxico, multicolorido, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares,garantindo a cor do produto. Módulos com paredes em diferentes formatos com telhado, rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e segurança na subida, escorregador tubo ou similar com sustentação, dois escorregadores pequenos, com rampa continua ou ondulada, parte inferior do brinquedo com entradas e saídas. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas de 3,4m de largura x 1,9m de altura x 3,5 m de comprimento. serão aceitas medidas com variações de até 5%. certificação INMETRO.	Brink Mobil	07	3.528,57	24.699,99
VALOR TOTAL R$					**24.699,99**

Paranaguá, 07 de dezembro de 2015

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8E7FFBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA - PSS 05/2015

Processo Seletivo Público 005/2015
RESULTADO FINAL

Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Classif	Inscrição	Nome	Pontuação Português	Pontuação Matemat	Pontuação Atualidade	Pontuação Específicos	TOTAL	Desempate Nascimento
1	500	CARLOS LEOPOLDO DOS SANTOS FERREIRA	1,50	1,50	1,50	4,00	8,50	
2	55	AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA	1,80	1,80	1,20	3,60	8,40	
3	246	YASMIM BATISTA BARBOSA	1,80	1,50	1,20	3,60	8,10	
4	215	ANUSKA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	2,10	1,50	0,90	3,20	7,70	
5	1242	DANIELLE DAY HELLEN FRANCO LUCENA	1,80	1,50	1,20	3,20	7,70	
6	984	EVILYN NARCISO MOREIRA	1,20	1,50	1,20	3,60	7,50	
7	10	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	1,80	1,20	1,20	3,20	7,40	29/06/1971
8	530	TALITA PEDRUNTI DE BRITO	1,80	1,50	0,90	3,20	7,40	28/12/1992
9	926	TAMARA SPINOLA PEREIRA PAIÃO BARBOSA	2,10	1,20	1,20	2,80	7,30	
10	799	IZABELE GONÇALVES RODRIGUES	1,20	1,50	0,90	3,60	7,20	28/08/1986
11	1342	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	1,20	1,80	0,60	3,60	7,20	18/03/1996
12	899	JHENIFFER LAUANDA MENDES SILVA	1,80	1,80	1,50	2,00	7,10	
13	988	CLAUDIANE CORREA LOPES	1,80	1,50	0,90	2,80	7,00	
14	191	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	1,80	1,80	0,90	2,40	6,90	
15	491	ISRAELI PRISCILA DA COSTA ALVES	1,80	0,90	0,90	3,20	6,80	14/05/1990
16	532	MARIA FERNANDA ALVES RODRIGUES	1,80	0,90	0,90	3,20	6,80	28/04/1997
17	549	ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA	1,50	0,90	1,20	3,20	6,80	
18	944	LUANA BASTOS DOS PASSOS	1,80	1,20	0,90	2,80	6,70	
19	458	JOSÉ APARECIDO MENDES JUNIOR	1,20	1,50	1,20	2,80	6,70	24/01/1974
20	544	GUILHERME DE CAMPOS	1,20	1,80	0,90	2,80	6,70	29/04/1993
21	1523	ARIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA BRAGA	2,40	1,80	0,90	1,60	6,70	
22	28	EDISON CANDIDO GONÇALVES	2,10	0,60	1,50	2,40	6,60	
23	1048	RICARDO DE AMORIM FALCÃO	1,50	1,20	1,50	2,40	6,60	
24	1360	FRANCILAINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	1,80	0,60	0,90	3,20	6,50	
25	1205	KAROLINE DE ASSUNÇÃO GOMES	1,50	0,90	0,90	3,20	6,50	24/01/1974
26	854	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	1,50	0,90	0,90	3,20	6,50	04/03/1981
27	1371	ANA LÉIA PEREIRA SANT ANA	2,40	1,20	0,90	2,00	6,50	
28	937	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANTANNA	1,80	1,20	1,50	2,00	6,50	
29	1014	JAQUELINE CARLA DOS SANTOS NUNES	1,50	1,20	0,90	2,80	6,40	19/07/1978
30	1539	ALYNE NUNES MARTINS ROSA	1,50	1,20	0,90	2,80	6,40	28/04/1987
31	1339	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA	1,20	1,20	1,20	2,80	6,40	20/04/1978
32	26	DANIELLE JACOMEL MARTINS	1,20	1,20	1,20	2,80	6,40	24/04/1980
33	341	ANGÉLICA RAMOS PEREIRA	0,90	1,50	1,20	2,80	6,40	
34	1102	RENAN FELIPE DE ASSIS BEHET RODRIGUES	1,80	1,80	1,20	1,60	6,40	
35	31	KERIN DA SILVA MACEDO	1,80	1,20	0,90	2,40	6,30	
36	1526	KATIA DANIELE PINTO DO CARMO	1,80	1,50	0,90	2,00	6,20	
37	1259	ANNY JANNUZZI JAQUES	1,20	1,20	0,90	2,80	6,10	
38	1340	THAÍS ELIAS RITA	0,90	1,20	1,20	2,80	6,10	
39	867	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	1,50	1,20	0,90	2,40	6,00	
40	661	DRIELY RODRIGUES SALES	1,20	1,50	0,90	2,40	6,00	
41	575	GISELE CRISTINA DA SILVA PIRES	1,50	0,30	0,90	3,20	5,90	
42	393	GRASIELY ELAINE DE SOUZA NUNES	1,20	0,00	1,50	3,20	5,90	
43	514	MARILU CORREA FERREIRA	0,90	0,60	1,20	3,20	5,90	15/06/1974
44	1234	MICAELA GOIS BOECHAT BOAVENTURA	0,90	0,90	0,90	3,20	5,90	15/05/1991
45	438	DAIRI KELI DOS SANTOS GONÇALVES	0,90	0,60	1,20	3,20	5,90	28/01/1993
46	1009	MADALENA APARECIDA GEVINSKI BERNARDO DA SILVA	1,50	1,20	1,20	2,00	5,90	10/08/1972
47	411	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	1,50	1,20	1,20	2,00	5,90	01/02/1983
48	24	VALMIR COSTA RIBEIRO	1,50	1,20	1,20	2,00	5,90	19/11/1984
49	414	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	1,20	1,80	0,90	2,00	5,90	
50	709	LUANA DE CASSIA BATISTA	1,80	0,00	1,20	2,80	5,80	
51	1293	ROSANA MARIA DA SILVA	1,50	0,60	0,90	2,80	5,80	
52	542	KELY CRISTINA PESSANHA RIBEIRO	1,20	0,90	0,90	2,80	5,80	01/12/1982
53	451	FERNANDA DE OLIVEIRA PAZ	1,20	0,90	0,90	2,80	5,80	25/06/1985
54	686	VERA LUCIA EIGHMEIER	0,90	0,60	1,50	2,80	5,80	25/03/1970
55	1455	DEBORAH LUANA MULLER DOS REIS E SILVA	0,90	0,90	1,20	2,80	5,80	05/01/1990
56	605	RENAN GARCIA DOMINGUES	0,90	1,20	0,90	2,80	5,80	19/01/1991
57	474	RODRIGO GUSTAVO LOURENÇO	0,90	0,90	1,20	2,80	5,80	09/05/1993
58	986	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NEVES	0,60	1,20	1,20	2,80	5,80	17/02/1978
59	785	JUCIANE MODESTO DOS SANTOS	0,60	0,90	1,50	2,80	5,80	13/12/1994
60	1541	FERNANDA NUNES MARTINS	2,10	1,20	0,90	1,60	5,80	
61	253	SUELEN INES MUNIZ PIRES	0,30	1,20	0,60	3,60	5,70	21/01/1993
62	1505	DAIANA CLEMENTE DULCE	0,30	0,60	1,20	3,60	5,70	06/12/1995
63	932	MARIA HELENA PROENÇA	1,50	0,90	0,90	2,40	5,70	25/02/1970
64	158	KARINY DE FREITAS MARTINS	1,50	0,90	0,90	2,40	5,70	25/10/1988
65	123	SILVANA GARCIA DE MACEDO	1,20	1,20	0,90	2,40	5,70	16/12/1978
66	1486	ELIS CRISTINA PAIXAO	1,20	0,90	1,20	2,40	5,70	22/01/1982
67	1082	JESSICA FERNANDA BARBOSA STADLER DA SILVA	1,20	0,90	1,20	2,40	5,70	29/06/1991
68	268	RENATA ROCHA COSTA	1,20	1,20	0,90	2,40	5,70	25/02/1993
69	1479	SUELEN CZEK DE CARVALHO	0,90	1,50	0,90	2,40	5,70	
70	258	MARCUS VINÍCIUS ROCHA DOS SANTOS	0,60	1,80	0,90	2,40	5,70	
71	1167	ADILSON DA SILVA LOPES	0,30	1,80	1,20	2,40	5,70	
72	749	EVELISE DO ROCIO MATUSHIMA	1,20	0,30	0,90	3,20	5,60	
73	211	INGRID CRISTINE DA SILVA TEODORO	0,90	0,60	0,90	3,20	5,60	
74	92	ADRIELLI ALVES MENDES	0,30	1,50	0,60	3,20	5,60	

75	208	CLEUSA ADRIANA MARCHI	1,20	0,90	1,50	2,00	5,60	08/10/1979
76	501	GIOVANA YURI YUKAWA	1,20	0,90	1,50	2,00	5,60	27/04/1989
77	1469	CARLOS EDUARDO BORBA	1,20	1,50	0,90	2,00	5,60	
78	175	LETICIA ASSUNÇÃO NUNES	1,50	0,00	1,20	2,80	5,50	
79	83	NEUZA MARIA DOS REIS	1,20	0,60	0,90	2,80	5,50	04/08/1968
80	350	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	1,20	0,60	0,90	2,80	5,50	13/06/1981
81	70	VANESSA AMARO DA SILVA	1,20	0,30	1,20	2,80	5,50	31/03/1982
82	1326	VIVIAM DO PILAR MATSUSHIMA	0,90	0,90	0,90	2,80	5,50	10/07/1975
83	982	TATIANE GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA	0,90	1,20	0,60	2,80	5,50	19/09/1978
84	157	MARJORY THAINA DE CARVALHO SOARES	0,90	0,60	1,20	2,80	5,50	20/09/1995
85	757	VANESSA NEVES DE JESUS	0,60	0,60	1,50	2,80	5,50	
86	1090	TATIANE ELIAS RITA	0,30	1,20	1,20	2,80	5,50	15/01/1984
87	1200	SIMONE AMORIM MIQUILINI	0,30	1,50	0,90	2,80	5,50	08/07/1986
88	692	CELLI CRISTHINA MARTINS VENANCIO	1,50	1,20	1,20	1,60	5,50	
89	581	SIMONE LEITE TOMÁS	0,60	0,30	0,90	3,60	5,40	
90	934	DARIANE CORREIA MACENO	1,50	0,60	0,90	2,40	5,40	10/12/1987
91	583	ANDRESSA EVANDRA ALVES	1,50	0,60	0,90	2,40	5,40	29/07/1994
92	535	LUANA LORIANE RODRIGUES DA CRUZ	1,20	1,20	0,60	2,40	5,40	11/05/1984
93	113	ELIZABETH KRUMHEUER DE AZEVEDO	1,20	0,90	0,90	2,40	5,40	10/10/1984
94	1434	SIMONE MARTINS FREIRE	1,20	0,30	1,50	2,40	5,40	10/11/1985
95	11	GEDIAO PEDRO CORREIA	0,90	1,20	0,90	2,40	5,40	19/09/1978
96	1182	SANDRA REGINA JACQUES	0,90	1,20	0,90	2,40	5,40	16/02/1981
97	1154	SUELEN BETINA DE MEIRA	0,90	0,90	1,20	2,40	5,40	27/10/1984
98	498	PATRICIA SIAU GONSALVES	0,90	1,20	0,90	2,40	5,40	28/12/1990
99	732	FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES DO AMARAL	0,90	1,50	0,60	2,40	5,40	21/10/1991
100	1186	JESSICA BORBA	0,90	0,60	1,50	2,40	5,40	11/03/1995
101	678	ELIAS HENRIQUE ANDRIOLI MARQUES	0,90	1,20	0,90	2,40	5,40	07/07/1997
102	770	JULIANO DOUGLAS FIGUEIRA	0,60	1,50	0,90	2,40	5,40	13/01/1991
103	791	MORGANA MARIA DA SILVA	0,60	1,50	0,90	2,40	5,40	05/07/1993
104	338	JONAS HENRIQUE PINHEIRO BRITTE	0,90	0,30	0,90	3,20	5,30	
105	879	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	0,30	0,90	0,90	3,20	5,30	
106	527	GABRIELLA DOS REIS ROSA	0,00	1,20	0,90	3,20	5,30	
107	290	PRISCILA MARTINS TEODORO	1,80	0,60	0,90	2,00	5,30	
108	1197	ROSIELE DOS SANTOS SCHARMANN	1,50	0,60	1,20	2,00	5,30	
109	46	FERNANDO DIAS RODRIGUES	1,20	1,50	0,60	2,00	5,30	01/01/1996
110	964	DIEGO NEVES DE FRANÇA	1,20	1,50	0,60	2,00	5,30	27/10/1996
111	669	MARCIELE ALMINDO LACERDA	0,90	0,90	1,50	2,00	5,30	06/07/1973
112	1457	KARINE MARIANO DELFINO	0,90	1,50	0,90	2,00	5,30	29/08/1990
113	1414	KAYKE ALEXANDRE DE SOUZA	0,90	1,50	0,90	2,00	5,30	18/06/1993
114	310	MARCOS PAULO MARCONDES JUNIOR	0,90	1,50	0,90	2,00	5,30	10/09/1997
115	744	NATALIA QUINTINO DA SILVA	0,60	1,50	1,20	2,00	5,30	
116	664	LUCIANA DE AZEVEDO BARROZO ANDRIOLI	1,20	0,60	0,60	2,80	5,20	19/11/1970
117	415	MARILIZE DOS SANTOS	1,20	0,30	0,90	2,80	5,20	10/07/1973
118	314	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA	1,20	0,60	0,60	2,80	5,20	03/06/1992
119	296	RAFAELA TAISE TEIXEIRA LIMA	1,20	0,30	0,90	2,80	5,20	14/01/1997
120	86	SEBASTIANA SOARES SILVEIRA	0,90	0,60	0,90	2,80	5,20	21/03/1968
121	945	RANGEL DOS SANTOS MATHIAS	0,90	0,30	1,20	2,80	5,20	24/10/1991
122	1164	ELAINE MARTINS HEIROSO	0,60	0,60	1,20	2,80	5,20	12/08/1974
123	1380	FABIANE DO NASCIMENTO DEMBISKI	0,60	1,20	0,60	2,80	5,20	16/11/1978
124	1207	LETICIA DA SILVA CORDEIRO DE FRANÇA	0,60	1,20	0,60	2,80	5,20	01/12/1984
125	286	ELIANE ALVES VALERIANO	0,60	0,90	0,90	2,80	5,20	04/12/1991
126	176	PAULO CESAR DOS SANTOS	0,60	0,90	0,90	2,80	5,20	17/06/1994
127	1171	JONABELLE DE ANDRADE	0,60	1,20	0,60	2,80	5,20	19/07/1995
128	412	HEVELYN MARINHO CARNEIRO	1,80	1,20	0,60	1,60	5,20	
129	1310	MARCIA FRANKEN	1,80	0,00	0,90	2,40	5,10	
130	204	JOELMA FREITAS DA CUNHA	1,20	0,30	1,20	2,40	5,10	
131	651	JANE GRACIELA FRIZON QUERINO DOS SANTOS	0,90	0,60	1,20	2,40	5,10	25/01/1981
132	202	SOPHIA BARBOSA DE SOUZA SILVA	0,90	0,60	1,20	2,40	5,10	20/12/1987
133	593	SARA PEREIRA FERNANDES	0,90	0,60	1,20	2,40	5,10	29/07/1990
134	325	KARYN CHRISTYNI FERREIRA ALVES GOMES	0,90	1,20	0,60	2,40	5,10	18/06/1992
135	943	LAURITA ISTÉFANI DA SILVA TELES	0,90	0,90	0,90	2,40	5,10	18/04/1996
136	463	KAMILLE BIANCA COSTA GONÇALVES	0,90	1,20	0,60	2,40	5,10	11/12/1997
137	381	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO	0,90	0,60	1,20	2,40	5,10	29/12/1997
138	1476	ALESSANDRA FERNANDES DA CONCEIÇAO	0,60	0,60	1,50	2,40	5,10	05/06/1982
139	949	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	0,60	0,90	1,20	2,40	5,10	05/05/1983
140	1332	EDUARDO DE SOUZA COSTA	0,60	0,90	1,20	2,40	5,10	09/05/1984
141	508	LORENA BATISTA PEREIRA	0,60	1,20	0,90	2,40	5,10	25/11/1984
142	118	LUIZ HENRIQUE DA GRAÇA NOGUEIRA	1,50	1,20	1,20	1,20	5,10	
143	1060	DENIZE PINHEIRO ALVES	0,90	0,00	0,90	3,20	5,00	14/03/1964
144	836	KÁSSIA XAVIER DA SILVA	0,90	0,30	0,60	3,20	5,00	09/03/1996
145	574	CARLA ALVES CASTANHO DOS SANTOS	0,60	0,60	0,60	3,20	5,00	
146	1088	MAURIKELI DOS SANTOS GONCALVES	0,30	0,60	0,90	3,20	5,00	
147	521	ERIKSON MARCELINO CLEMENTE	0,00	0,90	0,90	3,20	5,00	
148	959	MARIO SÉRGIO B ALMEIDA	1,50	0,60	0,90	2,00	5,00	20/11/1953
149	1255	ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER	1,50	0,30	1,20	2,00	5,00	28/07/1970
150	1122	BRUNO HENRIQUE ARAÚJO SILVA	1,50	0,60	0,90	2,00	5,00	22/10/1995
151	705	INIRA MARCIA CAMPOS TEIXEIRA	1,20	0,60	1,20	2,00	5,00	03/03/1970
152	682	CLARICE MARIA CUNHA DA SILVA	1,20	0,90	0,90	2,00	5,00	20/12/1971
153	704	MARIA LUIZA MACHADO BERLIM	1,20	0,60	1,20	2,00	5,00	23/09/1993
154	264	MARISTELA MENDES DA SILVA	0,90	0,90	1,20	2,00	5,00	17/05/1969
155	1269	VIVIAN KELY CABRAL RAMOS	0,90	1,20	0,90	2,00	5,00	01/04/1977
156	1491	ELISANGELA PRISCILA CHARELLO FARIA	0,90	1,20	0,90	2,00	5,00	01/03/1981
157	276	LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	0,90	1,20	0,90	2,00	5,00	08/08/1991
158	485	GIOVANE LOPES GONÇALVES	0,90	1,20	0,90	2,00	5,00	01/10/1996
159	219	CARLOS HENRIQUE SOARES	1,20	1,80	1,20	0,80	5,00	
	1388	MARCELLY XAVIER ANDRADE	0,90	0,30	0,90	2,80	4,90	
	646	ROBERTA HELENA DE LIMA ALLI PINHEIRO	0,90	0,00	1,20	2,80	4,90	
	105	VALÉRIA FERREIRA ROCHA SOBRAL	0,90	0,00	1,20	2,80	4,90	
	1192	FRANCIELE ROBERTA ROSA MAIER	0,60	0,60	0,90	2,80	4,90	
	1063	MARIA ISABEL CORREA LEMES	0,60	0,30	1,20	2,80	4,90	

	1035	CLAUDIONETE DE OLIVEIRA MARONITTI RODRIGUES	0,60	0,60	0,90	2,80	4,90	
	736	TATIANE DE ARAUJO PORCIDES JOAQUIM	0,60	0,30	1,20	2,80	4,90	
	445	CLEUNICE DOS SANTOS ROSA RODRIGUES	0,60	0,30	1,20	2,80	4,90	
	388	JOSIANE RINKE BELLO	0,60	0,60	0,90	2,80	4,90	
	144	SABRINA SANTANA SILVA	0,60	0,30	1,20	2,80	4,90	
	96	ANDRESSA DO PILAR AVELIS DE FRANÇA	0,60	0,60	0,90	2,80	4,90	
	967	AMANDA PEREIRA DA SLVA RICHTER	0,30	0,90	0,90	2,80	4,90	
	173	JULIANA CLAUDINO PEREIRA	0,30	0,90	0,90	2,80	4,90	
	1535	MIRELA DE SOUZA BARROS	1,50	1,20	0,60	1,60	4,90	
	930	ONEIDE MARIA KOSLOSKI	1,50	0,30	1,50	1,60	4,90	
	251	HELENA MARIA O ROSARIO SANTANA	1,20	0,90	1,20	1,60	4,90	
	95	LUIZ FELIPE MATTOS	1,20	1,20	0,90	1,60	4,90	
	881	NICOLLE LIMA DOS ANJOS	0,90	1,50	0,90	1,60	4,90	
	962	ROBERTO NUNES VIRTUOSO	0,60	1,80	0,90	1,60	4,90	
	482	TASSIANA FRANCISCA MIGUEL PONTES	0,60	1,20	1,50	1,60	4,90	
	1500	KEILA BUBOLA FRANÇA	1,20	0,60	0,60	2,40	4,80	
	1324	MARINES ROSA DOS SANTOS	1,20	0,30	0,90	2,40	4,80	
	526	CARLA MACHADO DE ARAÚJO	1,20	0,60	0,60	2,40	4,80	
	476	AMANDA NUNES DA CONCEIÇÃO	1,20	0,60	0,60	2,40	4,80	
	1158	VIVIANE GERVASI GONÇALVES	0,90	0,90	0,60	2,40	4,80	
	1140	MARIANA FARIAS DE MATTOS	0,90	0,60	0,90	2,40	4,80	
	561	TAYNARA CRISTINE CORDEIRO	0,90	0,60	0,90	2,40	4,80	
	555	LUCIANE CORREA FERREIRA	0,90	0,60	0,90	2,40	4,80	
	552	ROSE MARA PERPETUA CORREA	0,90	0,30	1,20	2,40	4,80	
	309	SUELI ALVES DOS SANTOS MARQUES	0,90	0,90	0,60	2,40	4,80	
	37	MARIANA DOS SANTOS MEDEIROS	0,90	0,90	0,60	2,40	4,80	
	1543	LUDMILA ARIANE FREITAS DOS REIS SILVA	0,60	0,90	0,90	2,40	4,80	
	1462	KELI CRISTINA DA SILVA ANUNCIAÇÃO CAETANO	0,60	0,90	0,90	2,40	4,80	
	1274	CAROLINA NUNES PEREIRA VOI	0,60	1,20	0,60	2,40	4,80	
	324	YASKARA MELKE LEMOS GONCALVES	0,60	0,60	1,20	2,40	4,80	
	116	JÉSSICA NASCIMENTO ANASTÁCIO	0,60	1,20	0,60	2,40	4,80	
	1113	LILIAN CORREIA BERNARDO	0,30	0,90	1,20	2,40	4,80	
	473	SILVIA GOLDENSTEIN PAES LEME	0,30	1,50	0,60	2,40	4,80	
	439	SILAINE GOMES DA SILVA MENDES	0,30	1,20	0,90	2,40	4,80	
	604	DYNNA SUELLEN NOVASKI	1,50	1,20	0,90	1,20	4,80	
	1421	ANGELA APARECIDA GONÇALVES MENDES	1,20	0,90	1,50	1,20	4,80	
	838	SILVIA DE OLIVEIRA ELPIDIO	0,90	1,50	1,20	1,20	4,80	
	1496	SILVANA GONÇALVES GALDINO	0,00	0,30	1,20	3,20	4,70	
	18	NÁDIA ANDREIA ZAKALUGEM RODRIGUEZ INSFRAN	1,50	0,90	0,30	2,00	4,70	
	1536	WELLINGTON CORDEIRO DE OLIVEIRA	1,20	0,60	0,90	2,00	4,70	
	1351	MARLENE APARECIDA DA SILVA	1,20	0,60	0,90	2,00	4,70	
	1302	KAMILLA GONÇALVES BRITTES	1,20	0,60	0,90	2,00	4,70	
	781	VÍVYAN MATIAS GOMES	1,20	0,90	0,60	2,00	4,70	
	641	ISABEL MOREIRA DA SILVA	1,20	0,30	1,20	2,00	4,70	
	368	SIMONE DIOGO DA SILVA	1,20	0,60	0,90	2,00	4,70	
	302	CIBELLE WAZIMA DOS SANTOS	1,20	0,60	0,90	2,00	4,70	
	293	LARISSA APARECIDA MARTINES MORA	1,20	0,30	1,20	2,00	4,70	
	1346	SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES	0,90	1,20	0,60	2,00	4,70	
	1112	MURILO IFANGER	0,90	1,50	0,30	2,00	4,70	
	1071	MARGARETH GONÇALVES DOS SANTOS	0,90	0,90	0,90	2,00	4,70	
	194	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	0,90	0,60	1,20	2,00	4,70	
	152	SARAH DEMBISKI DIAS DO NASCIMENTO	0,90	0,90	0,90	2,00	4,70	
	90	JOELMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA	0,90	0,90	0,90	2,00	4,70	
	1120	GISLAINE SOARES DE OLIVEIRA	0,60	1,20	0,90	2,00	4,70	
	807	PRISCILA MOREIRA LIMA	0,60	1,20	0,90	2,00	4,70	
	772	LUIS FERNANDO FIGUEIRA	0,60	0,30	1,80	2,00	4,70	
	128	CRISTIANI DE SOUZA GONÇALVES	0,60	1,50	0,60	2,00	4,70	
	88	PAULO DE OLIVEIRA SANTOS	0,30	0,90	1,50	2,00	4,70	
	344	JANISLEI DA ROCHA MENDES	0,90	0,30	0,60	2,80	4,60	
	58	JÉSSICA BARBOSA XAVIER	0,90	0,30	0,60	2,80	4,60	
	1066	THALITA MONIQUE DE OLIVEIRA	0,30	0,60	0,90	2,80	4,60	
	1509	IARALIS LOURENÇO DA SILVA	1,50	0,60	0,90	1,60	4,60	
	974	MIRIAN LOPES	1,20	0,90	0,90	1,60	4,60	
	914	JANINE CORDEIRO DOS SANTOS	0,90	1,20	0,90	1,60	4,60	
	653	SILVANA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	0,90	0,90	1,20	1,60	4,60	
	304	GÉSSICA MOURA FERREIRA MIRANDA	0,90	1,20	0,90	1,60	4,60	
	230	MICHELI VALÉRIO ALVES	0,90	1,20	0,90	1,60	4,60	
	1241	OLIVIER MIRANDA GONZALEZ	1,50	0,00	0,60	2,40	4,50	
	12	KELI MARTINS DOS SANTOS	1,20	0,60	0,30	2,40	4,50	
	1527	MATHEUS WILLEM BORGES VELLOZO	0,90	0,60	0,60	2,40	4,50	
	1467	MILENA CIBELE DO NASCIMENTO	0,90	0,00	1,20	2,40	4,50	
	1424	MARA ANTONIA SILVA	0,90	0,00	1,20	2,40	4,50	
	1305	BRUNA BARBOSA DUTRA	0,90	0,30	0,90	2,40	4,50	
	407	EIDA DO PILAR DE LIMA COSTA	0,90	0,30	0,90	2,40	4,50	
	110	FABIANA FERRARI	0,90	0,30	0,90	2,40	4,50	
	8	DÉBORA ROSA DOS SANTOS	0,90	0,00	1,20	2,40	4,50	
	987	WAGNER NASCIMENTO RIBEIRO	0,60	0,60	0,90	2,40	4,50	
	751	VANESSA MARCONDES PAOLI	0,60	1,20	0,30	2,40	4,50	
	200	ANDRIELI DOS SANTOS PEDROSO	0,60	0,60	0,90	2,40	4,50	
	1304	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	0,30	0,90	0,90	2,40	4,50	
	609	LUCIMARA COSTA DOS SANTOS	0,30	0,60	1,20	2,40	4,50	
	442	ARIEL NUNES	0,30	0,90	0,90	2,40	4,50	
	424	VIVIANE CHAMI	0,30	0,30	1,50	2,40	4,50	
	17	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	0,30	0,60	1,20	2,40	4,50	
	840	JOYCE ELPIDIO CORREA	1,50	0,90	0,90	1,20	4,50	
	990	DANIELA REGINA RIBEIRO LONDER	0,00	0,90	0,30	3,20	4,40	
	839	LÍGIA MARIA LUIZ DOS SANTOS	1,50	0,00	0,90	2,00	4,40	
	1458	ZORAIDE VENANCIO MODESTO	1,20	0,30	0,90	2,00	4,40	
	992	KAMILLA DA CUNHA KAMINSKI	1,20	0,60	0,60	2,00	4,40	
	607	ROSISLAINE CORDEIRO MARODIN	1,20	0,90	0,30	2,00	4,40	

	419	GRAZIELE PALMEIRA ALVES	1,20	0,30	0,90	2,00	4,40	
	229	SANDRA DE FATIMA GALDINO DA LUZ	1,20	0,30	0,90	2,00	4,40	
	150	ÉLIETE DO CARMO CIDREIRA	1,20	0,60	0,60	2,00	4,40	
	1487	SAMANTA GONÇALVES BISCOTTO	0,90	0,60	0,90	2,00	4,40	
	960	FERNANDA CORDEIRO RODRIGUES	0,90	1,20	0,30	2,00	4,40	
	1294	KATIANE ALVES JARA SILVEIRA	0,60	1,20	0,60	2,00	4,40	
	917	GABRIELE CORDEIRO FREITAS	0,60	0,60	1,20	2,00	4,40	
	637	FRANCIELE DE OLIVEIRA MARONITTI SANTOS AMÂNCIO	0,60	0,90	0,90	2,00	4,40	
	516	THAIANE NUNES DOS SANTOS	0,60	0,30	1,50	2,00	4,40	
	505	ROSE MERI POLICARPO MATOS	0,60	1,20	0,60	2,00	4,40	
	432	MICHELE DO ROCIO PONTES	0,60	0,60	1,20	2,00	4,40	
	72	EDUARDO LUIZ SALVADOR	0,60	0,60	1,20	2,00	4,40	
	1105	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	0,30	1,20	0,90	2,00	4,40	
	77	YASMIM BARRETO FELISAKI	1,20	1,20	1,20	0,80	4,40	
	1403	LIGIA CRISTINA NASCIMENTO BALDOINO	0,90	0,00	0,60	2,80	4,30	
	825	ROSANE CRISTINA LOURENÇO	0,90	0,30	0,30	2,80	4,30	
	1073	VINICIUS FERREIRA RAMOS	0,60	0,00	0,90	2,80	4,30	
	248	ARIELE TEIXEIRA PEREIRA	0,60	0,30	0,60	2,80	4,30	
	1444	RENATA DE FATIMA GABILAN ANDRE DA SILVA MORBACH	0,30	0,00	1,20	2,80	4,30	
	1395	JOSÉ ALESSANDRO DJALA	0,30	0,60	0,60	2,80	4,30	
	233	MARIA DOS ANJOS XAVIER	0,30	0,30	0,90	2,80	4,30	
	217	WALDIRENE ESCRIMIN DE MIRANDA	0,30	0,60	0,60	2,80	4,30	
	1194	ANA KAROLINE RIBEIRO CORDEIRO	0,00	0,60	0,90	2,80	4,30	
	885	ANA CAROLINA MATTOS FARIA FERREIRA	1,50	0,90	0,30	1,60	4,30	
	1226	JORGE LUIZ PAULA DE LIMA	0,90	0,90	0,90	1,60	4,30	
	1086	SIMONE DO ROCIO DA COSTA ENGROFF	0,90	1,20	0,60	1,60	4,30	
	865	KARLLA KAROLINE EVANGELISTA DE CURSI	0,90	0,90	0,90	1,60	4,30	
	696	ILISIANE APARECIDA ROSINA	0,90	0,90	0,90	1,60	4,30	
	352	PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA	0,90	0,30	1,50	1,60	4,30	
	591	WANESSA CRISTINA CANETE	0,60	1,20	0,90	1,60	4,30	
	1110	SUSAN ADRIANE DELORENCI SANTOS MORAIS	0,90	0,30	0,60	2,40	4,20	
	323	ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS ROSSI	0,90	0,30	0,60	2,40	4,20	
	301	CRISTIANE SALOMÃO DE OLIVEIRA	0,90	0,60	0,30	2,40	4,20	
	153	CLAUDIA APARECIDA DE FREITAS MARTINS	0,90	0,00	0,90	2,40	4,20	
	122	IVANILDA ALVES	0,90	0,30	0,60	2,40	4,20	
	1267	TAMMY DO ROCIO CORDEIRO FERREIRA	0,60	0,30	0,90	2,40	4,20	
	1168	ELIANE MACANHÃO PINTO	0,60	0,30	0,90	2,40	4,20	
	562	ANDRIELE FARIAS TAVARES	0,60	0,60	0,60	2,40	4,20	
	269	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	0,60	0,30	0,90	2,40	4,20	
	136	RENATA NASCIMENTO	0,60	0,60	0,60	2,40	4,20	
	1236	CIBELE CORDEIRO RIBEIRO	0,30	0,30	1,20	2,40	4,20	
	1005	BRUNA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	0,30	0,30	1,20	2,40	4,20	
	1000	LUCIANA DOS SANTOS VEIGA	0,30	0,30	1,20	2,40	4,20	
	446	SIMONE FEROLDI	0,30	0,60	0,90	2,40	4,20	
	252	DAIANE JACQUES	0,30	0,60	0,90	2,40	4,20	
	142	STEFANY MURARO RIBEIRO	0,30	0,60	0,90	2,40	4,20	
	1306	LUCELIA AP.BARBOSA DA SILVEIRA MAGALHÃES	1,20	1,20	0,60	1,20	4,20	
	66	SABRINA DE LIMA ALVES	0,60	0,90	1,50	1,20	4,20	
	819	CLAUDINEIA APARECIDA COSTA BARBOZA	0,00	0,00	0,90	3,20	4,10	
	259	FRANCIELE PINHEIRO ESTIGARRIBIA CANDIA	1,50	0,00	0,60	2,00	4,10	
	441	DIRCEU MENDES FARIAS	1,20	0,60	0,30	2,00	4,10	
	1522	ELISANGELA GAMA	0,90	0,60	0,60	2,00	4,10	
	1426	SILVANA LOPES AFONSO	0,90	0,30	0,90	2,00	4,10	
	1254	ELENITA BUENO XAVIER CARDOSO	0,90	0,30	0,90	2,00	4,10	
	965	HELLEN UTRABO PEREIRA	0,90	0,00	1,20	2,00	4,10	
	831	SUELEN HELENA MALOVSKI GOMES KESSELI	0,90	0,60	0,60	2,00	4,10	
	619	JÉSSICA GONÇALVES HONÓRIO	0,90	0,60	0,60	2,00	4,10	
	559	FILLIPE DO NASCIMENTO COSTA	0,90	0,30	0,90	2,00	4,10	
	431	ISABELA MAYARA LUCIRIO	0,90	0,60	0,60	2,00	4,10	
	299	DANIELE MOREIRA DE OLIVEIRA	0,90	0,30	0,90	2,00	4,10	
	1325	JOILSON FERREIRA BRAGA	0,60	0,60	0,90	2,00	4,10	
	1273	SILMARA GONCALVES DOMINGOS	0,60	0,30	1,20	2,00	4,10	
	834	DEOCLAIR DOS SANTOS COSTA	0,60	0,60	0,90	2,00	4,10	
	691	ESTER KAROLINY NICOLAU DE CARVALHO	0,60	0,90	0,60	2,00	4,10	
	517	DAYANA CARLA VENANCIO DE PAULA	0,60	0,60	0,90	2,00	4,10	
	398	JENNIFER CRISTINE GONÇALVES SIMONATO	0,60	0,60	0,90	2,00	4,10	
	289	SANDRO RITA GALDINO	0,60	0,90	0,60	2,00	4,10	
	127	RAFAELA ACHATZ MARQUES	0,60	0,60	0,90	2,00	4,10	
	119	ADRIELI DA SILVA RAMOS	0,60	0,60	0,90	2,00	4,10	
	36	ELIANE VEIGA NOGUEIRA	0,60	0,30	1,20	2,00	4,10	
	800	FÁBIO HENRIQUE BRANCO	0,30	0,90	0,90	2,00	4,10	
	343	EDUARDO NUNES DE SOUZA	0,30	0,60	1,20	2,00	4,10	
	185	MONIQUE GARCIA LACERDA	0,30	0,90	0,90	2,00	4,10	
	742	LIDIA ANOSKO SECCON	0,00	0,60	1,50	2,00	4,10	
	171	VERONICA DA SILVA SKRZCZKOWSKI	0,00	1,20	0,90	2,00	4,10	
	1459	SCHEILA DA SILVA PEREIRA	1,20	1,20	0,90	0,80	4,10	
	328	YASMIN TAMIRES BEZERRA DE ARAUJO	0,60	0,30	0,30	2,80	4,00	
	452	HELI CARVALHO CARNEIRO DA SILVA	0,30	0,00	0,90	2,80	4,00	
	1442	CARLA DO ROSARIO ALVES	1,20	0,60	0,60	1,60	4,00	
	1246	GLADIS CLAUDINO CARVALHO	1,20	0,60	0,60	1,60	4,00	
	41	CAMILA LEE RODRIGUES	1,20	0,60	0,60	1,60	4,00	
	1497	MARIA DO ROCIO DUTRA PEREIRA	0,90	0,60	0,90	1,60	4,00	
	1176	EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0,90	0,60	0,90	1,60	4,00	
	639	SIULEIDE NASCIMENTO DE SANTANA	0,90	0,30	1,20	1,60	4,00	
	456	GISELE VANHONI ANDRADE SANTOS	0,90	0,90	0,60	1,60	4,00	
	375	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	0,90	0,90	0,60	1,60	4,00	
	224	HAMILLY STOCCO SOARES	0,90	0,60	0,90	1,60	4,00	
	129	MARILANIA ANGELITA TOZZO	0,90	0,30	1,20	1,60	4,00	
	983	MARIA ISABEL RIBEIRO LAGUNA	0,60	0,90	0,90	1,60	4,00	
	377	ABIGAIL FRANÇA DE MIRANDA	0,60	0,90	0,90	1,60	4,00	

	1141	JESSICA OLIVEIRA SOARES	0,30	1,50	0,60	1,60	4,00	
	193	JOSIANE CRISTINA BERNARDO	0,30	0,90	1,20	1,60	4,00	
	782	THAÍSE CRISTINA MARINHO	0,90	0,00	0,60	2,40	3,90	
	1064	ANA BELLY FRANCINI ALVES	0,60	0,30	0,60	2,40	3,90	
	1026	HELAYNE CHRIS DO CARMO BERTHIS	0,60	0,00	0,90	2,40	3,90	
	861	BEATRIZ ALVES GIRARDI	0,60	0,00	0,90	2,40	3,90	
	245	IRENE ROSA DE ALENCAR	0,30	0,30	0,90	2,40	3,90	
	236	DANIELLE PRETULA DA SILVA	0,30	0,30	0,90	2,40	3,90	
	14	VIRGINIA DA SILVA	0,30	0,00	1,20	2,40	3,90	
	1475	RAFAEL GUSTAVO MAIER	0,90	0,90	0,90	1,20	3,90	
	447	PRISCILA DE SOUZA OELKE	0,90	0,90	0,90	1,20	3,90	
	1227	IDILMA ALVES DE LIMA	0,60	0,60	1,50	1,20	3,90	
	1043	ANDRESSA.GONÇALVES LUCAS BUENO	0,90	0,30	0,60	2,00	3,80	
	862	TEREZINHA DE FATIMA SOUZA PEREIRA	0,90	0,00	0,90	2,00	3,80	
	728	CRISTINA MARLUCIA CORDEIRO	0,90	0,30	0,60	2,00	3,80	
	721	KAMILE DO ROCIO RODRIGUES SILVA	0,90	0,30	0,60	2,00	3,80	
	1249	ANDRESSA SILVA DOS SANTOS	0,60	0,60	0,60	2,00	3,80	
	1134	PAMELA CRISTINA DE CARVALHO GALDINO	0,60	0,30	0,90	2,00	3,80	
	1111	SIMONE IZIDORO MARTINSKI DE FREITAS	0,60	0,30	0,90	2,00	3,80	
	1049	CÉLIA REGINA ALVES	0,60	0,30	0,90	2,00	3,80	
	608	DANIELE SILVA VERRONE	0,60	0,30	0,90	2,00	3,80	
	601	CAROLINE ELIAS KARPE MARTINS	0,60	0,00	1,20	2,00	3,80	
	326	INGRYD SOUZA GARCIA	0,60	0,30	0,90	2,00	3,80	
	321	JESSICA DOS SANTOS DA CRUZ	0,60	0,60	0,60	2,00	3,80	
	291	NELIA MODESTO	0,60	0,30	0,90	2,00	3,80	
	209	GABRIELA DE FREITAS DIAS	0,60	0,60	0,60	2,00	3,80	
	174	LUCIMARA CORDEIRO DO MONTE	0,60	0,90	0,30	2,00	3,80	
	758	LUCINEIA DO ROCIO CUNHA	0,30	0,00	1,50	2,00	3,80	
	225	LUMA ANDRESSA DOA REIS DE OLIVEIRA	0,30	0,60	0,90	2,00	3,80	
	164	LUZIANI DE OLIVEIRA ALVES	0,30	0,60	0,90	2,00	3,80	
	47	FRANCINI ENKO DOS SANTOS	0,30	0,90	0,60	2,00	3,80	
	364	CRISTIANE TAVARES DE SANTANA	0,00	0,60	1,20	2,00	3,80	
	1456	ELENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,90	2,80	3,70	
	886	VALÉRIA HEKLER	0,00	0,00	0,90	2,80	3,70	
	1390	ALESSANDRA XAVIER OLHEROS	0,90	0,90	0,30	1,60	3,70	
	1008	EVELIN DOS SANTOS GOLSALVES	0,90	0,30	0,90	1,60	3,70	
	963	MARIANE NEVES DE FRANÇA	0,90	0,60	0,60	1,60	3,70	
	479	GRAZIELA DE FREITAS DIAS DOS SANTOS	0,90	0,30	0,90	1,60	3,70	
	315	KAMILA CRISTE SANTOSSANTOS	0,90	0,60	0,60	1,60	3,70	
	181	ANA PAULA DA CRUZ MARTINEZMARTINEZ	0,90	0,30	0,90	1,60	3,70	
	1076	ALESSANDRA MOREIRA GONÇALVES	0,60	0,60	0,90	1,60	3,70	
	989	ZELINA FERREIRA BARBOSA	0,60	0,60	0,90	1,60	3,70	
	590	GEYSIANE ARAUJO DOS SANTOS	0,60	0,30	1,20	1,60	3,70	
	427	NATHAN OLIVEIRA DA COSTA	0,60	0,60	0,90	1,60	3,70	
	43	DEISY REGINA DE LEÃO CORDEIRO	0,60	0,60	0,90	1,60	3,70	
	1466	IVETE LEITE DA SILVA MIDORIKAWA	0,30	0,90	0,90	1,60	3,70	
	1369	JHENIFER RAMOS FERREIRA	0,30	0,90	0,90	1,60	3,70	
	813	VANESSA ALANA DOTTO	0,30	0,60	1,20	1,60	3,70	
	663	AGNES TELES CARLOS	0,30	0,90	0,90	1,60	3,70	
	1525	MARILIZE MATHEUS DAMASCENO DOS SANTOS	0,00	0,90	1,20	1,60	3,70	
	687	FRANCIELE FERREIRA FERNANDES	0,60	0,00	0,60	2,40	3,60	
	1208	JUCELIA GOMES CARDOSO	0,30	0,00	0,90	2,40	3,60	
	1131	NILZARA LORIBEL RODRIGUES DA CRUZ	0,30	0,00	0,90	2,40	3,60	
	929	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	0,30	0,00	0,90	2,40	3,60	
	177	LARISSA JOICE SILVA TELES	0,30	0,60	0,30	2,40	3,60	
	140	PATRICIA SILVA SANTOS	0,30	0,30	0,60	2,40	3,60	
	1318	LUIZ ANTONIO MACCARINI	1,20	0,60	0,60	1,20	3,60	
	19	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	1,20	0,60	0,60	1,20	3,60	
	1514	DANILO RICARDO LIMA	0,60	1,20	0,60	1,20	3,60	
	1161	GUILHERME MANSO PINTO	0,60	0,30	1,50	1,20	3,60	
	1058	ANGELITA DJALA	0,60	0,90	0,90	1,20	3,60	
	948	ADRIANA CORDEIRO ALVES	0,60	0,60	1,20	1,20	3,60	
	371	ADRIANA SOARES DE SOUZA	0,60	0,90	0,90	1,20	3,60	
	1028	FRANCINE KASSIA CARVALHO	1,20	0,00	0,30	2,00	3,50	
	725	FLAVIA FONSECA SAMPAIO	0,90	0,30	0,30	2,00	3,50	
	57	ROSANA PEREIRA VIDAL	0,90	0,00	0,60	2,00	3,50	
	1427	JESSICA SANTOS DAS DORES	0,60	0,30	0,60	2,00	3,50	
	902	IODELAINE BRADOSKI LACERDA	0,60	0,30	0,60	2,00	3,50	
	618	PATRICIA DE LIMA	0,60	0,30	0,60	2,00	3,50	
	494	JEMIMA GULIAS NIEVES BARACY	0,60	0,30	0,60	2,00	3,50	
	993	RAQUEL REGINA RIBEIRO LONDER	0,30	0,60	0,60	2,00	3,50	
	973	KATIUCIA DE PAULA BARACY	0,30	0,30	0,90	2,00	3,50	
	942	IARA DO ROCIO RANGEL DE ARAUJO	0,30	0,00	1,20	2,00	3,50	
	22	BRUNO MILET DE SOUZA	0,30	0,60	0,60	2,00	3,50	
	851	JOICE DO VALLE LOPES CHAVES	0,00	0,60	0,90	2,00	3,50	
	222	LIZANGELA PINTO SIQUEIRA	1,50	0,30	0,90	0,80	3,50	
	1250	GEOVANA DO NASCIMENTO LOPES	1,20	0,60	0,90	0,80	3,50	
	556	ELEN MARIA CUNHA MARTINS	1,20	0,30	1,20	0,80	3,50	
	1511	THAIS BERNARDO DO CARMO	0,90	0,60	1,20	0,80	3,50	
	1460	TUANNY KUTCHMA MUNDIM	0,90	0,90	0,90	0,80	3,50	
	1449	JULIAN CESAR DE CARVALHO FERREIRA	0,90	0,90	0,90	0,80	3,50	
	519	SAMARITANA FERREIRA RODRIGUES	0,90	0,30	1,50	0,80	3,50	
	920	PERCILIANA DOUVE DE MELLO	1,20	0,00	0,60	1,60	3,40	
	1183	JENNEFER DE OLIVEIRA TAVARES	0,90	0,00	0,90	1,60	3,40	
	1015	GABRIELLA GOMES NASCIMENTO	0,90	0,60	0,30	1,60	3,40	
	977	JOSIELLE DO ROSARIO DO CARMO	0,90	0,30	0,60	1,60	3,40	
	969	KETHELYN MAYARA MORAES DO CARMO THEODORO LIMA	0,90	0,30	0,60	1,60	3,40	
	603	ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0,90	0,00	0,90	1,60	3,40	
	81	DAIANE MENDES FILADELFO	0,90	0,30	0,60	1,60	3,40	
	789	JESSICA CALIXTO VIEIRA	0,60	0,90	0,30	1,60	3,40	

	746	VANELLY FERNANDA FERREIRA BATISTA	0,60	0,30	0,90	1,60	3,40	
	399	JUÇARA DA CONCEIÇÃO COELHO LOPES	0,60	0,60	0,60	1,60	3,40	
	313	ANDRESSA FRANÇA PINTO	0,60	0,00	1,20	1,60	3,40	
	213	GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI	0,60	0,30	0,90	1,60	3,40	
	1485	ISABEL CRISTINA DA SILVA	0,30	0,60	0,90	1,60	3,40	
	1157	JHENIFER MARIA APARECIDA CORDEIRO	0,30	0,60	0,90	1,60	3,40	
	803	VALDIR CARDOZO ALVES	0,30	0,60	0,90	1,60	3,40	
	720	LETÍCIA FERNANDA NASCIMENTO DAS NEVES	0,30	0,60	0,90	1,60	3,40	
	249	MARIA LUCIANE DOS SANTOS VENTURA MELO	0,30	0,30	1,20	1,60	3,40	
	203	MARILENE GONÇALVES COSTA	0,30	0,60	0,90	1,60	3,40	
	27	MARCELO RICARDO AVELINO FIGUEIREDO	0,30	1,20	0,30	1,60	3,40	
	1040	SANDY NATHALIA LOPES DE SOUZA	0,00	1,20	0,60	1,60	3,40	
	741	JAMILLE AEROZO MENDES	0,00	0,60	1,20	1,60	3,40	
	707	JANE NASCIMENTO DOS SANTOS	0,00	0,60	1,20	1,60	3,40	
	529	LOUISE RAMOS MARTINS	0,00	0,60	1,20	1,60	3,40	
	420	DAIANE MATHIAS DA SILVA	0,00	0,90	0,90	1,60	3,40	
	1135	PRISCILA PONTES CORDEIRO	1,20	0,30	0,60	1,20	3,30	
	489	JERUSA CORDEIRO LISBOA	1,20	0,00	0,90	1,20	3,30	
	1503	ELIZABETE DE RAMOS ALVES	0,90	0,60	0,60	1,20	3,30	
	1087	MARLY DOS SANTOS CORDEIRO	0,90	0,00	1,20	1,20	3,30	
	968	LETICIA RAYANA MORAES DO CARMO THEODORO	0,90	0,60	0,60	1,20	3,30	
	906	MICHELE MATHIAS ALVES DA SILVA	0,90	0,30	0,90	1,20	3,30	
	477	ROBERTA DE ANDRADE COSTA	0,90	0,60	0,60	1,20	3,30	
	300	LUANA FRANÇA DE MIRANDA	0,90	0,60	0,60	1,20	3,30	
	857	NADIR MATOSO DOS SANTOS	0,60	0,60	0,90	1,20	3,30	
	378	ROSELI MENEZES	0,60	0,90	0,60	1,20	3,30	
	275	FATIMA APARECIDA ACHATZ	0,60	0,60	0,90	1,20	3,30	
	1399	CAMILA DOS SANTOS PONTES	0,30	0,60	1,20	1,20	3,30	
	1329	CELMA GERALDO DOS SANTOS	0,60	0,30	0,30	2,00	3,20	
	869	LAURA HELENA BECKER	0,60	0,00	0,60	2,00	3,20	
	773	SELMA APARECIDA DA SILVA	0,60	0,00	0,60	2,00	3,20	
	1410	CARLOS DA SILVA DOS SANTOS	0,30	0,00	0,90	2,00	3,20	
	1051	PATRICIA DO ROSARIO CERQUEIRA	0,30	0,00	0,90	2,00	3,20	
	278	FLAVIA GABRIELLY ABALEM PEREIRA	0,30	0,30	0,60	2,00	3,20	
	1464	KESYA COZER DE SOUZA	0,00	0,60	0,60	2,00	3,20	
	835	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	0,00	0,30	0,90	2,00	3,20	
	97	TATIANA VIEIRA DE SOUZA	1,20	0,60	0,60	0,80	3,20	
	428	STEFANI PINHEIRO PEREIRA	0,90	0,60	0,90	0,80	3,20	
	1075	FRANCIELE RENATA	0,60	0,60	1,20	0,80	3,20	
	659	ALEXANDRE PERES DE MATOS	0,60	0,90	0,90	0,80	3,20	
	1553	DEBORA DA SILVA SEVERINO	0,90	0,30	0,30	1,60	3,10	
	1348	CIMONIA DE OLIVEIRA NEVES	0,90	0,00	0,60	1,60	3,10	
	1218	MARILENE FERNANDES DOS SANTOS FERNANDES	0,90	0,30	0,30	1,60	3,10	
	783	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	0,90	0,30	0,30	1,60	3,10	
	370	KELLY VENANCIO DE OLIVEIRA	0,90	0,00	0,60	1,60	3,10	
	1418	TAYOMARI DO CARMO PEREIRA SCARPIM	0,60	0,30	0,60	1,60	3,10	
	1334	TERRIMAR DOS REIS TAKASAKI	0,60	0,60	0,30	1,60	3,10	
	1191	LETICYA ALBINO PEREIRA	0,60	0,00	0,90	1,60	3,10	
	981	ANA PAULA DE MELLO	0,60	0,30	0,60	1,60	3,10	
	904	ELIZANE TIBES GARCIA	0,60	0,30	0,60	1,60	3,10	
	462	MAURA SOUZA DOS SANTOS	0,60	0,60	0,30	1,60	3,10	
	448	DEIVIDI NATAL PEREIRA	0,60	0,60	0,30	1,60	3,10	
	402	MICHELE IZIDORO	0,60	0,30	0,60	1,60	3,10	
	355	FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	0,60	0,30	0,60	1,60	3,10	
	125	FERNANDA GARCIA DOMINGUES	0,60	0,30	0,60	1,60	3,10	
	111	NATALIE NUNES DOS SANTOS LARA	0,60	0,00	0,90	1,60	3,10	
	1408	NAYARA PEREIRA DA SILVA	0,30	0,00	1,20	1,60	3,10	
	1002	JANAINA DOS SANTOS VENTURA	0,30	0,60	0,60	1,60	3,10	
	567	IZABEL DE JESUS ARAUJO	0,30	0,60	0,60	1,60	3,10	
	547	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA	0,30	0,30	0,90	1,60	3,10	
	512	DINARA REGINA DE OLIVEIRA	0,30	0,00	1,20	1,60	3,10	
	312	LIDIANE FRANÇA PINTO	0,30	0,90	0,30	1,60	3,10	
	281	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA DULCE	0,30	0,60	0,60	1,60	3,10	
	154	ELOIME VITORIA DOS SANTOS PEREIRA	0,30	0,30	0,90	1,60	3,10	
	1422	GISELE FRANCO DE LIMA	0,00	0,90	0,60	1,60	3,10	
	980	RENAN GONÇALVES NUNES	0,00	0,60	0,90	1,60	3,10	
	946	CLEIDE NASCIMENTO DA COSTA DE ANDRADE	0,90	0,30	0,60	1,20	3,00	
	771	SOLANGE DO ROCIO BATISTA	0,90	0,30	0,60	1,20	3,00	
	502	RENATA FERNANDA DA SILVA MARTINS	0,90	0,60	0,30	1,20	3,00	
	206	RUTHIELLI MARTINS	0,90	0,30	0,60	1,20	3,00	
	32	VERA APARECIDA MACHADO ALVES DOS SANTOS	0,90	0,60	0,30	1,20	3,00	
	1364	JOELMA PADOVANI DOS SANTOS CLARINDO	0,60	0,60	0,60	1,20	3,00	
	1187	MILENA DEARAUJO LUIZ	0,60	0,60	0,60	1,20	3,00	
	610	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	0,60	0,60	0,60	1,20	3,00	
	405	ADRIANA PINHEIRO MOLINO	0,60	0,60	0,60	1,20	3,00	
	386	MARIA FÁTIMA DA CUNHA	0,60	0,60	0,60	1,20	3,00	
	210	ANAHI PATRICIA NODARI	0,60	0,30	0,90	1,20	3,00	
	196	SOLANGE LACHOVSKI DA SILVA	0,60	0,60	0,60	1,20	3,00	
	51	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	0,60	0,60	0,60	1,20	3,00	
	21	ARILDA FERREIRA ROSA	0,60	0,30	0,90	1,20	3,00	
	1121	JESSICA DA SILVA VEIGA	0,30	0,90	0,60	1,20	3,00	
	733	THAIZA CAROLLINE CONGROSSI	0,30	0,60	0,90	1,20	3,00	
	161	ARLENE DE ANDRADE	0,60	0,30	0,00	2,00	2,90	
	1465	EMERSON LUIS ALVES	0,30	0,30	0,30	2,00	2,90	
	179	ANE CAROLINE PINHEIRO CORREA DA LUZ	0,30	0,00	0,60	2,00	2,90	
	1384	ERICK PENKAL MATOSO	0,00	0,30	0,60	2,00	2,90	
	769	ANA PAULA GOMES DA SILVA	0,00	0,00	0,90	2,00	2,90	
	539	DEBORA TEIXEIRA ALVES	1,50	0,00	0,60	0,80	2,90	
	853	PAULA REGINA DOS SANTOS	0,90	0,90	0,30	0,80	2,90	
	631	RENAN ANDRÉ VIDAL	0,90	0,30	0,90	0,80	2,90	

	617	RONALDO FERRARI SILVA	0,90	0,30	0,90	0,80	2,90	
	694	MARIA CRISTINA COELHO	0,60	0,60	0,90	0,80	2,90	
	234	MAICON ALVES DA SILVA	0,60	0,60	0,90	0,80	2,90	
	1322	NILCE TAGLIARI LOPES	0,60	0,00	0,60	1,60	2,80	
	478	LEONARDO PIRES CARDOSO	0,60	0,00	0,60	1,60	2,80	
	1383	ERIKA RENATA DOS SANTOS	0,30	0,00	0,90	1,60	2,80	
	1375	DENISE DO ROSARIO MIRANDA	0,30	0,00	0,90	1,60	2,80	
	1143	GEORGIA MARCELA MOREIRA DOMINGUES	0,30	0,60	0,30	1,60	2,80	
	887	LETICIA GOUVEA MARTINS	0,30	0,30	0,60	1,60	2,80	
	784	STEFANY XAVIER BELO	0,30	0,60	0,30	1,60	2,80	
	1169	MARILIA ROSA DOS SANTOS	0,00	0,30	0,90	1,60	2,80	
	454	EDNA DA SILVA CERRUTTO VENCI	0,00	0,30	0,90	1,60	2,80	
	9	GISELE LIMA DE PAULA	1,20	0,90	0,30	0,40	2,80	
	1263	DAYANNE FERREIRA ALVES	0,90	0,30	0,30	1,20	2,70	
	1162	GABRIEL CARDOSO MANSO	0,90	0,00	0,60	1,20	2,70	
	715	ADRIANA CRISTINA WAGNER SILVA	0,90	0,30	0,30	1,20	2,70	
	1546	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	0,60	0,00	0,90	1,20	2,70	
	1078	ELISANGELA DO ROCIO SILVA	0,60	0,30	0,60	1,20	2,70	
	1069	JUREMA MARIA CORDEIRO PAIFER	0,60	0,30	0,60	1,20	2,70	
	858	GISLAINE DO VALLE LOPES	0,60	0,30	0,60	1,20	2,70	
	598	ELEN KIRCHOFF DOS SANTOS	0,60	0,30	0,60	1,20	2,70	
	553	EMILLY CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA	0,60	0,30	0,60	1,20	2,70	
	468	MILENA CRISTINA RODRIGUES	0,60	0,30	0,60	1,20	2,70	
	1529	VIVIANE NASCIMENTO DEMBISKI	0,30	0,30	0,90	1,20	2,70	
	1374	KAREN CRISTINE SIQUEIRA GONGALVES	0,30	0,30	0,90	1,20	2,70	
	1253	LILIAN GISELI PADOVANY ALVES	0,30	0,00	1,20	1,20	2,70	
	417	VALÉRIA ALVES CUNHA	0,30	0,60	0,60	1,20	2,70	
	266	ANA PAULA SILVA POLETI	0,30	0,90	0,30	1,20	2,70	
	190	DEBORA PEREIRA MARTINS	0,30	0,30	0,90	1,20	2,70	
	1177	EDUARDA DOS REIS DA SILVA	0,00	0,30	1,20	1,20	2,70	
	1447	ANDREZA CORDEIRO DRANKA	0,30	0,00	0,30	2,00	2,60	
	1517	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	0,90	0,00	0,90	0,80	2,60	
	33	NAGILA MUHAMMAD TAHA	0,90	0,00	0,90	0,80	2,60	
	1370	LAIS ARAÚJO CORREA	0,60	0,30	0,90	0,80	2,60	
	50	MARIA DO CARMO SANTOS GALDINO	0,60	0,00	1,20	0,80	2,60	
	1128	MARLI LUIZA DETTOMIN DOS SANTOS	0,30	0,00	0,60	1,60	2,50	
	950	LILIAN FERREIRA RODRIGUES DAS NEVES	0,30	0,00	0,60	1,60	2,50	
	690	ALICE MARIA DOS SANTOS	0,30	0,00	0,60	1,60	2,50	
	1432	CIDELI DOS SANTOS CARDOSO	0,00	0,30	0,60	1,60	2,50	
	141	CACILDA DA SILVA RAMOS	0,00	0,00	0,90	1,60	2,50	
	450	MARGARTE CLIMACO JULIAO CORREIA	0,60	0,30	1,20	0,40	2,50	
	1377	MARIANE ANDRADE MIRANDA	0,60	0,30	0,30	1,20	2,40	
	924	SILMARA DO ROSÁRIO PERES	0,60	0,00	0,60	1,20	2,40	
	1230	ROSANIA FERREIRA STABILE DE FREITAS	0,30	0,30	0,60	1,20	2,40	
	1217	SILMARA CRISTINA DE LIMA ALBINI	0,00	0,30	0,90	1,20	2,40	
	828	THAIZ TEODORO DOS SANTOS	0,00	0,00	1,20	1,20	2,40	
	623	JOSIELI MARTINS ARCARO	0,00	0,30	0,90	1,20	2,40	
	345	VANESSA FERNANDA ROCHA ALVES	0,00	0,00	0,30	2,00	2,30	
	1195	VALDIRENE GERALDO	0,90	0,30	0,30	0,80	2,30	
	1435	LARISSA DE FREITAS FURQUIM	0,60	0,30	0,60	0,80	2,30	
	1074	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	0,30	0,60	0,60	0,80	2,30	
	634	EMELY DA SILVA ALVES	0,30	0,30	0,90	0,80	2,30	
	270	WILIAN CRISTIAN DA SILVA	0,30	0,60	0,60	0,80	2,30	
	876	ROSANA DOS SANTOS DO ROSARIO	0,00	0,60	0,90	0,80	2,30	
	1175	SILMARA SANTOS DA ROCHA	0,00	0,00	0,60	1,60	2,20	
	15	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	0,00	0,00	0,60	1,60	2,20	
	979	LETICIA CRISTINA ROCHA	0,30	0,30	0,30	1,20	2,10	
	351	EDENEUZA DOS SANTOS PEREIRA	0,30	0,00	0,60	1,20	2,10	
	1312	BARBARA JHENNIFER ERZINGER LOURENCO	0,00	0,30	0,60	1,20	2,10	
	1279	RENATA DIAS DAMASCENO PEREIRA	0,00	0,30	0,60	1,20	2,10	
	1344	JESSICA PINTO KUTIANSKI	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	
	1328	MAICON MENDES	0,00	0,30	0,90	0,80	2,00	
	747	VANESSA CRISTINA RUSSI COSTA DO ROSARIO	0,00	0,30	0,90	0,80	2,00	
	56	HELIA MARIA DE CAMPOS	0,30	0,00	0,00	1,60	1,90	
	643	DANIELLY FERREIRA	0,60	0,00	0,90	0,40	1,90	
	564	JESSICA DO ROSARIO RIBEIRO	0,30	0,30	0,00	1,20	1,80	
	729	DEBORA JAYNE DE OLIVEIRA LIMA	0,60	0,90	0,30	0,00	1,80	
	1428	MARCELLI NASCIMENTO DEMBISKI	0,60	0,30	0,00	0,80	1,70	
	600	EDWANDA FERNANDES KIRCHHOFF	0,60	0,00	0,30	0,80	1,70	
	1256	LEONICE PINHEIRO DE LIMA	0,30	0,30	0,30	0,80	1,70	
	525	DANIELE CORREIA NASCIMENTO	0,30	0,00	0,60	0,80	1,70	
	921	TEREZINHA PEREIRA CORDEIRO	0,00	0,00	0,90	0,80	1,70	
	52	CLAUDIANA MATOSO FERREIRA	0,30	0,00	0,30	0,80	1,40	
	595	EDUARDA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,60	0,40	1,00	
	727	DAYANE RODRIGUES DA CUNHA	0,00	0,00	0,00	0,80	0,80	
	1549	FRANCIANA LUCIANA LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1516	FRANCIELLE SOBRAL NARCIZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1416	ELIZANGELA SEVERINO BUBOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1385	HERICA GERALDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1357	CLAUDINÉIA NEVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1272	LAURENCE OTÁVIO MANSUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1148	KARIN RODRIGUES OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1133	MARISA SANTOS DA ROCHA PENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	568	LUCIANE RAINERTE CARNEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	440	GILMARA DE SOUZA GARCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	408	JULIA DE OLIVEIRA SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	390	SILVANA FELTZ DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	327	CLEVERSON LUIZ VICENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	308	JANAÍNA MARIA DOS SANTOS NUNES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Cargo: OFICINEIRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

Classif	Inscrição	Nome	Pontuação Português	Pontuação Matemat	Pontuação Atualidade	Pontuação Específicos	TOTAL
1	827	ROGER MICHEL RODRIGUES GERVASI DE OLIVEIRA	0,90	1,80	1,20	2,40	6,30
2	735	ITALO GUARAIAÇU STIEGLITZ ARAUJO	0,60	1,50	0,90	3,20	6,20
3	112	ALESSANDRA DA SILVA XAVIER CARDOSO	1,20	1,20	0,90	2,80	6,10
4	320	ALINE LARYSSA RODRIGUES DA CRUZ	0,90	1,50	0,90	2,80	6,10
5	130	JULIO CRISTIANO DE SOUZA CORRÊA	1,50	0,90	0,60	2,80	5,80
6	916	CLAUDINELI DIAS	1,20	0,30	0,60	3,60	5,70
7	856	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	0,30	1,20	0,60	3,60	5,70
8	490	THAMIRES CRISTINA PACHECO	1,50	0,60	1,20	2,40	5,70
9	425	MARLON RENAN GRAÇA	0,60	1,80	1,20	2,00	5,60
10	649	MARCELA CORISCO MONTEIRO	1,50	0,30	0,90	2,80	5,50
11	1031	EVELYN CAROLINE RODRIGUES ROSA	0,90	0,90	1,20	2,40	5,40
12	1261	LAURRANY THAFNY DIAS MOURA	0,90	0,30	0,90	3,20	5,30
13	680	CLAUDIO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	1,20	0,30	0,90	2,80	5,20
14	1482	SARA DA SILVA RODRIGUES SPINELLI	1,20	0,60	0,90	2,40	5,10
	743	ANTONIO OSWALDO MIRANDA	0,60	0,00	1,20	2,80	4,60
	1006	MARIANA CABRAL	0,30	1,20	0,60	2,40	4,50
	1289	JEANI DA CRUZ ZELLA	0,30	0,90	1,50	1,60	4,30
	126	EDUARDA APARECIDA BUBOLA	0,60	0,30	0,90	2,40	4,20
	790	LUCIANE DO ROCIO LOURENÇO DE SATANA	0,60	0,30	0,90	2,40	4,20
	1119	AMARILDO NUNES COSTA	0,60	0,00	0,60	2,40	3,60
	422	RENATA ALVES CUNHA	0,00	0,90	0,60	2,00	3,50
	660	CAROLINE SILVA DO AMARANTE	0,30	0,60	0,90	1,20	3,00
	1165	VICTOR AUGUSTO SILVA FERREIRA	0,30	0,90	0,60	1,20	3,00
	764	IVONETE DOS SANTOS	0,60	0,00	0,90	1,20	2,70
	223	REBECA BELO EDUVIRGES	0,60	0,60	0,60	0,80	2,60
	163	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	0,30	0,00	0,60	0,00	0,90

Cargo: OFICINEIRO DE EXPRESSÕES MUSICAIS

Class	Inscrição	Nome	Pontuação Português	Pontuação Matemat	Pontuação Atualidade	Pontuação Específicos	TOTAL
1	1238	GABRIEL WEBBER	1,50	0,90	1,20	2,80	6,40
2	1185	GREGORY NASCIMENTO GONZAGA	1,50	0,90	1,20	2,00	5,60
3	1166	TABITHA DA SILVA MARQUES	0,30	1,80	1,50	2,00	5,60
	1299	GABRIEL DA SILVA DA COSTA	0,30	0,30	0,90	2,80	4,30
	1184	SAMUEL DE OLIVEIRA JACQUES	0,60	1,50	0,60	1,60	4,30
	1212	FABIANA DOS SANTOS ROCHA	0,30	0,00	1,20	2,40	3,90
	192	ELIZANGELA SANTANA FRAGA	0,60	0,60	0,90	1,60	3,70
	214	LILIANE NUNES FILADELFO	0,60	0,90	0,90	0,80	3,20
	768	LUCIANO MIRANDA DA SILVA	0,30	0,00	0,30	1,20	1,80

CANDIDATOS FALTANTES

Inscrição	Cargo	Nome	Situação
361	Agente de Apoio Educacional	ABNER FRANCIS ROZEMBACK GOMES	FALTANTE
322	Agente de Apoio Educacional	ADELICE OLIVEIRA COSTA	FALTANTE
1341	Agente de Apoio Educacional	ADRIANA DE FATIMA ROCHA COBLINSKI	FALTANTE
124	Agente de Apoio Educacional	ADRIANA DE SOUZA	FALTANTE
1394	Agente de Apoio Educacional	ADRIANA FERRAZ	FALTANTE
996	Agente de Apoio Educacional	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	FALTANTE
666	Agente de Apoio Educacional	ADRIANA ROCHA	FALTANTE
64	Agente de Apoio Educacional	ADRIANA SANTOS MENDES	FALTANTE
697	Agente de Apoio Educacional	ADRIANA VARELA DE OLIVEIRA	FALTANTE
538	Agente de Apoio Educacional	ADRIANA VIDAL MARTINS BUENO	FALTANTE
1490	Agente de Apoio Educacional	ADRIANI ZELLA BONAFINI	FALTANTE
503	Agente de Apoio Educacional	ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA	FALTANTE
340	Agente de Apoio Educacional	ADRIELEN DA CUNHA GONÇALVES DOS SANTOS	FALTANTE
1331	Agente de Apoio Educacional	AGATHA LISLEY SURIANI CAETANO GOMES	FALTANTE
592	Agente de Apoio Educacional	ÁGDA SANTANA MAIA	FALTANTE
1034	Agente de Apoio Educacional	AGEU VIEIRA DA COSTA	FALTANTE
573	Agente de Apoio Educacional	AILTON FERNANDES	FALTANTE
961	Agente de Apoio Educacional	ALANA LEANDRO GONÇALVES	FALTANTE
956	Agente de Apoio Educacional	ALANA NOEMIA GONÇALVES DOS SANTOS	FALTANTE
54	Agente de Apoio Educacional	ALDA AGOSTINHA BARBOSA DA SILVA	FALTANTE
1124	Agente de Apoio Educacional	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	FALTANTE
61	Agente de Apoio Educacional	ALESSON DOS SANTOS PEREIRA	FALTANTE
1097	Agente de Apoio Educacional	ALEX JUDISON COSTA FERNANDES	FALTANTE
98	Agente de Apoio Educacional	ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA	FALTANTE
1382	Agente de Apoio Educacional	ALEXANDER DOS SANTOS BARBOSA	FALTANTE
131	Agente de Apoio Educacional	ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA	FALTANTE
114	Agente de Apoio Educacional	ALINE ELAINE NONATO CAVALCANTE	FALTANTE
1084	Agente de Apoio Educacional	ALINE LEÃO DE MIRANDA	FALTANTE
186	Agente de Apoio Educacional	ALINE MARIA DE RAMOS	FALTANTE
1150	Agente de Apoio Educacional	ALINE MICHELLE BARANSKI	FALTANTE
265	Agente de Apoio Educacional	ALINE RODRIGUES DA SILVA	FALTANTE
1355	Agente de Apoio Educacional	ALINY THALIA TAVARES	FALTANTE
499	Agente de Apoio Educacional	ALISON MARCINIAKI	FALTANTE
614	Agente de Apoio Educacional	ALLAN POLICARPO NUNES	FALTANTE
1417	Agente de Apoio Educacional	ALLAN RANGEL SALVADOR	FALTANTE
1203	Agente de Apoio Educacional	AMANDA ALVES	FALTANTE
890	Agente de Apoio Educacional	AMANDA KARIMI DE SOUZA	FALTANTE
1552	Agente de Apoio Educacional	AMANDA KETELYN RAMOS PINHEIRO	FALTANTE
1041	Agente de Apoio Educacional	AMANDA LACERDA FLORIANO DOS ANJOS	FALTANTE
780	Agente de Apoio Educacional	AMANDA MARTINS DOS SANTOS	FALTANTE

182	Agente de Apoio Educacional	AMANDA PINHEIRO CORREA DA LUZ	FALTANTE
40	Agente de Apoio Educacional	AMANDA XAVIER MADALENA	FALTANTE
1196	Agente de Apoio Educacional	ANA BEATRIZ LOPES	FALTANTE
1411	Agente de Apoio Educacional	ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	FALTANTE
363	Agente de Apoio Educacional	ANA CAROLINA COCA DA SILVA	FALTANTE
925	Agente de Apoio Educacional	ANA CAROLINA PEREIRA CLEMENTE	FALTANTE
117	Agente de Apoio Educacional	ANA CAROLINA TEODORO DOS SANTOS	FALTANTE
1280	Agente de Apoio Educacional	ANA CAROLINE DOS SANTOS	FALTANTE
1114	Agente de Apoio Educacional	ANA CAROLINE SANTOS CAUDURO	FALTANTE
802	Agente de Apoio Educacional	ANA CLAUDIA TOZETTO AMORIM	FALTANTE
347	Agente de Apoio Educacional	ANA KAROLINE DE OLIVEIRA CORREA	FALTANTE
406	Agente de Apoio Educacional	ANA LETHICIA BURNETT COSTA	FALTANTE
775	Agente de Apoio Educacional	ANA LIDIA ROCHA DA COSTA FOSSILE	FALTANTE
1027	Agente de Apoio Educacional	ANA LUCIA DO ROSARIO PINTO	FALTANTE
684	Agente de Apoio Educacional	ANA LUCIA RODRIGUES DA COSTA	FALTANTE
135	Agente de Apoio Educacional	ANA PAULA CALADO COSTA	FALTANTE
294	Agente de Apoio Educacional	ANA PAULA FERNANDES ALVES	FALTANTE
1013	Agente de Apoio Educacional	ANA PAULA MAIA	FALTANTE
655	Agente de Apoio Educacional	ANA PAULA MAIA COSTA	FALTANTE
1283	Agente de Apoio Educacional	ANA PAULA MENDES MOREIRA ADAMS	FALTANTE
1501	Agente de Apoio Educacional	ANA RUBIA MIRANDA	FALTANTE
1308	Agente de Apoio Educacional	ANALICE DE LIMA PINHEIRO	FALTANTE
374	Agente de Apoio Educacional	ANALU FRANÇA DE MIRANDA	FALTANTE
621	Agente de Apoio Educacional	ANDERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	FALTANTE
648	Agente de Apoio Educacional	ANDERSON WILLIAN FERNANDES	FALTANTE
611	Agente de Apoio Educacional	ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA	FALTANTE
1336	Agente de Apoio Educacional	ANDRÉ MARCELO MARTINS	FALTANTE
1244	Agente de Apoio Educacional	ANDREA MACHADO PADOVANI DOS SANTOS	FALTANTE
565	Agente de Apoio Educacional	ANDREA TAVARES NASCIMENTO	FALTANTE
435	Agente de Apoio Educacional	ANDRÉA VERÔNICA DOS SANTOS STABILE	FALTANTE
1220	Agente de Apoio Educacional	ANDREIA CRISTINA ALVES ROCHA	FALTANTE
511	Agente de Apoio Educacional	ANDREIA DO ROCIO MACHADO NEVES	FALTANTE
723	Agente de Apoio Educacional	ANDRESSA DA CRUZ FERNANDES	FALTANTE
1130	Agente de Apoio Educacional	ANDRESSA MIGUEL ADRIANO	FALTANTE
120	Agente de Apoio Educacional	ANDRIELE NARCISO DA CRUZ	FALTANTE
1319	Agente de Apoio Educacional	ANDRIELE RODRIGUES FRANCISCO	FALTANTE
471	Agente de Apoio Educacional	ANDRIELLE FALCAO LINO	FALTANTE
167	Agente de Apoio Educacional	ANGELA GRACIELI DE LIMA	FALTANTE
1264	Agente de Apoio Educacional	ANGELICA ADRIANE DE SOUZA TOMADAO	FALTANTE
1521	Agente de Apoio Educacional	ANGÉLICA CARDOSO DO ROSÁRIO	FALTANTE
330	Agente de Apoio Educacional	ANGELICA TAVARES DE SANTANA	FALTANTE
1277	Agente de Apoio Educacional	ANGELINA FELIX ALVES	FALTANTE
1096	Agente de Apoio Educacional	ANGELITA DE LIMA PONCIO	FALTANTE
134	Agente de Apoio Educacional	ANGELO GABRIEL RODRIGUES EMMER	FALTANTE
133	Agente de Apoio Educacional	ANGELO MENDES DOS SANTOS	FALTANTE
812	Agente de Apoio Educacional	ANILIZE DE LIMA DOS SANTOS	FALTANTE
941	Agente de Apoio Educacional	ANILZA FERNANDES PIRES	FALTANTE
162	Agente de Apoio Educacional	ANNY CAROLINE STADLER DA SILVA	FALTANTE
62	Agente de Apoio Educacional	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	FALTANTE
1398	Agente de Apoio Educacional	ANTONIO LUIZ SOCORRO NOGUEIRA	FALTANTE
305	Agente de Apoio Educacional	ANTONIO PAIFFER NETO	FALTANTE
952	Agente de Apoio Educacional	APARECIDO DUTRA CORDEIRO	FALTANTE
814	Agente de Apoio Educacional	ARIANA DA SILVA MATTOZO	FALTANTE
71	Agente de Apoio Educacional	ARIANE DAS NEVES GOMES	FALTANTE
470	Agente de Apoio Educacional	BEATRIZ SANCHEZ DE LA CRUZ	FALTANTE
1547	Agente de Apoio Educacional	BERNADETE AMORIM DE PAULA MONTES	FALTANTE
1089	Agente de Apoio Educacional	BIANCA BUENO SCHLOTTAG	FALTANTE
1550	Agente de Apoio Educacional	BIANCA DO ROCIO TIZZONI	FALTANTE
953	Agente de Apoio Educacional	BIANCA HENRIQUE COSTA	FALTANTE
1471	Agente de Apoio Educacional	BRENA GALDINO BELO LABES	FALTANTE
1356	Agente de Apoio Educacional	BRUNA BARCELOS DA SILVA	FALTANTE
572	Agente de Apoio Educacional	BRUNA DO ROCIO DIOGO CUNHA	FALTANTE
247	Agente de Apoio Educacional	BRUNA LOPES SCHLUTER DA COSTA	FALTANTE
546	Agente de Apoio Educacional	BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	FALTANTE
699	Agente de Apoio Educacional	BRUNA SUELEN NUNES THEODORO	FALTANTE
579	Agente de Apoio Educacional	BRUNNA DA SILVA FRANÇA	FALTANTE
384	Agente de Apoio Educacional	BRUNO ALEXANDRE LEITE DE FARIAS LOPES	FALTANTE
198	Agente de Apoio Educacional	BRUNO CEZAR BATISTA BISCARRA	FALTANTE
1046	Agente de Apoio Educacional	BRUNO EMMANOEL SOUZA TEIXEORA	FALTANTE
1307	Agente de Apoio Educacional	BYANCA DOS SANTOS LIMA	FALTANTE
674	Agente de Apoio Educacional	CAIO GRAZIANO GAZZARA	FALTANTE
156	Agente de Apoio Educacional	CAMILA DE GUADALUPE MORENO	FALTANTE
1363	Agente de Apoio Educacional	CAMILA CAMPOS DE FÉLIX	FALTANTE
497	Agente de Apoio Educacional	CAMILA DA SILVA BIATO	FALTANTE
760	Agente de Apoio Educacional	CAMILA DA SILVA FAUSTINO	FALTANTE
85	Agente de Apoio Educacional	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA	FALTANTE
1216	Agente de Apoio Educacional	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	FALTANTE
978	Agente de Apoio Educacional	CAMILA LOPES BARBOZA	FALTANTE
155	Agente de Apoio Educacional	CAMILA MARIA DA SILVEIRA	FALTANTE
866	Agente de Apoio Educacional	CAMILA SCARLET VIOLA MAÇANEIRO	FALTANTE
1147	Agente de Apoio Educacional	CAMILA TEREZA DA SILVA	FALTANTE
712	Agente de Apoio Educacional	CANDIDA HELENA ALVES PEREIRA DO AMARAL	FALTANTE
1391	Agente de Apoio Educacional	CARLA DO ROCIO SANTOS GOMES DA SILVA	FALTANTE
362	Agente de Apoio Educacional	CARLA EDUARDA FERREIRA MARTINS	FALTANTE
255	Agente de Apoio Educacional	CARLOS EDUARDO MENDONÇA PIRES	FALTANTE
1524	Agente de Apoio Educacional	CARLOS EDUARDO RODRIGUES BRAGA	FALTANTE
1061	Agente de Apoio Educacional	CARMELITA CUSTODIO DOS SANTOS	FALTANTE
228	Agente de Apoio Educacional	CARMEN DELIA MELGAREJO	FALTANTE
750	Agente de Apoio Educacional	CAROLA HILDEBRANDO GONÇALVES	FALTANTE
1181	Agente de Apoio Educacional	CAROLINA BAIAK DA SILVA	FALTANTE

1548	Agente de Apoio Educacional	CAROLINA CASTRO SENNA	FALTANTE
30	Agente de Apoio Educacional	CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA	FALTANTE
48	Agente de Apoio Educacional	CAROLINE JOSÉ COSTA	FALTANTE
1042	Agente de Apoio Educacional	CAROLINE MARINA PAULUK	FALTANTE
706	Agente de Apoio Educacional	CAROLINE POLICARPO NUNES	FALTANTE
1291	Agente de Apoio Educacional	CAROLINE SIMONATO DA SILVA	FALTANTE
713	Agente de Apoio Educacional	CASSIANE FAGUNDES DA GRAÇA	FALTANTE
1281	Agente de Apoio Educacional	CECILIA DE OLIVEIRA	FALTANTE
197	Agente de Apoio Educacional	CHARLIE PEREIRABARBOSA	FALTANTE
349	Agente de Apoio Educacional	CINTIA COUTO CARDOSO KIKUTA	FALTANTE
710	Agente de Apoio Educacional	CINTIA DE FATIMA CORDEIRO SOUZA	FALTANTE
59	Agente de Apoio Educacional	CINTIA FABRICIA CHAGAS RIBEIRO	FALTANTE
1172	Agente de Apoio Educacional	CINTIA FERNANDES SOUZA	FALTANTE
73	Agente de Apoio Educacional	CINTIA LAIZE DOS SANTOS DA SILVA	FALTANTE
1093	Agente de Apoio Educacional	CINTIA MARA MODESTO DA COSTA	FALTANTE
1313	Agente de Apoio Educacional	CINTIA MARIA MARTINS	FALTANTE
108	Agente de Apoio Educacional	CLAUDENIR DIAS DE MIRANDA JUNIOR	FALTANTE
1441	Agente de Apoio Educacional	CLAUDETE DOS SANTOS RODRIGUES	FALTANTE
316	Agente de Apoio Educacional	CLAUDINEIA DIAS PINHEIRO	FALTANTE
1025	Agente de Apoio Educacional	CLAUDINEIA SOUZA DOS SANTOS	FALTANTE
1108	Agente de Apoio Educacional	CLAUDIONI PONTES MARTINS	FALTANTE
67	Agente de Apoio Educacional	CLEIDE GONÇALVES SEMCZUK	FALTANTE
1072	Agente de Apoio Educacional	CLEIDIANE CORREA DA SILVA	FALTANTE
1202	Agente de Apoio Educacional	CLEVERSON CARLOS FERREIRA TEIXEIRA	FALTANTE
1239	Agente de Apoio Educacional	CRISTIANE ALVES MARTINS	FALTANTE
1519	Agente de Apoio Educacional	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	FALTANTE
1010	Agente de Apoio Educacional	CRISTIANE CHAVES DA SILVA	FALTANTE
1011	Agente de Apoio Educacional	CRISTIANE MACHADO ALVES	FALTANTE
369	Agente de Apoio Educacional	CRISTIANI CHAGAS BEZERRA	FALTANTE
283	Agente de Apoio Educacional	CRISTIELLE RAMOS	FALTANTE
274	Agente de Apoio Educacional	CRISTINA BATISTA	FALTANTE
738	Agente de Apoio Educacional	CRISTINA KIMA D ABREU	FALTANTE
1450	Agente de Apoio Educacional	CRISTINA MARIA ARRUDA SCHEFFER	FALTANTE
1038	Agente de Apoio Educacional	DAGE JACOME KLEINERTZ MARTINEZ	FALTANTE
400	Agente de Apoio Educacional	DAIANA CAROLINA VELLOSO	FALTANTE
76	Agente de Apoio Educacional	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	FALTANTE
1278	Agente de Apoio Educacional	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	FALTANTE
776	Agente de Apoio Educacional	DAIANE DO ROCIO PEREIRA	FALTANTE
1507	Agente de Apoio Educacional	DAIANE INGRID ALVES DOS SANTOS	FALTANTE
382	Agente de Apoio Educacional	DAIANE RANGEL CORDEIRO	FALTANTE
1152	Agente de Apoio Educacional	DAIANY DOS SANTOS ALVES	FALTANTE
900	Agente de Apoio Educacional	DALMIR MALINOWSKI SPIERCART	FALTANTE
1271	Agente de Apoio Educacional	DANIEL DOS SANTOS CRUZ	FALTANTE
460	Agente de Apoio Educacional	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS	FALTANTE
365	Agente de Apoio Educacional	DANIELA POLARI BISPO SILVA	FALTANTE
394	Agente de Apoio Educacional	DANIELE DO ROCIO MEDUNA	FALTANTE
284	Agente de Apoio Educacional	DANIELLA RODRIGUES DA ROCHA	FALTANTE
1115	Agente de Apoio Educacional	DANIELLE CARVALHO DEMBINSKI	FALTANTE
331	Agente de Apoio Educacional	DANIELLE CORREA DOS SANTOS SOUZA DO CARMO	FALTANTE
698	Agente de Apoio Educacional	DANIELLI AGUIAR DE MORAES	FALTANTE
336	Agente de Apoio Educacional	DANIELLY DA SILVA LIMA	FALTANTE
536	Agente de Apoio Educacional	DANILO SILVEIRA MARQUES	FALTANTE
1423	Agente de Apoio Educacional	DANNY RAPHAEL DE SOUZA ALMEIDA	FALTANTE
1542	Agente de Apoio Educacional	DARIELE BRADOSKI LACERDA	FALTANTE
513	Agente de Apoio Educacional	DARLISE BONALDI CABRAL	FALTANTE
1020	Agente de Apoio Educacional	DAYANE GARCIA FIRMO DA SILVA	FALTANTE
1381	Agente de Apoio Educacional	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	FALTANTE
44	Agente de Apoio Educacional	DENISE DE SOUZA PEREIRA	FALTANTE
49	Agente de Apoio Educacional	DENISE DO ROCIO CUNHA CHAVES	FALTANTE
606	Agente de Apoio Educacional	DENISE DOS SANTOS NUNES	FALTANTE
1109	Agente de Apoio Educacional	DEODETE DO ROCIO CASTRO DO AMARAL	FALTANTE
1138	Agente de Apoio Educacional	DHEIZON GONÇALVES	FALTANTE
673	Agente de Apoio Educacional	DHENILLY VEGENER COLAÇO	FALTANTE
288	Agente de Apoio Educacional	DIANA RODRIGUES	FALTANTE
263	Agente de Apoio Educacional	DIOGO PINHEIRO ALVES GOUVEA	FALTANTE
531	Agente de Apoio Educacional	DIONISIA BARCELOS PENICHE	FALTANTE
852	Agente de Apoio Educacional	DOUGLAS GALVÃO DE OLIVEIRA NETO	FALTANTE
765	Agente de Apoio Educacional	DRIKA MARIANA NASCIMENTO MARIOTTO	FALTANTE
184	Agente de Apoio Educacional	EDILENE CARNEIRO ANDREOLI	FALTANTE
624	Agente de Apoio Educacional	ÉDINA PIRES ALVES ANGELO	FALTANTE
668	Agente de Apoio Educacional	EDINELEEDINELE DOS SANTOS LOPES FERREIRA	FALTANTE
1335	Agente de Apoio Educacional	EDMILSON JOSE DA SILVA JUNIOR	FALTANTE
148	Agente de Apoio Educacional	EDNA MARIA PINHEIRO	FALTANTE
1292	Agente de Apoio Educacional	EDNEIA BARCELOS GOMES FRANÇA	FALTANTE
1493	Agente de Apoio Educacional	EDUARDA FREIRES LUIZ	FALTANTE
1232	Agente de Apoio Educacional	ELAINE CASTRO DO AMARAL	FALTANTE
774	Agente de Apoio Educacional	ELAINE CRISTINA RODRIGUES	FALTANTE
1309	Agente de Apoio Educacional	ELAINE CUNHA DOS SANTOS DE MENDONÇA	FALTANTE
1544	Agente de Apoio Educacional	ELAINE DE SOUZA BARROS	FALTANTE
464	Agente de Apoio Educacional	ELCIO CARLOS CERQUEIRA E SILVA	FALTANTE
509	Agente de Apoio Educacional	ELENITA DO ROCIO MARTINS TEODORO	FALTANTE
346	Agente de Apoio Educacional	ELENIZE TORRES PENKAL	FALTANTE
1303	Agente de Apoio Educacional	ELIANA MARTINSKI	FALTANTE
20	Agente de Apoio Educacional	ELIANE DO ROCIO DE LIMA	FALTANTE
1153	Agente de Apoio Educacional	ELIANE PONTES FLORIANO	FALTANTE
1477	Agente de Apoio Educacional	ELIER RUEDA	FALTANTE
1405	Agente de Apoio Educacional	ELIS REGINA DE AGUIAR RIBEIRO	FALTANTE
578	Agente de Apoio Educacional	ELISA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	FALTANTE
38	Agente de Apoio Educacional	ELISANGELA DA ROSA SILVA	FALTANTE
433	Agente de Apoio Educacional	ELISSANDRA DA GRAÇA SANTOS	FALTANTE

1321	Agente de Apoio Educacional	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA LOPES	FALTANTE
1404	Agente de Apoio Educacional	ELIZANDRA CARDOSO HIPOLITO	FALTANTE
1163	Agente de Apoio Educacional	ELIZÂNGELA MATIAS	FALTANTE
551	Agente de Apoio Educacional	ELIZIANE SOUZA LEAL	FALTANTE
833	Agente de Apoio Educacional	ELLEN KARINA PEREIRA MATTOSO	FALTANTE
461	Agente de Apoio Educacional	ELOILDA DOS SANTOS	FALTANTE
1386	Agente de Apoio Educacional	ELTON DE LIMA PAULINO	FALTANTE
809	Agente de Apoio Educacional	ELTON SERAFIM NUNES	FALTANTE
1430	Agente de Apoio Educacional	ELVIS PRESTES	FALTANTE
1376	Agente de Apoio Educacional	EMANUELA AFONSO	FALTANTE
332	Agente de Apoio Educacional	EMANUELLA DOS SANTOS	FALTANTE
898	Agente de Apoio Educacional	EMERSON JOSÉ AYRES DO NASCIMENTO	FALTANTE
1484	Agente de Apoio Educacional	ERICK ENDERSON GONÇALVES PEREIRA	FALTANTE
702	Agente de Apoio Educacional	ERICKSON EDUARDO NORATO TEIXEIRA	FALTANTE
745	Agente de Apoio Educacional	ESTELA LONDER MAGALHÃES	FALTANTE
329	Agente de Apoio Educacional	ESTEPHANY MENDES ROMÃO DAS DORES	FALTANTE
976	Agente de Apoio Educacional	ESTER BARBARA BUENO DE QUEIROZ	FALTANTE
1480	Agente de Apoio Educacional	ESTER EMANUELI GOMES THIBES DE CAMPOS	FALTANTE
829	Agente de Apoio Educacional	ESTER GLEICE SANTOS DE LIMA	FALTANTE
139	Agente de Apoio Educacional	ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA	FALTANTE
486	Agente de Apoio Educacional	EVELIN CRISTINA DE LIMA SOUZA	FALTANTE
160	Agente de Apoio Educacional	EVELIN PEREIRA ACOSTA	FALTANTE
524	Agente de Apoio Educacional	EVELYN THAISE XAVIER	FALTANTE
947	Agente de Apoio Educacional	FABIANA DE PAULA COELHO	FALTANTE
1533	Agente de Apoio Educacional	FABIANA DINO KUBA	FALTANTE
409	Agente de Apoio Educacional	FABIANA NORATO COSTA PINHEIRO	FALTANTE
1555	Agente de Apoio Educacional	FABIANA RISSARDI LUCIO	FALTANTE
493	Agente de Apoio Educacional	FABIANA VALJAO DE PAULA	FALTANTE
429	Agente de Apoio Educacional	FABIANE CRISANTO MENDES	FALTANTE
726	Agente de Apoio Educacional	FABIANI ARAUJO DE SOUZA	FALTANTE
372	Agente de Apoio Educacional	FABIANO GOMES	FALTANTE
504	Agente de Apoio Educacional	FABIELI AMORIM DOS SANTOS PEREIRA	FALTANTE
1409	Agente de Apoio Educacional	FELIPE CARDOSO BEZERRAROSECLIA	FALTANTE
875	Agente de Apoio Educacional	FERNANDA ASSUNÇÃO AVILA	FALTANTE
1190	Agente de Apoio Educacional	FERNANDA CUNHA DOS SANTOS	FALTANTE
106	Agente de Apoio Educacional	FERNANDA DA SILVA	FALTANTE
731	Agente de Apoio Educacional	FERNANDA FERRUCY FEITOZA SANTOS PINTO	FALTANTE
1472	Agente de Apoio Educacional	FERNANDA GABRIELA MARQUES DA SILVA	FALTANTE
226	Agente de Apoio Educacional	FERNANDA KARINA PINHEIRO DA LUZ	FALTANTE
540	Agente de Apoio Educacional	FERNANDA MENDES	FALTANTE
935	Agente de Apoio Educacional	FERNANDO LUCAS VEIGA RIBEIRO	FALTANTE
1300	Agente de Apoio Educacional	FERNANDO MARQUES MOREIRA	FALTANTE
42	Agente de Apoio Educacional	FERNANDO SOUZA MERCIO	FALTANTE
1055	Agente de Apoio Educacional	FLAVIA ALVES LIMA	FALTANTE
472	Agente de Apoio Educacional	FLAVIA BARROZO DA CRUZ	FALTANTE
972	Agente de Apoio Educacional	FLÁVIA DO ROSARIO SIQUEIRA	FALTANTE
754	Agente de Apoio Educacional	FLAVIO LUIZ FORIGO ANDRIOLI	FALTANTE
815	Agente de Apoio Educacional	FRANCIANE TEREZINHA CORDEIRO	FALTANTE
794	Agente de Apoio Educacional	FRANCIELE BARBOSA PEREIRA	FALTANTE
1443	Agente de Apoio Educacional	FRANCIELE CORRÊA DE OLIVEIRA	FALTANTE
1126	Agente de Apoio Educacional	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	FALTANTE
1506	Agente de Apoio Educacional	FRANCIELE FALCA~/O LINO	FALTANTE
1412	Agente de Apoio Educacional	FRANCIELE FRAUZINO	FALTANTE
786	Agente de Apoio Educacional	FRANCIELI MALAQUIAS DA COSTA	FALTANTE
82	Agente de Apoio Educacional	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	FALTANTE
39	Agente de Apoio Educacional	FRANCIELLY DIAS DE SOUZA	FALTANTE
910	Agente de Apoio Educacional	FRANCINI BRUNA VASCONCELOS FARIAS	FALTANTE
846	Agente de Apoio Educacional	FRANCY BELLE ALVES	FALTANTE
577	Agente de Apoio Educacional	FRANCY JANINE DA VEIGA NASCIMENTO	FALTANTE
93	Agente de Apoio Educacional	GABRIEL RAMON DOS SANTOS	FALTANTE
1125	Agente de Apoio Educacional	GABRIEL RAMOS KLIGGENDORF	FALTANTE
115	Agente de Apoio Educacional	GABRIEL VINICIUS LEÃO	FALTANTE
805	Agente de Apoio Educacional	GABRIELA CHRISTINA FRANÇA DE FREITAS	FALTANTE
719	Agente de Apoio Educacional	GABRIELA DE SOUZA SOARES	FALTANTE
911	Agente de Apoio Educacional	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	FALTANTE
1144	Agente de Apoio Educacional	GABRIELA LUIZ DE CARVALHO	FALTANTE
1362	Agente de Apoio Educacional	GABRIELE LANDIN GONÇALVES	FALTANTE
413	Agente de Apoio Educacional	GABRIELE TORTATO LIMA	FALTANTE
75	Agente de Apoio Educacional	GEAN CARLOS VIEIRA PEREIRA	FALTANTE
685	Agente de Apoio Educacional	GEFERSON ARINO JACINTHO	FALTANTE
1406	Agente de Apoio Educacional	GEISIELI VIANA	FALTANTE
855	Agente de Apoio Educacional	GELTA MERI SANTOS DA CRUZ	FALTANTE
143	Agente de Apoio Educacional	GEORGIA TRAMUJAS ROHN DE OLIVEIRA CORDEIRO	FALTANTE
1160	Agente de Apoio Educacional	GEOVANA CUNHA DE JESUS	FALTANTE
337	Agente de Apoio Educacional	GERALDO SEBASTIAO MARQUES JUNIOR	FALTANTE
923	Agente de Apoio Educacional	GESSICA DOS SANTOS LEE	FALTANTE
1407	Agente de Apoio Educacional	GILMAR LUIS DE SOUZA JUNIOR	FALTANTE
238	Agente de Apoio Educacional	GILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	FALTANTE
810	Agente de Apoio Educacional	GINITON DOS SANTOS FRANÇA	FALTANTE
1396	Agente de Apoio Educacional	GIOVANA DE PAULA ALVES	FALTANTE
1354	Agente de Apoio Educacional	GIOVANNA MARTHA GIOVANINETI	FALTANTE
892	Agente de Apoio Educacional	GISELE APARECIDA BELO	FALTANTE
644	Agente de Apoio Educacional	GISELE DA CRUZ PEREIRA	FALTANTE
1032	Agente de Apoio Educacional	GISELE DO ROSARIO TREFELES DOS SANTOS	FALTANTE
837	Agente de Apoio Educacional	GISLAYNE CRISTINE DA SILVA	FALTANTE
437	Agente de Apoio Educacional	GIZELLE FERNANDES ALVES	FALTANTE
100	Agente de Apoio Educacional	GLACI FELIX DOS SANTOS GONÇALVES	FALTANTE
492	Agente de Apoio Educacional	GRACELIZ PEREIRA CARDOSO	FALTANTE
1173	Agente de Apoio Educacional	GRAZIELE DO PILAR DOS SANTOS	FALTANTE
1142	Agente de Apoio Educacional	GRAZIELY DE LORENA FERRARI	FALTANTE

1019	Agente de Apoio Educacional	GREGORY SANTOS ANTOSKO	FALTANTE
311	Agente de Apoio Educacional	GUILHERME CEZAR MELO FERNANDES	FALTANTE
1448	Agente de Apoio Educacional	GUILHERME LEE RODRIGUES	FALTANTE
518	Agente de Apoio Educacional	GUILHERME PITANGUI CALIXTO	FALTANTE
1155	Agente de Apoio Educacional	GUSTAVO CORREIA BARROS	FALTANTE
620	Agente de Apoio Educacional	GUSTAVO DO CARMO GOMESS	FALTANTE
955	Agente de Apoio Educacional	HANNA STEPHNI DA ROSA	FALTANTE
1199	Agente de Apoio Educacional	HELAYNE STEFFANY GUIRALDELLI	FALTANTE
1446	Agente de Apoio Educacional	HELEN NATALI ROCHA PETERSEN	FALTANTE
1094	Agente de Apoio Educacional	HELENA SILVA DEMETRIO	FALTANTE
1223	Agente de Apoio Educacional	HERALDO PIRES	FALTANTE
563	Agente de Apoio Educacional	HERICA SASCHA DE ALMEIDA	FALTANTE
1347	Agente de Apoio Educacional	HILDA BATISTA LABORNE	FALTANTE
954	Agente de Apoio Educacional	HOSANA BECKER	FALTANTE
1081	Agente de Apoio Educacional	IDENEIA MARIA ROSA LEÃO DE MIRANDA	FALTANTE
922	Agente de Apoio Educacional	IEDA DE FATIMA LIMA DA COSTA	FALTANTE
1248	Agente de Apoio Educacional	IGOR AUGUSTO GOMES NEVES	FALTANTE
701	Agente de Apoio Educacional	INGRID CELHAY NORATO TEIXEIRA	FALTANTE
242	Agente de Apoio Educacional	IONE NEVES	FALTANTE
506	Agente de Apoio Educacional	ISABEL FRANÇA DE SENA	FALTANTE
808	Agente de Apoio Educacional	ISABELA AMORIM DE AQUINO	FALTANTE
557	Agente de Apoio Educacional	ISABELA TAVARES GOMES SANTANA	FALTANTE
1463	Agente de Apoio Educacional	ISABELE CRISTINA AMARAL DA SILVA	FALTANTE
958	Agente de Apoio Educacional	ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	FALTANTE
891	Agente de Apoio Educacional	ISADORA NUNES DA SILVA	FALTANTE
53	Agente de Apoio Educacional	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	FALTANTE
1425	Agente de Apoio Educacional	IVANILDA PEREIRA MARQUES AGOTTANI	FALTANTE
1537	Agente de Apoio Educacional	IVERSON DO NASCIMENTO DA SILVA	FALTANTE
1229	Agente de Apoio Educacional	IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA	FALTANTE
240	Agente de Apoio Educacional	IZABELA CORDEIRO BAIAK	FALTANTE
261	Agente de Apoio Educacional	IZABELLE DE SOUZA GONÇALVES AMORIM	FALTANTE
1317	Agente de Apoio Educacional	IZIS DE OLIVEIRA MENDES	FALTANTE
366	Agente de Apoio Educacional	JACIARA CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA NASCIMENTO	FALTANTE
1489	Agente de Apoio Educacional	JACIRA RIBEIRO MARCONSIN	FALTANTE
560	Agente de Apoio Educacional	JACQUELINE DORNELLES VEIGA DE LACERDA	FALTANTE
787	Agente de Apoio Educacional	JADY CAROLINE GONÇALVES FARIAS	FALTANTE
548	Agente de Apoio Educacional	JANAINA AFFONSO DA SILVA	FALTANTE
880	Agente de Apoio Educacional	JANAINE DA SILVA BARBOSA	FALTANTE
1033	Agente de Apoio Educacional	JANEIDE CRISTINA CARDOSO	FALTANTE
1054	Agente de Apoio Educacional	JANETE MENDES PEREIRA	FALTANTE
183	Agente de Apoio Educacional	JANINE CLARINDO NUNES	FALTANTE
317	Agente de Apoio Educacional	JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE	FALTANTE
997	Agente de Apoio Educacional	JAQUELINE DIAS FRANÇA	FALTANTE
522	Agente de Apoio Educacional	JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTTO	FALTANTE
1067	Agente de Apoio Educacional	JAQUELINE LOPES DOS SANTOS	FALTANTE
1039	Agente de Apoio Educacional	JAREDE LUCAS DA SILVA SOUSA	FALTANTE
897	Agente de Apoio Educacional	JEAN PAULO DOS SANTOS MARTINS	FALTANTE
848	Agente de Apoio Educacional	JEFERSON DOS SANTOS XAVIER	FALTANTE
762	Agente de Apoio Educacional	JEICIELE CRISTIEN DA SILVA	FALTANTE
878	Agente de Apoio Educacional	JENIFFER CAROLINE FERREIRA	FALTANTE
1540	Agente de Apoio Educacional	JÉSSICA CAROLINE DE ALMEIDA	FALTANTE
201	Agente de Apoio Educacional	JÉSSICA CARVALHO ROSA	FALTANTE
170	Agente de Apoio Educacional	JESSICA CASTANHO FRANCISCO	FALTANTE
870	Agente de Apoio Educacional	JESSICA DOS SANTOS MACHADO	FALTANTE
841	Agente de Apoio Educacional	JÉSSICA ELOIZA DE LIMA DE JESUS	FALTANTE
636	Agente de Apoio Educacional	JESSICA EPHIGENIO LEANDRO	FALTANTE
1461	Agente de Apoio Educacional	JESSICA XAVIER PINHEIRO COSTA	FALTANTE
873	Agente de Apoio Educacional	JHENIFFER DA SILVA FERNANDES	FALTANTE
1116	Agente de Apoio Educacional	JOALICE DIAS AMORIM	FALTANTE
1333	Agente de Apoio Educacional	JOANA DARC FIGUEIREDO TYBUR	FALTANTE
1400	Agente de Apoio Educacional	JOAO CAIO DE AGUIAR RIBEIRO	FALTANTE
882	Agente de Apoio Educacional	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PONTES	FALTANTE
273	Agente de Apoio Educacional	JOÃO LUCAS DOS SANTOS DE LIRA	FALTANTE
392	Agente de Apoio Educacional	JOÃO PEDRO PESCH LEÃO	FALTANTE
909	Agente de Apoio Educacional	JOCELIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA	FALTANTE
292	Agente de Apoio Educacional	JOCINIRA DUTRA CORDEIRO	FALTANTE
1392	Agente de Apoio Educacional	JOELMA GERALDO DOS SANTOS	FALTANTE
1470	Agente de Apoio Educacional	JOICE DA SILVA	FALTANTE
777	Agente de Apoio Educacional	JONAS RODRIGO FIGUEIRA ROCHA	FALTANTE
25	Agente de Apoio Educacional	JONATHAN MATOZOZ	FALTANTE
863	Agente de Apoio Educacional	JOSAINE IRIA DUNKER	FALTANTE
951	Agente de Apoio Educacional	JOSE CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	FALTANTE
843	Agente de Apoio Educacional	JOSE HENRIQUE PIRES SANTANA	FALTANTE
537	Agente de Apoio Educacional	JOSEMERI ROMÃO	FALTANTE
798	Agente de Apoio Educacional	JOSIANE ALVES SILVA	FALTANTE
700	Agente de Apoio Educacional	JOSIANE ALVES SILVA	FALTANTE
1228	Agente de Apoio Educacional	JOSIANE APARECIDA VIEIRA	FALTANTE
480	Agente de Apoio Educacional	JOSIANE DE LIMA GOMES	FALTANTE
1373	Agente de Apoio Educacional	JOSIANE DO AMARAL AMORIM	FALTANTE
597	Agente de Apoio Educacional	JOSIELLY BRASILINA MIRANDA PAIFA DIAS	FALTANTE
457	Agente de Apoio Educacional	JOWESLEY MARTINS ALVES	FALTANTE
938	Agente de Apoio Educacional	JOYCE BERNO ALVES	FALTANTE
1262	Agente de Apoio Educacional	JOYCE CATINE DOS SANTOS	FALTANTE
632	Agente de Apoio Educacional	JOYCE MENDONÇA RIBEIRO	FALTANTE
688	Agente de Apoio Educacional	JOYCE PEIXOTO DA SILVA	FALTANTE
1240	Agente de Apoio Educacional	JOZAINE FERNANDES BISSULE	FALTANTE
1209	Agente de Apoio Educacional	JUCIMARA DAS NEVES	FALTANTE
436	Agente de Apoio Educacional	JULIA ROSA DOS SANTOS	FALTANTE
589	Agente de Apoio Educacional	JULIANA BONALDI CABRAL	FALTANTE
475	Agente de Apoio Educacional	JULIANA DO ROCIO COLLERE	FALTANTE

999	Agente de Apoio Educacional	JULIANA DO ROCIO TIZONI	FALTANTE
1551	Agente de Apoio Educacional	JULIANA KISCHILEVSKI	FALTANTE
823	Agente de Apoio Educacional	JULIANA PASSOS BARBOSA	FALTANTE
1538	Agente de Apoio Educacional	JULIANA PEREIRA	FALTANTE
257	Agente de Apoio Educacional	JULIANA SIMÃO DE MIRANDA FIECHTER	FALTANTE
180	Agente de Apoio Educacional	JULIANA VEIGA	FALTANTE
1330	Agente de Apoio Educacional	JULIANAA ALBINI LOPES	FALTANTE
681	Agente de Apoio Educacional	JULIANE CARVALHO SCREMIM	FALTANTE
282	Agente de Apoio Educacional	JULIANE MAICZUK ROSA	FALTANTE
695	Agente de Apoio Educacional	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES	FALTANTE
1247	Agente de Apoio Educacional	JULIANI MACHADO CARDOSO FRANÇA	FALTANTE
94	Agente de Apoio Educacional	JULIANO GAMA DOS SANTOS	FALTANTE
1451	Agente de Apoio Educacional	JULIO CEZAR BOLOGNESI INACIO FAUST	FALTANTE
792	Agente de Apoio Educacional	JULY ANA PEREIRA FERNANDES	FALTANTE
287	Agente de Apoio Educacional	JULY FERNANDA BENTO DOS SANTOS SCHOMA	FALTANTE
1438	Agente de Apoio Educacional	JURACEMA BREMER PINTO DOS SANTOS	FALTANTE
759	Agente de Apoio Educacional	JUREMA LEYSEN DE SOUZA	FALTANTE
672	Agente de Apoio Educacional	KAMILA DE LIMA BEZERRA	FALTANTE
84	Agente de Apoio Educacional	KAMILA SIMONETTI DE MENDONCA	FALTANTE
1515	Agente de Apoio Educacional	KAREN CRISTINA GONÇALVES PAIXAO	FALTANTE
599	Agente de Apoio Educacional	KAREN CRISTINE SILVA AMARANTE	FALTANTE
1024	Agente de Apoio Educacional	KAREN MERCEDES DE GODOI PIZARRO	FALTANTE
1265	Agente de Apoio Educacional	KARIN HASDRID MORAES DA SILVA	FALTANTE
629	Agente de Apoio Educacional	KARINA JOAO VIANA	FALTANTE
1021	Agente de Apoio Educacional	KARINA MARIA GOMES FERREIRA	FALTANTE
1178	Agente de Apoio Educacional	KARINA MEDEIROS CONCEIÇÃO	FALTANTE
465	Agente de Apoio Educacional	KARINA OLIVEIRA TAVARES DA SILVA	FALTANTE
45	Agente de Apoio Educacional	KARINA PRISCILA SALOME	FALTANTE
199	Agente de Apoio Educacional	KARINE CONCEIÇÃO RODRIGUES	FALTANTE
396	Agente de Apoio Educacional	KARINE GOMES LADEIRA	FALTANTE
939	Agente de Apoio Educacional	KARINE LENARTOVICZ ALVES	FALTANTE
883	Agente de Apoio Educacional	KARLA RODRIGUES NEUMANN ALVES	FALTANTE
459	Agente de Apoio Educacional	KAROLINE BONARDO FARIAS	FALTANTE
628	Agente de Apoio Educacional	KAROLINE CRISTHIANNE DOS SANTOS MENDES	FALTANTE
894	Agente de Apoio Educacional	KAROLINE CRISTINA LOOS	FALTANTE
254	Agente de Apoio Educacional	KAROLINE FRANÇA	FALTANTE
576	Agente de Apoio Educacional	KAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA	FALTANTE
1198	Agente de Apoio Educacional	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	FALTANTE
13	Agente de Apoio Educacional	KELEN FERNANDES BATISTA	FALTANTE
1206	Agente de Apoio Educacional	KELLE CRISTINA NUNES	FALTANTE
1251	Agente de Apoio Educacional	KELLI REGINA DA SILVA	FALTANTE
1085	Agente de Apoio Educacional	KELLY CRISTINE AKEMY NISHIDA SATO	FALTANTE
811	Agente de Apoio Educacional	KETILIN COSTA MARQUES FIGUEIRA	FALTANTE
166	Agente de Apoio Educacional	KLAUS ANDREW JAKOBSEN PEDROSO	FALTANTE
178	Agente de Apoio Educacional	LAIARA FAID LANAR DE OLIVEIRA	FALTANTE
766	Agente de Apoio Educacional	LAIS FERNANDES DOS SANTOS	FALTANTE
724	Agente de Apoio Educacional	LAIS FRANÇA BORBA	FALTANTE
151	Agente de Apoio Educacional	LAIZ HELENA RIBEIRO	FALTANTE
1156	Agente de Apoio Educacional	LARISSA DA SILVA FRANÇA	FALTANTE
231	Agente de Apoio Educacional	LARISSA DOS SANTOS REIS	FALTANTE
1508	Agente de Apoio Educacional	LARISSA PEREIRA CABRAL	FALTANTE
1070	Agente de Apoio Educacional	LAYNARA M OLIVEIRA	FALTANTE
895	Agente de Apoio Educacional	LAYSA CAROLINE BAHIA DA LUZ	FALTANTE
1127	Agente de Apoio Educacional	LEANDRA APARECIDA BRITO DOS SANTOS	FALTANTE
1286	Agente de Apoio Educacional	LEANDRO EMANUEL DE CARVALHO	FALTANTE
957	Agente de Apoio Educacional	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS COSTA	FALTANTE
1402	Agente de Apoio Educacional	LEANE MARIA DOS SANTOS SANTANA DA SILVA	FALTANTE
395	Agente de Apoio Educacional	LEDA CRISTINA DE MIRANDA DO ROSÁRIO	FALTANTE
1104	Agente de Apoio Educacional	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	FALTANTE
354	Agente de Apoio Educacional	LEIDE XAVIER MADALENA	FALTANTE
373	Agente de Apoio Educacional	LEILIANE KARINE PEREIRA ALBINO	FALTANTE
1222	Agente de Apoio Educacional	LENISE FERNANDA DE FREITAS PIRES	FALTANTE
1499	Agente de Apoio Educacional	LENITA PINHEIRO ESPINDOLA	FALTANTE
818	Agente de Apoio Educacional	LEONADO ALVES DOS SANTOS	FALTANTE
991	Agente de Apoio Educacional	LEONETE DAS NEVES AKVES	FALTANTE
998	Agente de Apoio Educacional	LETHICIA MARIA RODRIGUES GOLDENSTEN	FALTANTE
1337	Agente de Apoio Educacional	LETICIA BARROS GOMES	FALTANTE
1106	Agente de Apoio Educacional	LETICIA DA SILVA FRANÇA	FALTANTE
1419	Agente de Apoio Educacional	LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA	FALTANTE
918	Agente de Apoio Educacional	LETICIA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	FALTANTE
216	Agente de Apoio Educacional	LETICIA RAFAELA LEITE PIRES COLTURATO	FALTANTE
1100	Agente de Apoio Educacional	LIANE GURA CHAVES	FALTANTE
596	Agente de Apoio Educacional	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	FALTANTE
1170	Agente de Apoio Educacional	LIDIANE MARIA ELIAS MARTINS	FALTANTE
1454	Agente de Apoio Educacional	LILIA DOS SANTOS FRNANDES	FALTANTE
507	Agente de Apoio Educacional	LILIAN ANDRÉA CORRÊA SAMPAIO	FALTANTE
483	Agente de Apoio Educacional	LILIAN CARVALHO ROSA PADOVANI	FALTANTE
1129	Agente de Apoio Educacional	LILIAN CRISTINA TOMAZ	FALTANTE
87	Agente de Apoio Educacional	LILIAN DA ROCHA TORRES	FALTANTE
1420	Agente de Apoio Educacional	LILIAN GOMES ROCHA	FALTANTE
677	Agente de Apoio Educacional	LILIAN ROSEN DO NASCIMENTO VALENGA	FALTANTE
1201	Agente de Apoio Educacional	LINSMAR PINHEIRO FERREIRA	FALTANTE
647	Agente de Apoio Educacional	LIVIA MARILIA DA SILVA	FALTANTE
1298	Agente de Apoio Educacional	LIZLAINE ALEXANDRE MENDES	FALTANTE
817	Agente de Apoio Educacional	LOREN DAYANE MATHIAS DA SILVA	FALTANTE
753	Agente de Apoio Educacional	LORIANE PIRES MENDES	FALTANTE
850	Agente de Apoio Educacional	LORIVAL MARQUES DE OLIVEIRA FILHO	FALTANTE
1179	Agente de Apoio Educacional	LORRAYNE MACHADO GONÇALVES	FALTANTE
168	Agente de Apoio Educacional	LUAN PINHEIRO DE CARVALHO	FALTANTE
1494	Agente de Apoio Educacional	LUAN SERAFIM COSTA	FALTANTE

1204	Agente de Apoio Educacional	LUANA DA VEIGA DUTRA	FALTANTE
1139	Agente de Apoio Educacional	LUANA DOS SANTOS COLASSO	FALTANTE
1057	Agente de Apoio Educacional	LUANA DOS SANTOS NAZARÉ CALDAS	FALTANTE
1436	Agente de Apoio Educacional	LUANA DOS SANTOS TORRES	FALTANTE
1488	Agente de Apoio Educacional	LUANA MENDES DO NASCIMENTO	FALTANTE
1473	Agente de Apoio Educacional	LUANA RIBEIRO DA COSTA	FALTANTE
1215	Agente de Apoio Educacional	LUCAS MIRANDA MACHADO	FALTANTE
1245	Agente de Apoio Educacional	LUCIANA CARDOSO	FALTANTE
931	Agente de Apoio Educacional	LUCIANA DE CASSIA BARBOSA DOS SANTOS	FALTANTE
1316	Agente de Apoio Educacional	LUCIANE APARECIDA CAMIZÃO DE CAMPOS	FALTANTE
1528	Agente de Apoio Educacional	LUCIANE DO ROCIO DE LIMA SANTOS	FALTANTE
397	Agente de Apoio Educacional	LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	FALTANTE
919	Agente de Apoio Educacional	LUCIANE PIRES	FALTANTE
132	Agente de Apoio Educacional	LUCIANE RIBEIRO VIDAL	FALTANTE
585	Agente de Apoio Educacional	LUCIANO EMILIO DA SILVA RIZZI	FALTANTE
404	Agente de Apoio Educacional	LUCIMERI FRANCISCO MODESTO	FALTANTE
271	Agente de Apoio Educacional	LUCINEIDE MIRANDA NUNES DA SILVA	FALTANTE
279	Agente de Apoio Educacional	LUIS HENRIQUE SOUZA GONÇALVES	FALTANTE
159	Agente de Apoio Educacional	LUIZ ANTONIO DA SILVA	FALTANTE
195	Agente de Apoio Educacional	LUIZ CARLOS ALVES ARAUJO	FALTANTE
1107	Agente de Apoio Educacional	LUIZ CARLOS DE CASTRO	FALTANTE
616	Agente de Apoio Educacional	LUIZ CELSO DE SOUZA SANTOS JUNIOR	FALTANTE
303	Agente de Apoio Educacional	LUIZ EDUARDO CARDOSO DE LIMA	FALTANTE
1429	Agente de Apoio Educacional	LUIZ FELLIPE ALVES	FALTANTE
1270	Agente de Apoio Educacional	LUIZ PHELLIPE MENDES ADAMS	FALTANTE
650	Agente de Apoio Educacional	LUIZA ANDREA FARIAS DOS SANTOS	FALTANTE
550	Agente de Apoio Educacional	LUIZA MARIA DE FREITAS COLODEL	FALTANTE
510	Agente de Apoio Educacional	MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL	FALTANTE
1393	Agente de Apoio Educacional	MAIKO RIBEIRO DE ARAUJO	FALTANTE
6	Agente de Apoio Educacional	MANOELE CAROLINE RODRIGUES	FALTANTE
748	Agente de Apoio Educacional	MANUELLE WASHINGTON DA COSTA	FALTANTE
1513	Agente de Apoio Educacional	MARA ODETE GONCHOROSKI	FALTANTE
147	Agente de Apoio Educacional	MARCELA A. NEVIANDONSKI REIS	FALTANTE
874	Agente de Apoio Educacional	MARCELA CALISTO BATISTA	FALTANTE
1056	Agente de Apoio Educacional	MARCELA DE AGUIAR LIMA	FALTANTE
821	Agente de Apoio Educacional	MARCELA LOSCHNER DE OLIVEIRA MENDES	FALTANTE
23	Agente de Apoio Educacional	MARCELA MARTINS MATOSO	FALTANTE
571	Agente de Apoio Educacional	MARCELISE DA SILVA DOS SANTOS	FALTANTE
262	Agente de Apoio Educacional	MARCELLI REGINA GONÇALVES GALDINO DOS SANTOS	FALTANTE
69	Agente de Apoio Educacional	MARCELLY MARTINS DA SILVA	FALTANTE
665	Agente de Apoio Educacional	MARCELLY XAVIER DE FARIAS	FALTANTE
74	Agente de Apoio Educacional	MARCELO EDUARDO FERNANDES	FALTANTE
1258	Agente de Apoio Educacional	MARCELO HENRIQUE SILVA CORREA	FALTANTE
844	Agente de Apoio Educacional	MARCIA BARBOSA	FALTANTE
582	Agente de Apoio Educacional	MARCIA BEATRIZ NASCIMENTO ADAMS	FALTANTE
915	Agente de Apoio Educacional	MÁRCIA GUILHERME JUSTINO	FALTANTE
187	Agente de Apoio Educacional	MARCIA MARIA MACHADO	FALTANTE
227	Agente de Apoio Educacional	MARCIELE MAGNA KAPUSCINSKI	FALTANTE
849	Agente de Apoio Educacional	MARCIELLE SOUZA SANTOS FRANÇA	FALTANTE
16	Agente de Apoio Educacional	MARI LUCIA MAURICIO CARVALHO	FALTANTE
1502	Agente de Apoio Educacional	MARIA ADAILDE ARRUDA MAIA	FALTANTE
558	Agente de Apoio Educacional	MARIA CAROLINA DA SILVA	FALTANTE
426	Agente de Apoio Educacional	MARIA CONSTÂNCIA DE ALMEIDA	FALTANTE
927	Agente de Apoio Educacional	MARIA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO	FALTANTE
1327	Agente de Apoio Educacional	MARIA CRISTINA DOS SANTOS BRAGA	FALTANTE
756	Agente de Apoio Educacional	MARIA CRISTINA KOLBIK	FALTANTE
1481	Agente de Apoio Educacional	MARIA DO PILAR MOREIRA	FALTANTE
1352	Agente de Apoio Educacional	MARIA DO ROCIO DA SILVA	FALTANTE
1445	Agente de Apoio Educacional	MARIA DO ROCIO DE S. DA SILVA	FALTANTE
626	Agente de Apoio Educacional	MARIA FERMINO SANTOS	FALTANTE
68	Agente de Apoio Educacional	MARIA FERNANDA DA SILVA QUADROS	FALTANTE
1415	Agente de Apoio Educacional	MARIA JOSÉ RODRIGUES BARBOSA	FALTANTE
165	Agente de Apoio Educacional	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	FALTANTE
1554	Agente de Apoio Educacional	MARIA LUCIANA DE FATIMA ROSA	FALTANTE
693	Agente de Apoio Educacional	MARIA LUCINEIA CARDOSO DE FARIAS	FALTANTE
1137	Agente de Apoio Educacional	MARIA MADALENA MIRANDA TAVARES	FALTANTE
481	Agente de Apoio Educacional	MARIA SUILE PAULO BORGES	FALTANTE
1440	Agente de Apoio Educacional	MARIA ZILDA DA SILVA	FALTANTE
467	Agente de Apoio Educacional	MARIANA DO ROCIO COLLERE	FALTANTE
1323	Agente de Apoio Educacional	MARIANA DO ROCIO DO CARMO COSTA	FALTANTE
416	Agente de Apoio Educacional	MARIANA MUNSTER VIEITES	FALTANTE
940	Agente de Apoio Educacional	MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	FALTANTE
901	Agente de Apoio Educacional	MARIANA OLIVEIRA MARTINS	FALTANTE
34	Agente de Apoio Educacional	MARIANNA CARDOSO BAJDIUK DOS SANTOS	FALTANTE
348	Agente de Apoio Educacional	MARICENE SOUZA DE DEUS	FALTANTE
1117	Agente de Apoio Educacional	MARICLEI DOS SANTOS WILLE	FALTANTE
627	Agente de Apoio Educacional	MARICLEI PADILHA DA SILVA	FALTANTE
1047	Agente de Apoio Educacional	MARIELLI DAIANE DE LIMA	FALTANTE
35	Agente de Apoio Educacional	MARIELLY PEREIRA PAULA	FALTANTE
859	Agente de Apoio Educacional	MARIELZA DA SILVA ARAÚJO	FALTANTE
385	Agente de Apoio Educacional	MARILDA PINHEIRO DE PAULA	FALTANTE
212	Agente de Apoio Educacional	MARILZA MENDES DOS SANTOS DE MORAIS	FALTANTE
444	Agente de Apoio Educacional	MARINA VASSAO	FALTANTE
1518	Agente de Apoio Educacional	MARIO GOMES	FALTANTE
1068	Agente de Apoio Educacional	MARISA DE OLIVEIRA HERMES	FALTANTE
541	Agente de Apoio Educacional	MARISTELA MARTINS COELHO	FALTANTE
78	Agente de Apoio Educacional	MARJORY LOUISE DE FREITAS CARVALHO	FALTANTE
1266	Agente de Apoio Educacional	MARLENE FURQUIM PEREIRA	FALTANTE
717	Agente de Apoio Educacional	MARLENEMACIEL DOS SANTOS	FALTANTE
1389	Agente de Apoio Educacional	MARLON XAVIER ANDRADE	FALTANTE

1136	Agente de Apoio Educacional	MARLUCE PETENUSSO	FALTANTE
826	Agente de Apoio Educacional	MARLUCE TEODORO SANTOS	FALTANTE
1044	Agente de Apoio Educacional	MARNCELA MENDES	FALTANTE
612	Agente de Apoio Educacional	MARY PRISCILA VEIGA DE ARAUJO	FALTANTE
358	Agente de Apoio Educacional	MARYSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	FALTANTE
380	Agente de Apoio Educacional	MAURICIO DA SILVA CHARNESKI	FALTANTE
656	Agente de Apoio Educacional	MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS	FALTANTE
79	Agente de Apoio Educacional	MAYARA MOREIRA	FALTANTE
169	Agente de Apoio Educacional	MAYKE GREDSON DEPHINO LEMOS	FALTANTE
714	Agente de Apoio Educacional	MEIRE CAROLINE DOS SANTOS SOUZA	FALTANTE
615	Agente de Apoio Educacional	MEIRIELE RENATA RIBEIRO	FALTANTE
1045	Agente de Apoio Educacional	MELONY ALVES ANDRE MURARO HONORATO	FALTANTE
99	Agente de Apoio Educacional	MICHELE CARDOZO DIAS	FALTANTE
1050	Agente de Apoio Educacional	MICHELE CRISTINAA GRACIANO CONCEICAO	FALTANTE
367	Agente de Apoio Educacional	MICHELE DA LUZ MACIEL	FALTANTE
449	Agente de Apoio Educacional	MICHELE MARQUES FERNANDES	FALTANTE
1174	Agente de Apoio Educacional	MICHELLE GOMES KOBOLDT	FALTANTE
933	Agente de Apoio Educacional	MICHELLE RIBEIRO SANTOS	FALTANTE
333	Agente de Apoio Educacional	MICHELLY DE OLIVEIRA DE LIMA	FALTANTE
966	Agente de Apoio Educacional	MIRIAM DE LOURDES LEANDRO	FALTANTE
1512	Agente de Apoio Educacional	MIRIAN ADÃO MARQUES	FALTANTE
1214	Agente de Apoio Educacional	MIRIAN DE MIRANDA MATHIAS	FALTANTE
220	Agente de Apoio Educacional	MONIQUE DIAS DOS SANTOS	FALTANTE
421	Agente de Apoio Educacional	MORGANA DE ARAÚJO PIRES	FALTANTE
1366	Agente de Apoio Educacional	MYLENA PIRES DE OLIVEIRA	FALTANTE
1243	Agente de Apoio Educacional	NADINE DE PAULA MACIEL	FALTANTE
1083	Agente de Apoio Educacional	NAIARA DA SILVA CUNHA	FALTANTE
306	Agente de Apoio Educacional	NAOMI JULIA DA SILVA COSTA	FALTANTE
1530	Agente de Apoio Educacional	NATÁLIA DA SILVA XAVIER	FALTANTE
1268	Agente de Apoio Educacional	NATALIA PIRES DOS SANTOS	FALTANTE
908	Agente de Apoio Educacional	NATALLY DAMASCENO GARCIA	FALTANTE
806	Agente de Apoio Educacional	NATALY CRISTINA ALVES	FALTANTE
1213	Agente de Apoio Educacional	NATANER CRISTINA DE LIMA SIQUEIRA	FALTANTE
788	Agente de Apoio Educacional	NATHALIA CHERES DE ALMEIDA	FALTANTE
1037	Agente de Apoio Educacional	NATHALIA NASCIMENTO ALVES	FALTANTE
662	Agente de Apoio Educacional	NATHALY CRISTINA NASCIMENTO DE PAULO	FALTANTE
1231	Agente de Apoio Educacional	NELSON GONÇALVES PINTO JUNIOR	FALTANTE
1233	Agente de Apoio Educacional	NELSON GONÇALVES PINTO NETO	FALTANTE
708	Agente de Apoio Educacional	NEUZA CARDOSO DA SILVA	FALTANTE
101	Agente de Apoio Educacional	NEUZA JOSE DA SILVA	FALTANTE
584	Agente de Apoio Educacional	NICÉA ELOIR CORDEIRO FERNANDES	FALTANTE
1101	Agente de Apoio Educacional	NICOLLE DE SOUZA GOMES	FALTANTE
1193	Agente de Apoio Educacional	NILCELIA FIORAMONTE SIMÕES MEDEIROS	FALTANTE
1095	Agente de Apoio Educacional	NOELI DA SILVA CAETANO	FALTANTE
401	Agente de Apoio Educacional	NORTHON ROSSI	FALTANTE
356	Agente de Apoio Educacional	NÚBIA MORITA DE ALMEIDA	FALTANTE
295	Agente de Apoio Educacional	ODAIR FERNANDES ALVES	FALTANTE
1219	Agente de Apoio Educacional	ODAIR ZELA CHEMURE	FALTANTE
804	Agente de Apoio Educacional	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	FALTANTE
683	Agente de Apoio Educacional	PABLO CESAR MENDONÇA CORREIA SOBRINHO	FALTANTE
779	Agente de Apoio Educacional	PALOMA BARRETO PINHEIRO	FALTANTE
1365	Agente de Apoio Educacional	PALOMA GONCALVES CORDEIRO	FALTANTE
29	Agente de Apoio Educacional	PAMEA PINHEIRO PEREIRA	FALTANTE
975	Agente de Apoio Educacional	PAMELA BEATRIZ DOS SANTOS ARAUJO	FALTANTE
1210	Agente de Apoio Educacional	PAMELA CRISTINE CORDEIRO JORGE	FALTANTE
985	Agente de Apoio Educacional	PATRICIA BINE MENDES	FALTANTE
65	Agente de Apoio Educacional	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	FALTANTE
566	Agente de Apoio Educacional	PATRICIA DA SILVA ARAUJO	FALTANTE
847	Agente de Apoio Educacional	PATRICIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	FALTANTE
1091	Agente de Apoio Educacional	PATRICIA DO ROCIO MEREM SENA	FALTANTE
622	Agente de Apoio Educacional	PATRICIA FREIRE	FALTANTE
146	Agente de Apoio Educacional	PATRICIA MARIANI FELIZARDO VELES	FALTANTE
109	Agente de Apoio Educacional	PATRICIA NUNES DE MOURA	FALTANTE
1252	Agente de Apoio Educacional	PATRÍCIA ROBERTA BONOLI	FALTANTE
1453	Agente de Apoio Educacional	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	FALTANTE
995	Agente de Apoio Educacional	PATRICIA SOUZA PINTO	FALTANTE
913	Agente de Apoio Educacional	PATRICIA VARGAS DE FRANÇA MARTINS	FALTANTE
1103	Agente de Apoio Educacional	PATRICK TRAIN HUBIE	FALTANTE
679	Agente de Apoio Educacional	PAULA REGINA DEMETRIO DA SILVA	FALTANTE
1029	Agente de Apoio Educacional	PAULINE PLOGUER CORREIA	FALTANTE
80	Agente de Apoio Educacional	PAULO AKIO SAITO	FALTANTE
391	Agente de Apoio Educacional	PAULO ANTENOR LEITE DE FARIAS LOPES	FALTANTE
635	Agente de Apoio Educacional	PAULO JOREL NEUBAUER BENTO	FALTANTE
1401	Agente de Apoio Educacional	PAULO MAGNO FERNANDES	FALTANTE
1065	Agente de Apoio Educacional	PAULO RENAN GOMES DO ROSÁRIO	FALTANTE
1012	Agente de Apoio Educacional	PAULO ROBERTO ARANOSKY CUNHA	FALTANTE
520	Agente de Apoio Educacional	PAULO SERGIO DA PAZ SANTOS	FALTANTE
250	Agente de Apoio Educacional	PAULO VITOR SIQUEIRA DA COSTA	FALTANTE
893	Agente de Apoio Educacional	PEDRO AUGUSTO BELO BIZZON	FALTANTE
534	Agente de Apoio Educacional	PRISCILA BORNANCIN NASCIMENTO	FALTANTE
896	Agente de Apoio Educacional	PRISCILA DE PAULA PINTO	FALTANTE
822	Agente de Apoio Educacional	PRISCILA DOS SANTOS ALVES	FALTANTE
820	Agente de Apoio Educacional	RAFAEL CORREA MENDES	FALTANTE
1151	Agente de Apoio Educacional	RAFAEL DA SILVA FRANÇA	FALTANTE
903	Agente de Apoio Educacional	RAFAELA DA VEIGA ALBINI	FALTANTE
63	Agente de Apoio Educacional	RAFAELA DE PIZZOL SILVEIRA	FALTANTE
580	Agente de Apoio Educacional	RAFAELA LOPES FIGUEIRA DA SILVA	FALTANTE
1030	Agente de Apoio Educacional	RAFAELLA LISANDRA GALDINO CRISANTO	FALTANTE
1359	Agente de Apoio Educacional	RAFAELLA SOUZA TEIXEIRA	FALTANTE
587	Agente de Apoio Educacional	RAIANA FREITAS DE ALMEIDA	FALTANTE

1474	Agente de Apoio Educacional	RAIANE ROSINA	FALTANTE
102	Agente de Apoio Educacional	RAILA DA SILVEIRA GOMES	FALTANTE
1123	Agente de Apoio Educacional	RAPHAEL ANDERSEN DOS SANTOS	FALTANTE
1235	Agente de Apoio Educacional	RAPHAEL BORGES FROHLICH	FALTANTE
971	Agente de Apoio Educacional	RAQUEL DE OLIVEIRA WODELIUS	FALTANTE
423	Agente de Apoio Educacional	RAYANE TAYONARA RIBEIRO ZAGUINI	FALTANTE
1023	Agente de Apoio Educacional	RAYLENE BARBOSA MOREIRA	FALTANTE
342	Agente de Apoio Educacional	RAYZA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	FALTANTE
272	Agente de Apoio Educacional	REGINA CELI MACAGGI CAPRINE	FALTANTE
905	Agente de Apoio Educacional	REGINA LUCIA LIMA MENEZES	FALTANTE
1311	Agente de Apoio Educacional	REGINA PANEGUINI	FALTANTE
1379	Agente de Apoio Educacional	REGINALDO DA SILVA AMORIM	FALTANTE
359	Agente de Apoio Educacional	RENAN BRAGA LEYSER PINTO	FALTANTE
267	Agente de Apoio Educacional	RENAN MARIANO RIBEIRO DA SILVA	FALTANTE
410	Agente de Apoio Educacional	RENATA CRISTINA DA SILVA NATAL	FALTANTE
545	Agente de Apoio Educacional	RENATA DOS SANTOS CORREA	FALTANTE
907	Agente de Apoio Educacional	RENATA MARIA VIDAL	FALTANTE
357	Agente de Apoio Educacional	RENATA NEVES	FALTANTE
496	Agente de Apoio Educacional	RENATA SANTOS DA SILVA	FALTANTE
1349	Agente de Apoio Educacional	RENNER CORDEIRO RODRIGUES	FALTANTE
761	Agente de Apoio Educacional	RICK ALLISSON DIAS RODRIGUES DOS SANTOS	FALTANTE
654	Agente de Apoio Educacional	ROBSON LUIS DE PAULA E SOUZA	FALTANTE
1118	Agente de Apoio Educacional	RODRIGO FRANÇA DOS REIS	FALTANTE
1224	Agente de Apoio Educacional	RODRIGO VELOSO CAPETA	FALTANTE
1433	Agente de Apoio Educacional	RONICK HENRIQUE DO ROSARIO RODRIGUES	FALTANTE
334	Agente de Apoio Educacional	RONNIE RODRIGUES DA COSTA	FALTANTE
528	Agente de Apoio Educacional	ROSA PENICHE BARCELOS NUNES	FALTANTE
383	Agente de Apoio Educacional	ROSANA CRISTINA LEITE DE FARIAS LOPES	FALTANTE
1301	Agente de Apoio Educacional	ROSANA DA SILVA CORDEIRO	FALTANTE
379	Agente de Apoio Educacional	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	FALTANTE
145	Agente de Apoio Educacional	ROSANGEELA RODRIGUES	FALTANTE
1397	Agente de Apoio Educacional	ROSANGELA APARECIDA SENE FARIA	FALTANTE
1275	Agente de Apoio Educacional	ROSANGELA FERNANDES DO CARMO	FALTANTE
1413	Agente de Apoio Educacional	ROSANGELA IZAIAS DE SOUZA COSTA	FALTANTE
453	Agente de Apoio Educacional	ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES	FALTANTE
60	Agente de Apoio Educacional	ROSECLER BATISTA	FALTANTE
1343	Agente de Apoio Educacional	ROSENEI SIGNORI	FALTANTE
1098	Agente de Apoio Educacional	ROSENIA KREUTZER CRUZ	FALTANTE
1320	Agente de Apoio Educacional	ROSIANE MIRANDA LEITE	FALTANTE
778	Agente de Apoio Educacional	ROSICLEIA BARBOSA ALVES	FALTANTE
625	Agente de Apoio Educacional	ROSICLEIA DA LUZ LARA	FALTANTE
1211	Agente de Apoio Educacional	ROSINEIA BARROSO CUNHA	FALTANTE
1492	Agente de Apoio Educacional	RUAN CARLOS GOMES XAVIER	FALTANTE
298	Agente de Apoio Educacional	RUBIA COSTA RODRIGUES	FALTANTE
868	Agente de Apoio Educacional	RUBIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	FALTANTE
1483	Agente de Apoio Educacional	RUBIA RENATA AMBROSIO	FALTANTE
188	Agente de Apoio Educacional	RUCIVANIA GILMARA MARCOLINO COSTA	FALTANTE
1159	Agente de Apoio Educacional	RUTH DA CUNHA	FALTANTE
797	Agente de Apoio Educacional	SABRINA CRISTINA MARTINS	FALTANTE
484	Agente de Apoio Educacional	SABRINA DE CARVALHO	FALTANTE
376	Agente de Apoio Educacional	SABRINA GONÇALVES	FALTANTE
1295	Agente de Apoio Educacional	SABRINA LOURENÇO DA SILVA COSTA	FALTANTE
488	Agente de Apoio Educacional	SALETE MARIA NASCIMENTO LOPES	FALTANTE
1189	Agente de Apoio Educacional	SAMANTHA FARIAS BARBOSA GONÇALVES	FALTANTE
877	Agente de Apoio Educacional	SANDRA CRISTINA PEREIRA	FALTANTE
816	Agente de Apoio Educacional	SANDRA MARA MATHIAS	FALTANTE
1338	Agente de Apoio Educacional	SANDRA MARIA SIPPEL FERRIRA	FALTANTE
832	Agente de Apoio Educacional	SARA PADILHA DOS SANTOS	FALTANTE
842	Agente de Apoio Educacional	SARAH MARGARIDA CALAZANS	FALTANTE
860	Agente de Apoio Educacional	SAYONARA WARUMBY FERREIRA	FALTANTE
1080	Agente de Apoio Educacional	SCHIRLENE HARDT	FALTANTE
1260	Agente de Apoio Educacional	SELMA DO ROCIO G.DA SILVEIRA	FALTANTE
554	Agente de Apoio Educacional	SERGIO MARQUES PEDROSO JUNIOR	FALTANTE
1149	Agente de Apoio Educacional	SHEILA CRISTINA LIMA DA SILVA	FALTANTE
7	Agente de Apoio Educacional	SILMARA FRANCISCO MODESTO	FALTANTE
801	Agente de Apoio Educacional	SILUAN DUARTE	FALTANTE
1059	Agente de Apoio Educacional	SILVANA F DE OLIVEIRA	FALTANTE
755	Agente de Apoio Educacional	SILVANA MACHADO	FALTANTE
613	Agente de Apoio Educacional	SILVANA PEREIRA CIDREIRA	FALTANTE
418	Agente de Apoio Educacional	SILVANA PEREIRA MOLLER	FALTANTE
1003	Agente de Apoio Educacional	SILVANA SIQUEIRA ZIELINSKI	FALTANTE
1367	Agente de Apoio Educacional	SILVIA BORDIN GUILHERME	FALTANTE
763	Agente de Apoio Educacional	SILVIA MARA RODRIGUES NUNES	FALTANTE
1468	Agente de Apoio Educacional	SIMONE ALVES DE SOUZA KRSIZANOWSKI OLIVEIRA	FALTANTE
515	Agente de Apoio Educacional	SIMONE APARECIDA ALVES RAMOS	FALTANTE
1534	Agente de Apoio Educacional	SIMONE BARACY	FALTANTE
1221	Agente de Apoio Educacional	SIMONE CALADO BISCOTTO DE LIRA	FALTANTE
642	Agente de Apoio Educacional	SIMONE CANDIDO GOMES	FALTANTE
796	Agente de Apoio Educacional	SIMONE MENDES DA SILVA FERNANDES	FALTANTE
675	Agente de Apoio Educacional	SIRLENE DE OLIVEIRA	FALTANTE
602	Agente de Apoio Educacional	SIRLEY SOARES MAIA ROCHA	FALTANTE
1146	Agente de Apoio Educacional	SOELI DE FATIMA LORENA FERRARI	FALTANTE
218	Agente de Apoio Educacional	SONIA MARA CORDEIRO	FALTANTE
1062	Agente de Apoio Educacional	STEFANI CARMELO CAVALCANTE	FALTANTE
339	Agente de Apoio Educacional	STEPHANIE BENIGNA DOS SANTOS	FALTANTE
189	Agente de Apoio Educacional	SUELEN ALVES SANTANA	FALTANTE
149	Agente de Apoio Educacional	SUELEN CUNHA CHAVES	FALTANTE
241	Agente de Apoio Educacional	SUELEN LACHOVSKI DA SILVA	FALTANTE
237	Agente de Apoio Educacional	SUELEN MARTINS	FALTANTE
1345	Agente de Apoio Educacional	SUELEN SILVA DE SOUZA	FALTANTE

1431	Agente de Apoio Educacional	SUELI CRISTINA FREIRE GUIMARÃES	FALTANTE
588	Agente de Apoio Educacional	SUELI GONÇALVES MAIA	FALTANTE
335	Agente de Apoio Educacional	SUSANE MENDES DE CAMPOS ANASTÁCIO	FALTANTE
1188	Agente de Apoio Educacional	TACIANA BOGO	FALTANTE
137	Agente de Apoio Educacional	TAINA RAMOS DINAO OLIVEIRA	FALTANTE
652	Agente de Apoio Educacional	TAIZA BALTAZAR DOS SANTOS	FALTANTE
1437	Agente de Apoio Educacional	TASSYANE CALADO BATISTA	FALTANTE
1257	Agente de Apoio Educacional	TATIANA BARBOSA STADLER DA SILVA	FALTANTE
872	Agente de Apoio Educacional	TATIANA CRISTINA ASSUMCAO	FALTANTE
1004	Agente de Apoio Educacional	TATIANA DAS CHAGAS BEZERRA	FALTANTE
319	Agente de Apoio Educacional	TATIANA SOUSA FERREIRA LOPES	FALTANTE
1353	Agente de Apoio Educacional	TATIANE DE FATIMA DANTAS DE ASSUNCAO	FALTANTE
871	Agente de Apoio Educacional	TATIANE REGINA DOS SANTOS SANTANA	FALTANTE
1237	Agente de Apoio Educacional	TATIELEN OLIVEIRA SIPPEL FERREIRA	FALTANTE
1314	Agente de Apoio Educacional	TAYRONE FERREIRA RIBEIRO	FALTANTE
1368	Agente de Apoio Educacional	TELMA DAS NEVES RAMOS CORDEIRO	FALTANTE
793	Agente de Apoio Educacional	TEREZINHA DE ALMEIDA SANTOS	FALTANTE
277	Agente de Apoio Educacional	THAINAN NARA SILVA DE OLIVEIRA	FALTANTE
703	Agente de Apoio Educacional	THAIS APARECIDA COSTA	FALTANTE
232	Agente de Apoio Educacional	THAIS DA SILVA RIBEIRO	FALTANTE
360	Agente de Apoio Educacional	THAÍS DO ROCIO VIDAL ALBINO	FALTANTE
638	Agente de Apoio Educacional	THAIS ROCHA DOS SANTOS	FALTANTE
640	Agente de Apoio Educacional	THALITA YANKA DE CARVALHO ROGERIO	FALTANTE
543	Agente de Apoio Educacional	THAMYRES GONÇALVES LEITE	FALTANTE
1288	Agente de Apoio Educacional	THATIANNE ANDRÉA DA SILVA	FALTANTE
1387	Agente de Apoio Educacional	THAYLANE MARTINS	FALTANTE
172	Agente de Apoio Educacional	THAYNA REGINA JAKOBSEN PEDROSO	FALTANTE
239	Agente de Apoio Educacional	THAYNNÁ CRISTINE XAVIER DE CARVALHO	FALTANTE
994	Agente de Apoio Educacional	THIAGO AUGUSTO NUNES ALVES	FALTANTE
235	Agente de Apoio Educacional	THIAGO JOSE ROSA	FALTANTE
443	Agente de Apoio Educacional	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	FALTANTE
1372	Agente de Apoio Educacional	UBIRATAN PEREIRA	FALTANTE
658	Agente de Apoio Educacional	VALDELI GONÇALVES MAIA	FALTANTE
1016	Agente de Apoio Educacional	VALERIA RIBEIRO CARVALHO	FALTANTE
1145	Agente de Apoio Educacional	VALNIRA PONTES LACERDA	FALTANTE
1282	Agente de Apoio Educacional	VANDA DA CAMARGO	FALTANTE
430	Agente de Apoio Educacional	VANDABRENNER	FALTANTE
1378	Agente de Apoio Educacional	VANESSA ALVES SIQUEIRA DOS SANTOS	FALTANTE
830	Agente de Apoio Educacional	VANESSA CHRISTINA FRANÇA SANTOS	FALTANTE
824	Agente de Apoio Educacional	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA	FALTANTE
1092	Agente de Apoio Educacional	VANESSA GOMES BELO	FALTANTE
403	Agente de Apoio Educacional	VANESSA LOPES MARIANO	FALTANTE
387	Agente de Apoio Educacional	VANESSA LUIZA BASTOS DE ARAUJO	FALTANTE
107	Agente de Apoio Educacional	VANESSA PEREIRA DA CONCEIÇAO	FALTANTE
1350	Agente de Apoio Educacional	VANESSA SILVA DO CARMO	FALTANTE
676	Agente de Apoio Educacional	VÂNIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	FALTANTE
1361	Agente de Apoio Educacional	VANINHO LOPES DOS SANTOS	FALTANTE
260	Agente de Apoio Educacional	VANISE MARILDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	FALTANTE
243	Agente de Apoio Educacional	VANUSA CORDEIRO BAIAK	FALTANTE
495	Agente de Apoio Educacional	VANUSA FERREIRA DA SILVA	FALTANTE
91	Agente de Apoio Educacional	VERA LUCIA DE FREITAS MENDES	FALTANTE
307	Agente de Apoio Educacional	VERA LUCIA DOS SANTOS	FALTANTE
487	Agente de Apoio Educacional	VERENICE CRISTO DO ROSARIO	FALTANTE
594	Agente de Apoio Educacional	VERÔNICA FRANCO SOUZA PEREIRA	FALTANTE
1099	Agente de Apoio Educacional	VICTOR GUIMARÃES ROCHA	FALTANTE
221	Agente de Apoio Educacional	VINÍCIUS HENRIQUE MOREIRA DA VEIGA	FALTANTE
104	Agente de Apoio Educacional	VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA	FALTANTE
845	Agente de Apoio Educacional	VINICIUS NASCIMENTO BONALDI	FALTANTE
740	Agente de Apoio Educacional	VINNIE CARLO MACAGGI LITZENDORF CAPRINE	FALTANTE
1498	Agente de Apoio Educacional	VIVIANA ARAUJO DURIENE	FALTANTE
1284	Agente de Apoio Educacional	VIVIANE CARDOSO	FALTANTE
936	Agente de Apoio Educacional	VIVIANE GONSALVES	FALTANTE
469	Agente de Apoio Educacional	VIVIANE MARTINS DE CARVALHO	FALTANTE
689	Agente de Apoio Educacional	VIVIANY TEIXEIRA DA SILVA	FALTANTE
244	Agente de Apoio Educacional	WALQUIRIA FRANCO SOUZA PEREIRA	FALTANTE
711	Agente de Apoio Educacional	WALTER JOSE CASTANHO COELHO	FALTANTE
89	Agente de Apoio Educacional	WENDELY MARI DA SILVA	FALTANTE
523	Agente de Apoio Educacional	WILLIANS DIAS DA LUZ	FALTANTE
1545	Agente de Apoio Educacional	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	FALTANTE
1315	Agente de Apoio Educacional	YOHANA DOS SANTOS	FALTANTE
297	Agente de Apoio Educacional	YONE RAFAELE LOPES ROSA	FALTANTE
570	Agente de Apoio Educacional	ZELIARA APARECIDA BEZERRA GERALDO	FALTANTE
1053	Agente de Apoio Educacional	ZELINDA PIRES	FALTANTE
586	Oficineiro de Expressões Artísticas	ALTIERES PEREIRA DOS SANTOS	FALTANTE
1017	Oficineiro de Expressões Artísticas	AMANDA HADASSA DE OLIVEIRA CAMPOS	FALTANTE
667	Oficineiro de Expressões Artísticas	ANA HERMINIA MARQUES ARCEGA	FALTANTE
752	Oficineiro de Expressões Artísticas	CAROLINE LIEGEL DIAS	FALTANTE
671	Oficineiro de Expressões Artísticas	DARIANE MARTINS	FALTANTE
737	Oficineiro de Expressões Artísticas	DAVI IVACHUK DA SILVA	FALTANTE
970	Oficineiro de Expressões Artísticas	ESTELA SIQUEIRA CHUCHENE	FALTANTE
256	Oficineiro de Expressões Artísticas	FABIANA ANDRÉ LOPES DO ROSÁRIO	FALTANTE
633	Oficineiro de Expressões Artísticas	FABIANA SEZINANDO DA SILVA	FALTANTE
103	Oficineiro de Expressões Artísticas	FABRICIO PINHEIRO MARQUES	FALTANTE
1007	Oficineiro de Expressões Artísticas	FERNANDA DO ROSARIO MARTINS	FALTANTE
318	Oficineiro de Expressões Artísticas	GABRIELLE NASCIMENTO MENDES	FALTANTE
1036	Oficineiro de Expressões Artísticas	GISLEINE PAES GONÇALVES	FALTANTE
121	Oficineiro de Expressões Artísticas	JANAINA DE SOUZA	FALTANTE
1079	Oficineiro de Expressões Artísticas	JANAINA SALVADOR DE OLIVEIRA	FALTANTE
1510	Oficineiro de Expressões Artísticas	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	FALTANTE
630	Oficineiro de Expressões Artísticas	JOSIMAR DE CARVALHO	FALTANTE

1532	Oficineiro de Expressões Artísticas	KARINA COSTA SERAFIM	FALTANTE
1520	Oficineiro de Expressões Artísticas	KARINA DA SILVA ARAUJO	FALTANTE
1290	Oficineiro de Expressões Artísticas	KARINA PONTES DO ROSÁRIO	FALTANTE
207	Oficineiro de Expressões Artísticas	KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	FALTANTE
1296	Oficineiro de Expressões Artísticas	KAUANY KATIELLE DA SILVA SIQUEIRA	FALTANTE
864	Oficineiro de Expressões Artísticas	LETICIA DOMINGUES MOROSKI MACHADO	FALTANTE
716	Oficineiro de Expressões Artísticas	LIZIE LOIRANE DERIO CHAGAS CABRAL	FALTANTE
718	Oficineiro de Expressões Artísticas	MAINARA DA SILVA TONET	FALTANTE
888	Oficineiro de Expressões Artísticas	MANOELA DOLORES FRANÇA DA SILVA	FALTANTE
1180	Oficineiro de Expressões Artísticas	MARIA DAS GRAÇAS DUARTE	FALTANTE
353	Oficineiro de Expressões Artísticas	MARINES PAIFFER MARTINS	FALTANTE
1504	Oficineiro de Expressões Artísticas	MATHEUS FELIPE CUNHA RAMOS	FALTANTE
1358	Oficineiro de Expressões Artísticas	MATILDE APARECIDA QUERINO VALDANA	FALTANTE
928	Oficineiro de Expressões Artísticas	MELISE VIDAL GOUVÊA	FALTANTE
734	Oficineiro de Expressões Artísticas	NASTASSJA SZPUNAR DA COSTA	FALTANTE
1531	Oficineiro de Expressões Artísticas	PAOLO RAFAEL DOS SANTOS	FALTANTE
1052	Oficineiro de Expressões Artísticas	PATRICIA MARIA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA	FALTANTE
455	Oficineiro de Expressões Artísticas	RAFAELE VEIGA DA CRUZ	FALTANTE
1001	Oficineiro de Expressões Artísticas	RAFAELY GERALDO GRUBE	FALTANTE
1297	Oficineiro de Expressões Artísticas	RENAN ROSSY POLETE MARTINS	FALTANTE
434	Oficineiro de Expressões Artísticas	RENATA DE LIMA FABRICIO	FALTANTE
730	Oficineiro de Expressões Artísticas	ROSIELY DO ROCIO NADOLNY	FALTANTE
645	Oficineiro de Expressões Artísticas	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA CAPETTA	FALTANTE
1132	Oficineiro de Expressões Artísticas	SIMONE SILVA NUNES	FALTANTE
1287	Oficineiro de Expressões Artísticas	STANLEY KENNEDY GARCIA	FALTANTE
1495	Oficineiro de Expressões Artísticas	TEREZINHA VIDAL FERNANDES	FALTANTE
912	Oficineiro de Expressões Artísticas	VANESSA GOMES DA SILVA	FALTANTE
1022	Oficineiro de Expressões Artísticas	VILMARA GONÇALVES HENRIQU	FALTANTE
657	Oficineiro de Expressões Musicais	ALESSANDRA ESPULDARE	FALTANTE
739	Oficineiro de Expressões Musicais	ANDREY FERREIRA BECH	FALTANTE
767	Oficineiro de Expressões Musicais	BRUNO JESUS DE ARAUJO	FALTANTE
280	Oficineiro de Expressões Musicais	CAROLINE SAVIEL GERALDIS	FALTANTE
466	Oficineiro de Expressões Musicais	CLARA MAGALHÃES ROCHA	FALTANTE
285	Oficineiro de Expressões Musicais	CLASIA MOREIRA REIS	FALTANTE
1018	Oficineiro de Expressões Musicais	DANIELA MARTINS NICOLAU	FALTANTE
884	Oficineiro de Expressões Musicais	DIOGO VANHONI PEREIRA	FALTANTE
1225	Oficineiro de Expressões Musicais	EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA	FALTANTE
722	Oficineiro de Expressões Musicais	ELIEL DA SILVA FILHO	FALTANTE
1285	Oficineiro de Expressões Musicais	EVERTON TIERRY CORDEIRO VALÊNCIA DA SILVA	FALTANTE
795	Oficineiro de Expressões Musicais	GERSON PEREIRA DA SILVA	FALTANTE
569	Oficineiro de Expressões Musicais	JHENNIFER VIANA FIGUEIRÓ	FALTANTE
533	Oficineiro de Expressões Musicais	JOELI CRISTINA VIEIRA MATHEUS	FALTANTE
1439	Oficineiro de Expressões Musicais	MATHEUS BORBA FERREIRA DE FREITAS	FALTANTE
389	Oficineiro de Expressões Musicais	MATHEUS OLIVEIRA GOMES	FALTANTE
205	Oficineiro de Expressões Musicais	MICHAEL JOSÉ SANTOS DE PAIVA	FALTANTE
1276	Oficineiro de Expressões Musicais	OTAVIANO FRANCISCO DA SILVA NETO	FALTANTE
1077	Oficineiro de Expressões Musicais	OTONIEL FABRICIO COSTA	FALTANTE
889	Oficineiro de Expressões Musicais	RAMON MAURICIO DE OLIVEIRA	FALTANTE
1478	Oficineiro de Expressões Musicais	SIMONE MARIA DA SILVA	FALTANTE
670	Oficineiro de Expressões Musicais	TIAGO COSTA DE SIQUEIRA	FALTANTE
138	Oficineiro de Expressões Musicais	VALTER CARDOSO ALVES	FALTANTE
1452	Oficineiro de Expressões Musicais	VANESSA DE SOUZA DA SILVA	FALTANTE

Paranaguá, 16 de Dezembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiano Jardel da Costa
Código Identificador:DF38A5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 695/2015

Notificação de Dívida Ativa										Número: 695/2015	
Contrib/Devedor:	420 - ANTONIO ZAIONC FILHO										
Reponsável:											
471	Insc. Imob.:		3.6.05.0.271.0.000								
Quadra/Lote:											
End. Imóvel:	Rua VEREADOR JOAO HORSZYN, Nº S/Nº SN									Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua RUA LAMENHA LINS N.º: 477 Ap: 01										
Bairro Contr.:	CENTRO		Cep:							Cidade:	Curitiba
Origem:	IMP. PRED. E TERR. URBANO										
Natureza:	Tributária	Anos em Dívida:	1998,2000,2001,2002,2003,2004,2005,2006,2007,2008,2009,2010,2011,2012,2013,2014,1999								

Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:

Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
1998	573	31/03/1998	03/01/1999	1	42	R$	21,51	66,27	140,49	33,13	239,89
2000	755	02/01/2001	10/01/2001	1	55	R$	32,76	88,22	157,01	44,10	289,33
2001	1443	30/03/2001	24/03/2003	2	11	R$	32,73	87,04	153,18	43,52	283,74
2002	1896	30/12/2002	24/03/2003	3	12	R$	32,75	72,13	111,80	36,06	219,99
2003	2392	30/06/2003	02/03/2004	8	7	R$	32,75	65,09	96,98	32,54	194,61
2004	3001	30/03/2004	02/02/2005	9	20	R$	32,75	62,85	87,99	31,42	182,26

2005	4065	30/04/2005	31/12/2005	10	3	R$	32,75	58,91	74,22	29,45	162,58
2006	4224	30/03/2006	31/12/2006	10	15	R$	32,75	37,01	42,92	18,50	98,43
2007	4876	31/03/2007	31/12/2007	10	61	R$	32,75	55,01	56,65	27,50	139,16
2008	6489	31/03/2008	25/10/2012	12	69	R$	20,00	31,86	29,31	15,93	77,10
2009	5271	31/03/2009	04/01/2010	10	90	R$	20,00	29,98	23,98	14,98	68,94
2010	6380	31/03/2010	25/10/2012	12	61	R$	20,00	28,62	19,45	14,30	62,37
2011	5965	31/03/2011	25/10/2012	12	32	R$	20,00	26,91	15,05	13,45	55,41
2012	7169	31/03/2012	01/04/2012	13	25	R$	20,00	25,52	10,97	12,75	49,24
2013	7744	30/03/2013	28/05/2014	13	66	R$	20,00	23,90	7,40	11,95	43,25
2014	8188	30/04/2014	11/02/2015	14	4	R$	30,00	33,74	6,41	12,82	52,97
2006	4259	30/03/2006	31/12/2006	10	17	R$	114,43	129,33	150,02	64,66	344,01
2008	6262	31/03/2008	25/10/2012	12	53	R$	44,87	71,47	65,75	35,73	172,95
2009	5333	31/03/2009	04/01/2010	11	1	R$	44,87	67,27	53,81	33,63	154,71
2010	8573	31/03/2010	14/08/2014	14	32	R$	143,16	204,88	139,31	102,44	446,63
2012	7170	31/03/2012	01/04/2012	13	25	R$	44,87	57,24	24,61	28,61	110,46
2013	7768	30/03/2013	28/05/2014	13	67	R$	143,16	171,06	53,02	85,53	309,61
2014	8245	30/04/2014	11/02/2015	14	8	R$	34,18	38,44	7,30	14,60	60,34
2008	6502	31/03/2008	25/10/2012	12	70	R$	98,29	156,57	144,04	78,28	378,89
2009	5372	31/03/2009	04/01/2010	11	4	R$	98,29	147,37	117,89	73,68	338,94
2012	7171	31/03/2012	01/04/2012	13	25	R$	98,29	125,40	53,92	62,69	242,01
2014	8338	30/04/2014	11/02/2015	14	15	R$	117,19	131,79	25,04	50,08	206,91
1998	3132	31/03/1999	02/02/2005	9	30	R$	20,29	61,17	122,34	30,58	214,09
1999	295	31/03/1999	04/01/2000	1	22	R$	20,29	61,17	122,34	30,58	214,09
2000	1042	02/01/2001	10/01/2001	1	76	R$	20,31	54,69	97,34	27,34	179,37
2001	1509	30/03/2001	24/03/2003	2	16	R$	20,25	53,85	94,76	26,92	175,53
2002	1973	30/12/2002	24/03/2003	3	18	R$	20,29	44,69	69,26	22,34	136,29
2003	2466	30/06/2003	02/03/2004	8	13	R$	20,29	40,32	60,07	20,16	120,55
2004	3133	30/03/2004	02/02/2005	9	30	R$	20,29	38,94	54,51	19,46	112,91
2005	3998	30/04/2005	31/12/2005	9	92	R$	20,29	36,50	45,98	18,24	100,72
2006	4291	30/03/2006	31/12/2006	10	20	R$	20,29	22,93	26,59	11,46	60,98
2007	4947	31/03/2007	31/12/2007	10	66	R$	20,29	34,08	35,09	17,04	86,21
2008	6114	31/03/2008	25/10/2012	12	42	R$	20,29	32,32	29,73	16,16	78,21
2009	5158	31/03/2009	04/01/2010	10	82	R$	20,29	30,42	24,33	15,20	69,95
2010	5556	31/03/2010	25/10/2012	12	2	R$	20,29	29,04	19,74	14,51	63,29

Notificação de Dívida Ativa				Número: 695/2015	
Contrib/Devedor:	420 - ANTONIO ZAIONC FILHO				
Reponsável:					
678	Insc. Imob.:	0.0.00..000..000			
Quadra/Lote:					
End. Imóvel:	Rua VER ANTONIO DE OLIVEIRA, Nº S/Nº			Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua RUA LAMENHA LINS N.º: 477 Ap: 01				
Bairro Contr.:	CENTRO	Cep:		Cidade:	Curitiba
Origem:	IMP. PRED. E TERR. URBANO				
Natureza:	Tributária	Anos em Dívida:	1998,2000,2001,2002,2003,2004,2005,2006,2007,2008,2009,2010,2011,2012,2013,2014,1999		

Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:

Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
2011	5620	31/03/2011	25/10/2012	12	7	R$	20,29	27,30	15,28	13,65	56,23
2012	7175	31/03/2012	01/04/2012	13	25	R$	20,29	25,89	11,13	12,94	49,96
2014	8084	30/04/2014	11/02/2015	13	90	R$	30,00	33,74	6,41	12,82	52,97
2007	4843	31/03/2007	31/12/2007	10	59	R$	92,00	154,52	159,15	77,26	390,93
2008	6132	31/03/2008	25/10/2012	12	43	R$	92,00	146,55	134,82	73,27	354,64
2009	5054	31/03/2009	04/01/2010	10	74	R$	92,00	137,93	110,34	68,96	317,23
2010	5540	31/03/2010	25/10/2012	12	1	R$	92,00	131,66	89,52	65,82	287,00
2011	5608	31/03/2011	25/10/2012	12	6	R$	92,00	123,78	69,31	61,89	254,98
2012	7176	31/03/2012	01/04/2012	13	25	R$	92,00	117,37	50,46	58,68	226,51
2013	7860	30/03/2013	28/05/2014	13	74	R$	92,00	109,93	34,07	54,96	198,96
2014	8042	30/04/2014	11/02/2015	13	87	R$	233,63	262,73	49,91	99,83	412,47
										Total Dívida:	9.198,80

Total por extenso> (nove mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal.
Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.
CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:809EA680

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 725/2015

Notificação de Dívida Ativa				Número: 725/2015
Contrib/Devedor:	1347 - CONSTRUTORA J. S.RIBEIRO LTDA -ME			
Fantasia:	CONSTRUTORA J. S. RIBEIRO			
351	CPF/CNPJ:	10.407.561/0001-63		
Atividade:	404 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS			
End. Econômico:	Rua PREFEITO JOÃO PECH, Nº 57		Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua PREFEITO JOÃO PECH N.º: 57			

Bairro Contr.:	CENTRO				Cep:		84635000		Cidade:	Paulo Frontin	
Origem:	TAXA LICENCA LOCALIZACAO										
Natureza:	Tributária				Anos em Dívida:		2010,2011,2012,2013,2014				
Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:											
Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
2010	6564	30/04/2010	25/10/2012	12	74	R$	30,00	42,63	28,56	21,31	92,50
2011	6905	30/04/2011	25/10/2012	13	6	R$	30,00	40,10	21,65	20,05	81,80
2012	7450	30/04/2012	01/05/2012	13	45	R$	30,00	38,20	16,42	19,10	73,72
2013	7980	30/04/2013	28/05/2014	13	82	R$	30,00	35,63	11,04	17,81	64,48
2014	8459	21/07/2014	11/02/2015	14	24	R$	570,00	630,61	100,89	201,79	933,29
										Total Dívida:	1.245,79

Total por extenso> (hum mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal.
Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.
CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:ADE589E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL ESTADO DO PARANÁ, torna público, para todos os interessados a Classificação Final e homologação do Concurso Público.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital, a Classificação Final dos candidatos do Concurso Públicos 001/2015, na ampla concorrência.

Art. 2º A classificação no Concurso Público, não gera aos candidatos direitos à nomeação para o cargo, cabendo a Câmara Municipal, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação e validade do Concurso Público.

Art. 3º Fica homologado o Resultado Final, os candidatos devem acompanhar através do site da Câmara http://www.camarariobrancodosul.com.br/ as nomeações.

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 18 de dezembro de 2015.

JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente

ANEXO ÚNICO

Auxiliar Parlamentar – Agente de Segurança (/Diurno/Noturno)

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
HURIEL ALMEIDA DOS SANTOS	001.400.092-14	3849597	81.00	1
RUSLAN ELON DA SILVA	001.400.098-34	93758889	70.00	2
MARCOS GONÇALVES DE BONFIM	001.400.082-48	85123050	70.00	3
FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS	001.400.084-13	9.211.050-8	63.00	4
NAILOR LUIZ DE ALMEIDA	001.400.090-65	3358886 0	63.00	5
ROBSON WILLIAM MACHADO DE PAULA	001.400.088-35	110750862	62.00	6
JEFFERSON ALVES DUARTE	001.400.094-30	94858283	60.00	7
PABLO JOSE SANTOS MARIANO	001.400.092-68	129134445	60.00	8
WELLINGTON LEON SILVA	001.400.096-32	39017776	59.00	9
ANTONIO CEZAR DE ANDRADE	001.400.093-44	36069600	56.00	10
ALAOR COUTINHO JUNIOR	001.400.090-01	124817404	55.00	11
GUILHERME ARI DIAS	001.400.093-29	124216788	53.00	12
MAICON ALEXANDRE DA CRUZ MARTINS	001.400.091-90	111310793	52.00	13
CARLOS ROBERTO DE MOURA	001.400.091-83	61221816	50.00	14

Auxiliar Parlamentar – Agente de Serviços Gerais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
RAQUEL APARECIDA FARIA CRISTO	001.400.090-79	60714053	67.00	1
MAINARA THAIS MACHADO MARIANO	001.400.091-59	103109876	62.00	2
MARISA RESTOFE DE JESUS	001.400.092-63	3.480.059-6	59.00	3
ALCIDIO RENATO MARQUES	001.400.082-78	42354074	57.00	4
ÉLITON LUCAS PRESTES	001.400.082-58	126434057	56.00	5
DIULIANI MARTINS DOS SANTOS	001.400.087-22	107095438	54.00	6
ELIANE DE FATIMA ALVES CONCEIÇÃO	001.400.091-03	87110648	53.00	7

Auxiliar Parlamentar – Auxiliar Administrativo

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY	001.400.093-19	85128515	78.00	1
JANSEN RODOLFO DONATO SANTOS	001.400.088-28	96898363	77.00	2
LEONARDO FURTADO CHINA	001.400.084-76	14161532-7	74.00	3
JENIFER DOBRILA NAZARIO	001.400.086-34	125942725	72.00	4
EDSON MARCEL DE OLIVEIRA	001.400.097-83	109857270	70.00	5
JEAN DIEGO COIMBRA	001.400.093-49	85973843	69.00	6
JOÃO PEDRO KACHOROSKI	001.400.094-27	131729359	69.00	7
FABIANY HELOIZA GONÇALVES	001.400.098-40	87639622	68.00	8
CARLA DANUBIA AGNER TOSTO	001.400.085-02	131922280	67.00	9
MARTA ELIANE QUENEHEN	001.400.084-80	57786817	67.00	10
LEANDRO DOS SANTOS CORDEIRO	001.400.091-82	94968658	67.00	11
EDUARDO DEMINSKI TASCHETTO	001.400.092-54	1088027436	67.00	12
MARIA EDUARDA DE MIRANDA	001.400.082-75	13821077-4	65.00	13
CACILDA DE SOUZA	001.400.093-27	3.642.669-1	64.00	14
TALITA APARECIDA COSTA SILVA	001.400.091-12	40816878x	64.00	15
RODRIGO FELIPE DA SILVA	001.400.091-98	123742141	64.00	16
EVELIN ENDI LAZAROTTO	001.400.091-44	130370462	63.00	17
ERICA PAULA SILVA	001.400.092-30	108704373	62.00	18
EDUARDA PINHEIRO DA LUZ	001.400.091-02	136492373	60.00	19
FABIANA APARECIDA ZEM	001.400.092-26	127796211	60.00	20
MATHEUS MATIAS WOLKNING	001.400.087-52	109781550	60.00	21
DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO	001.400.099-37	123653106	60.00	22
JOÃO GUILHERME MAFRA	001.400.094-25	64061895	59.00	23
LAYLLA PAULA ALVES SILVA	001.400.089-10	3850269	58.00	24
KELLY STRESSER SANTOS	001.400.098-70	134166517	58.00	25
JULIANA SILVA SIMAO	001.400.092-11	133082450	57.00	26
LUANA CORDEIRO	001.400.092-57	103832772	55.00	27
GEMERSON RAVELI CASTRO	001.400.084-52	127690774	55.00	28
MARIELLI BARBOSA GEFER	001.400.086-81	13094400	55.00	29
ROSANGELA TEREZINHA DE JESUS BRASIL	001.400.091-48	30594382	53.00	30
LUIZ GUSTAVO NASCIMENTO DIAS	001.400.091-34	13.174.792-6	53.00	31
CLAUDINEI STRESSER ARTIGAS	001.400.092-32	86395550	52.00	32
ANDRESSA FERREIRA BOMFIM	001.400.093-02	65978474	52.00	33
LIDIANE CANDIDA MARCHIORO	001.400.085-24	94030102	52.00	34
POLIANA FRANKOWICZ DE FRANÇA	001.400.091-05	109856959	52.00	35
GABRIEL ADOLFO GOMES DA SILVA	001.400.093-39	131813341	51.00	36
VALTENCIR JOSE DE FREITAS	001.400.084-83	79954489	51.00	37
CINTIA SUELEM DA SILVA	001.400.094-26	86495562	51.00	38
EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	001.400.093-32	132738572	51.00	39
ELOISA FERNANDA FONTOURA DOS SANTOS	001.400.086-41	127488940	50.00	40
DINARA GEFFER MACHADO	001.400.092-29	71362698	50.00	41
IVONETE DOS SANTOS NASCIMENTO	001.400.092-66	8.458.149-6	50.00	42
ANDREA PAULA ALVES RIBEIRO	001.400.083-62	102327578	50.00	43

Auxiliar Parlamentar – Recepcionista

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
JULIANE ANDREZA GARCIA	001.400.085-04	134291540	67.00	1
HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA	001.400.089-44	138511120	67.00	2
ANA CRISTINA FARIA BOUTIN	001.400.092-50	61221778	62.00	3
BRENDA MIRELA GARCIA	001.400.091-17	136909746	62.00	4
KEVILIN DE LIMA SALES	001.400.084-77	13.422.515-7	56.00	5
JESSICA TEREZINHA ALVES	001.400.090-95	103246199	55.00	6
CRISTIELI PRISCILA DOS SANTOS	001.400.087-82	4401937	54.00	7
JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	001.400.099-85	104283020	54.00	8
TAINA CANDIDO RODRIGUES	001.400.084-20	13.907.897-7	53.00	9
CAMILA PACHECO DE FARIA	001.400.091-35	103412277	52.00	10
CLAUDINEIA DA CRUZ MARTINS	001.400.091-89	96153694	50.00	11

Técnico Parlamentar – Técnico Administrativo Parlamentar

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
LEONARDO JAIR DA SILVA	001.400.093-96	8.681.8140	69.00	1
JULIANE MACHADO MARTINS	001.400.091-92	76574677	65.00	2
DAVIS SILVA DE ARAUJO	001.400.093-21	54911610	64.00	3
VIVIANE DOS SANTOS	001.400.084-82	85909355	62.00	4
BENJAMIN LOURI TEIXEIRA	001.400.088-53	31069092	60.00	5
ISAELE DIAS	001.400.092-24	9.957.073.3	59.00	6
FERNANDO FIOREZE	001.400.091-04	133207589	58.00	7
CESAR AUGUSTO GOMES DE PAULA	001.400.091-37	102445457	55.00	8

SIMEON THOMAS BOMFIM DE FARIA	001.400.093-70	96898568	54.00	9
CLAUDIA MARCIA MARIANO	001.400.093-34	134295155	54.00	10
GIULIANA DE MELLO LEÃO	001.400.092-46	109901555	53.00	11
THIAGO NUNES TEIXEIRA	001.400.090-61	104803253	53.00	12
MAYARA CAMILE CASTRO	001.400.092-40	8.594.658-7	53.00	13
THOMAS GABRIEL DE BONFIM	001.400.089-79	132301883	51.00	14
EZEQUIEL RODRIGUES DA CRUZ	001.400.092-97	66872840	50.00	15
ARIANE CAMARGO CHIMANSKI	001.400.094-02	70201356	50.00	16

Técnico Parlamentar – Técnico Contábil

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
THIAGO ALESSANDRO MACAGNAN	001.400.083-21	70606151	96.00	1
ADRIELE JANAINA DE LARA	001.400.084-18	98991670	72.00	2
FELIPE TIAGO FARIA LOUREIRO	001.400.099-22	77375210	56.00	3
GERALDO CESAR BUENO	001.400.084-08	2024676	53.00	4

Analista Parlamentar – Analista Legislativo

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
VAGNER DALPRÁ	001.400.088-55	64890190	77.00		77.00	1
FILIPE CAMARGO	001.400.092-58	94069521	64.00	2.00	66.00	2
LINCON MIODUSKI FERREIRA	001.400.089-84	105184352	65.00		65.00	3
LUIZ FERNANDO BUBINIAK	001.400.084-39	52450659	59.00	4.00	63.00	4
DEISI APARECIDA DE OLIVEIRA TAVARES	001.400.093-13	66290999	59.00		59.00	5
RUBENS DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	001.400.095-22	24331016X	56.00	2.00	58.00	6
PAULO HENRIQUE TURIM	001.400.092-33	106337780	57.00		57.00	7
ROSIMERI MOTTIM GARCIA	001.400.086-57	49961405	56.00	0.00	56.00	8
GUSTAVO HENRIQUE VAZ BRUNING	001.400.083-50	102173830	56.00		56.00	9
DIEGO ANTONIO FAVORETTO	001.400.099-80	84431800	55.00		55.00	10
LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA	001.400.085-30	69706754	55.00		55.00	11
ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	001.400.083-94	88136985	52.00	0.00	52.00	12
JEAN MICHAEL DE OLIVEIRA	001.400.086-70	109781894	52.00		52.00	13
RODRIGO CESAR MADEIRA	001.400.090-34	66218490	52.00	0.00	52.00	14
WILLIAM SINGER GUCHTAIN FINZETTO	001.400.091-61	81679509	51.00		51.00	15
RENATO LOURENÇO PINTO	001.400.093-57	3298556-4	51.00		51.00	16

Analista Parlamentar – Contador

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
PALOMA LETÍCIA GRUBBA	001.400.091-60	95994385	69.00		69.00	1
JULIANE MOREIRA VELOSO	001.400.093-47	83122269	58.00	2.00	60.00	2
WAGNER ROBERTO REVA	001.400.094-11	80176597	56.00		56.00	3
MARILZA RODRIGUES DE PAULA	001.400.087-69	72775201	56.00		56.00	4
GIOVANNI ALEX SINGER GUCHTAIN FINZETTO	001.400.091-62	81679495	54.00		54.00	5
KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI	001.400.087-27	88393023	52.00		52.00	6
WENDEL CAVALLI GASPARIN	001.400.091-22	12.155.516-7	51.00		51.00	7

Analista Parlamentar – Procurador Jurídico

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ANA PAULA LAURIANO CARDOSO	001.400.082-98	62135565	85.00	10.00	95.00	1
VITÓRIA TOLEDO DE ARAGÃO	001.400.087-98	89130760	84.00	2.00	86.00	2
KÉTER NORONHA	001.400.091-38	78888890	85.00		85.00	3
THIAGO ALVES DE CAMARGO	001.400.094-36	89473594	78.00	2.00	80.00	4
DANIEL GORO TAKEY	001.400.088-90	134065389	78.00	2.00	80.00	5
RICARDO KEPES NORONHA	001.400.088-87	7888888-1	75.00		75.00	6
LUIS FELIPE DE OLIVEIRA AZEVEDO	001.400.091-18	128403531	75.00		75.00	7
MARCELO VARGAS DA ROSA	001.400.087-25	65993	72.00		72.00	8
THAÍS REGINA MYLIUS MONTEIRO	001.400.092-95	66617971	68.00	4.00	72.00	9
CELSO ARI SCHLICHTING	001.400.092-41	34650004	71.00		71.00	10
CAMILA MARIA ALCANTARA	001.400.092-16	49373929	69.00		69.00	11
ROMULO QUENEHEN	001.400.082-66	69557716	66.00	2.00	69.00	12
ALEXANDRE OTANI	001.400.091-80	73299470	67.00		67.00	13
ALEXANDRE NUNES BEZERRA DO NASCIMENTO	001.400.093-16	137124700	67.00		67.00	14
RAFAEL HENDRIGO GODOY	001.400.093-38	69860788	66.00		66.00	15
LUCAS TANAKA REKSIEDLER	001.400.092-51	83116463	64.00		64.00	16
BRUNO JUVINSKI BUENO	001.400.099-52	8.594.558-0	64.00		64.00	17
JANINA ZAWADZKI DA CRUZ	001.400.091-74	41089	61.00	2.00	63.00	18
HAROLDO EUCLYDES DE SOUZA FILHO	001.400.094-72	36779446	62.00		62.00	19
BERNARDO MALIK KHELILI HAIDUK	001.400.094-75	7941673-8	62.00		62.00	20
DANIEL PERIZONIUS GIMENEZ BOEHME	001.400.091-95	5.401.764-2	61.00		61.00	21
JULIANA RIBEIRO	001.400.087-65	88662954	61.00		61.00	22

Auxiliar Parlamentar – Telefonista

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
CLAYTON FERNANDO DE OLIVEIRA GONÇALVES	001.400.094-17	135553646	74.00		74.00	1
MATEUS FELIPE DE SOUZA	001.400.084-40	13.541.555-3	71.00		71.00	2

ALINE LABLIUK LEAL	001.400.086-68	420430337	69.00		69.00	3
THAYNA FARIA	001.400.099-48	131623887	67.00		67.00	4
ELAINE CRISTINA FIOREZE	001.400.084-84	82748679	63.00		63.00	5
MARIANE DO CARMO VANDELAO FALCADE TARTAIA	001.400.085-58	95616470	55.00		55.00	6

Técnico Parlamentar – Técnico de Suporte em Informática

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ALAN DIONES JURASKI	001.400.096-41	80718977	76.00	18.92	94.92	1
JEISON BISPO ROBERTO	001.400.083-97	101770060	67.00	11,08	78.08	2
RICARDO HEYN JUNIOR	001.400.090-83	8486692-0	53.00	15.08	68.08	3
DIONATAS JOSE CABRAL OSORIO	001.400.099-00	109781851	67.00	0.96	67.96	4
ALCIDIR CARNEIRO VAZ DE FARIA	001.400.089-78	12444924-3	66.00		66.00	5
JOHN WESLEY BOMFIM FARIA	001.400.093-68	96898550	62.00		62.00	6
MAICON JOSÉ DE LARA	001.400.082-33	87316629	52.00		52.00	7
WELLERSON SAMUEL DA SILVA PINTO	001.400.085-48	132575649	50.00		50.00	8

Técnico Parlamentar – Técnico em Áudio e Vídeo

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO	001.400.089-11	8.201.537-0	62.00	20.00	82.00	1
JOAO CARLOS VIEIRA	001.400.086-13	18392852	63.00	15.68	78.68	2
LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA	001.400.092-90	124545587	63.00	3.36	66.36	3
VINÍCIUS PEDROSO DE MORAES	001.400.093-94	68345480	56.00	5.00	61.00	4
CARLOS ISMAEL PEREIRA	001.400.092-45	56909010	51.00	8.80	59.80	5
JAISSON F NASCENDINO	001.400.092-13	105821921	59.00		59.00	6
VANIA DE SALES PORCOTE	001.400.097-25	91690446	51.00		51.00	7
LUCAS MARCELO GOMES DA SILVA	001.400.092-53	107814655	50.00		50.00	8

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:ED26B20E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 090/2015

Ref. Pregão Presencial nº 123/2015

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CACOL AGRICOLA E COMERCIAL DE LONDRINA LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 78.589.678/0001-49, estabelecida na Rua Messias Wilmar de Souza, nº 68, Jardim Guaporé, CEP nº 86.025-190, na cidade Londrina - PR, fone nº 43-3031-2200, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ANTONIO BOIKO**, brasileiro, divorciado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Cacilda N. Neme, nº 687, Conjunto Cabo Frio, na cidade de Londrina - PR, RG nº 5.643.951-0 e CPF/MF nº 709.691.759-49, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 123/2015,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 02/12/2015.

Item	Und.	Qtd.	Código	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	2	37777	Roçadeira costal nova, motor a gasolina com potência mínima de 1.7/2.3 HP, mínimo de 35.2 Cilindradas (cm³), cabo de manejo multifuncional e ergonômico que permite ajuste para o respectivo usuário, Cinto de suporte/Sistema de suporte, Compensador, ElastoStart, tanque de combustível com no mínimo 0,60 litros de capacidade, com ferramenta de corte de lâmina ou fio de nylon.	2.100,00	4.200,00	HUSQVARNA 553RBX
2	und	1	37778	Roçadeira hidráulica articulada, nova, largura de corte mínima de 1,50m, com 2 facas, altura mínima de corte de 20mm, alcance máximo vertical de 6,3mt, alcance máximo horizontal de 5,5mt, potência mínima de 540 RPM, com tela de proteção e acoplamento e kit de peças para ser acoplada em 3 pontos do trator, com acionamento na tomada de força, potência mínima de 59CV na TDP,	44.100,00	44.100,00	MFW HARPIA 515
3	und	2	37779	Motossera, com as seguintes especificações: Cilindrada: 72,2 cm²: Corrente:3/8″ Peso sem conjunto de corte: 6,6 kg: Potência: 3,9 kW (5,3 DIN-PS): Relação peso/potência: 1,69 Kg/KW: Rotação Lenta: 2400 rpm:Rotação Máxima: 12.500 rpm: Sabre:comprimento mínimo do sabre de 18 polegadas. Super: 40, 50, 63 Tanque de combustível: 0,680 litros: Tanque de óleo: 0,360 litros: Vibrações:5,2 / 7,1 m/s²	1.500,00	3.000,00	HUSQVARNA 272XP

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;
Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Assume total responsabilidade pela qualidade físico-química do produto fornecido.
Durante o período de garantia, fornecer substituição dos equipamentos quando necessário, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal.
Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.

A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 51.300,00 (cinqüenta e um mil e trezentos reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 30/05/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 123/2015**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, atendido pelo Convênio SICONV nº 788862, programa PRODESA, Termo de Compromisso AGU/Contrato nº 1007238-71/2013/MAPA/CAIXA (Aceite de Reprogramação para ampliação de meta), dotação orçamentária: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 17 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, 206060013.1.020.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CACOL AGRICOLA E COMERCIAL DE LONDRINA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

MARCIO W. KOLAROVIC
RG n. 4.993.734-2/SSP-PR

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:DB7D4BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10083 DE 17/12/2015 - ANEXO I

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL													
EXERCÍCIO DE 2016													
CODIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	7.593.171,62	7.593.171,62	7.593.171,62	7.593.171,62	7.593.171,62	7.593.171,62	7.593.171,62	7.593.171,62	7.593.171,63	7.593.171,63	7.593.171,64	7.593.171,64	91.118.059,50
1100.00.00.00.00 Receita Tributária	1.230.386,33	1.230.386,33	1.230.386,33	1.230.386,33	1.230.386,33	1.230.386,33	1.230.386,33	1.230.386,33	1.230.386,34	1.230.386,34	1.230.386,34	1.230.386,34	14.764.636,00
1200.00.00.00.00 Receita de Contribuições	86.150,00	86.150,00	86.150,00	86.150,00	86.150,00	86.150,00	86.150,00	86.150,00	86.150,00	86.150,00	86.150,00	- 86.150,00	1.033.800,00
1300.00.00.00.00 Receita Patrimonial	29.737,08	29.737,08	29.737,08	29.737,08	29.737,08	29.737,08	29.737,08	29.737,08	29.737,09	29.737,09	29.737,09	- 29.737,09	356.845,00
1600.00.00.00.00 Receita de Serviços	14.621,67	14.621,67	14.621,67	14.621,67	14.621,67	14.621,67	14.621,67	14.621,67	14.621,66	14.621,66	14.621,66	- 14.621,66	175.460,00
1700.00.00.00.00 Transferências Correntes	6.139.473,04	6.139.473,04	6.139.473,04	6.139.473,04	6.139.473,04	6.139.473,04	6.139.473,04	6.139.473,04	6.139.473,04	6.139.473,04	6.139.473,05	- 6.139.473,05	73.673.676,50
1900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	92.803,50	92.803,50	92.803,50	92.803,50	92.803,50	92.803,50	92.803,50	92.803,50	92.803,50	92.803,50	92.803,50	- 92.803,50	1.113.642,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	13.358.007,00
2100.00.00.00.00 Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2400.00.00.00.00 Transferências de Capital	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	1.113.167,25	- 1.113.167,25	13.358.007,00
2500.00.00.00.00 Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- -	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	10.780.968,00
9700.00.00.00.00 Dedução Receita Formação Fundeb	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	898.414,00	10.780.968,00
TOTAL	7.807.924,87	7.807.924,87	7.807.924,87	7.807.924,87	7.807.924,87	7.807.924,87	7.807.924,87	7.807.924,87	7.807.924,88	7.807.924,88	7.807.924,89	7.807.924,89	93.695.098,50

Palmeira, 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:1D159034

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10083 DE 17/12/2015 ANEXO III

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
EXERCÍCIO DE 2016													
TÍTULOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ÓRGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA													
Despesas Correntes	208.836,68	208.836,68	208.836,68	208.836,68	208.836,68	208.836,68	208.836,68	208.836,68	208.836,68	208.836,68	208.836,69	208.836,69	2.506.040,18
Despesas de Capital	75.565,00	75.565,00	75.565,00	75.565,00	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	906.780,08
TOTAIS	284.401,68	284.401,68	284.401,68	284.401,68	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,70	284.401,70	3.412.820,26
ÓRGÃO: 02000 – GABINETE DO PREFEITO													
Despesas Correntes	42.241,67	42.241,67	42.241,67	42.241,67	42.241,67	42.241,67	42.241,67	42.241,67	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,66	506.900,00
Despesas de Capital	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,66	666,66	666,66	666,66	8.000,00
TOTAIS	42.908,34	42.908,34	42.908,34	42.908,34	42.908,34	42.908,34	42.908,34	42.908,34	42.908,32	42.908,32	42.908,32	42.908,32	514.900,00
ÓRGÃO: 03000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO													
Despesas Correntes	10.758,00	10.758,00	10.758,00	10.758,00	10.758,00	10.758,00	10.758,00	10.758,00	10.758,00	10.758,00	10.758,00	10.758,00	129.096,00
Despesas de Capital	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,34	333,34	333,34	333,34	4.000,00
TOTAIS	11.091,33	11.091,33	11.091,33	11.091,33	11.091,33	11.091,33	11.091,33	11.091,33	11.091,34	11.091,34	11.091,34	11.091,34	133.096,00
ÓRGÃO: 04000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO													
Despesas Correntes	40.050,08	40.050,08	40.050,08	40.050,08	40.050,08	40.050,08	40.050,08	40.050,08	40.050,09	40.050,09	40.050,09	40.050,09	480.601,00
Despesas de Capital	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,34	583,34	583,34	583,34	7.000,00
TOTAIS	40.633,41	40.633,41	40.633,41	40.633,41	40.633,41	40.633,41	40.633,41	40.633,41	40.633,43	40.633,43	40.633,43	40.633,43	487.601,00
ÓRGÃO: 05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO													
Despesas Correntes	118.849,08	118.849,08	118.849,08	118.849,08	118.849,08	118.849,08	118.849,08	118.849,08	118.849,09	118.849,09	118.849,09	118.849,09	1.426.189,00
Despesas de Capital	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	25.000,00
TOTAIS	120.932,41	120.932,41	120.932,41	120.932,41	120.932,41	120.932,41	120.932,41	120.932,41	120.932,43	120.932,43	120.932,43	120.932,43	1.451.189,00
ÓRGÃO: 06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA													
Despesas Correntes	639.243,03	639.243,03	639.243,03	639.243,03	639.243,03	639.243,03	639.243,03	639.243,03	639.243,03	639.243,04	639.243,04	639.243,04	7.670.916,39

Despesas de Capital	137.916,67	137.916,67	137.916,67	137.916,67	137.916,67	137.916,67	137.916,67	137.916,67	137.916,66	137.916,66	137.916,66	137.916,66	1.655.000,00
TOTAIS	777.159,70	777.159,70	777.159,70	777.159,70	777.159,70	777.159,70	777.159,70	777.159,70	777.159,69	777.159,70	777.159,70	777.159,70	9.325.916,39
ÓRGÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA													
Despesas Correntes	171.594,00	171.594,00	171.594,00	171.594,00	171.594,00	171.594,00	171.594,00	171.594,00	171.594,01	171.594,01	171.594,01	171.594,01	2.059.128,04
Despesas de Capital	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,34	6.333,34	6.333,34	6.333,34	76.000,00
TOTAIS	177.927,33	177.927,33	177.927,33	177.927,33	177.927,33	177.927,33	177.927,33	177.927,33	177.927,35	177.927,35	177.927,35	177.927,35	2.135.128,04
ÓRGÃO: 08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO													
Despesas Correntes	81.984,92	81.984,92	81.984,92	81.984,92	81.984,92	81.984,92	81.984,92	81.984,92	81.984,91	81.984,91	81.984,91	81.984,91	983.819,00
Despesas de Capital	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	175.000,00
TOTAIS	96.568,25	96.568,25	96.568,25	96.568,25	96.568,25	96.568,25	96.568,25	96.568,25	96.568,25	96.568,25	96.568,25	96.568,25	1.158.819,00
ÓRGÃO: 09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA													
Despesas Correntes	130.202,83	130.202,83	130.202,83	130.202,83	130.202,83	130.202,83	130.202,83	130.202,83	130.202,84	130.202,84	130.202,84	130.202,84	1.562.434,00
Despesas de Capital	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
TOTAIS	134.577,83	134.577,83	134.577,83	134.577,83	134.577,83	134.577,83	134.577,83	134.577,83	134.577,84	134.577,84	134.577,84	134.577,84	1.614.934,00
ÓRGÃO: 10000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE													
Despesas Correntes	280.293,75	280.293,75	280.293,75	280.293,75	280.293,75	280.293,75	280.293,75	280.293,75	280.293,76	280.293,76	280.293,76	280.283,76	3.363.515,04
Despesas de Capital	19.416,67	19.416,67	19.416,67	19.416,67	19.416,67	19.416,67	19.416,67	19.416,67	19.416,66	19.416,66	19.416,66	19.416,66	233.000,00
TOTAIS	299.710,42	299.710,42	299.710,42	299.710,42	299.710,42	299.710,42	299.710,42	299.710,42	299.710,42	299.710,42	299.710,42	299.700,42	3.596.515,04
ÓRGÃO: 11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
Despesas Correntes	2.022.102,43	2.022.102,43	2.022.102,43	2.022.102,43	2.022.102,43	2.022.102,43	2.022.102,43	2.022.102,43	2.022.102,43	2.022.102,43	2.022.102,42	2.022.102,42	24.265.229,14
Despesas de Capital	759.042,25	759.042,25	759.042,25	759.042,25	759.042,25	759.042,25	759.042,25	759.042,25	759.042,25	759.042,25	759.042,25	759.042,25	9.108.507,00
TOTAIS	2.781.144,68	2.781.144,68	2.781.144,68	2.781.144,68	2.781.144,68	2.781.144,68	2.781.144,68	2.781.144,68	2.781.144,68	2.781.144,68	2.781.144,67	2.781.144,67	33.373.736,14
ÓRGÃO: 12000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA													
Despesas Correntes	156.630,75	156.630,75	156.630,75	156.630,75	156.630,75	156.630,75	156.630,75	156.630,75	156.630,75	156.630,75	156.630,75	156.630,75	1.879.569,00
Despesas de Capital	36.255,00	36.255,00	36.255,00	36.255,00	36.255,00	36.255,00	36.255,00	36.255,00	36.255,00	36.255,00	36.255,00	36.255,00	435.060,00
TOTAIS	192.885,75	192.885,75	192.885,75	192.885,75	192.885,75	192.885,75	192.885,75	192.885,75	192.885,75	192.885,75	192.885,75	192.885,75	2.314.629,00
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA													
Despesas Correntes	573.769,92	573.769,92	573.769,92	573.769,92	573.769,92	573.769,92	573.769,92	573.769,92	573.769,92	573.769,92	573.769,92	573.769,92	6.885.239,04
Despesas de Capital	182.833,83	182.833,83	182.833,83	182.833,83	182.833,83	182.833,83	182.833,83	182.833,83	182.833,84	182.833,84	182.833,84	182.833,84	2.194.006,00
TOTAIS	756.603,75	756.603,75	756.603,75	756.603,75	756.603,75	756.603,75	756.603,75	756.603,75	756.603,76	756.603,76	756.603,76	756.603,76	9.079.245,04
ÓRGÃO: 14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Despesas Correntes	1.544.799,09	1.544.799,09	1.544.799,09	1.544.799,09	1.544.799,09	1.544.799,09	1.544.799,09	1.544.799,09	1.544.799,09	1.544.799,08	1.544.799,08	1.544.799,08	18.537.589,05
Despesas de Capital	146.375,00	146.375,00	146.375,00	146.375,00	146.375,00	146.375,00	146.375,00	146.375,00	146.375,00	146.375,00	146.375,00	146.375,00	1.756.500,00
TOTAIS	1.691.174,09	1.691.174,09	1.691.174,09	1.691.174,09	1.691.174,09	1.691.174,09	1.691.174,09	1.691.174,09	1.691.174,09	1.691.174,08	1.691.174,08	1.691.174,08	20.294.089,05
ÓRGÃO: 15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS													
Despesas Correntes	340.607,09	340.607,09	340.607,09	340.607,09	340.607,09	340.607,09	340.607,09	340.607,09	340.607,09	340.607,09	340.607,09	340.607,08	4.087.285,07
Despesas de Capital	31.210,83	31.210,83	31.210,83	31.210,83	31.210,83	31.210,83	31.210,83	31.210,83	31.210,84	31.210,84	31.210,84	31.210,84	374.530,00
TOTAIS	371.817,92	371.817,92	371.817,92	371.817,92	371.817,92	371.817,92	371.817,92	371.817,92	371.817,93	371.817,93	371.817,93	371.817,92	4.461.815,07
DESPESAS CORRENTES	6.361.963,32	6.361.963,32	6.361.963,32	6.361.963,32	6.361.963,32	6.361.963,32	6.361.963,32	6.361.963,32	6.361.963,35	6.361.963,35	6.361.963,35	6.361.953,34	76.343.549,95
DESPESAS DE CAPITAL	1.417.573,57	1.417.573,57	1.417.573,57	1.417.573,57	1.417.573,58	1.417.573,58	1.417.573,58	1.417.573,58	1.417.573,62	1.417.573,62	1.417.573,62	1.417.573,62	17.010.883,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.388,79	28.388,79	28.388,79	28.388,79	28.388,79	28.388,79	28.388,79	28.388,79	28.388,79	28.388,79	28.388,79	28.388,78	340.665,47
TOTAIS	7.807.925,68	7.807.925,68	7.807.925,68	7.807.925,68	7.807.925,69	7.807.925,69	7.807.925,69	7.807.925,69	7.807.925,76	7.807.925,76	7.807.925,76	7.807.915,74	93.695.098,50

Palmeira, 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:301F2DBC